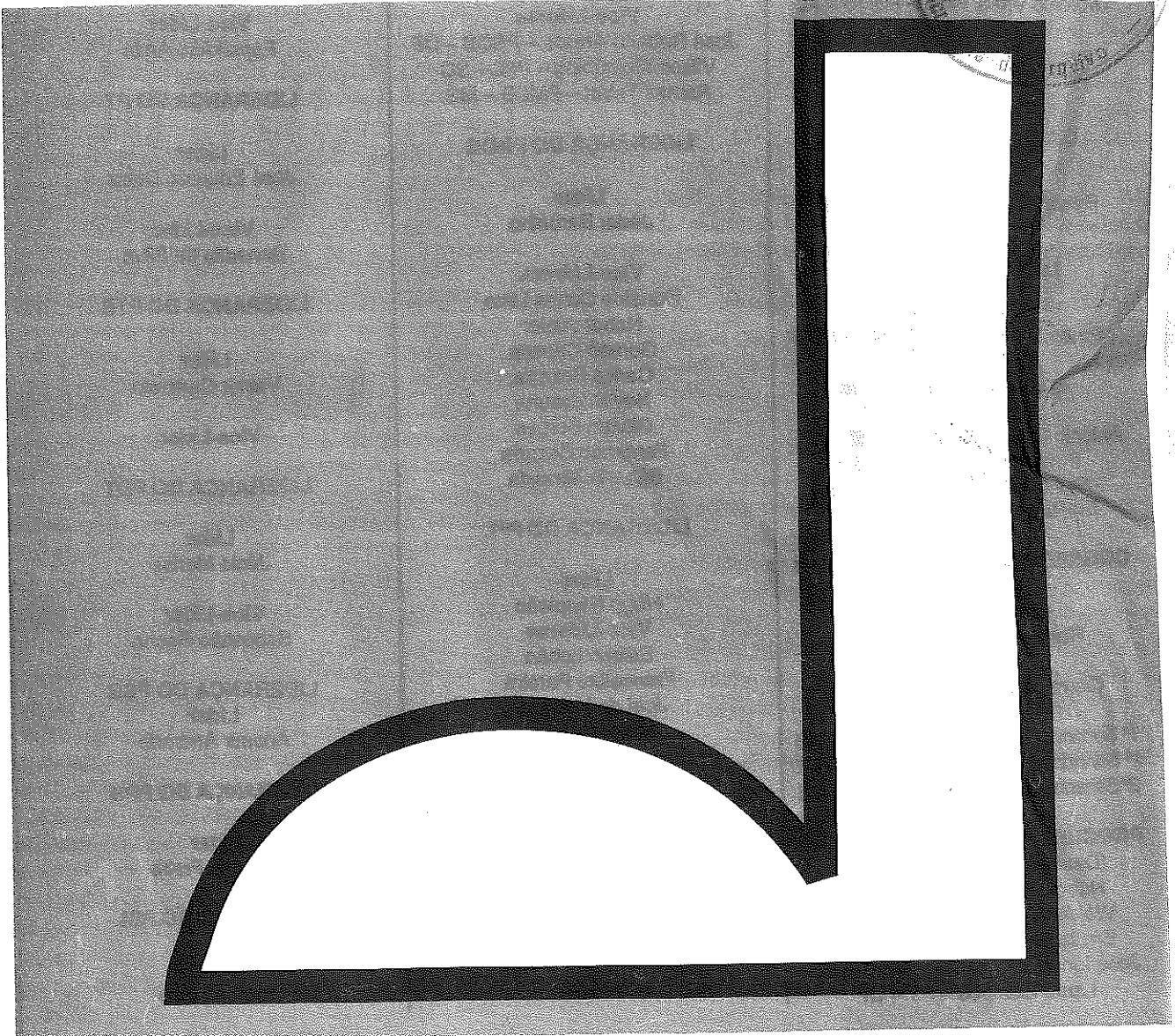
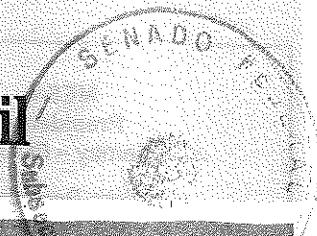




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LI - N° 134

QUARTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1996

BRASÍLIA - DF

MESA
Presidente
 José Samey – PMDB – AP

1º Vice-Presidente
 Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente
 Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário
 Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário
 Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário
 Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário
 Ermândes Amorim – PMDB – RO

Suplentes de Secretário
 Antônio Carlos Valadares – PSB – SE
 Eduardo Síplico – PT – SP
 Ney Suassuna – PMDB – PB
 Emilia Fernandes – PTB – RS

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
 (Eleito em 16-3-95)
 Romeu Tuma – PSL – SP

Corregedores – Substitutos
 (Eleitos em 16-3-95)
 1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
 2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
 (Designação: 16 e 23-11-95)
 Nabor Júnior – PMDB – AC
 Waldeck Omelas – PFL – BA
 Emilia Fernandes – PTB – RS
 José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
 Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
 Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
 José Roberto Amuda – PSDB – DF
 Vilson Kleinübing – PFL – SC
 Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
 Jáder Barbalho

Vice-Líderes
 Ronaldo Cunha Lima
 Nabor Júnior
 Gerson Camata
 Carlos Bezerra
 Ney Suassuna
 Gilvam Borges
 Fernando Bezerra
 Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL

Líder
 Hugo Napoleão

Vice-Líderes
 Edison Lobão

Francelino Pereira
 Joel de Holanda
 Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
 Sérgio Machado

Vice-Líderes
 Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira
 Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB

Líder
 Epitacio Cafeteira

Vice-Líder
 Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PT

Líder
 José Eduardo Dutra

Vice-Líder
 Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB

Líder
 Vaimir Campelo

Vice-Líder

LIDERANÇA DO PDT

Líder
 Júnia Maris

Vice-Líder
 Sebastião Rocha

LIDERANÇA DO PSB

Líder
 Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PPS

Líder
 Roberto Freire

LÍDERANÇA DO PSL

Líder
 Romeu Tuma

AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
 Diretor Executivo do Cegraf

JÚLIO WERNER PEDROSA
 Diretor Industrial do Cegraf

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
 Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
 Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
 Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da
 Presidência do Senado Federal
 (Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÕES

Nº 56, de 1996, que concede, ao Estado de Pernambuco, elevação temporária do limite previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e autoriza a contratação, por aquele Estado, de operação de crédito no valor de R\$25.794.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e noventa e quatro mil reais), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., no âmbito do Programa para o Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR.	12965
Nº 57, de 1996, que autoriza o Estado de Goiás a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, para que possa assumir a totalidade da dívida do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás – BD-GOIÁS (em liquidação ordinária), perante o Sistema BNDES, no valor de R\$87.642.728,99 (oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), considerada a data base de 30 de novembro de 1995.	12965

2 – ATA DA 19ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 23 DE JULHO DE 1996

2.1 – ABERTURA	
2.2 – EXPEDIENTE	
2.2.1 – Mensagens do Senhor Presidente da República	
Nº 201, de 1996 (nº 682/96, na origem), de 15 do corrente, encaminhando relatório do Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia ao Presidente do Senado Federal sobre o assunto objeto de seu Ofício nº 193, de 1996.	12967
Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:	
Nº 202, de 1996 (nº 683/96, na origem), de 18 do corrente, referente à indicação do Dr. Reinaldo Silva Coelho, Defensor Público da União de Categoria Especial, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da União, no biênio de 1996 a 1998.	12974
2.2.2 – Requerimentos	
Nº 713, de 1996, de urgência para o Projeto de Resolução nº 79, de 1996 (Ofício nº 69/96), relativo ao pedido de elevação temporária do limite previsto no inciso II, art. 4º da Resolução nº 69, de 1995.	12975
Nº 714, de 1996, de urgência para o Ofício nº S/64, de 1996 (nº 1.934/96, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier (RS) para que possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$344.336,18, no âmbito do programa Pró-Mora	
dia, destinado à execução de projetos de moradia para população de baixa renda.	12975
2.2.3 – Comunicação da Presidência	
Prejudicialidade do Requerimento nº 413, de 1995, nos termos do art. 334 do Regimento Interno. Ao arquivo.	12975
2.2.4 – Discursos do Expediente	
SENADOR NEY SUASSUNA – Criticando a forma como a novela "Rei do Gado", da Rede Globo, retrata o comportamento dos Senadores. Artigo do <i>Correio Braziliense</i> de hoje, intitulado "Estudo do DIAP mostra que nenhum Presidente teve tanto apoio quanto Fernando Henrique Cardoso para aprovar seus projetos e que o Congresso nunca foi tão ativo." Problema fundiário brasileiro.	12975
SENADOR RONALDO CUNHA LIMA – Relatório da ONU sobre o Índice de desenvolvimento humano no Brasil. Análise do desenvolvimento do Estado da Paraíba.	12979
SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Efeitos abrangentes da globalização da economia nacional.	13030
SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Indignação com o artigo da colunista Sônia Racy, publicado no <i>Jornal do Comércio</i> de domingo, sob o título de "Barganhando", tecendo críticas à sua pessoa. Esclarecendo ao Plenário o conteúdo de sua proposta de renegociação da dívida externa brasileira.	13033
SENADOR ERNANDES AMORIM – Preocupação com os caminhos da pecuária no País.	13034
SENADORA EMÍLIA FERNANDES – Registrando a presença nas galerias do plenário do	

grupo integrante da Invernada Juvenil do CTG Sínuelo do Pago, da cidade de Uruguaiana-RS.....	13034	tras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	13049
O SR PRESIDENTE – (José Sarme) – Associando-se às palavras da Sra. Emilia Fernandes e agradecendo a presença dos visitantes.....	13035	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.508-7, em 19 de julho de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	13049
2.2.5 – Leitura de projetos			
Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1996, de autoria do Senador Vilson Kleinübing, que dispõe sobre a aquisição de bens móveis duráveis, bens imóveis e serviços por meio de autofinanciamento de pessoas físicas ou jurídicas organizadas em formas associativas para essa finalidade.....	13035		
Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1996, de autoria do Senador Odacir Soares, que estabelece limites máximos para os teores de nicotina permitidos nos cigarros e congêneres e dá outras providências.	13046		13050
2.2.6 – Requerimentos			
Nº 715, de 1996, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando esclarecimentos ao Ministro da Previdência e Assistência Social sobre denúncias feitas pelo Ministério Público.	13047	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.509-6, em 19 de julho de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que isenta do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados bens de informática adquiridos pelo Tribunal Superior Eleitoral. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	13050
Nº 716, de 1996, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro da Fazenda as informações que menciona.	13048		13050
Nº 717, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando à Petrobras, através do Ministério de Minas e Energia, as informações que menciona.	13048	Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.....	13051
2.2.7 – Comunicações da Presidência			
Recebimento da Mensagem nº 200, de 1996 (nº 690/96, na origem), de 22 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até trezentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORUS, a ser executado pelo Ministério da Saúde.	13049	Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1996 (nº 102/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências.	13051
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.506-2, em 19 de julho de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	13049	2.3 – ORDEM DO DIA	
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.507-9, em 19 de julho de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá ou-	13049	Requerimento nº 686, de 1996, do Senador Ramez Tebet, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1995, com o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1996, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto. Aprovado.	13051
		Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1996 (nº 41/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 18 da Constituição Federal. Não houve oradores no terceiro dia de discussão, em primeiro turno.	13052
		Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1996 (nº 233/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o artigo 34 e o Título VIII, Capítulo III, Seção I, da Constituição Federal e o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	

Não houve oradores no primeiro dia de discussão, em primeiro turno. 2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia Requerimentos nºs 713 e 714, de 1996, lidos no Expediente da presente sessão. Aprovados. 2.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia SENADOR HUMBERTO LUCENA – Situação do Brasil, principalmente do Estado da Paraíba, mostrada no Relatório do Desenvolvimento Humano 1996, elaborado pelo PNUD, da Organização das Nações Unidas. Apelo em favor da aprovação de todos os projetos e iniciativas de interesse da região Nordeste. Alguns reparos aos índices que dizem respeito à Paraíba.	13052	apropriação indevida do dinheiro dos aposentados rurais. SENADOR FREITAS NETO – Preocupação de S. Exª com a situação das rodovias brasileiras. Apelos veementes às autoridades para a restauração da BR – 135, no trecho que atravessa o Estado do Piau....	13069
 SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Congratulando-se com o Dr. Campos da Paz pela grande realização que é o Hospital Sarah, na cidade de Salvador – BA. Sugerindo à presidência da Comissão de Assuntos Sociais a designação de uma comissão de Senadores para conhecer o Hospital da rede Sarah em Salvador – BA.	13052	SENADORA MARINA SILVA – Entrevista do Dr. Luiz Marcos Suplicy Hafers, publicada ontem no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , motivo de comentário, hoje, do articulista Clóvis Rossi em editorial intitulado "O direito à esperança", acerca do problema da reforma agrária no Brasil.	13072
 SENADORA BENEDITA DA SILVA – Saudando o Indesp, braço executivo do Ministério Extraordinário dos Esportes, pelo trabalho que vem realizando. Regozijo pela participação brasileira nos Jogos Paraolímpicos, a realizarem-se no próximo mês em Atlanta – Estados Unidos. Comentários acerca do poder da comunicação, a exemplo da cena mostrada na novela "Rei do Gado" de um Senador discursando sobre reforma agrária. Impacto racista da música "Veja os Cabelos Dela", de Tiririca.	13057	SENADOR EDUARDO SUPILY – Registrando os termos de dois requerimentos, de sua autoria, às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, de convocação de autoridades para prestarem depoimento sobre conflitos agrários. Reforma Agrária. Dando conhecimento à Casa do recebimento de nota oficial da empresa Cecrisa, prestando esclarecimentos solicitados por S. Exª no Requerimento nº 716, de 1996, ao Ministro da Fazenda sobre concessão de crédito, financiamento ou empréstimo à empresa Cerâmica Criciúma S/A – CECRISA pelo Banco do Brasil.	13074
 SENADOR MAURO MIRANDA – Anunciando a chegada ao Brasil, para visita oficial de 4 dias, do Ministro das Indústrias da Romênia acompanhado de uma comitiva de autoridades dos setores público e privado, que poderá inaugurar a expansão de trocas comerciais entre os dois Países.	13058	2.3.3 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão 2.4 – ENCERRAMENTO 3 – ATA DA 20ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 23 DE JULHO DE 1996 3.1 – ABERTURA 3.2 – EXPEDIENTE 3.2.1 – Leitura de projeto Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1996 – Complementar, de autoria do Senador Ney Suassuna, que regula o Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.	13078
 SENADOR CASILDO MALDANER – Preocupação de S. Exª com o crescimento da dívida pública, noticiada nos jornais de circulação nacional.	13064	3.2.2 – Requerimentos Nº 718, de 1996, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1996 (nº 259/95, na Casa de origem), que altera a redação do § 1º do art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.	13093
 SENADOR ROMEU TUMA – Binômio Constituição e Organização. Defesa do funcionalismo público.	13065	Nº 719, de 1996, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1996 (nº 1.087/95, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares.	13093
 SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Razões para a apresentação do Requerimento nº 715, de 1996, solicitando ao Ministério da Previdência e Assistência Social informações acerca de denúncias sobre o envolvimento de advogados na	13068	3.3 – ORDEM DO DIA Projeto de Resolução nº 77, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 408, de 1996), que concede ao Estado de Pernambuco	

elevação temporária do limite previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e autoriza a contratação, por aquele Estado, de operação de crédito no valor de vinte e cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., no âmbito do Programa para o Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	13093	sua votação, após usarem da palavra os Srs. José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy.	13097
Projeto de resolução nº 78, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1996), que autoriza o Estado de Goiás a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, para que possa assumir a totalidade da dívida do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás – BD-GOIÁS (em liquidação ordinária), perante o Sistema BNDES, no valor de oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos, considerada a data base de 30-11-95. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	13093	4.2.2 – Comunicação da Presidência Presença nas galerias do plenário de membros do movimento de professores intitulado Equipes Docentes.....	13099
3.3.1 – Comunicação da Presidência Convocação de sessão extraordinária a realizar-se na próxima quinta-feira, dia 25-7-96, às 10 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.....	13094	4.2.3 – Discursos encaminhados à publicação SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – III Grito da Terra Brasil, evento promovido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, Central Única dos Trabalhadores – CUT, Federações Estaduais de Trabalhadores na Agricultura – FETAGs, e Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, exigindo uma redefinição política para o desenvolvimento do meio rural.	13099
Requerimentos nºs 718 e 719, de 1996, lidos no Expediente da presente sessão. Aprovados.	13094	SENADOR ODACIR SOARES – Grata satisfação de S. Exº com duas notícias publicadas no jornal O Globo de hoje, intituladas "BNDES vai dar financiamento à baixa renda e Desemprego bate recorde em São Paulo", intimamente relacionadas e coincidentes com o teor do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1996, de autoria de S. Exº, que autoriza a abertura de linhas de créditos especiais, destinados à concessão de financiamento, no limite máximo de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a serem utilizados por pessoas físicas no processo produtivo.	13101
3.3.2 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 77 e 78, de 1996. Aprovadas , nos termos dos Requerimentos nºs 720 e 721, de 1996, respectivamente. À promulgação.	13094	4.2.4 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão 4.3 – ENCERRAMENTO 5 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSÃO ANTERIOR Do Sr. José Ignácio Ferreira, proferido na sessão extraordinária de 18-7-96 (replicação).....	13103
3.3.3 – Comunicação da Presidência Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18 horas e 45 minutos, destinada à apreciação de requerimento.....	13094	6 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 12, de 1996	13107
3.4 – ENCERRAMENTO 4 – ATA DA 21ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 23 DE JULHO DE 1996 4.1 – ABERTURA 4.2 – EXPEDIENTE 4.2.1 – Requerimento Nº 722, de 1996, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1996, que acrescenta parágrafo ao artigo 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências. Prejudicado em virtude da falta de quorum para	13096	7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL Nºs 905 a 911, de 1996	13109
		8 – MESA DIRETORA 9 – COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL 10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR 11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR 12 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS 13 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 14 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)	

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1996

Concede, ao Estado de Pernambuco, elevação temporária do limite previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e autoriza a contratação, por aquele Estado, de operação de crédito no valor de R\$ 25.794.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e noventa e quatro mil reais), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., no âmbito do Programa para o Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É concedido, ao Estado de Pernambuco, elevação temporária do limite previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a fim de que possa realizar a operação de crédito de que trata o art. 2º.

Art. 2º É autorizado o Estado de Pernambuco a realizar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., com as seguintes características:

a) *valor pretendido*: R\$ 25.794.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e noventa e quatro mil reais), a preços de 30 de abril de 1996;

b) *taxa de juros*: equivalente ao custo dos recursos do empréstimo BID/BNB, definida a cada semestre;

c) *comissão de repasse*: 2,5% a.a. (dois vírgula cinco por cento ao ano) sobre o saldo devedor da operação;

d) *comissão de crédito*: até 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) sobre o saldo não desembolsado do crédito aberto, exigível mensalmente, nas mesmas datas de vencimento dos juros, e desde a assinatura do contrato de empréstimo nº 841/OC-BR (BNB/BID);

e) *taxa de inspeção e supervisão*: 1% (um por cento) sobre o valor do crédito aberto, debitada à conta de empréstimo do Estado, na forma que o Banco Interamericano de Desenvolvimento vier a lançar na conta do Banco do Nordeste do Brasil S.A., de acordo com o contrato nº 841/OC-BR;

f) *destinação dos recursos*: projetos de obras múltiplas (transportes, saneamento, administração de resíduos sólidos, proteção e recuperação ambiental) e desenvolvimento institucional;

g) *condições de pagamento*:

– do principal: em duzentos e cinqüenta parcelas mensais, após vinte e cinco meses de carência;

– dos juros: mensalmente, inclusive durante a carência;

h) *garantia*: cotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Art. 3º A contratação da operação de crédito a que se refere o artigo anterior deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de julho de 1996

Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1996

Autoriza o Estado de Goiás a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, para que possa assumir a totalidade da dívida do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás – BD-GOIÁS (em liquidação ordinária), perante o Sistema BNDES, no valor de R\$ 87.642.728,99 (oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), considerada a data base de 30 de novembro de 1995.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Goiás autorizado, nos termos do art. 10 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, para que possa assumir a totalidade da dívida do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás – BD-GOIÁS, perante o Sistema BNDES, no valor de R\$ 87.642.728,99 (oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), considerada a data base de 30 de novembro de 1995.

Art. 2º A operação de crédito terá as seguintes características:

a) *valor pretendido*: R\$ 87.642.728,99, dividido em dois subcréditos:

Subcrédito A: R\$ 66.621.490,87 (sessenta e seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao saldo devedor, vencido e vincendo, apurado em 30 de novembro de 1995, excluídos os

encargos que, em decorrência da mora, sejam superiores aos juros compensatórios contratuais;

Subcrédito B: R\$ 21.021.238,12 (vinte e um milhões, vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e doze centavos), correspondentes à diferença entre o saldo devedor total, apurado em 30 de novembro de 1995, e o montante apurado para o Subcrédito A.

b) taxa de juros: 6% a.a. (seis por cento ao ano), conforme decisão DIR091/96-BNDES;

c) indexador: TJLP;

d) condições de pagamento:

– do Subcrédito A: em cento e quarenta e um meses, sendo as parcelas assim definidas:

1 – nove parcelas mensais e sucessivas no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

2 – cento e trinta e dois meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor do principal vincendo da dívida, deduzido o valor correspondente às nove primeiras parcelas, dividido pelo nú-

mero de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15 de janeiro de 1997 e a última em 15 de dezembro de 2007;

– do Subcrédito B: em prestação única, com vencimento em 15 de janeiro de 2008, a qual poderá ser automaticamente dispensada pelo BNDES, se verificado o pontual cumprimento pelo beneficiário de todas as obrigações previstas no Contrato;

– dos juros: mensalmente exigíveis;

e) garantia: cotas-partes do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Art. 3º Esta autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de julho de 1996

Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 19ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 23 de julho de 1996

2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: José Samey, Levy Dias, Emandes Amorim, Ney Suassuna, Valmir Campelo, Freitas Neto e Geraldo Melo.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, COMPARECERAM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valladares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Álvares – Emania Fernandes – Epitácio Cafeteira – Emandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bonifácio – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Samey – Lauro Campos – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Omellas.

O SR. PRESIDENTE (Emandes Amorim) – A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA
MENSAGEM Nº 201, DE 1996
(Nº 682/96, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,
Transmito a Vossa Excelência, com relação ao assunto de seu Ofício nº 193, de 14 de junho de 1996, relatório do Senhor Ministro de Mi-

nas e Energia Raimundo Brito, anexo por cópia, sobre os antecedentes históricos e o estado atual do litígio entre a Companhia Vale do Rio Doce – CVRD e os ex-garimpeiros de Serra Pelada.

Brasília, 15 de julho de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

AVISO N° 872 – SUPARC/C. CIVIL.

Brasília, 15 de julho de 1996

A Sua Excelência o Senhor
Senador Odacir Soares
Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminha relatório do Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia ao Presidente do Senado Federal sobre o assunto objeto de seu Ofício nº 193, de 14 de junho de 1996.

Atenciosamente, – **Clóvis de Barros Carvalho**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

AVISO N° 254/MME

Brasília, 9 de julho de 1996

A Sua Excelência o Senhor
Clóvis de Barros Carvalho
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Senhor Ministro,

Este Ministério tem acompanhado de perto toda a questão que envolve a Companhia Vale do Rio Doce – CVRD e os ex-garimpeiros de Serra Pelada.

2. Para o bom entendimento dessa questão, exponho o que segue:

I – Os antecedentes históricos

A ocupação do sul do Pará iniciou-se na década de 60, com a construção de estradas e a ocupação física da Amazônia.

Desenvolveram-se extensos projetos de pecuária, com mínima absorção de mão-de-obra. Co-

meçaram a ser feitos desmatamentos para abertura de grandes pastagens. A violência rural entre os posseiros migrantes que chegavam e os proprietários de terras, também se instalava na região.

A partir dos anos 70, com as crises do petróleo e o aumento dos juros internacionais, os investimentos estrangeiros diminuíram e a economia passou a viver um quadro até então nunca experimentado de inflação, recessão e desemprego.

A concentração fundiária no Pará e Maranhão deslocaria para situações de desemprego um expressivo número de colonos, o que contribuiu para agravar o fluxo migratório, presente até hoje na região. Foi este movimento de migrantes que propiciou a ocupação do sul do Pará e que deslocou para a região, em pouco mais de duas décadas, um enorme contingente de indivíduos rejeitados em seus mercados de trabalho de origem ou deslocados de suas posses rurais.

Na segunda metade dos anos 70, a descoberta pela CVRD, através da Docegeo, da jazida de ouro denominada Andorinhas, intensificou, para o sul do Pará, aquele fluxo migratório.

Os anos 80 iniciaram-se sob o impacto daquela descoberta, logo seguida pela de Serra Pelada e outras, pela própria CVRD, como o Igarapé Bahia e Salobo, onde o ouro está associado ao cobre e a prata.

Dentro desse quadro, ocorreu o fenômeno de Serra Pelada.

Foi um vaqueiro da região quem encontrou as primeiras pepitas de ouro nas terras de Genésio ferreira da Silva, em um grotão onde descansava a boiada que conduzia. Este foi o ponto de partida do Garimpo de Serra Pelada, situado dentro da área de lavra já outorgada à CVRD.

Este fato, em pouco tempo, deslocou para Serra Pelada o fluxo migratório que já atingia a região. A facilidade inicial de obtenção do ouro tornou-se pública. A imprensa passou a destacar o fato, aumentando a concentração de pessoas no garimpo.

Ao final de 1980, a "Cava da Babilônia", como acabou sendo conhecido o imenso buraco em que se transformou Serra Pelada, tinha mais de 40 mil homens, número este que iria crescer, nos anos de pique (1983-85), para mais de 100 mil, segundo noticiário da imprensa.

Temeroso dos problemas sociais decorrentes de tal concentração, o governo, à época, interveio no garimpo, organizando-o nos moldes de uma instituição militar.

Em 1984, após pressões políticas e desordens locais, o Governo do Presidente João Figueiredo de-

sapropriou, parcial e temporariamente, parte da área de 10.000 hectares da lavra concedida, 10 anos antes, à CVRD, criando assim a reserva garimpeira temporária de 100 hectares para exploração, envolvida por uma área de servidão de 750 hectares em torno da cava. Para administrar a reserva garimpeira foi criada a Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada (Coomigasp).

Data daquela época (1984/5) o início dos conflitos entre os garimpeiros e a CVRD. Aqueles, ávidos por se manterem na sua atividade; esta por se empenhar na defesa de seus direitos de lavra legalmente obtidos e claramente desrespeitados.

Apesar de estar sendo esbulhada em seus direitos, a Vale era tida como vilã na opinião dos garimpeiros, por ser a legítima proprietária dos direitos minerários, e, como tal, capaz de interromper o garimpo e sufocar a febre do ouro. Políticos oportunistas e líderes locais, objetivando firmar suas lideranças, investiam contra a CVRD adotando uma linha de discursos agressivos.

Para evitar represálias que pusessem seus empregados em risco, a empresa se retirou da área em 84, sem que isso significasse renúncia a direito seu.

É oportuno recordar que, em Serra Pelada, só os donos de barranco, com capital para comprar equipamentos, pagar salários e alimentação aos "formiguiinhos" ganharam dinheiro. Noventa e nove por cento dos prestadores de serviços trabalhavam pelo pagamento mensal de 1 a 2 salários mí nimos, ou em troca de alimentação e de um percentual mí nimo nos resultados do barranco.

Com o fim da tutela do governo, com os sucessivos desbarrancamentos da cava, vitimando muitos garimpeiros e o posterior alagamento do buraco por efeito das chuvas e dos lençóis subterrâneos, Serra Pelada foi saindo do noticiário da Imprensa. A produção caiu a níveis mí nimos e a população se limitou aos 6 mil habitantes da localidade que um dia surgiu para dar apoio à atividade garimpeira e hoje ainda se chama Serra Pelada.

A Cooperativa dos Garimpeiros passou por sucessivas administrações, o que gerou a atomização das lideranças locais e deixou os garimpeiros sem um interlocutor que efetivamente os represente, vocalizando, de fato, seus reais interesses.

2 – O Direito Minerário da CVRD

A presença da CVRD na região data de 1974, quando o Decreto de Lavra nº 74.509 concedeu à Amazônia Mineração S.A. – AMZA, o direito de lavra de minério de ferro numa área de 10.000ha. Em decorrência da incorporação da AMZA, essa conces-

são passou à Vale, que assumiu todos os direitos e obrigações da empresa incorporada.

Em 1980, ante o afluxo de milhares de garimpeiros a Serra Pelada, a CVRD adotou as providências devidas: em 21 de fevereiro, comunicou formalmente o fato ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e solicitou deste as medidas legais cabíveis para a desocupação da área e a consequente preservação dos seus direitos minerários.

Além disso, nos termos do Código de Mineração e com o propósito de resguardar direitos, a CVRD, através da Docegeo, apresentou ao DNPM os seguintes documentos, todos eles devidamente aprovados pelo referido órgão:

- Plano de Pesquisa para Ouro
- Relatório Final de Pesquisa
- Plano de Aproveitamento Econômico do Ouro de Serra Pelada

Registre-se que, apesar de a atividade preponderante da CVRD se dar com o minério de ferro, suas pesquisas sempre foram abrangentes, procurando o conhecimento das possíveis ocorrências minerais de toda a área autorizada. Tanto assim é que no início de 1980 a CVRD já tinha descoberto e pesquisava diversas jazidas de ouro, na região de Carajás, conforme dito anteriormente.

Ante a perspectiva de eclosão de uma crise social em Serra Pelada, o Governo Federal, contrariando a legislação minerária, optou pela não retirada dos garimpeiros e, em 17-5-80, interveio no garimpo, por intermédio do SNI, órgão vinculado à Presidência da República.

As datas estabelecidas para o encerramento da garimpagem – a primeira delas em meados de 1981 – foram prorrogadas até 11-6-84, quando o Presidente da República sancionou a Lei nº 7.194/84, que:

– desmembrou duas áreas do Decreto de Lava nº 74.509/74: uma de 100ha, destinada aos trabalhos de garimpagem, e outra de 750ha, para apoio logístico;

– fixou a profundidade máxima de 20 metros para os trabalhos de garimpagem, ou seja, até a cota de 190 metros acima do nível do mar;

– estabelece o prazo de 3 anos para o término da garimpagem, caso a cota 190 não fosse atingida antes desse lapso de tempo;

– atribuiu competência ao Ministério de Minas e Energia para a supervisão, coordenação e controle dos trabalhos; e

– encarregou a Cooperativa de Garimpeiros de Serra Pelada (atual COOMIGASP) de administrar os trabalhos de garimpagem.

Em decorrência daquela expropriação temporária e *sui generis*, a mesma lei arbitrou à CVRD, com base na cubagem definida pela pesquisa, correspondente a 27 toneladas de ouro, uma indenização pela perda advinda do impedimento transitório do aproveitamento econômico da mina até a cota estabelecida.

Afinal, cada pepita retirada em Serra Pelada significava uma lesão material ao patrimônio da empresa e de seus acionistas. Precisamente por isso uma indenização já estava sendo exigida por acionista minoritário da CVRD (de nome Décio Sandoli Casadei), que, sentindo-se prejudicado com a retirada temporária do "cubo" de 100ha do Decreto de Lava, propôs uma ação judicial perante o Juízo da 9ª Vara Federal do Rio de Janeiro, prevenindo responsabilidades.

Pouco antes de expirar o prazo de três anos previsto na mesma Lei nº 7.194/84, o Presidente da República sancionou a Lei nº 7.599, de 15-5-87, que alterou as disposições anteriores sobre o garimpo de Serra Pelada. As principais alterações foram:

– extinção da cota 190 m como limitação física da profundidade da cava. Desta feita, os trabalhos de garimpagem seriam admitidos até a profundidade em que fosse possível garantir os trabalhos dos garimpeiros em condições de segurança;

– prorrogação do prazo de garimpagem de 11-6-87 para 31-12-88, prazo este passível de novas prorrogações por atos do Poder Executivo, isto é, independentemente de nova lei e

– possibilidade do Poder Executivo alterar a área de 100 ha anteriormente fixada para as atividades garimpeiras.

Como se pode observar, as regras até então vigentes foram modificadas, pois a limitação de profundidade das atividades garimpeiras passou a ser função exclusiva das condições subjetivas de segurança dos trabalhos, além da possibilidade de prorrogação dos prazos por decreto do Poder Executivo.

Assim é que, posteriormente à Lei nº 7.599/87, o Presidente da República prorrogou por quatro vezes o prazo dos trabalhos de garimpagem em Serra Pelada: até 30-6-89 (Decreto nº 97.408/88), até 31-12-89 (Decreto nº 97.897/89); até 10-7-90 (Decreto 98.818/90), até 11-3-91 (Decreto nº 99.385/90).

Ao contrário dos três primeiros Decretos mencionados, que prorrogaram os prazos para garimpagem sem nenhuma exigência adicional, o Decreto nº 99.385/90, em seu artigo 2º, determinou ainda que:

"Art. 2º A Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada – COOMI-

GASP deverá apresentar ao Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM, até 11 de janeiro de 1991, projeto demonstrando a viabilidade do prosseguimento das atividades de garimpagem no tocante ao aproveitamento racional do depósito, à segurança do trabalho, ao adequado atendimento às normas ambientais e à disponibilidade de recursos técnicos e financeiros para a implantação das diretrizes nele preconizadas, observada a promoção econômica e social dos garimpeiros cooperativados."

Tal documento, encaminhado pela Coomigasp ao DNPM em 11-1-91, foi analisado por uma Comissão Interministerial instituída pelo referido Decreto, que chegou aos resultados abaixo sumariados:

– Quanto ao aproveitamento racional do depósito. A análise efetuada pela Coomigasp no que se refere aos rejeitos, apresentou resultados considerados duvidosos pela Comissão, face a aplicação de modelos estatísticos de difícil comprovação. Quanto ao aproveitamento de eventual depósito de ouro primário existente, ele só seria viável por meio de mineração organizada em empresa de médio e grande porte e, mesmo assim, após maciços investimentos em pesquisa, o que foge ao escopo da lei que estabeleceu a exclusividade da lavra garimpeira para a região.

– Quanto aos aspectos ambientais. Ficou constatado que o projeto apresentado pela Cooperativa não atendia as questões ambientais em relação à parte de recuperação da área degradada e ao projeto de controle de efluentes líquidos, uma vez que não apresentou estes programas e muito menos o cronograma físico-financeiro.

– Quanto à segurança do trabalho. O Plano apresentado pela Coomigasp não contemplava os aspectos preconizados no Capítulo V da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, nas disposições da Lei nº 6.514, de 22-12-87, e nas Normas Regulamentadoras sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Portaria nº 3.214, de 8-6-78.

– Quanto à valorização social do trabalho e à disponibilidade de recursos técnicos e financeiros. A proposta da Coomigasp, pertinente a esses itens, ficou irremediavelmente prejudicada, em vista de ter sido formulada no pressuposto de ali se instalar um empreendimento nos moldes industriais, o que era impossível em razão de limitação legal existente.

Pelo exposto, pode-se verificar que o documento apresentado pela Coomigasp em nada aten-

deu às exigências do Decreto nº 99.385/90 de vez que, principalmente, não teve por objetivo o prosseguimento das atividades de garimpagem mas, sim, desvirtuar e derivar o aproveitamento do ouro que porventura ainda existisse em Serra Pelada através de mineração industrial, conflitando assim com o espírito social do Decreto em questão.

Por isso mesmo, a Comissão Interministerial concluiu pela não aprovação do projeto da Coomigasp, recomendado ainda a não prorrogação dos trabalhos de garimpagem.

Entretanto, considerando a questão social envolvendo cerca de 4.000 garimpeiros que ali ainda viviam, foi admitida mais uma prorrogação da garimpagem em Serra Pelada, restrita, entretanto, aos rejeitos provenientes da atividade garimpeira anterior. Isto porque o manuseio dos rejeitos ainda oferecia condições de segurança ao trabalho dos garimpeiros, ao contrário da cava do garimpo que, além de estar coberta por uma lâmina de água com mais de 50 metros de profundidade, corria risco de desabamento de suas paredes, e que certamente causaria uma catástrofe no caso da existência de pessoas ali trabalhando.

Desta forma, através do decreto datado de 12 de junho de 1991, ficou estabelecido que:

– a garimpagem em Serra Pelada poderia se estender até 11-2-92, limitada exclusivamente, aos rejeitos oriundos da cava principal do garimpo;

– Coomigasp deveria apresentar ao DNPM o detalhamento do projeto de aproveitamento desses rejeitos, acompanhado da respectiva licença ambiental, conforme determina a legislação;

– seriam realizados, até 31-12-91, estudos visando o tombamento da cava de Serra Pelada, tendo em vista a importância histórica e cultural.

Pode-se verificar que o Decreto mencionado teve por objetivo solucionar definitivamente um assunto cuja definição vinha sendo adiada, desde meados da década passada, através de simples prorrogações de prazo que não atendiam aos aspectos técnicos e social envolvidos.

Em 23 de março de 1992, o Presidente da República aprovou a Exposição de Motivos nº 019/1992, do Ministério da Infra-estrutura, restaurando a integridade do decreto de Lavra nº 74.509/74, em favor da sua titular, a Companhia Vale do Rio Doce.

Por fim, a titularidade do direito de lavra restou reconhecida à CVRD por sucessivas declarações da autoridade minerária concedente, o Departamento Nacional de Produção Mineral, pela Procuradoria do Estado do Pará e pela Consultoria Jurídica do Muni-

cípio de Curionópolis, as quais, em recente exame conjunto da matéria, chegaram à mesma conclusão da Consultoria Jurídica do Ministério da Infra-Estrutura: a CVRD é a titular do direito de lavra da mina de Serra Leste.

Também o Poder Judiciário já teve a oportunidade de afirmar o direito da CVRD, não só pelo MM. Juízo de Direito de Curionópolis, mas através de conclusiva manifestação do egrégio Supremo Tribunal Federal, em sua composição plenária, no Mandado de Segurança nº 21.401-5-PA, que foi ajuizado pela própria Coomigasp.

Nessa decisão, a Suprema Corte deixou evidenciado, em densa fundamentação e pela palavra de vários eminentes magistrados, que os garimpeiros não têm direito à exploração do ouro no garimpo de Serra Pelada além dos limites impostos pelos Decretos já referidos e que a prioridade constitucional referida no art. 176, parágrafo 2º, da Carta vigente em nada altera o direito da CVRD, pré constituído, de explorar a jazida em questão.

Pesquisa mineral, para ouro, na área do Decreto de Lavra nº 74.509, de 5 de setembro de 1974.

Os trabalhos de pesquisa de ouro na área do Decreto de Lavra nº 74.509, de 5 de setembro de 1974, foram executados em duas etapas e chegaram aos seguintes resultados:

– Etapa 1980/1982

Foram executados 44 (furos 1 a 44), em um total de 7.329,54 metros perfurados, dentro do antigo garimpo de Serra Pelada. Como resultado, identificou-se uma faixa mineralizada com espessura média de 20 metros e uma reserva total estimada em 27,01 toneladas de ouro contido. Tais dados permitiram a elaboração do Relatório Final de Pesquisa, para ouro, protocolizado no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM em 10-2-83, e aprovado por este Órgão em 1º-8-83.

– Etapa 1994/1996

Em 1994, foram perfurados 1.133,82 metros, distribuídos em 4 furos (furos 45, 46, 47 e 48), objetivando checar a continuidade das mineralizações auríferas imediatamente abaixo do fundo da cava do antigo garimpo de Serra Pelada, revelando valores negativos.

Na pesquisa de ouro dos demais alvos, foram executados 30 furos rotativos, em um total de 10.178,70 metros (furos a partir do número 49), e 61 furos retopercussivos, em um total de 6.652,00 metros perfurados. Os dados obtidos permitiram avaliar, através do método de simulações probabilísticas, uma re-

serva geológica (indicada + inferida) da ordem de 150 toneladas de ouro contido (Serra Leste).

3 – Situação Atual

a. Ações da CVRD na Região

No Decreto-Lei que criou a Vale do Rio Doce, há mais de meio século, já se previa a destinação de parcela de seu lucro líquido para ser aplicada no desenvolvimento econômico e social das regiões influenciadas por seus projetos.

Esses recursos formam hoje a Reserva para Desenvolvimento das Regiões de Influência de seus projetos, e são distribuídos anualmente a municípios do Pará, Maranhão, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo e Mato Grosso, através de seus governadores. Apoiar as comunidades vizinhas em seus Projetos é, portanto, uma determinação institucional que a Companhia sempre seguiu.

O Grupo CVRD (CVRD e suas empresas coligadas) investiu no Pará mais de US\$4 bilhões, e se prepara para investir mais de US\$1,8 bilhões neste e nos próximos três anos, sendo, o maior investidor no Estado e na Amazônia, executando-se o Governo Federal. Do total investido no Pará, a Vale aplicou US\$1 bilhão em Carajás e US\$17 milhões em pesquisas em Serra Leste.,

Em apoio às comunidades de Belém, Marabá, Eldorado, Curionópolis, Parauapebas e Água Azul do Norte, a Companhia já aplicou até hoje US\$29 milhões, dos quais US\$20 milhões em proveito de Parauapebas, município onde se situa Carajás, e US\$1,4 milhões em Curionópolis, onde se situa Serra Leste. Dos recursos aplicados em proveito da comunidade de Curionópolis, US\$962 mil foram a fundo perdido.

Entre recolhimento de royalties, taxas e impostos, massa salarial, compras e serviços contratados na região e em preservação ambiental, a CVRD despende anualmente no Estado do Pará quantia superior a US\$430 milhões, gera 12.000 empregos diretos e indiretos contratando na região 72% da mão-de-obra direta e gerando para os paraenses 86% dos empregos indiretos (Anexo I).

b. Prejuízos da CVRD com as paralisações dos trabalhos de sondagem.

No período de 22 de fevereiro a 12 de junho de 1996, o custo total das paralisações das sondas, em Serra Leste, devido a ação garimpeira, foi de R\$1.031.000,00 (hum milhão e trinta e um mil reais), conforme o quadro anexo (Anexo II). Àquele montante devem ser acrescidos R\$3.300.000,00 de lucros cessantes pelo atraso das operação/produção do empreendimento.

4 – O Projeto Serra Leste

Até os últimos anos da década passada, enquanto funcionava o garimpo de Serra Pelada, formou-se, espontaneamente, à beira da cava, um povoado, acompanhado de um pequeno comércio de apoio à atividade garimpeira.

Abandonado o garimpo, restaram, morando na pequena vila, cerca de 6.800 pessoas, posseiros urbanos e rurais que desenvolvem, desde então, atividades de mera subsistência, em precárias condições de trabalho, moradia, higiene, saneamento básico, saúde e educação. A inviabilidade desse aglomerado de pessoas como povoado é evidente, aos olhos de quem o conhece. A vila representa o passivo social, e ambiental daquilo que foi, um dia, o Garimpo de Serra Pelada.

Para atender àquela população e restituir-lhe qualidade de vida, a CVRD elaborou uma Matriz Social, que compreende um programa habitacional, indenização pecuniária por posses e benfeitorias no povoado, treinamento profissionalizante, geração de empregos e atividades de apoio ao pequeno produtor rural. Todas essas ações encontram-se, umas, em execução, e outras em fase de planejamento, todas elas com recursos já assegurados. Delas participam os Governos do Estado e do Município, ora como beneficiários, ora como co-autores, juntos com a CVRD.

No Programa Habitacional, a família cadastrada no último censo, realizado em março de 1996 pela Prefeitura Municipal de Curionópolis, pode optar, sem qualquer ônus, por uma casa Popular, a ser construída na sede do Município em local provido de toda a infra-estrutura básica.

Aderindo a este programa de habitação, a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Pará e a Prefeitura local, os beneficiários assinarão no momento da escolha, escrituras particulares de cessão de direitos e de compra e venda de benfeitorias, que garantirão a sua transferência para a nova residência logo após a sua conclusão.

Em não optando pelo programa de habitação, a família cadastrada, fará jus, a título de indenização do seu imóvel e/ou benfeitorias, a uma importância em dinheiro.

Em se tratando de atividade comercial, a CVRD propôs uma justa avaliação e indenização que possibilite ao interessado reerguer o seu ponto de venda na sede do Município de Curionópolis. Estas pessoas, já estabelecidas comercialmente em suas futuras sedes, terão, sempre que possível, prioridade nas compras realizadas pelo Projeto.

O morador cadastrado que for optando por um dos itens acima, também receberá preferência nas

vagas de empregos a serem criados ao longo da implantação e Operação da Mina de Ouro de Serra Leste e nos demais projetos da CVRD e de suas empresas coligadas ou controladas na região.

O morador cadastrado, dentro da premissa do item acima, caso queira, também receberá preferência e apoio logístico de mudança e transporte (sem ônus para o mesmo), para os locais onde existam vagas nas empresas contratadas das subsidiárias da CVRD que operem no Centro-Oeste Maranhense.

Os adolescentes, filhos agregados, adultos, habitantes do povoado, que tiverem seus nomes no cadastramento e que possuam escolaridade compatível, serão selecionados para treinamentos profissionalizantes em mineração, com duração de 1 a 2 anos e meio. Neste período receberão além de uma remuneração, tratamento médico, odontológico, alimentação, alojamento, uniforme, e terão preferência na ocupação das vagas disponíveis na operação da mina e usina de beneficiamento.

Para fortalecer a área agrícola, a CVRD propôs o apoio a pequenos e micro-produtores, através do repasse de tecnologias e ajuda no escoamento da produção.

Apenas serão beneficiados os efetivos moradores que foram cadastrados pela Prefeitura no último censo. As outras pessoas que acorreram ou vierem a acorrer ao vilarejo, após o cadastramento, não receberão qualquer das vantagens relacionadas acima.

O Projeto Serra Leste, consumirá ao longo de seus 3 anos de implantação, investimentos à ordem de US\$250 milhões, gerando entre 2.500 a 3.000 empregos diretos e indiretos e recolherá aos cofres públicos ao longo de toda a sua vida útil mais de US\$170 milhões.

5 – Conclusões

De todo o exposto, é de se concluir, sumariamente, que:

- a CVRD é, inquestionavelmente, a titular do direito de lavra na área do Decreto de Lavra nº 74.509/74, dentro da qual se encontra a jazida de ouro em questão;

- os garimpeiros encontram-se no local em estado de ilegalidade, aproveitando-se do incidente ocorrido com os sem-terra no Pará;

- a CVRD tomou e continuará tomando todas as providências destinadas a preservar seu direito sobre a exploração da jazida, junto às autoridades constituídas, notadamente, perante o Poder Judiciário;

- na concepção do Projeto Serra Leste, a CVRD adota a mais moderna tecnologia para a lavra e recuperação do ouro, em total harmonia com o meio-ambiente e imbuída da mais legítima responsabilidade social;

– a CVRD reconhece como compromisso social seu, dar tratamento adequado às consequências da exploração das jazidas sobre os cidadãos que vivem na localidade, desenvolvendo, para tanto, um projeto de ações coordenadas com o Governo do Estado e a Prefeitura de Curionópolis por meio de programa habitacional ou de indenização ao superfíciário, formação de mão-de-obra, geração de emprego e promoção agrícola.

3. Diante do exposto, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, não existem dúvidas quanto ao

pleno direito de a CVRD exercer suas atividades de pesquisa e posterior lavra em sua concessão.

4. Por outro lado, o programa denominado de Matriz Social é uma clara e consistente resposta aos anseios e às necessidades da comunidade de 6.800 pessoas que habitam o povoado de Serra Pelada. O MME zelará para que a CVRD cumpra esses compromissos sociais que assumiu.

Atenciosamente, – **Raimundo Brito**, Ministro de Estado de Minas e Energia.

ANEXO I

INVESTIMENTO CVRD NO PARÁ

Em Milhares de Reais	Grupo CVRD no Pará	CVRD em Marabá	CVRD em Parauapebas	CVRD em Curionópolis
1. Custos Diretos do Investimento				
<i>Inicial no Projeto</i>	4.429.86		1.000.50	17.00
– Ferro Carajás	850.00		850.00	
– Manganês Carajás	20.50		20.50	
– Ouro-IG. Bahia	130.00		130.00	
– E.F. Carajás (trecho para estações, etc...)	250.00			
– Albrás	1.440.00			
– Alunorte	865.00			
– Pará Pigmentos	200.00			
– Min. Rio do Norte	657.36			
– Serra Leste (Pesquisa)	17.00			17.00
2. Faturamento 1995	1.279.75		858.39	
– Ferro Sumic	675.82		675.82	
– Manganês Sumic	51.33		51.33	
– Ouro-IG. Bahia	131.22		131.22	
– E.F. Carajás	6.06			
– Al-Albrás	313.47			
– BX-MRN	73.54			
– Alunorte	28.28			
3. 1995 – Despesas na Região	435.84		161.06	
– Salários	85.63		23.41	
– Impostos	94.13		56.50	
– Compras na Região	117.80		43.34	
– Serviços contratados na Região	106.77		16.20	
– Preservação Ambiental	25.79		17.87	
– Apoio as Comunidades	5.69		3.72	
4. Empregos Gerados (1995)	12.21		4.39	
– M.O. Direta	4.95		1.45	
– % Contratados na Região	72		5	
– M.O. Indireta	7.26		2.94	
– % Contratados na Região	8		9	
5. Apoio às Comunidades até 95	28.93	69	20.93	1.43
– Infra-estrutura e desenvolvimento	26.77	54	20.66	1.05
– Educação e Cultura	1.61	14	8	20
– Saúde	18		11	17
– Assist. Social	36		7	
6. Apoio às Comunidades – 95	5.62	34	3.72	1.17
– Infra-estrutura e Desenvolvimento	5.03	34	3.51	80
– Educação e Cultura	37		17	20
– Saúde	20		3	17
– Assistência Social				

ANEXO II

PREJUÍZOS DA CVRD COM AS PARALISAÇÕES FORÇADAS PELOS GARIMPEIROS

• Custo de paralização nos dias 22 a 29-2-96	R\$
DOCEGEO (pessoal + hospedagens)	5.907,00
GEOSOL (equipes + 4 sondas)	40.545,00
PROGEO (equipes + 5 sondas)	22.032,00
Subtotal	63.484,00
• Custo de paralização nos dias 23 a 24-4-96	
DOCEGEO (pessoal + hospedagens)	4.062,00
GEOSOL (equipes + 04 sondas)	12.665,00
PROGEO (equipes + 04 sondas)	13.500,00
Subtotal	30.227,00
• Custo de paralização nos dias 2 a 20-5-96	
DOCEGEO (pessoal + hospedagens)	21.903,00
GEOSOL (equipes + 4 sondas)	148.920,00
PROGEO (equipes + 5 sondas)	105.570,00
AZEVEDO & TRAVASSOS (equipe + 1 sonda)	120.960,00
Subtotal	397.353,00
• Custo de paralização nos dias 21-5 a 12-6-96	
GEOSOL	187.680,00
PROGEO	142.830,00
AZEVEDO & TRAVASSOS	154.560,00
SETA	55.200,00
Subtotal	540.270,00
Custo Total das Paralizações	1.031.334,00

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – O expediente que acaba de ser lido vai à publicação e, em cópia, à Comissão criada através do Requerimento nº 585, de 1996, destinada a apurar **in loco** a situação dos garimpeiros em Serra Pelada – PA.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna, prosseguirá na leitura do Expediente.

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha do nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM N° 202, DE 1996
(Nº 683/96, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Doutor Reinaldo Silva Coelho, Defensor Público da União de Categoria Especial, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da União, no biênio de 1996 a 1998.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 18 de julho de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Curriculum Vitae

Reinaldo Silva Coelho

1 – Naturalidade: Nasceu a 28 de dezembro de 1931, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

2 – Filiação: É filho de Tobias da Silva Coelho e de Marieta Ortale Coelho, ambos falecidos.

3 – Dados Familiares: É casado com a Sra Maria Sílvia Beltramelli Silva Coelho. Tem três filhos: Reinaldo Silva Coelho Filho, Eduardo Beltramelli Silva Coelho e Cristina Silva Coelho Ringel.

4 – Formação Intelectual: Iniciou seus estudos no Grupo Escolar anexo à Escola Normal "Carlos Gomes" de Campinas; Colégio Diocesano de Campinas, onde fez o curso ginásial e Colégio Estadual "Culto à Ciência", em Campinas, onde realizou o curso Clássico; bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, turma de 1957. Possui os seguintes cursos de extensão universitária: "Direito Penal", "O Sentido do Pensamento Psicanalítico", "Sexologia Forense" e "Seminário de Legislação Trabalhista". Participou de vários seminários e congressos sobre "Direito Penal Militar e Legislação Militar" tendo realizado palestras sobre os mesmos temas aos oficiais do Comando Militar do Sudeste e suas Unidades. É 1º Ten. R/2 de Infantaria Blindada, oriundo do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do Exército, turma de 1955, tendo sido classificado em 3º lugar e foi orador da turma.

5 – Atividade Laborativa: Iniciou suas atividades em 1946, como funcionário da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na cidade de Campinas – SP, tendo, posteriormente, ingressado no quadro de funcionários do Banco Bandeirantes do Comércio S.A., também, na cidade de Campinas. Começou o exercício da advocacia em janeiro de 1958, no fôro da Capital de São Paulo, tendo atuado intensamente, até 1994. Atualmente é Defensor Público da União, de categoria especial, por concurso público nacional, desde 1976, juntamente à Auditoria, da 2ª CJM da Justiça Militar Federal, em São Paulo. Foi consultor jurídico de várias empresas, entre elas: Homerplast – Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Mecalor – Indústria e Comércio

de Refrigeração Ltda., Latinplastic – Latino Americana de Plásticos Ltda e Oriente – Máquinas e Equipamentos Ltda., todas com sede na cidade de S. Paulo.

6 – Outras Atividades: Foi Secretário Geral do Círculo Militar de S. Paulo, no período de 1965 a 1973; é membro efetivo e remido dessa Entidade, da Associação dos Advogados de S. Paulo e foi curador na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo.

7 – Medalhas e Condecorações: É portador do Símbolo Honorífico do Círculo Militar de S. Paulo, da Medalha M. M. D. C. oficializada pelo decreto nº 40087, de 15-5-62, Medalha do 2º Centenário do Nascimento de José Bonifácio de Andrade e Silva, oficializada pela portaria nº 74, do Governo do Estado de S. Paulo, em 4-6-63 e Medalha de Ordem do Mérito Judiciário Militar, com a condecoração de "Destinação", outorgada, pelo Superior Tribunal Militar, em 16-12-82.

São Paulo, maio de 1996. – **Reinaldo Silva Coelho**, RG nº 1263498-SSP/SP.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 12 DE JANEIRO DE 1994

Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos estados, e dá outras providências

SEÇÃO I

Do Defensor Público Geral e do Subdefensor Público Geral da União

Art. 6º A Defensoria Pública da União tem por chefe o Defensor Público Geral, nomeado pelo Presidente da República, dentre integrantes da carreira maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, precedida de nova aprovação do Senado Federal.

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 713, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea, b, do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a urgência para o PRS 79/96 (Ofício S nº 69, de 1996), "relativo ao pedido de elevação temporária do limite previsto no inciso II, art. 4º da Resolução nº 69, de 1995."

Sala das Sessões, 23 de julho de 1996. – Jader Barbalho – Sérgio Machado – Hugo Napoleão – Elcio Alvares.

REQUERIMENTO Nº 714, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, para o Ofício nº S-64/96 (Nº 1.934/96, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier (RS) para que possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 344.336,18, no âmbito do programa Pró-Moradia, destinado à execução de projetos de moradia para população de baixa renda.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1996. – **Emilia Fernandes** – Sérgio Machado – Pedro Simon – José Eduardo Dutra – Sebastião Rocha – Valmir Campelo – Jader Barbalho – Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

A Presidência declara prejudicado o Requerimento nº 413, de 1995, nos termos do art. 334 do Regimento Interno.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, duas razões me trazem hoje a esta tribuna, e, ainda que aparentemente distintas uma da outra, ambas têm origem no mesmo fato gerador,

se entrelaçam e desenvolvem a partir de um mesmo evento, com extraordinário poder de penetração: a novela "O Rei do Gado", escrita pelo respeitado autor Benedito Ruy Barbosa e apresentada em horário nobre pela Rede Globo de Televisão.

Cena 1: "Senador, o emprego de assessor é para trabalhar ou para ficar na flauta como o senhor?"

— O emprego não é para trabalhar, meu jovem. É para ficar na flauta como eu. (Irônico e triste responde o Senador, personagem do ator Carlos Verez.)

Corte da cena: em um gabinete abarrotado de livros, o Senador tenta desesperadamente discutir a reforma agrária com dois deputados que não têm tempo para isso, pois têm mais o que fazer.

Cena 4: Em um apartamento despojado, provavelmente da 309 Sul, em Brasília, um desconcertado assessor recebe uma pilha de documentos para estudar enquanto assiste ao Senador preparar ovos fritos para o jantar de ambos e dar explicações cotidianas e banais da real situação do Senador trabalhador e funcionário público brasileiro.

Corte: A mulher do Senador se revolta porque ele é, ao contrário da maioria, honesto demais. Não fatura, não leva comissões, não enriquece e com tantos anos de política continua honesto e duro. (Mensagem subliminar: política e honestidade são incompatíveis.)

Cena 6: O Senador, emocionado e indignado, fala da tribuna para um plenário vazio, pretendendo o plenário do Senado, enquanto uma câmera em **slow motion** mostra a imensidão da platéia vazia engolindo a voz do senador. Há apenas quatro Parlamentares, além do Presidente e do orador: um falando ao celular, outro de costas, outro lê o jornal e um terceiro, após arrumar o conteúdo de uma mala tipo 007, deixa o plenário sem se importar com o orador que lança ao ar um apelo: "Até quando, senhores? Até quando?"

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o corte é meu: vamos às reflexões que me assaltaram enquanto espectador privilegiado, porquanto político e Senador, e que reputo importante compartilhar com os senhores e as senhoras.

O alcance da telenovela no Brasil, principalmente daquelas veiculadas pela **Globo** em horário nobre, é algo de realmente poderoso, se considerarmos que 82% das residências urbanas (af incluídos os barracos das favelas) dispõem de aparelhos de televisão. Imaginem o estrago que uma

imagem, traduzindo um fio condutor mal direcionado, pode fazer se repetida seis dias por semana sistematicamente.

A novela tem cunho realista, ou melhor, de ultra-realismo, segundo críticos, especialistas, autores e atores, que procuram mostrar uma trama de ficção, mas com personagens que poderiam perfeitamente ser encontrados no dia-a-dia de cada um de nós.

Então, por que a tomada do plenário superdimensionado — não é o plenário do Senado, e sim algo que poderia ser o auditório Petrônio Portella, por exemplo, ou algum teatro para pelo menos mil pessoas, não para o Senado que tem oitenta e uma cadeiras — senão para ampliar a idéia de vazio, reforçando a tese de um bando de vadios e negligentes que vivem aqui e ganham sem trabalhar?

Por que a supervvalorização do isolamento do Senador honesto e trabalhador, ilhado por uma totalidade de parasitas da Nação? Não se encontra outra explicação, senão a má-fé deliberada.

Por outro lado, como fazer supor que a TV e seus intelectuais estão cumprindo seu papel de apoio ao fortalecimento e à consolidação da democracia se estão ridicularizando e enfraquecendo o seu pilar básico de sustentação: o Congresso e os Congressistas?

Respeito e admiro o autor da novela "O Rei do Gado", mas não acredito no pretenso resgate visual e histórico do Senado e dos Senadores junto à opinião pública, razão que poderá vir a ser alegada a partir da frágil construção do seu Senador. Creio, ademais, faltar-lhe informação. Ainda hoje o **Correio Braziliense** traz, à página 6 do primeiro caderno, artigo cuja **lead** é: "Estudo do DIAP mostra que nenhum presidente teve tanto apoio quanto Fernando Henrique Cardoso para aprovar seus projetos e que o Congresso nunca foi tão ativo".

Trata-se, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, órgão de referência de 780 sindicatos em todo o País no acompanhamento do trabalho parlamentar.

Diz o artigo:

"O DIAP tornou-se famoso durante a Constituinte, sendo implacável em atribuir notas de zero a dez aos parlamentares de acordo com o maior ou menor compromisso de seus votos em relação ao que chamava de interesses dos trabalhadores".

E mais:

"Nenhum Congresso trabalhou tanto quanto o atual, mas também nenhum Presidente da República encontrou parlamentares tão dóceis e tão favoráveis às suas proposições quanto os Deputados e Senadores que hoje cumprem mandato", diz Antonio Augusto de Queiroz, Diretor Técnico do DIAP.

"Comparado aos seus três antecessores: José Sarney, Fernando Collor e Itamar Franco, Fernando Henrique é, de longe, o presidente que mais emendas constitucionais aprovou. Já fez passar sete emendas no Congresso, obtendo para cada uma delas 308 votos na Câmara e 47 no Senado, em dois turnos. Ainda tem cinco emendas constitucionais aguardando aprovação. Destas, apenas uma não é de autoria do Executivo, mas conta com o apoio do governo: a que institui a Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF) a fim de destinar recursos para a saúde."

Para concluir:

"O nosso levantamento desmente dois mitos sobre este Congresso e reescreve um terceiro. O primeiro mito desfeito, criado pelo Executivo nos seus momentos de dificuldade, é o de que o Legislativo tem resistências às propostas do Planalto. Bobagem. E os números desmentem isto. Em média, os atuais parlamentares aprovam 17 leis por mês de interesse do Executivo. No governo Sarney, essa média era de 11 por mês; e, no governo Collor, de 14. O segundo mito é o de que os atuais parlamentares têm baixa produtividade. Outra bobagem", garante Antônio de Queiroz.

Segundo ele, o trabalho também acaba por reescrever o mito de que este Governo é fisiológico.

"Não é, pelo menos da forma como os outros foram. Há um extremo cuidado na concessão de favores e verbas aos parlamentares e nada aparece como ilegalidade que possa ser judicialmente contestada."

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA – Tem V. Ex^a o aparte, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Prezado Senador Ney Suassuna, V. Ex^a registra, em primeiro lugar, a forma como a novela "O Rei do Gado", de Benedito Ruy Barbosa, apresentou o Senado Federal, ao final da semana passada, com cenas que tiveram enorme impacto na opinião pública brasileira. Nelas, um Senador abraçou a causa da reforma agrária, ao ocupar a tribuna do Senado e fazer empolgado e emocionado discurso, bem fundamentado, falando sobre algo que realmente se faz necessário no Brasil: acelerar o processo de reforma agrária, de assentamentos, diante de extraordinária injustiça, do fato de o Brasil ter alcançado a maior disparidade da renda. Não temos dados completos sobre distribuição de riqueza, porém, se os tivéssemos, iríamos, provavelmente, encontrar desigualdade recorde no Brasil. Na referida novela, a necessidade da realização da reforma agrária foi colocada em discurso veemente, empolgante, diante de Senadores que, aos poucos, foram deixando o plenário; um estava lendo jornal, outro não estava prestando atenção. Finalmente, o Senador, às lágrimas, foi percebendo que estava falando para poucos. No entanto, para a maior parte da população, o Senador estava falando para muitos. Avalio que, nesse caso, o capítulo da novela exibido nesse último final de semana fez, inclusive, bem ao Senado, até pelo fato de V. Ex^a estar hoje fazendo uma reflexão sobre isso. V. Ex^a bem sabe que, muitas vezes, tendo qualquer de nós preparado um discurso bem fundamentado, sobre tema que acredita ser de extraordinária relevância, nem sempre estão todos os 81 Senadores prestando a atenção que, por exemplo, V. Ex^a gostaria de ter aqui. Há momentos em que o cenário ali traçado, mesmo que com um pouco de exagero, constitui a realidade. Algumas vezes, no início ou no final das sessões – agora mesmo é que começam a chegar mais Senadores ao plenário –, às segundas ou às sextas-feiras, nem sempre temos aqui tantas pessoas. Hoje, conversei com um dos coordenadores do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, João Pedro Stedile, que viu a cena da novela de Benedito Ruy Barbosa e considerou-a extremamente apropriada. Como tantos outros que comentaram a respeito comigo, ficou emocionado, porque o diagnóstico ali colocado atingiu em cheio a questão. V. Ex^a estava aqui presente na última sexta-feira, quando estávamos debatendo a questão da reforma agrária. O Senador Júlio Campos, se, de um lado, fazia um discurso constatando a necessidade da reforma agrária – no que foi apoiado por V. Ex^a, assim como pelo Senador Romero Jucá, por Roraima –, por outro lado, fez críticas violentas ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra e também ao fato de o Presidente Fernando Henrique Cardoso estar consi-

derando o referido movimento como interlocutor para o tema.

O SR. NEY SUASSUNA – Senador Eduardo Suplicy, tenho algumas considerações a fazer sobre o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, a seguir.

O Sr. Eduardo Suplicy – Nessa ocasião, consideramos apropriado fazer um grande debate nesta Casa sobre a reforma agrária, convidando os diversos lados envolvidos. Conversando com o representante do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, João Pedro Stedile, ele considerou ótima a proposta, sugerindo que o façamos, como era nossa intenção, em agosto próximo, na semana do dia 12. Assim, podemos ter aqui, no âmbito das comissões, a Coordenação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, as cooperativas que realizam a reforma agrária, a Sociedade Rural Brasileira, representada por seu presidente, a Confederação Nacional da Agricultura, o Ministro da Agricultura, o Ministro da Reforma Agrária e, obviamente, os Senadores. Portanto, a idéia está seguindo em frente. O Senador Júlio Campos está viajando nesta semana; porém, como já aprovou a idéia, vamos colher as assinaturas para o requerimento, a fim de que o Senado Federal torne-se o centro que todos desejamos para o debate dessa questão tão importante da reforma agrária. Esperamos que, para esse caso, os Senadores realmente compareçam e não procedam como muitos fizeram há um mês, quando não proporcionaram **quorum** à reunião para a qual foram convidados os trabalhadores, presidentes das centrais sindicais. Agora é uma nova tentativa, com os trabalhadores rurais, que lutam pela reforma agrária, com os fazendeiros, que têm o seu ponto de vista, e com os Ministros. Espero que, desta vez, estejamos todos os Senadores presentes, e talvez essa cena, com o plenário cheio, possa ser objeto da atenção do Benedito Ruy Barbosa.

O SR. NEY SUASSUNA – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy, pelo seu aparte.

Sr. Presidente, continuando, para concluir:

"Eu espero que não se pegue meias estatísticas, números inconclusivos, para se falar mal do Congresso Nacional. Juscelino Kubitschek tinha uma oposição ferrenha contra si e conseguiu aprovar tudo o que mandou de importante ao Parlamento, inclusive com os votos da UDN, porque soube

negociar. Pode-se criticar este governo por muitos defeitos, mas ele negocia. E não se pode criticar um Congresso só porque ele aprova as iniciativas do Executivo. Isto também é função dos deputados e senadores", pondera o sociólogo Wanderley Guilherme dos Santos, Professor da PUC-RJ.

A segunda questão, também abordada por Ruy Barbosa na novela, é a questão fundiária, a reforma agrária e os sem-terra. Não vou contestar, apoiar ou comentar a abordagem do autor. Vou, isto sim, trazer aos Srs. Senadores alguns dados que me afligem, no tocante às dimensões que essa questão vem assumindo.

Conforme levantamento realizado a meu pedido, a partir dos conflitos ocorridos em Eldorado dos Carajás (PA) e Buriticupu (MA), com um saldo de 23 mortes, no primeiro semestre do presente ano, foram efetivadas cerca de 30 ações contra prédios públicos, 29 bloqueios de rodovias e 180 invasões de área.

Os movimentos de luta pela terra, por assumirem, historicamente, essa proposta reivindicatória, têm conseguido manter as atenções da mídia e da população, que vêem, como nós, nos objetivos visíveis e tornados públicos desses movimentos, uma causa justa e necessária.

Já afirmei várias vezes, neste plenário, que sou favorável à reforma agrária. Mas temos que ponderar, analisar para onde está seguindo esse conflito. Todos nós pensamos que só existe um grupo dos sem-terra, quando, na verdade, são muitos. O Movimento de Luta pela Terra (MLT – PCdoB), uma das vertentes do Movimento dos Sem-Terra, nasceu, há dez anos, na região do Triângulo Mineiro, em Alto Paranaíba. Permaneceu latente até os dias atuais, quando, motivado por interesses político-financeiros, recrudesceu, atuando no sul do Estado da Bahia, recebendo a orientação do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) e comungando com o objetivo estratégico na luta para a construção de uma sociedade socialista. Esse movimento diferencia-se do Movimento dos Sem-Terra basicamente por realizar seus trabalhos apoiado na entidade sindicalista ligada ao PCdoB, a Corrente Sindical Classista.

Uma outra vertente do Movimento dos Sem-Terra, coordenada pela tendência Brasil Socialista do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário, o Movimento de Luta pela Terra (MLT-PCBR) desportou recentemente, realizando o primeiro encontro nacional nos dias 24, 25 e 26 de junho de 1996, na cidade de Uberlândia.

Um outro grupo, chamado Esperança Viva, composto por 830 famílias assentadas provisoriamente no Pontal do Paranapanema, no Estado de São Paulo, incompatibilizou-se com o Movimento dos Sem-Terra por motivos econômicos.

Temos ainda o Movimento União Força e Terra, o Movimento da Terra, o Movimento Brasiliense dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra e a Associação dos Sem-Terra e Sem-Teto do Sudeste Goleano.

O Sr. Gerson Camata – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Nobre Senador Ney Suassuna, o tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. NEY SUASSUNA – Peço a V. Ex^a que me dê apenas um minuto para o aparte e logo encerrei.

O Sr. Gerson Camata – Antes de V. Ex^a encerrar, gostaria de cumprimentá-lo pela abordagem, ou melhor, pelo estudo sociológico que faz sobre a atuação do Legislativo. Com relação aos fatos que estão acontecendo hoje no Brasil, abordando a novela de Benedito Ruy Barbosa, quero afirmar que ainda hoje eu estava no Incra tratando de assuntos como esse. Ao norte do Estado do Espírito Santo existe uma fazenda chamada Aliança, cujo proprietário, às suas expensas, conservou 120 alqueires de Mata Atlântica original virgem. Agora, existe até um financiamento do Banco Mundial para a conservação da Mata Atlântica, mas ele o fez por tradição de seu avô, de seu pai e dele próprio. Atualmente, ele tem mais 100 alqueires de Mata Atlântica cobrindo lavouras de cacaú, que não podem ser destruídas. Como estamos em uma época de seca no norte do Espírito Santo, em que há troca de pastos – estão trocando as variedades do colonião por variedades africanas de maior resistência à seca -, a sua propriedade foi revistada pelo INCRA e considerada improdutiva. Ao invés de receber um diploma do Governo por conservar 220 alqueires de Mata Atlântica, possivelmente vai receber um castigo, porque conservou e preservou a natureza. Ora, é nessas horas que vemos que, às vezes, os critérios que o Governo adota não são os mais justos. O Governo, muitas vezes, age pressionado por elementos do Movimento dos Sem-Terra, que também se infiltram no funcionalismo público do INCRA e, no lugar de trabalharem pela justiça, trabalham só por um dos lados, provocando a ocorrência de inúmeras injustiças, como essa que, aproveitando o sá-

bio discurso de V. Ex^a, uso para denunciar. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, encerrando, gostaria de dizer – lamentando não poder ter cedido um aparte à minha amiga, Senadora Benedita da Silva, que volta ao nosso convívio depois de se recuperar de uma hepatite – que lamentei muito o capítulo da novela, no sábado, porque era parcialmente verdadeiro.

Como demonstrei aqui, nós quebramos vários desses mitos. Respeito o autor e sei que a sua intenção é boa, mas foi injusto dessa vez.

Em relação à reforma agrária, gostaria muito de vê-la implantada em nosso País, a curíssimo espaço de tempo. Agora, não a ponta de faca, nem com as injustiças que estão sendo perpetuadas. Voltarei ao assunto em uma hora oportuna, até porque dediquei-me ao assunto e verifiquei que existe uma série de fatos que podem ser divulgados.

Cederei a palavra ao Presidente para que dê continuidade à sessão, agradecendo a condescendência que teve em deixar-me ultrapassar alguns minutos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima, por permuta com o Senador Ademir Andrade, por 20 minutos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o fato que recebe atualmente tratamento de destaque na imprensa nacional é a divulgação do último relatório da ONU/IPEA sobre o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no Brasil. É a face do Brasil que, apesar de vivida e conhecida durante toda nossa história, aflorou com um semblante amargo. Percebemos, por outro lado, uma Nação empobrecida pela situação econômica vivida na década de 80. Os anos 80 deixaram marcas que a política econômica governamental não pode olvidar.

Apesar de não refletir o exato momento em que vivemos, como sói acontecer às análises que envolvem componentes sociais, a pesquisa da ONU suscitou um debate para o qual a grande imprensa chama a atenção do País.

Parece inusitada a reação quando se constata que os índices encontrados nas Regiões Norte e Nordeste mostram a face mais aguda do Brasil. O nosso repertório bibliográfico de muito oferece o cenário que se projetou. Ora somos uma mistura de Bélgica e Índia – a Belíndia -, mostrando a coexis-

tência de regiões capazes economicamente com outras paupérrimas, ora somos "Os dois Brasis", como enxergou Lambert.

Acostumado ao permanente contato com o povo, a atividade política nos deixou legado da observação crítica da realidade em que vivemos. Já na campanha eleitoral de 1990, revelávamos dados do quadro desolador que assistimos em toda a Paraíba. Na oportunidade da posse como Governador do Estado, dizíamos: "Os números do empobrecimento gradativo estão na vida do povo e nenhuma pirâmide, por mais faraônica que seja, conseguirá afastar de nossa gente o travo de suas próprias e crescentes dificuldades: desemprego, fome, miséria e desencanto, agricultura desorganizada, indústria sem apoio, comércio sem estímulo, crianças sem escolas e escolas sem alunos, números inaceitáveis de óbitos infantis – a menor esperança de vida dentro de todo o Nordeste. De cada mil crianças nascidas vivas, 175 morriam antes de completar um ano de vida". Encontrar planos para atenuar esses dados constitui-se numa meta de governo, cujos resultados primeiros apuramos já no ano de 1994, quando esse quadro desolador já havia sido reduzido à metade.

Constata-se agora que os dados mostrados no Relatório não são surpreendentes, mas, de tão insistentes, são aviltantes à nossa convivência comum.

A metodologia utilizada para aferir o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – adota também critérios que consideram a cidadania, abandonando a ortodoxia até então aplicada, que levava em conta apenas as vertentes estritamente econômicas.

Os números tabulados foram coligidos do censo realizado em 1991, e que refletem o Brasil, o Nordeste e a Paraíba até 1990. O Anexo Estatístico contém 17 tabelas e em todas elas as datas referem-se a anos anteriores a 1991, voltando, em alguns casos, a 1980. Quando trata de anos posteriores a 1991, os dados resultam de estimativas. Tudo isso consta das tabelas em anexo retiradas do Relatório Sobre o Desenvolvimento Humano/1996.

Ao pretender incentivar novos modelos de políticas desenvolvimentistas, a pesquisa revela também o Brasil pecador. As desigualdades regionais afloram de uma forma aviltante, e mesmo elevada à sede constitucional, a implantação de uma política regional não foi levada ainda a efeito. Daí o Nordeste ser parte constante do quadro de miséria.

É certo inferir também, em uma visão diferente da apresentada pelo Relatório da ONU/IPEA, que, como o Brasil, o Nordeste não é um todo homogêneo. Algumas ações foram desenvolvidas e já têm resultados práticos, enquanto outras aguardam concretização dos seus efeitos. Não basta estancar um momento como amostragem para explicar a história. Embora não seja possível parar a ação social para examiná-la, a análise dinâmica observará movimentos de longo prazo, e aí o resultado buscará com mais exatidão a verdade. Também é bom que se diga que alguns índices têm resultados relativos favoráveis ao Nordeste, perdendo-se na confecção dos dados gerais.

Malgrada a sorte que mereceram a Paraíba e o Nordeste na década de 80, e respeitados os índices demonstrados pela ONU para uma revisão de políticas públicas para o Nordeste, "não há como escapar a lógica: em qualquer parte do mundo, em um determinado instante de tempo, regiões deprimidas apresentam indicadores sociais e econômicos desfavoráveis relativamente a regiões mais avançadas. E é exatamente por causa dessa inexorável verdade que os países formulam políticas de atenuação de disparidades regionais, buscando maior convergência desses indicadores", como observou o Professor Maurício Costa Romão ao analisar o Relatório.

Srs. e Srs. Senadores, a urgência de formular uma nova política para o Nordeste tem a participação efetiva desta Casa que inclusive já constituiu Comissão Especial para propor alternativas. A imprensa tem dado o destaque merecido ao Relatório. O jornal **Folha de S. Paulo** dá a interpretação oportuna, na sua edição de 18 de junho último, e afirma:

"O Relatório sobre o Desenvolvimento Humano no Brasil divulgado ontem é inédito. Nunca havia sido feita uma radiografia tão detalhada da situação no País... Os dados do relatório se referem ao ano de 1991..."

E acrescenta a opinião de um dos responsáveis pelo trabalho:

"Os investimentos que foram feitos desde 1991 só vão começar a surtir efeito a partir de agora... As estatísticas mais recentes sobre mortalidade materna e mortalidade infantil são de 1989 e 1991."

À ONU e ao IPEA devemos nossas mais escolhidas gratidões pelo trabalho levado a efeito. Os ór-

gãos governamentais, em especial o IBGE, não podem ser excluídos de uma participação mais efetiva. A mensuração de políticas públicas deve atender as conjunturas em estrita obediência aos elementos estruturais.

A modernidade dos meios de informação e captação de dados já nos permite maiores empreendimentos para observação da realidade social. Uma ação conjunta dos entes federativos permitirá a formulação de planos e projetos que combinem todas as regiões em um equilíbrio harmônico e isonômico, onde se respeitem diferenças, que clamam solidariedade, sejam elas resultantes de um dado momento ou de caráter permanente.

A Paraíba, de uma maneira especial, já comporta nos dias atuais melhores atenções. No primeiro quartel da década que vivemos, o Estado empreendeu planos de governo que ainda requerem maior avaliação crítica com relação aos seus efeitos. O ente governamental se comporta, a partir de 1991, e até hoje, com mais acuidade e responsabilidade à conta de uma rígida atuação para obter viabilidade administrativa.

Os índices de miséria que se mostram, mesmo que não refletem a situação atual – os dados são de 1991 – chamam a atenção para uma atividade conjunta dos poderes públicos. À custa de um esforço ímpar, viabilizamos a abertura do Banco do Estado, como instituição financeira de fomento; para mitigar os efeitos danosos do déficit no ensino fundamental, implantamos um programa de oferta plena de vagas, de maneira a não ensejar falta de oportunidades; medidas de incentivo a pequenos empreendimentos buscavam amenizar o desemprego; na área da saúde pública, ainda são presentes os programas "Chegou o Doutor" e de Agentes Comunitários, aliados à construção de creches em todo o território estadual; a saúde pública mereceu atenção especial com a construção de cerca de 103 sistemas de abastecimentos singelos de água tratada, e das adutoras de Campina Grande, Patos e Cajazeiras, afora outras em povoados. Tudo feito à custa de muitos sacrifícios e inovações criadoras, em um Estado cuja arrecadação se destinava, em sua maior parte, ao pagamento da folha de pessoal.

Dentro da observação do coordenador técnico do programa da ONU/IPEA, Sr. Eduardo Guimarães, de que os investimentos que foram feitos desde 1991 somente vão começar a surtir efeitos

agora, aguarda-se um próximo relatório com os efeitos das medidas adotadas a partir daquele ano, sequenciadas até agora. Não que estas ações se bastem de *per si*, porque as ações governamentais devem ser dirigidas com base no que foi apresentado – modernizando dados e avaliando resultados de experiências locais – para conseguir tirar o Nordeste deste quadro desolador.

O comportamento moderno da administração pública tomou um rumo diferente das formas tradicionalmente levadas à prática. O modelo paternalista tem – com a globalização – de ajuntar esforços com a iniciativa privada numa forma de parceria que enseje objetivos comuns. Esse prisma deve ser levado em conta sem que sejam escamoteadas algumas considerações localizadas onde ainda são crônicas as mazelas sociais e que, por isso, reclamam atenção específica.

O Brasil do Índice de Desenvolvimento Humano é o mesmo que assistiu ao retorno das endemias antes fadadas a casos esparsos, como a dengue e a cólera. E é o mesmo que admite conviver com graves índices de inanição, aliado a surtos episódicos de tuberculose.

Geraldo Vandré avisava em final da década de 60: "quem sabe faz a hora, não espera acontecer". O Nordeste não será a moldura de nódoa do Brasil quando lhe sejam aplicadas políticas governamentais de efeito concreto, despídas de ranços piegas. O anúncio de uma safra recorde no Nordeste, contra uma queda na produção nacional de grãos este ano, valeu-se menos da ação governamental e mais do compadecimento da natureza. A chuva abundante distribuiu a água certa na hora certa, como a nos ensinar como se faz Irrigação.

Da Paraíba, observamos o Nordeste e o Brasil. A miséria também não está restrita ao Nordeste, e o próprio Relatório conclui dessa forma, quando mostra os índices nacionais de todo o mundo e destaca o Brasil em posição considerada vexatória.

Analizar dados pode parecer ofício de cientista, mas viver a realidade é exercício de cada um no dia-a-dia. A história, já se disse, não se repete. Marx a considerava farsa ou tragédia quando parecia semelhante.

Muito obrigado.

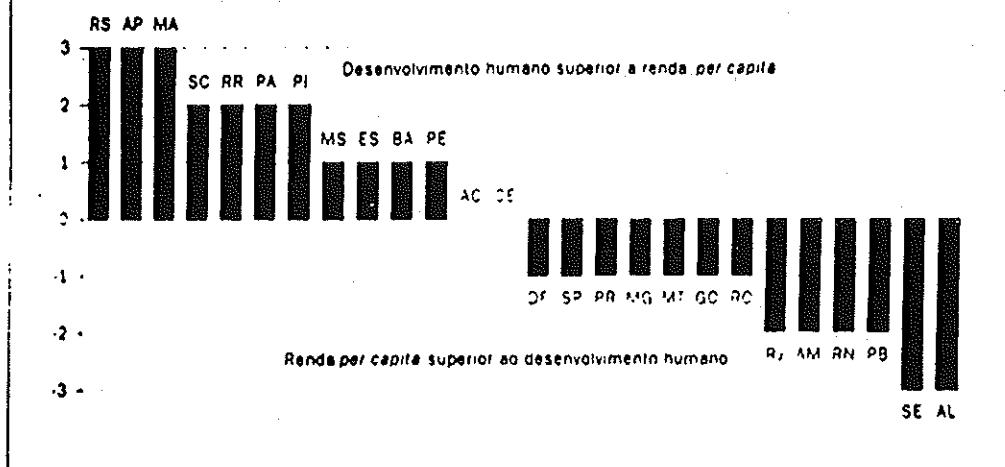
DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CUNHA LIMA EM SEU DISCURSO:

TABELA 1.1
Classificação dos estados brasileiros segundo o IDH

	Valor do IDH	IDH	classificação segundo		
			PIB per capita	esperança de vida	escolaridade
Rio Grande do Sul	0,871	1	4	2	3
Distrito Federal	0,858	2	1	6	1
São Paulo	0,850	3	2	11	2
Santa Catarina	0,842	4	6	5	5
Rio de Janeiro	0,838	5	3	12	4
Paraná	0,827	6	5	10	6
Mato Grosso do Sul	0,826	7	8	7	7
Espírito Santo	0,818	8	9	4	8
Amazonas	0,797	9	7	9	15
Amapá	0,781	10	13	3	10
Mines Gerais	0,779	11	10	13	11
Mato Grosso	0,769	12	11	8	12
Goiás	0,760	13	12	15	9
Roraima	0,749	14	18	1	14
Rondônia	0,715	15	14	17	13
Pará	0,688	16	18	14	16
Acre	0,665	17	17	16	20
Sergipe	0,663	18	15	20	19
Bahia	0,609	19	20	19	21
Pernambuco	0,577	20	21	23	17
Rio Grande do Norte	0,574	21	19	25	18
Maranhão	0,512	22	25	21	22
Ceará	0,508	23	23	22	24
Piauí	0,502	24	26	18	23
Alagoas	0,500	25	22	24	26
Paraíba	0,468	26	24	26	25

Note: O IDH de Tocantins não foi calculado, por não se dispor de informações relativa à esperança de vida no estado; situa-se, no entanto, no intervalo 0,5 — 0,6.

GRÁFICO 1.2
Renda e desenvolvimento humano
Classificação segundo PIB per capita menos classificação segundo IDH



Fonte: Tabela 1.1.

TABELA 1.2
Classificação dos estados brasileiros e de países selecionados segundo o IDH

	Classificação dos países segundo o IDH	Valor do IDH		Classificação dos países segundo o IDH	Valor do IDH
Canadá	1	0,950	Cuba	72	0,769
Estados Unidos	2	0,937	Mato Grosso		0,769
Japão	3	0,937	Libia	73	0,768
Holanda	4	0,936	Síria	79	0,761
Finlândia	5	0,934	Golânia		0,760
Argentina	30	0,882	Jordânia	80	0,758
Coréia do Sul	31	0,882	Moldávia	81	0,757
Uruguai	32	0,881	Romênia		0,749
Chile	33	0,880	Albânia	82	0,739
República Tcheca	40	0,872	Paraguai	87	0,723
Rio Grande do Sul		0,871			
Brunei	41	0,868	Armênia	90	0,715
Venezuela	47	0,859	Rondônia		0,715
Distrito Federal		0,858	Omã	91	0,715
Letônia	48	0,858	Azerbaijão	99	0,696
Polônia	51	0,855	Filipinas	100	0,677
São Paulo		0,850	Líbano	101	0,675
Federação Russa	52	0,849	Acre		0,665
México	53	0,842	Sergipe		0,663
Santa Catarina		0,842	Samoa	102	0,651
Ucrânia	54	0,842			
Qatar	56	0,838	Nicarágua	109	0,611
Rio de Janeiro		0,838	Bahia		0,609
Colômbia	57	0,836	Mongólia	110	0,604
Tailândia	58	0,827	Honduras	116	0,578
Paraná		0,827	Pernambuco		0,577
Mato Grosso do Sul		0,826	Rio Grande do Norte		0,574
Malásia	59	0,822	Marrocos	117	0,554
Kuwait	61	0,821	Suazilândia	124	0,522
Espírito Santo		0,816	Maranhão		0,512
Seychelles	62	0,810	Ilhas Salomão	125	0,511
Cazaquistão	64	0,798	Papua-Nova Guiné	126	0,508
Amazonas		0,797	Ceará		0,506
Bulgária	65	0,796	Camerões	127	0,503
Ecuador	68	0,784	Piauí		0,502
Amapá		0,781	Alagoas		0,500
Minas Gerais		0,779	Pequistão	128	0,483
Dominica	69	0,776	Lesoto	131	0,473
			Paraíba		0,466

Fontes: Tabela 1.1 e UNDP 1995.

QUADRO 2.2

Rendimento e cor

A população brasileira é composta por 55,3% de brancos, 4,9% de pretos, 39,3% de pardos e 0,5% de amarelos (pessoas de origem asiática, especialmente japoneses). Adotado o conceito de que pertencem à cor negra, o conjunto de pessoas que se declararam pretas e pardas, os negros constituem 44,2% da população brasileira.

Este contingente populacional apresenta rendimentos significativamente inferiores aos da população branca, conforme evidenciado a seguir. O rendimento médio dos homens pretos e pardos correspondiam em 1990, respectivamente, a 63% e 68% do rendimento dos homens brancos. A posição relativa da mulher preta e parda em relação à mulher branca é semelhante: seu rendimento correspondia a 68% do rendimento da mulher branca.

Esse diferencial de renda decorre, em parte, das características desses contingentes populacionais. Considere-se, por exemplo, a dimensão regional. A composição racial da população varia de acordo com as regiões fisiográficas: no Sudeste e no Sul, predominam as pessoas de cor branca (83% e 66%, respectivamente); nas regiões Norte e Nordeste, as de cor parda (71% e 65% respectivamente). Isto significa que as pessoas da cor negra estão concentradas, sobretudo, naquelas regiões que apresentam menor nível de renda per capita, o que pode explicar parte do diferencial obser-

vado. Da mesma forma, as pessoas de cor preta e parda têm menor nível de escolaridade do que os brancos (essa questão está focalizada no Quadro 2.11). Assim, a educação explica também parte dos diferenciais de renda constatados entre as populações branca e negra.

Cabe notar, no entanto, que as diferenças associadas à cor subsistem, mesmo quando se corrige os resultados observados de modo a levar em consideração as dimensões regional e educacional. Vale dizer, mesmo quando se compara pessoas de diferentes cores de uma mesma região e com o mesmo nível educacional, constata-se que o diferencial entre pretos e pardos e brancos, embora mais reduzido, é ainda significativo.

De fato, feitas tais correções, o rendimento médio dos homens pretos e pardos correspondem, respectivamente, a 74% e 79% do rendimento do homem branco; no caso das mulheres, essas percentagens são, respectivamente, 86% e 82%.

Tais resultados — além de explicitar que o diferencial de renda associado à cor não é apenas uma decorrência das diferenças observadas na distribuição regional e no nível educacional desses distintos segmentos da população — indicam também que, quando corrigido para levar em conta esses aspectos, o diferencial racial entre o rendimento das mulheres é ligeiramente inferior ao constatado no caso dos homens.

Diferencial de renda entre as populações preta e parda e a população branca — 1990

Renda média dos brancos = 100

	Homens		Mulheres	
	Pretos	Pardos	Pretas	Pardas
Diferencial bruto	63	68	68	68
Diferencial líquido (1)	74	79	86	82

Fonte: Barros, Mendonça e Velasco 1996.

(1) Corrigido para diferenças regionais e de nível educacional.

TABELA 2.3
Número e proporção de pobres segundo regiões — 1990

	Número de pobres (mil)	Proporção de pobres (%)	Participação no país (%)
Região Norte (1)	2.220	43,2	5,3
Metropolitano	395	43,4	0,9
Urbano	1.825	43,2	4,4
Região Nordeste	18.894	45,8	45,1
Metropolitano	3.187	43,4	7,6
Urbano	7.745	43,8	18,5
Rural	7.962	49,1	19,0
Região Sudeste	13.988	23,0	33,4
Metropolitano	7.481	26,9	17,8
Urbano	4.519	17,7	10,8
Rural	1.988	27,1	4,7
Região Sul	4.349	20,1	10,4
Metropolitano	855	17,8	2,0
Urbano	1.879	16,8	4,5
Rural	1.615	28,9	3,9
Região Centro-Oeste	2.469	24,8	5,9
Metropolitano	343	22,4	0,8
Urbano	1.492	23,2	3,6
Rural	633	31,8	1,5
Brasil	41.919	30,2	100,0
Metropolitano	12.261	28,9	29,2
Urbano	17.460	26,8	41,7
Rural	12.198	39,2	29,1

Fonte: Rocha 1995a, a partir de dados do IBGE/PNAD 1990.

(1) Exceto estrato rural, não investigado pela PNAD, e estado de Tocantins, ainda incluído em Goiás no desenho amostral da PNAD.

**Perfis diferenciados da pobreza no Brasil:
comparação entre o Nordeste rural e as metrópoles primazes**

QUADRO 23

A pobreza no Brasil assume múltiplos aspectos, resultado da diversidade física, econômica e social do país. É possível identificar dois pólos críticos da pobreza no Brasil, diametralmente opostos quanto às suas características: a região Nordeste, particularmente o Nordeste rural, e as metrópoles do Sudeste, especialmente as primazes de São Paulo e Rio de Janeiro.

Essas duas subpopulações pobres estão associadas a percentuais significativos do total de pobres no país – os pobres rurais nordestinos alcançando 19% e os pobres das metrópoles primazes, 16% – e apresentam aspectos sócio-econômicos muito diversos, situando-se nos extremos do espectro de caracterização da pobreza e exigindo estratégias diferenciadas de enfrentamento.

A pobreza rural nordestina é essencialmente a pobreza típica de sociedades tradicionais a margem do crescimento urbano-industrial. No Nordeste, o tamanho médio das famílias pobres é maior e as crianças são mais numerosas do que nas metrópoles do Rio de Janeiro e de São Paulo. A chefia feminina é baixa (15%), significativamente inferior até mesmo à de famílias não-pobres nas metrópoles primazes (20%). A ocupação na agropecuária (82%) revela a predominância típica de sociedades agrícolas atrasadas, e o desemprego é praticamente inexistente. A maioria (68%) dos chefes de família é analfabeta, e 90% tem escolaridade inferior a quatro anos. A condição na ocupação mais frequente é "por conta própria" (44%), enquanto outros 31% trabalham sem remuneração, o que significa que se dedicam à pequena produção agrícola destinada predominantemente ao autoconsumo, gerando pouco excedente comercializável. O Estado deixa a desejar como provedor de serviços básicos. Quase metade (45%) das crianças entre 7 e 14 anos – na faixa etária em que a frequência à escola é obrigatória – estão fora

dela, um resultado desolador, mesmo abstraiendo a questão da qualidade do ensino ministrado as que vão à escola. Além disso, a grande maioria dos pobres reside em domicílios inadequados: 55% não têm água encanada e 98% não dispõem de esgotamento sanitário; mais de três quartos dos pobres na área rural do Nordeste vivem em domicílios sem eletricidade, com implicações óbvias tanto em termos de conforto, como de acesso à informação e possibilidades de lazer.

Em contrapartida, a pobreza nas metrópoles primazes está articulada, social e economicamente, ao funcionamento do centro dinâmico da economia nacional. As famílias pobres são menores e o número médio de crianças mais baixo do que no Nordeste rural. A dinâmica social menos centrada nos laços familiares resulta em percentual elevado de chefia feminina (29%), um dos traços mais característicos da pobreza urbana em sociedades modernas. O percentual de chefes analfabetos é elevado (19%), mas se situa num patamar incomparavelmente mais baixo do que o do Nordeste. A maioria dos pobres (40%) trabalha nos setores de comércio e serviços. A taxa de desemprego entre os chefes de família pobres atinge 14%, mostrando claramente que esta taxa tende a se elevar nas áreas modernizadas, onde o grau de formalização do mercado de trabalho é maior. A grande maioria (77%) dos chefes de família pobres metropolitanos trabalha como empregado, sendo que 52% têm carteira assinada. Indicadores relativos ao acesso a serviços públicos revelam uma situação radicalmente diversa à verificada no Nordeste. O acesso à eletricidade e ao abastecimento de água é praticamente universal, havendo déficits importantes apenas em relação ao esgotamento sanitário (29%). Cerca de 16% das crianças entre 7 a 14 anos não frequentam a escola, a maioria delas no limite inferior da faixa etária.

Características diferenciadas dos pobres no Nordeste rural e nas metrópoles primazes – 1990

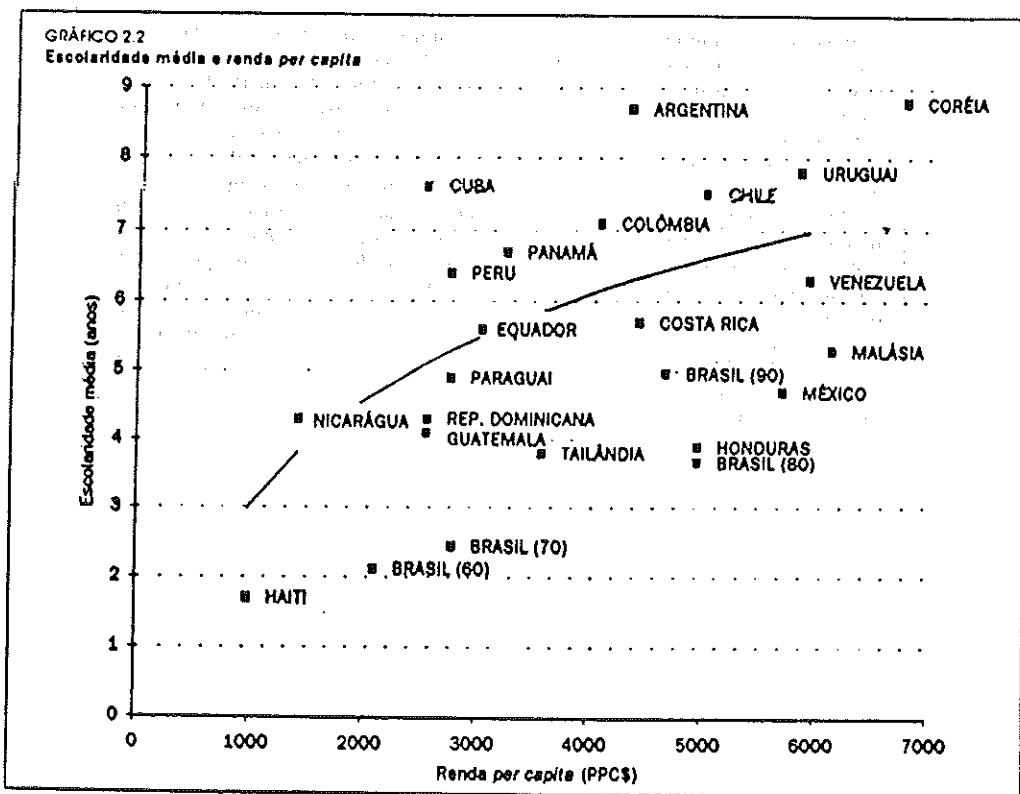
Indicadores	Nordeste rural	Rio/São Paulo
Tamanho médio da família	5.5	4.0
Nº médio de crianças por família	2.9	1.7
Chefia familiar feminina (%)	15.2	29.2
Crianças entre 7 e 14 anos fora da escola (%)	44.7	16.0
Taxa de dependência (%)	72.8	66.6
Chefes de família analfabetos (%)	67.6	19.2
Chefes com escolaridade entre 1 e 4 anos (%)	22.8	22.9
PEA na agropecuária (%)	81.8	2.0
PEA em comércio e serviços (%)	5.8	40.4
Taxa de desemprego (%)	1.0	14.0
Posição na ocupação do chefe (%)		
Não remunerado	31.1	1.4
Empregado sem carteira	18.7	25.3
Empregado com carteira	4.9	52.1
Conta própria	44.1	20.5
Empregadores	1.2	0.7
Percentagem de pessoas em domicílios		
Sem eletricidade	77.0	0.8
Esgoto inadequado	98.5	29.3

Fonte: Rocha 1995a, a partir de dados da IBGE/PNAD 1990.

TABELA 2.5
Relação entre os determinantes da pobreza nos estados e a média nacional — 1990
(média nacional = 100)

Estados	Proporção da população em idade de trabalhar	Grau de utili- zação da capa- cidade de gera- ção de renda	Qualidade dos postos de trabalho	Qualidade da força de trabalho	Renda per capita (1991)
Regiões Sudeste e Sul					
Minas Gerais	103	103	92	105	87
Espírito Santo	102	102	103	119	92
Rio de Janeiro	110	98	90	130	128
São Paulo	108	103	129	120	169
Paraná	105	103	105	105	99
Santa Catarina	106	105	126	111	97
Rio Grande do Sul	108	108	103	119	108
Região Centro-Oeste					
Mato Grosso do Sul	102	106	108	100	96
Mato Grosso	102	106	111	103	83
Goiás	103	105	122	103	81
Região Nordeste					
Maranhão	90	102	81	78	32
Piauí	98	95	82	84	26
Ceará	97	97	82	78	42
Rio Grande do Norte	98	94	65	111	60
Paraíba	97	92	78	97	37
Pernambuco	100	94	86	92	56
Alagoas	95	92	101	76	46
Sergipe	97	98	83	89	74
Bahia	97	98	98	95	58

Fonte: Barros, Camargo e Mendonça 1995, e Dados de IBGE/PNAD 1990.



Fonte: Barros, Mendonça e Velasco 1995.

TABELA 2.6
Distribuição da população por nível de educação no Brasil e em países asiáticos selecionados — 1980

	Percentagem da população com		
	até o primeiro grau completo	alguma educação secundária	alguma educação superior
Brasil	88	7	5
Coréia	34	56	10
Malásia	78	21	1
Tailândia	81	15	4

Fonte: Barros, Mendonça e Velasco 1995, a partir de Tan e Mingat 1992 e IBGE/Censo 1980.

QUADRO 2.7

Escolarização desigual

Apesar do crescimento ao longo da última década, a taxa de escolarização de crianças e adolescentes é ainda reduzida; em 1990, era de 73,2% para a faixa etária entre 5 e 17 anos.

Existe consenso de que a freqüência ao pré-escolar é importante para o desenvolvimento da criança, inclusive para um melhor rendimento nos primeiros anos de escola.

No Brasil, ainda não são muitos os que têm essa oportunidade: apenas metade das crianças de cinco e seis anos freqüentavam a escola em 1990. Essa parcela é maior nas famílias com mais de dois salários mínimos de renda mensal *per capita* (81%), e se reduz a apenas 37% no caso das crianças pobres. Neste mesmo grupo etário, a diferença entre a taxa de escolarização urbana e rural também é expressiva: 57% contra 30%.

Ainda em relação ao grupo etário de menos de seis anos, vale a pena chamar a atenção para a carência de serviços de creche no país. Apenas 5% das crianças de zero a três anos freqüentam creche, percentagem, mais uma vez, maior no caso dos filhos de famílias de maior rendimento: 14% contra 3% dos que se originam em famílias pobres.

Apesar de mais favorável, a taxa de escolarização das crianças de sete a 14 anos, faixa etária correspondente ao ensino básico, também apresenta grandes desigualdades. Enquanto apenas 75% das crianças pobres freqüentam o primeiro grau, quase a totalidade (97%) das que vivem em famílias com renda superior a dois salários mínimos *per capita* estão na escola. A taxa de escolaridade atinge 90% no caso dos domicílios urbanos, contra 72% na área rural. Finalmente, os diferenciais entre o Nordeste e o Sudeste permanecem elevados, 73% e 95%, respectivamente. Mesmo tendo ocorrido um crescimento expressivo nos níveis de escolarização das crianças de sete a 14 anos (de 76% em 1981, para 86% em 1991), registra-se ainda um expressivo contingente de quase quatro milhões das crianças fora da escola.

Quanto aos adolescentes de 15 a 17 anos, a taxa de escolarização é muito baixa: 57% para o conjunto do país, 55% para o Nordeste e 60% para o Sudeste.

Oitenta por cento dos adolescentes de famílias com renda de mais de dois salários mínimos *per capita* freqüenta a escola, enquanto apenas 40% daqueles com famílias pobres conseguem permanecer estudando.

TABELA 2.7
Evolução da distribuição da população por nível
de educação
(percentagem)

Nível de educação	1960	1970	1980	1990
Analfabetos	46	43	33	22
Fundamental primeira fase	41	40	40	38
Fundamental segunda fase	10	12	14	19
Médio	2	4	7	13
Superior	1	2	5	8

Fonte: Barros, Mendonça e Velezco 1995, a partir de dados de IBGE/Censo 1960, 1970, 1980 e IBGE/PNAO 1990.

TABELA 2.8
Evolução da probabilidade de progressão educacional
(percentagem)

Probabilidade de	1960	1970	1980	1990
entrar na escola	54	57	67	78
entrar na segunda fase				
do ensino fundamental, dado				
que entrou na escola	24	30	40	51
entrar no segundo grau, dado				
que entrou na segunda				
fase do ensino fundamental	23	32	45	53
entrar no ensino superior, dado				
que entrou no segundo grau	32	33	43	38

Fonte: Barros, Mendonça e Velezco 1995, a partir de dados de IBGE/Censo 1960, 1970, 1980 e IBGE/PNAO 1990.

Analalfabetismo entre adolescentes

QUADRO 2.8

É ainda elevado o nível de analfabetismo entre crianças e adolescentes. Na faixa de 10 a 14 anos de idade, quando a criança já deveria ter completado as quatro primeiras séries do ensino básico e, portanto, estar plenamente alfabetizada e capaz de fazer operações numéricas simples, a taxa de analfabetismo é de 14% para o conjunto do país, variando entre 4% na região Sudeste e 33% no Nordeste. A taxa de analfabetismo é também elevada (12%) entre os adolescentes de 15 a 17 anos e, embora tenha declinado ao longo da década, é ainda significativamente maior do que a de outros países da América Latina, como Chile, Argentina e Uruguai, que têm ta-

xas inferiores a 3%.

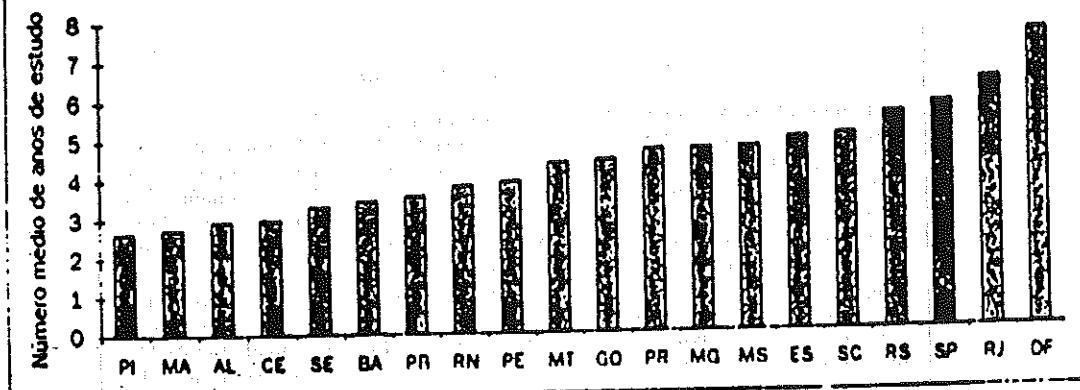
O nível de analfabetismo entre os jovens é maior nas faixas de renda mais baixa, passando de 27% nas famílias com rendimento *per capita* inferior a 1/4 de salário mínimo para apenas 1% naqueles com rendimento superior a dois salários mínimos. As diferenças regionais são também marcantes: 3% no Sudeste e 22% no Nordeste. Em algumas áreas, o problema do analfabetismo entre adolescentes atinge proporções alarmantes: nos cinqüenta municípios de maior incidência de analfabetismo de adolescentes, todos localizados nas regiões Norte e Nordeste, a taxa se situa entre 54% e 81%.

TABELA 2.9
Número médio de anos de estudo

	1960	1970	1980	1990
Gênero				
Homem	2.4	2.6	3.9	5.1
Mulher	1.9	2.2	3.5	4.9
Cor				
Branco	2.7	...	4.5	5.9
Preto	0.9	...	2.1	3.3
Pardo	1.1	...	2.4	3.6
Amarelo	2.9	...	6.4	8.6
Regiões				
Norte/Centro-Oeste	2.7	0.9	4.0	...
Nordeste	1.1	1.3	2.2	3.3
Sudeste	2.7	3.2	4.4	5.7
Sul	2.4	2.7	3.9	5.1

Fonte: Barros, Mendonça e Velasco 1995, a partir de dados do IBGE/
Censo 1960, 1970, 1980 e IBGE/PNAD 1990.

GRÁFICO 2.3
Nível de escolaridade por unidade da federação — 1990



Fonte: Barros, Mendonça e Velasco 1995.

Gênero e educação

QUADRO 2.9

No passado, priorizava-se, no Brasil, a educação dos homens em detrimento da educação das mulheres; verificam-se vestígios desta discriminação quando se examina a escolaridade, ou sua ausência, nas faixas etárias mais altas.

Há apenas cinquenta anos, as mulheres passaram a ingressar maciçamente na escola, vindo a constituir 51% do total de estudantes com idades iguais ou superiores a cinco anos, proporção equivalente à sua presença na população. Enquanto na década de 70 as mulheres estudantes apresentaram um crescimento expressivo nas universidades, na década de 80 este fenômeno ocorreu no ensino de segundo grau; e com efeito, entre 1980 e 1986, as secundaristas apresentaram um crescimento de 31%, contra 10% para os homens. Alguns fatores podem responder por semelhante salto: o desempenho das meninas no primeiro grau tem-nas conduzido a melhores resultados que os dos meninos; a proporção de conclusões de cursos é maior entre as garotas, em virtude de um grau de evasão e de repetência inferior ao masculino. Pode-se levantar a hipótese de que as exigências da escola guardem mais semelhanças com a socialização das mulheres que dos homens. Agregue-se a isto a pressão bastante forte sobre o menino para entrar no mercado de trabalho, enquanto à menina se reservam as tarefas domésticas, que demandam menos tempo e apresentam mais flexibilidade em termos de horário. Assim, enquanto uma parcela significativa dos meninos estudantes de segundo grau trabalha quarenta horas por

semana, realizando, portanto, cursos noturnos, as meninas cursam mais rapidamente o primeiro grau, constituindo contingentes maiores para o ingresso no estágio subsequente.

Este avanço quantitativo não tem sido, entretanto, acompanhado por um avanço de natureza qualitativa, e as meninas, no segundo grau, encaixam-se para áreas tradicionalmente femininas: ciências humanas e da saúde. Em 1980, as mulheres constituíam 96% dos estudantes do curso normal, representando apenas 20% dos estudantes do curso industrial; na área metropolitana de São Paulo, as mulheres representavam 8% dos inscritos em cursos técnicos, tendo esta proporção se elevado para apenas 10% em 1991. Mais de 50% das trabalhadoras procuraram treinamento nos setores têxtil, de confecção, calçados e produtos alimentícios.

Esta segregação sexual, acrescida de uma perda de prestígio por parte deste nível de ensino, pode responder, pelo menos parcialmente, pelos diferenciais salariais entre trabalhadores e trabalhadoras de nível médio, afetando também profissionais de nível superior.

A expansão do ensino superior, sobretudo nas áreas que demandam pouco investimento, como ciências humanas e sociais, foi, na década de 70, concomitante a um crescimento apreciável da presença feminina nas universidades. Com efeito, em 1970, as mulheres representavam 42% dos alunos, passando a 49% dos efetivos em 1980 e 52% em 1990.

A mulher e a atividade acadêmica

QUADRO 2.10

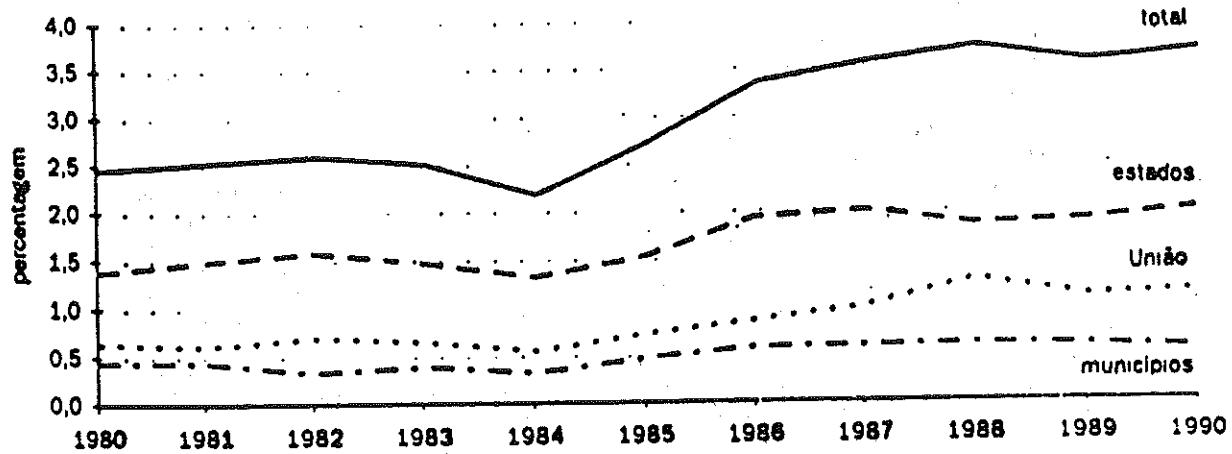
O magistério é, no Brasil, uma ocupação eminentemente feminina. A distribuição das professoras pelos vários níveis de ensino, porém, não é uniforme: 99% na pré-escola, 30% no terceiro grau.

De modo geral, as mulheres representam cerca de 30% do esforço de produção de conhecimentos científicos e tecnológicos no país. Correspondem a 31% dos pesquisadores com bolsas, respondendo por 32% dos recursos humanos em ciência e ensino cadastrados pelas agências gestoras da política de ciência e tecnologia. São autoras de 32% dos artigos publicados em revistas nacionais e de 27% dos divulgados em periódicos internacionais; são responsáveis por 30% dos livros publicados, 32% dos trabalhos apre-

sentados em congressos e 32% das teses defendidas no país. São mulheres 37% dos mestrandos e 34% dos doutorandos com bolsas no exterior.

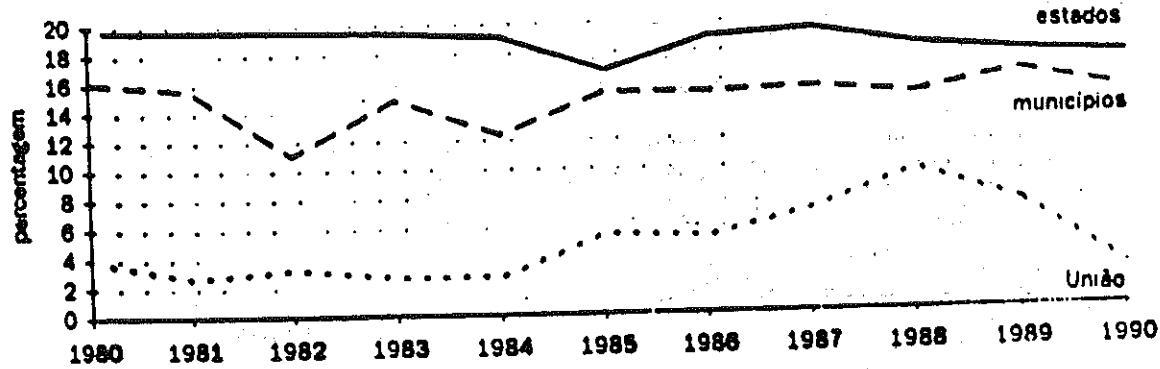
A participação das mulheres na gestão do sistema de ciência e tecnologia do país é, no entanto, menos expressiva. De fato, as mulheres representam cerca de 17% dos membros dos comitês assessores e consultores das instituições gestoras da política de ciência e tecnologia. Essa menor participação fica particularmente evidente, por exemplo, nas áreas de artes, letras, linguística, ciências humanas e biológicas, eminentemente femininas: apenas 33% dos assessores nessa área são mulheres, embora representem 49% dos pesquisadores e 53% dos recursos humanos cadastrados por aquelas instituições.

GRÁFICO 2.4
Gastos com educação como percentagem do PIB



Fonte: IBGE/Anuário 1993.

GRÁFICO 2.5
Parecia da despesa total destinada aos gastos com educação



Fonte: IBGE/Anuário 1993.

Nota: Não inclui as transferências para outras esferas de governo.

QUADRO 2.11

Educação formal e cor

Como em outras esferas da vida social, os negros (pretos e pardos) são também penalizados no plano da educação: enfrentam maiores dificuldades de acesso e permanência na escola e freqüentam estabelecimentos de ensino de pior qualidade, redundando em maior índice de reprovação e atraso escolar que o observado entre os brancos. Em linhas gerais, as pesquisas têm encontrado trajetórias escolares diversas para amarelos, brancos, pretos e pardos, evidenciando desvantagens para estes últimos no acesso à escola e no ritmo de sua progressão, caracterizado como mais lento e acidentado, o que reflete não apenas desvantagens originadas na pobreza, mas também a baixa qualidade das oportunidades educacionais oferecidas às crianças negras.

Os indicadores apresentados no quadro abaixo evidenciam as desigualdades raciais observadas no plano da educação. Os negros (pretos e pardos) apresentam piores indicadores educacionais: a taxa de analfabetismo é maior entre pretos e pardos que entre brancos e amarelos; a percentagem dos negros com nove anos ou mais de escolaridade é significativamente menor; é ínfimo o número de negros que alcançam a universidade.

A estimativa das probabilidades de progressão

escolar, segundo os diferentes segmentos raciais, indica que não apenas os negros têm menor acesso à escola do que os brancos e amarelos, mas enfrentam maiores dificuldades de progressão, decorrente de maior nível de reprovações.

Dados relativos ao atraso escolar dos estudantes (definido a partir da relação idade-série implícita à legislação que estabelece a escolarização compulsória) indicam que os negros apresentam, em todas as faixas etárias, uma maior proporção de pessoas com atraso escolar: aos 14 anos, 35% dos brancos, 73% dos pretos e 65% dos pardos apresentam mais de dois anos de atraso escolar; inversamente, 28% dos brancos e apenas 6% dos pretos e 8% dos pardos não apresentam atraso escolar.

As dificuldades de progressão escolar enfrentadas pelos negros se acentuam nos níveis mais avançados de ensino. Assim, enquanto a probabilidade de uma criança preta que entrou na escola chegar à segunda fase do ensino fundamental é 15 pontos percentuais menor que a de uma criança branca, a probabilidade de um estudante preto que entrou no segundo grau chegar ao ensino superior é 25 pontos percentuais menor do que a de um estudante branco.

Indicadores educacionais — 1990
percentagem

	Brancos	Pretos	Pardos	Amarelos
Percentagem da população com mais de 25 anos:				
analfabeto	15,1	35,2	33,6	4,8
com pelo menos 9 anos de escolaridade	26,7	9,3	12,7	47,4
com pelo menos 12 anos de escolaridade	13,4	1,7	2,9	28,5
Probabilidade de:				
entrar na escola	85,0	65,0	68,0	95,0
entrar na segunda fase do ensino fundamental, dado que entrou na escola	55,0	40,0	44,0	67,0
entrar no segundo grau, dado que entrou na segunda fase do ensino fundamental	57,0	38,0	43,0	75,0
entrar no ensino superior, dado que entrou no segundo grau	43,0	18,0	23,0	60,0
Percentagem da população de 14 anos (em 1988):				
sem atraso escolar	27,7	6,1	8,3	64,0
com atraso escolar de mais de dois anos	34,9	72,8	59,7	0,0

Fonte: Barros, Mendonça e Velasco 1995, a partir de dados do IBGE/PNAO 1990 e Barcelos 1993, a partir de IBGE/PNAO 1988.

QUADRO 2.12

Trabalho infantil e escolarização

Um dos aspectos mais importantes do trabalho de crianças e adolescentes é sua repercussão sobre a escolarização. O trabalho precoce prejudica a freqüência às atividades de ensino, fazendo com que o abandono da escola também seja precoce.

A associação do trabalho com a escola requer esforços adicionais por parte das crianças e adolescentes para vencer as dificuldades já inerentes ao próprio sistema escolar do país, sobretudo para os pertencentes às camadas mais pobres da sociedade.

No caso das famílias mais pobres (até 1/4 SM), 60% das crianças entre 10 e 14 anos apenas estuda, 14% consegue associar o estudo ao trabalho, e 12% de-

dica-se exclusivamente ao trabalho. No caso das famílias com renda *per capita* superior a 2 SM, a situação é bem mais favorável, já que 91% tem como única atividade o estudo, 5% trabalha ao mesmo tempo que estuda, e 1% apenas trabalha. Para os adolescentes, as diferenças são igualmente marcantes.

Vale destacar ainda que essa associação entre trabalho e estudo depende basicamente da renda familiar: os percentuais observados no Nordeste e no Sudeste são muito semelhantes quando consideradas as mesmas faixas de rendimento. Crianças e adolescentes pobres tendem a trabalhar mais e estudar menos, independentemente da região de origem.

Crianças e adolescentes por situação de trabalho e freqüência à escola — 1990:

Classes de renda familiar <i>per capita</i> (em salários mínimos)	Crianças (10 a 14 anos)			Adolescentes (15 a 17 anos)		
	Somente estudam	Trabalham e estudam	Somente trabalham	Somente estudam	Trabalham e estudam	Somente trabalham
Até 1/4	59,6	14,7	12,3	26,5	14,9	39,8
Mais de 1/4 a 1/2	63,8	11,7	11,7	28,6	15,2	38,3
Mais de 1/2 a 1	73,2	10,3	8,0	30,7	20,3	34,8
Mais de 1 a 2	83,1	8,3	4,0	36,8	24,8	28,4
Mais de 2	91,5	5,1	1,2	56,1	23,8	14,5

Fonte: Sobece 1995, a partir de IBGE/PNAO 1990.

denota que um percentual expressivo de mortes não são assistidas pelo sistema de saúde. A quarta causa de morte são os neoplasmas. Vale notar que os neoplasmas malignos represen-

QUADRO 2.14

A Aids no Brasil

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (Aids) foi identificada pela primeira vez, no Brasil, em 1972, quando sete pacientes foram diagnosticados. Desde então, oriente mil casos foram notificados, dos quais 50% já evoluíram para óbito. O processo de difusão do vírus envolveu, em um primeiro momento, as áreas metropolitanas do centro-sul, para, em seguida, estender-se às diversas regiões do país. Essa disseminação não chega, no entanto, a caracterizar uma interiorização da infecção e, muito menos, sua ruralização. Dos cerca de cinco mil municípios brasileiros, apenas 2.027 apresentam algum caso de Aids registrado no sistema oficial; os municípios com cinco ou mais casos estão restritos a 536.

Da mesma forma, apesar do registro de casos em todas as unidades da federação, a grande maioria ainda se concentra na região Sudeste (70% dos casos informados no período 1994-95), que apresenta também taxa de incidência acumulada (102/100.000), significativamente superior à observada nas regiões Sul (41/100.000), Centro-Oeste (36/100.000), Nordeste (16/100.000) e Norte (13/100.000).

No tocante às características sócio-econômicas dos pacientes, tem-se observado uma mudança significativa no nível de escolaridade. Assim, enquanto a totalidade dos casos diagnosticados até 1982 era de pessoas de nível universitário ou com segundo grau, este percentual reduziu-se para 13% em 1994, elevando-se para 87% a percentagem relativa aos pacientes analfabetos ou com apenas o primeiro grau. Esse resultado sugere que as populações já tradicionalmente marginalizadas – sobre as quais recaiu a maioria das doenças endêmicas, as patologias decorrentes da má nutrição e da ausência de saneamento – vêm se infectando cada vez mais pelo HIV; esta tendência é particularmente grave, tendo em vista as dificuldades que esta camada social enfrenta no acesso aos serviços de saúde e à informação.

Do ponto de vista da incidência segundo gênero, observam-se também modificações importantes ao longo do tempo. A razão homem/mulher dos casos diagnosticados alterou-se progressivamente, tendo decrescido de 30:1 em 1985 para 3:1 em 1994 e permanecido estável desde então. Essa evolução está

associada à alteração do padrão de exposição ao vírus ao longo dos anos, sendo crescente o número de pessoas que adquirem a infecção através de contato heterossexual e do uso compartilhado de drogas intravenosas.

De fato, enquanto a totalidade dos casos diagnosticados antes de 1983 foi considerada como tendo contraído o HIV através de contato sexual, essa forma de transmissão havia se reduzido para 57% dos casos em 1994. Da mesma forma, enquanto todas as notificações até 1984 foram de homossexuais e bissexuais masculinos, a participação desse contingente vem se reduzindo, tendo correspondido a 47% e a 38% dos casos diagnosticados em 1990 e em 1994, respectivamente. Por outro lado, 25% dos casos diagnosticados em 1994 foi classificado como de transmissão heterossexual (contra 5% em 1990).

Da mesma forma, o perfil de transmissão sanguínea vem se alterando. A transmissão através do sangue e/ou componentes tem declinado, apesar da não universalidade da cobertura da triagem sanguínea no país. Por outro lado, tem crescido o número de indivíduos que adquiriram o HIV através do compartilhamento de seringas e agulhas quando da utilização de drogas injetáveis; esse fator respondeu por 20% do total de notificações em 1994, representando 82% das ocorrências de transmissão sanguínea.

Registre-se, por fim, o crescimento das ocorrências de transmissão perinatal, que alcançaram 3% do total de pacientes diagnosticados em 1994 e 90% dos casos pediátricos. O quadro descrito vem sendo enfrentado pelo Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis/Aids, que conta com recursos do Banco Mundial e cooperação do PNUD e tem por objetivo: reduzir a morbimortalidade causada por essas doenças; melhorar a qualidade de vida das pessoas vivendo com HIV; adotar práticas seguras relacionadas à transmissão sexual e parental do HIV; ampliar a participação do setor privado na luta contra a Aids; garantir a qualidade do sistema de diagnóstico laboratorial das doenças sexualmente transmissíveis e da infecção pelo HIV; e fortalecer as instituições públicas e organizações comunitárias que lidam com essas doenças no país.

TABELA 2.12
Principais causas de internação
 no Brasil: pessoas atendidas
 e valor — 1994
 (porcentagem)

Causas de internação

Em número de pessoas atendidas	
Parto normal	6,3
Parto normal com atendimento em sala de parto	6,0
Cesariana com atendimento em sala de parto	3,4
Tratamento em psiquiatria	3,4
Insuficiência cardíaca	3,3

Em valor dos atendimentos	
Tratamento em psiquiatria	6,4
Insuficiência cardíaca	4,9
Parto normal com atendimento em sala de parto	3,5
Cesariana com atendimento em sala de parto	3,3
Parto normal	3,3

Fonte: Medici 1995.

TABELA 2.11
Taxas de mortalidade geral segundo grandes grupos de causas — 1993,
 (por 100.000 habitantes)

Capítulo da Classificação Internacional de Doenças	Brasil	Nordeste	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro- Oeste	
Doenças infeciosas e parasitárias	26	30	26	27	20	33	
Neoplasmas	58	23	26	78	88	44	
Doenças endoc/nutri/metabólicas e transt. imunitárias	24	9	15	36	20	15	
Doenças do aparelho circulatório	152	61	80	208	189	115	
Doenças do aparelho respiratório	43	18	21	62	51	33	
Doenças do aparelho digestivo	22	11	14	30	24	16	
Aleções do período perinatal	25	24	21	30	22	23	
Causas externas	98	50	45	87	70	79	
Causas mal definidas	69	101	182	61	61	54	
Outras (1)	27	14	16	35	28	23	

Fonte: Medici 1995, a partir de MS 1995a.

(1) Inclui doenças do sangue e órgãos hematopélicos; do sistema nervoso e órgãos dos sentidos; do aparelho genitourinário; da pele e tecido celular subcutâneo; doenças do sistema osteomuscular e tecido conjuntivo; transtornos mentais; complicações de gravidez, parto e puerpério; anomalias congênitas.

QUADRO 2.15

Perfil nutricional da população brasileira

A antropometria é um instrumento muito utilizado na avaliação nutricional de uma comunidade. Embora os índices antropométricos não sejam específicos, na medida em que seus valores refletem também estudo de saúde e fatores genéticos, o peso para a altura e a altura para a idade são indicadores confiáveis do crescimento em crianças, permitindo avaliar o efeito do banho alimentar na massa corporal e indicando se a ingestão energética da criança foi suficiente para a manutenção de suas funções vitais e atividades físicas.

As razões peso para altura e altura para idade indicam que cerca de 83% das crianças brasileiras não apresenta déficit de crescimento. A baixa estatura é a manifestação de déficit de crescimento que mais afeta as crianças brasileiras, com maior prevalência entre dois e quatro anos de idade. Embora não seja necessariamente um indicador de desnutrição ou de más condições de saúde recorrentes, uma vez que fatores hereditários também podem ser responsáveis por essa condição, a baixa estatura de crianças em países em desenvolvimento tem sido interpretada como reflexo da pobreza, já que crianças de estratos sócio-econômicos mais altos alcançam o mesmo desempenho no crescimento observado em países desenvolvidos.

A proporção de crianças com baixo peso e altura normal é menor, sendo mais frequente no grupo com menos de dois anos de idade, e caindo, nas faixas subsequentes, para níveis epidemiologicamente irrelevantes. Essa maior prevalência pode decorrer do percentual relativamente elevado de crianças com baixo peso ao nascer (10% das crianças nascidas entre 1986 e 1989 apresentaram peso inferior a 2.500g), que reflete, em geral, precárias condições maternas de saúde e de nutrição durante a gestação.

A presença simultânea dos dois tipos de déficit pode resultar de desnutrição grave, caso o comprometimento da estatura tiver decorrido de ingestão ou de aproveitamento alimentar deficientes, indicando uma superposição crônica de carencias. Nesse caso, no entanto, a evidência estatística é relativamente favorável, já que a prevalência de déficits de peso e estatura simultâneos não chega a 1% das crianças até oito anos, envolvendo cerca de 91 mil crianças em todo o país. Tendo em vista que as sequelas da desnutrição são mais graves nas faixas etárias mais baixas,

as situações mais preocupante refere-se às quase 33 mil crianças menores de dois anos com peso e altura inferiores ao esperado.

No Nordeste, a proporção de crianças com déficit de peso e/ou altura aumenta com a idade, seja na área urbana (24% para menores de dois anos e 27% para crianças entre dois e quatro anos), seja na área rural (29% e 36%). Na região Sudeste, as prevalências correspondentes, substancialmente menores, tendem a diminuir com a idade tanto nas áreas urbanas (10% e 9%) como nas rurais (13% e 4%). Observa-se também que a prevalência de algum tipo de déficit no crescimento é maior nas áreas urbanas de cada região. Diferenças regionais, entretanto, superam as imputáveis à condição rural e urbana, pois a prevalência de déficits no crescimento entre crianças do Nordeste urbano é quase duas vezes maior do que o observado entre crianças da área rural da região Sul.

Para analisar o efeito do nível de renda sobre o padrão nutricional, contrastou-se a razão altura/idade dos "pobres" (famílias abaixo do primeiro quartil da distribuição da renda familiar) e dos "ricos" (famílias com rendimentos superiores ao valor do terceiro quartil), em São Paulo e no Nordeste. Verifica-se que a baixa estatura aparece altamente correlacionada com a renda familiar. A percentagem de crianças de um a cinco anos de famílias ricas de São Paulo e do Nordeste urbano com baixa estatura para a idade é próxima a zero (no Nordeste rural ela é um pouco mais elevada, mas significativamente menor do que a associada às crianças pobres).

Consistentemente com evidências empíricas internacionais, as crianças de nível sócio-econômico elevado apresentam perfil de crescimento similar ao de crianças sadias de países desenvolvidos.

Percentagem de crianças menores de cinco anos com déficit de altura — 1989

	pobres	ricos
Nordeste urbano	20	1
Nordeste rural	25	6
São Paulo urbano	2	0
São Paulo rural	7	0

Fonte: Lustosa 1995, a partir de dados de IBGE/Inan 1989.

Antropometria de crianças — 1989

Percentagem de crianças com

Idade	Baixo peso para a altura	Baixa altura para a idade	Ambos os déficits	Peso e altura normais
menos de 2 anos	2.5	13.6	0.5	83.3
de 2 a 4 anos	1.2	16.2	0.3	82.3
de 5 a 7 anos	1.3	14.2	0.1	84.4
de 8 a 9 anos	0.8	13.7	0.3	85.2

Fonte: Lustosa 1995, a partir de dados de IBGE/Inan 1989.

TABELA 2.13
Utilização dos serviços de saúde — 1980

Renda familiar per capita	Brasil	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Taxas de utilização dos serviços de saúde por 1000 pessoas (1)						
Sem renda	131	91	114	155	121	137
Até 1/4 SM	83	97	78	98	74	96
1/4 a 1/2 SM	93	95	82	110	89	92
1/2 a 1 SM	106	94	95	118	98	101
1 a 2 SM	116	95	108	122	106	121
+ de 2 SM	138	106	126	141	134	150
Percentagem do total de atendimentos que são pagos pelo demandante (2)						
Sem renda	16	24	10	15	20	36
Até 1/4 SM	10	10	10	8	22	9
1/4 a 1/2 SM	15	12	13	14	21	20
1/2 a 1 SM	21	19	18	21	24	28
1 a 2 SM	34	30	28	34	39	34
+ de 2 SM	60	59	57	61	61	57
Total	34	22	22	37	39	37

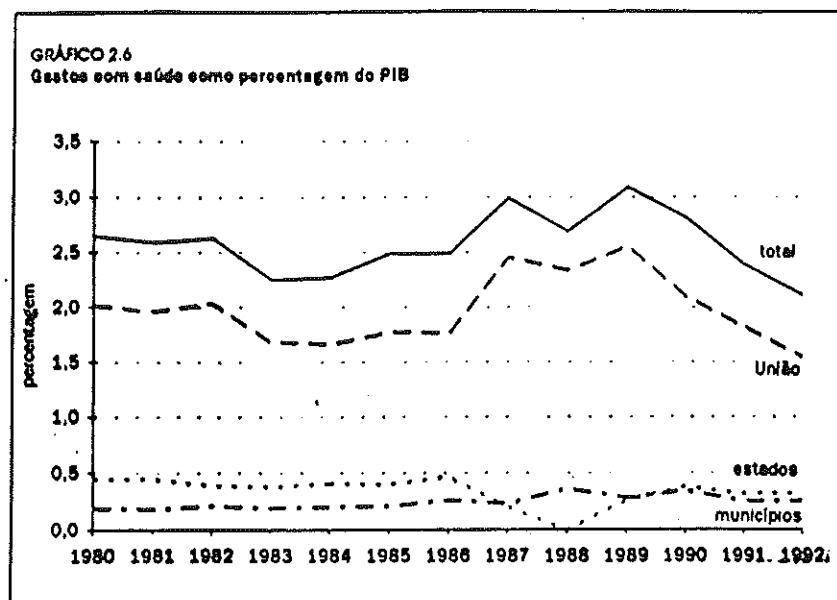
Fonte: Medic 1995, a partir de IBGE/PNAD 1986.

(1) Proporção das pessoas que utilizaram serviços de saúde no trimestre anterior em relação ao total das pessoas segundo as características especificadas. (2) Refere-se ao total de pessoas que utilizaram serviços de saúde públicos ou privados.

TABELA 2.14
Oferta de serviços de saúde — 1989

	Estabelecimentos hospitalares			Estabelecimentos ambulatoriais		
	públicos	privados	total	públicos	privados	total
Norte	242	310	552	1.873	155	2.028
Nordeste	985	1.199	2.164	6.701	1.584	8.285
Sul	160	1.094	1.254	6.980	3.291	10.251
Sudeste	466	2.016	2.482	4.093	1.632	5.725
Centro-Oeste	133	619	752	1.140	225	1.365
Brasil	1.966	5.238	7.204	20.817	6.887	27.704
Leitos por 1000 habitantes						
	1980	1989		1980	1989	
Norte	2,8	2,1		14,1	4,6	
Nordeste	2,6	2,9		9,1	5,0	
Sul	5,3	4,3		8,3	3,8	
Sudeste	5,1	5,2		9,9	5,9	
Centro-Oeste	4,6	4,2		11,8	6,5	
Brasil	4,3	3,7		9,6	5,1	

Fonte: Medic 1995, a partir de IBGE/AMS 1980-1989.



Fonte: Medic 1995.

Saúde como um direito

QUADRO 2.16

O programa de saúde do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) foi planejado para alcançar e sustentar as metas de saúde e de nutrição estabelecidas na Reunião de Cúpula para o ano 2000.

Tem por objetivo contribuir para o aumento da cobertura e da qualidade dos serviços de saúde e enfatiza a mobilização e prestação de assistência a instituições de saúde governamentais e não-governamentais, apoiando a promoção, planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação dos planos de ação nacional, estaduais e municipais.

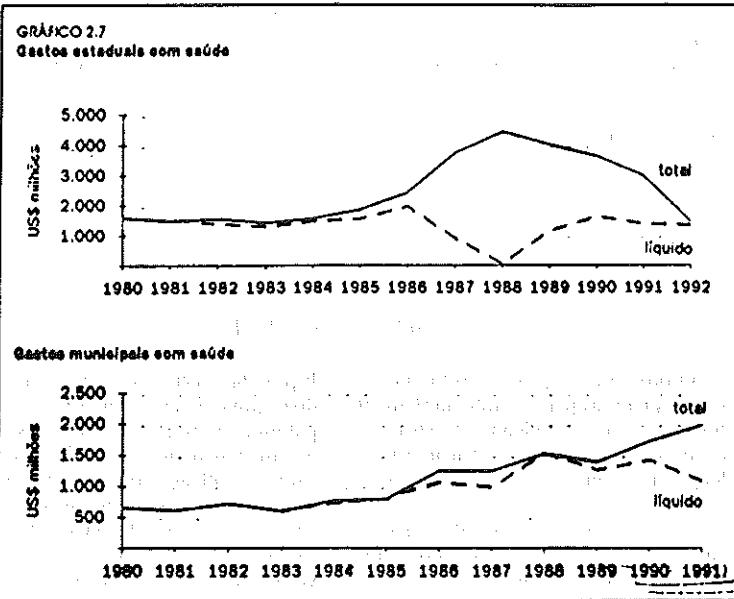
A Constituição de 1988 estabelece que a assistência à saúde é um direito universal e um dever do Estado nos níveis federal, estadual e municipal. Toda a atividade do Unicef está, portanto, destinada a promover a demanda da popu-

lação por serviços de saúde, encorajando e apoiando as comunidades a participarem na definição de políticas de saúde em suas regiões. Reconhecendo que a municipalização do sistema de saúde é crítica para garantir a todos igual acesso aos serviços de saúde, o Unicef tem contribuído também para esse processo através de cinco ações básicas: desenvolvimento da capacidade gerencial das Secretarias Municipais de Saúde; apoio aos Conselhos Municipais de Saúde; apoio nos programas municipais de saúde nos municípios mais pobres (incluindo o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, o Programa de Interiorização e o Programa de Saúde da Família); produção de material sobre as metas de saúde da Cúpula Mundial, orientada para uso nos municípios; e troca de experiências municipais bem-sucedidas.

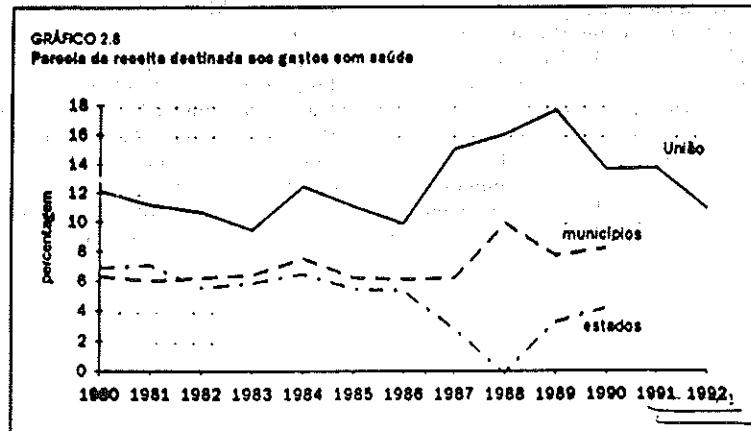
TABELA 2.15
Empregos médicos no Brasil

	1980	1992
Número (mil)		
Norte	3.3	8.2
Nordeste	23.7	55.3
Sudeste	85.4	177.2
Sul	23.4	49.0
Centro-Oeste	7.4	18.3
Brasil	148.1	308.0
Habituantes por emprego médio		
Norte	1.764	1.278
Nordeste	1.325	783
Sudeste	808	360
Sul	813	458
Centro-Oeste	979	530
Brasil	814	486

Fonte: Medici 1995, a partir de IBGE/AMS
1980, 1992.



Fonte: Medici 1995.



Fonte: Medici 1995.

O acesso das pessoas pobres aos programas sociais

QUADRO 3.2

Atendimento de gestantes e nutrizes. A percentagem de gestantes atendidas por programas de atenção pré-natal é mais elevada no caso das não-pobres: da mesma forma, é mais expressiva no Sul e Sudeste do que nas regiões mais pobres do país. Há, entretanto, maior progressividade nos programas de alimentos, tanto em termos do nível de renda, como do ponto de vista regional. Assim, os programas nutricionais e alimentares são mais focalizados em níveis e regiões mais pobres, enquanto os programas de atenção pré-natal — que supõem melhores condições de informação, de educação e de oferta de serviços de saúde — cobrem menos as pessoas e regiões mais pobres.

É interessante observar a semelhança entre os percentuais de participação em programas de atenção pré-natal (30%) e programas de alimentação (20%), entre as gestantes indígenas das regiões mais pobres. Tal semelhança, muito mais acentuada do que para os outros estratos e regiões, sugere forte associação entre ações de saúde e de alimentação; muito provavelmente a procura do programa pré-natal entre as gestantes mais pobres das regiões mais pobres do país se dá pelo atrativo da alimentação.

Programas nutricionais e de suplementação alimentar dirigidos ao grupo etário de zero a sete anos. Apenas uma pequena parcela das crianças nessa faixa etária efetivamente recebe alimentos. Aqui também os desvios de alvo podem ser verificados: os programas chegam menos aos indígenas (13%) do que aos pobres não-indígenas (20%). Entretanto, há pelo menos um dado positivo: das crianças que receberam alimentos, mais da terça parte também recebeu algum atendimento de saúde: 43% das indígenas, 36% das pobres não-indígenas, 33% das não-pobres e 37% do total. Parece ter tido algum sucesso a opção por programas alimentares associados a ações de saúde.

Creches ou escolas maternais. Na década de 80, a matrícula pré-escolar cresceu a taxas altas. Contudo, em 1989 apenas 17% das crianças de zero a seis anos frequentavam creches ou escolas maternais; o percentual de cobertura entre as crianças pobres e indígenas é ainda mais baixo. Tal cobertura, entre os domicílios pobres, refere-se principalmente a crianças de quatro a seis anos, já que, para as menores, as taxas de frequência às creches é insignificante: 2% para as crianças de zero a três anos e 7% daquelas entre três e quatro anos. Vale a pena registrar as altas taxas de frequência

em creches gratuitas entre os pobres (76%), onde quase todas as crianças recebem merenda.

Ensino básico. Em 1989, o ainda insuficiente acesso ao primeiro grau escolar (83% para a faixa etária de 7 a 14 anos) mostrava-se mais baixo entre indígenas e pobres (71% e 83%, respectivamente) do que entre os não-pobres (90%), e no Nordeste, região mais pobre (77%), se comparada com a menos pobre (87%). No tocante à merenda escolar, mais da metade dos alunos indígenas (52%) e pobres não-indígenas (66%) que frequentavam a escola recebiam merenda; e essas proporções são bem menores nas regiões mais pobres (43% e 54%, respectivamente) do que na região Sul-Sudeste (76% nos dois grupos). Vale destacar, no entanto, que, apesar dessas diferenças regionais, grandes contingentes de crianças pobres de 7 a 14 anos têm tido acesso à merenda, o maior e mais universal programa de distribuição gratuita de alimentos do país.

Aposentadorias e pensões. As percentagens de aposentados e pensionistas na população com mais de sessenta anos nos níveis de indigência e de pobreza não-indígena são, respectivamente, de 65% e 70%, num total de 4,1 milhões de pessoas. Ainda assim, é significativo o número de idosos que não recebem nenhum auxílio previdenciário: cerca de 31% do total. Entre os pobres, 20% estão nesta situação, com grande probabilidade, portanto, de não dispor de nenhum rendimento.

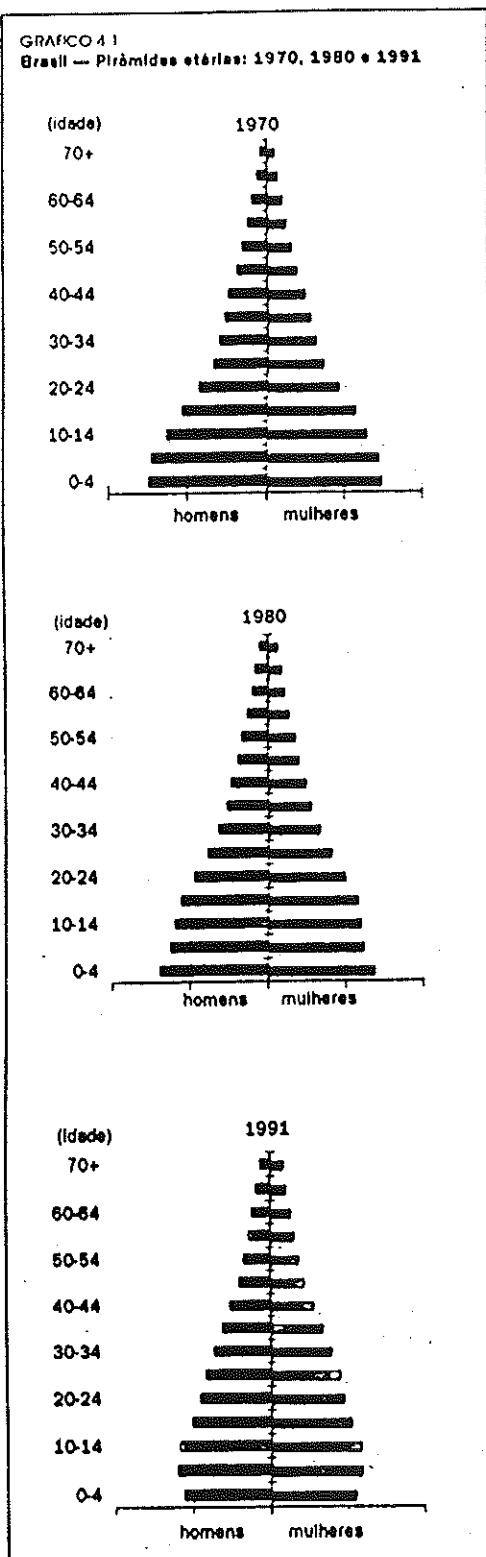
É inegável que alguns programas sociais têm tido sucesso em atender grupos pobres, principalmente os programas mais universais, como a educação básica, a merenda escolar ou, no outro extremo etário, as aposentadorias e pensões. Entretanto, os dados apresentados indicam a baixa efetividade do gasto social brasileiro com grupos pobres: o acesso aos programas é menor, proporcionalmente, para os mais pobres entre os pobres (os indígenas, os pobres estruturais, os pobres das regiões pobres, particularmente os das áreas rurais). É inegável também que a última década e meia registra esforços de melhoria da eficácia e da efetividade do gasto e dos programas sociais dirigidos à pobreza. O reconhecimento desses esforços — e o entendimento de que a situação dos grupos pobres não é muito mais grave caso tivessem sido mais ausentes e ineficazes os programas sociais brasileiros dos últimos 15 anos — não invalida, entretanto, as avaliações negativas que têm sido feitas em relação à política de combate à pobreza no Brasil.

Acesso das pobres aos programas sociais — 1989

Percentagem de:	Total	Indígenas	Pobres não-indígenas	Não-pobres
Gestantes assistidas por programa pré-natal	62,9	35,8	61,9	75,5
Gestantes assistidas por programa de suplementação alimentar	9,7	15,1	12,5	5,8
Nutrizes assistidas por programa de suplementação alimentar	11,2	16,3	13,7	8,5
Crianças de 0 a 7 anos assistidas por programas de distribuição gratuita de alimentos	12,3	12,7	20,3	7,4
Crianças entre 0 e 7 anos frequentando creche ou escola maternal	17,3	—	11,7	24,3
Crianças entre 0 e 7 anos frequentando creche ou escola maternal que tem escola gratuita	54,5	—	75,8	41,7
Crianças entre 0 e 4 anos frequentando escola maternal ou creche gratuita que recebem merenda	44,5	—	87,8	21,8
Crianças entre 7 e 14 anos frequentando escola	83,0	71,5	82,8	89,3
Crianças entre 7 e 14 anos frequentando escola pública	71,1	69,8	75,7	69,1
Crianças entre 7 e 14 anos frequentando escola pública que recebem merenda gratuita	59,7	52,2	66,4	59,8
Pessoas de 60 anos ou mais que recebem pensão e/ou aposentadoria	85,1	70,2	69,1	68,6

Fonte: Lopes 1994, a partir de dados de IBGE/Inan 1989.

Nota: O conceito de pobre e de indígena utilizado nesta tabela não corresponde ao adotado no Anexo Estatístico e no Capítulo 2 do presente Relatório.



Fonte: IBGE/Censo 1970, 1980, 1991.

QUADRO 4.2

Mudanças recentes no padrão de urbanização

A reorganização do espaço brasileiro durante o meio século que antecede a década de 80 foi marcada por uma concentração progressiva e acentuada da população em cidades cada vez maiores. Assim, entre 1940 e 1980, a parcela da população residente na área rural e em localidades com menos de vinte mil habitantes declinou de 85% para 46%; por outro lado, cresceu o peso das cidades: de 7% para 22% da população do país, no caso das cidades entre vinte mil e quinhentos mil habitantes, e de 8% para 32%, no das cidades com mais de quinhentos mil habitantes.

Durante a década de 80, no entanto, assiste-se a uma alteração profunda no padrão de urbanização do país, envolvendo uma redução significativa da taxa de crescimento da população urbana e a desaceleração do processo de concentração da população nas grandes cidades.

As cidades de mais de vinte mil habitantes cresceram 2,6% ao ano na década de 80, contra uma taxa de 4,9% na década anterior. Por outro lado, o crescimento da população residente nas áreas rurais e em pequenas localidades foi ligeiramente superior ao da década de 80 (0,6% contra 0,4% ao ano). Esse resultado encobre, no entanto, um declínio da população rural (-0,6% ao ano), mais do que compensado pelo crescimento das pequenas localidades urbanas (sedes de municípios e distritos com menos de vinte mil habitantes), cuja população se expandiu a uma taxa anual de 2,7%, equivalente à registrada pelas cidades de maior porte.

As mudanças observadas na década de 80 são particularmente significativas no tocante às nove regiões metropolitanas, que cresceram a uma taxa anual de 2,0%, bastante inferior à verificada na década de 70 (3,8%) ou no período 1940-70 (4,5%). Conforme evidenciado na tabela abaixo, o declínio da taxa de cres-

cimento populacional é comum a todas as regiões metropolitanas, apresentando valores mais baixos no Rio de Janeiro (1,0%) e em São Paulo e Recife (1,9%, em ambos os casos).

Esse resultado indica que o processo da concentração progressiva da população em algumas poucas localidades está sendo superado. De fato, embora as nove regiões metropolitanas tenham sido importantes na redistribuição espacial da população brasileira ao longo da década de 80, com um crescimento de 8,3 milhões de habitantes, a participação dessas regiões na população do país permaneceu estável (28,9% e 29,0%, em 1980 e 1991, respectivamente). Ficou igualmente estável o peso das regiões metropolitanas na população dos nove estados correspondentes (39,3% e 39,4%).

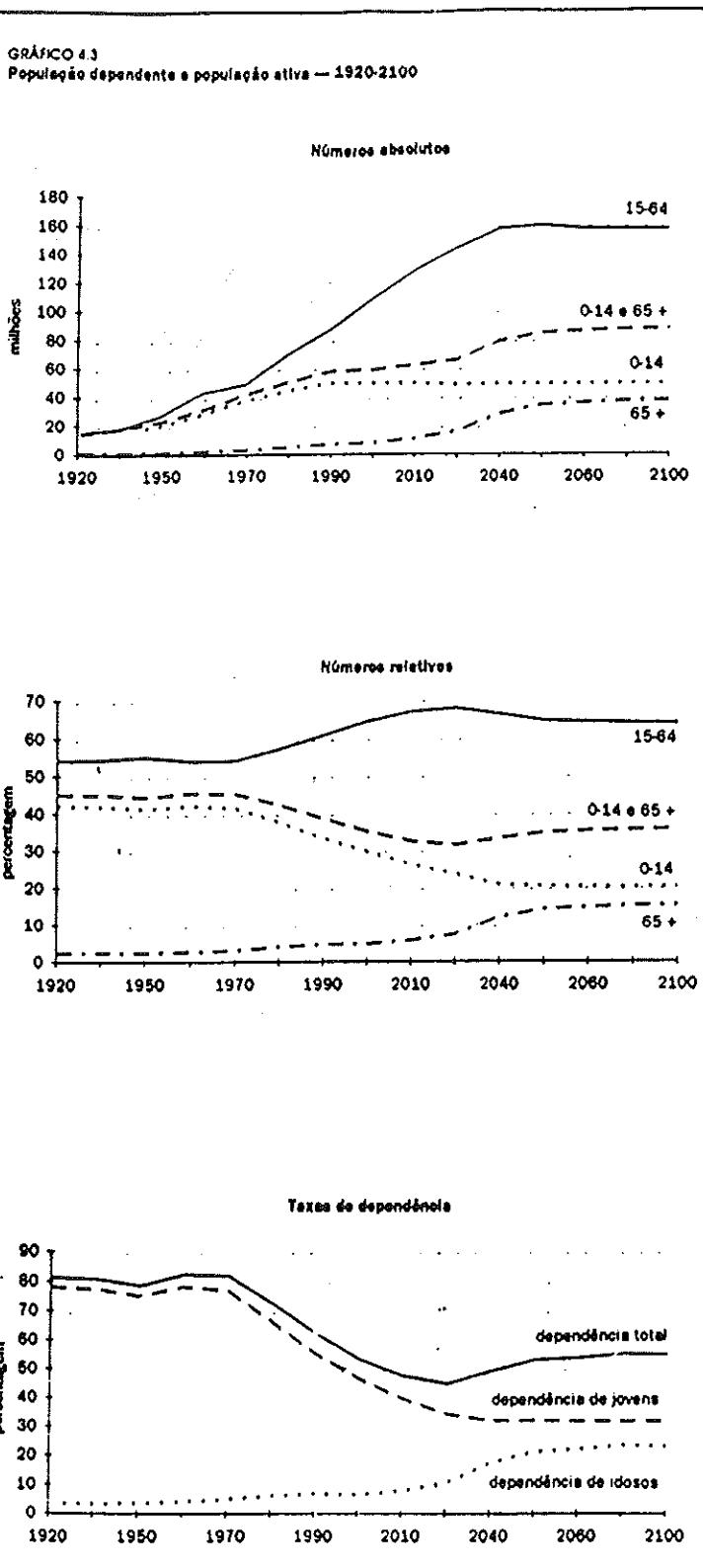
A desaceleração do ritmo de concentração metropolitana reflete a ocorrência de processo simultâneo de desconcentração industrial e de interiorização da atividade produtiva; o impacto da crise econômica da década de 80 sobre o movimento migratório, inclusive o êxodo rural; a queda da fecundidade; e a adoção de padrões de comportamento associados à contrametropolização.

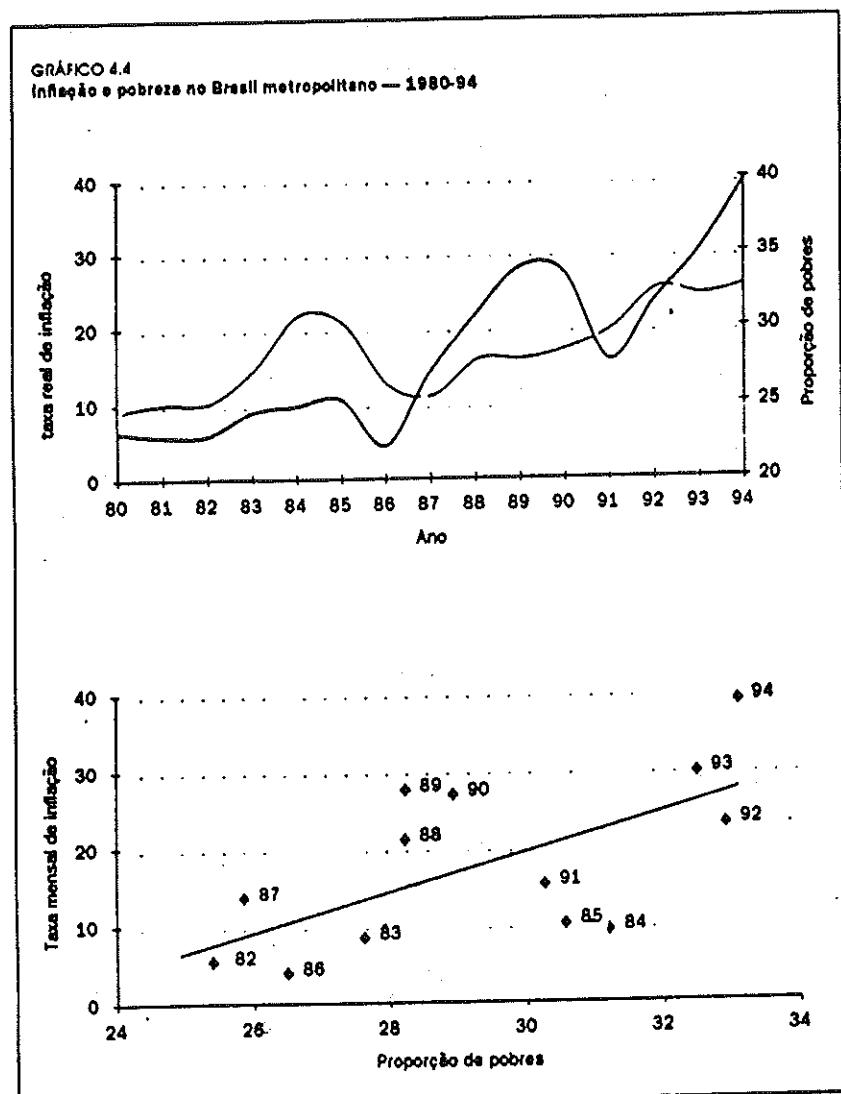
Vale notar ainda que também o crescimento populacional das capitais que são núcleos de regiões metropolitanas se reduziu de forma expressiva entre as décadas de 70 e 80 (3,1% e 1,4%, respectivamente). Essa redução foi particularmente notável nos municípios de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte. As taxas de crescimento observadas nessas capitais são, de resto, sistematicamente inferiores às das respectivas regiões metropolitanas, indicando uma participação crescente da periferia da capital na população da região metropolitana (para o conjunto das regiões, essa participação aumentou de 34,7% em 1980 para 38,7% em 1991).

População das regiões metropolitanas — 1991

População (mil habit.)	Taxa de crescimento	
	1970-80	1980-91
Belém	1.333	4,3
Fortaleza	2.307	4,3
Recife	2.875	2,7
Salvador	2.497	4,4
Belo Horizonte	3.438	4,6
Rio de Janeiro	9.815	2,4
São Paulo	15.445	4,5
Curitiba	1.873	5,8
Porto Alegre	3.027	3,8
Total	42.806	3,8

Fonte: IBGE/Censo 1970, 1980 e 1991.





Fonte: Urav 1995.

TABELA 4.1
Disponibilidade e consumo hídrico — 1980

	Brasil	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Disponibilidade (mil m ³ /s)	177,8	121,8	5,9	10,5	11,6	27,8
Consumo/disponibilidade (%)	0,65	0,01	4,20	4,67	3,04	0,17
Composição do consumo (%)						
Urbano	22	58	17	29	12	35
Industrial	19	25	13	30	7	12
Irrigação	59	17	70	41	81	53

Fonte: Motta 1995a, e partir de Barth 1991.

TABELA 4.2
Carga orgânica nos recursos hídricos — 1988
percentagem

	Brasil	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Carga potencial						
Indústria	16	2	11	22	15	4
Esgoto urbano	12	8	11	17	8	5
Esgoto rural	4	8	8	3	4	1
Pecuária	36	27	33	32	40	50
Run-off	32	55	36	26	33	40
Carga remanescente						
Indústria	28	21	27	23	46	32
Esgoto urbano	72	79	73	77	54	68

Fonte: Motta 1995a, a partir de Mendes 1994.

QUADRO 4.5

Erosão e perda de fertilidade

Para cada quilo de soja produzido no estado de São Paulo, perdem-se dez quilos de solo fértil; para um quilo de algodão, 12 quilos a menos de solo. Ao todo, são duzentos milhões de toneladas ao ano que escoam pelos rios e acabam no oceano Atlântico. Junto com elas, consomem-se um milhão de toneladas de fertilizantes e 485 mil toneladas de calcário.

A erosão é causada pelo mau uso e pelo manejo incorreto do solo, comuns no país. São Paulo não é exceção, embora tenha a agricultura relativamente mais diversificada, moderna e dinâmica. Produz 2,2 milhões de toneladas de

produtos agrícolas ao ano e responde por 25% do total de exportações de produtos primários do país. Tal desempenho poderá ser significativamente afetado, se não se conseguir refrear esse processo de queda de fertilidade, valendo-se de novas técnicas capazes de reter os ciclos finais de beneficiamento dos produtos agrícolas. A área agricultável do estado já é quase integralmente explorada. Dos 18 milhões de hectares utilizados para esse fim, cerca de 80% está sofrendo um intenso processo de erosão. Estimativas indicam que quatro milhões de hectares outrora férteis estão em avançado estágio de desertificação.

TABELA 4.4
Período de uso do solo
mil km²

	Brasil	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Áreas por aptidão agroecológica — 1980						
Levada	2.509	315	271	460	369	1.094
Pecuária	997	69	408	389	131	...
Preservação	2.632	1.137	666	64	53	713
Extrativismo	2.374	2.097	211	66
Total	8.512	3.618	1.556	913	552	1.872
Áreas por uso do solo nas unidades agropecuárias — 1988						
Levada	628	45	197	145	160	81
Pecuária	1.792	209	351	425	214	592
Mata e florestas	890	297	199	106	70	217
Produtivas não utilizadas	245	49	130	17	10	40
Total	3.555	600	878	693	454	931
Diferenças entre áreas por aptidão agroecológica e uso efetivo						
Levada	1.636	221	56	298	199	973
Pecuária	795	140	56	36	83	592
Extrativismo e preservação**	2.601	1.664	636	64	32	397
Total	3.442	1.746	637	198	84	777

Fonte: Motta 1995a, a partir de Embrapa 1991 e IBGE 1985.

* Inclui levada e terras produtivas não utilizadas.

** Inclui unidades de conservação, unidades indígenas e áreas de unidades agropecuárias destinadas a matas e florestas naturais e plantadas.

TABELA 4.5
População urbana com acesso aos serviços de saneamento e coleta de lixo
percentagem

Nível de renda	Abastecimento de água por rede geral		Esgotamento sanitário			Coleta de lixo		
	1981	1990	Rede geral		Total	1981	1990	
			1990	1990	1981			
0-1 SM	53	71	23	10	18	33	33	51
1-2 SM	62	78	27	15	28	41	40	57
2-5 SM	76	87	38	19	48	57	57	70
>5 SM	91	95	63	20	76	82	82	89
Total	76	90	50	19	54	69	63	78

Fonte: Motta 1995a, a partir de IBGE/PHAD 1981, 1990.

TABELA 4.6
Necessidades de investimentos em saneamento urbano no Brasil — 1990,
US\$ milhões

	Rede geral de água	Coleta de esgoto	Tratamento de esgoto			Total	
			Cenário I	Cenário II	Cenário III	Cenário II	
			Cenário I	Cenário II	Cenário III	Cenário I	Cenário III
Norte	96	305	383	239	783	640	
Nordeste	481	1.762	2.524	1.578	4.768	3.821	
Sudeste	292	1.029	5.327	3.329	6.638	4.640	
Sul	112	585	980	612	1.657	1.289	
Centro-Oeste	136	534	906	568	1.575	1.236	
Brasil	1.089	4.117	10.119	6.324	15.326	11.531	
Brasil: custo anual *	144	543	1.338	835	2.023	1.522	

Fonte: Rocha 1995 e IBGE/PHAD 1990.

Notas: Cenário I — tratamento secundário de esgoto a 100% da população não atendida.

Cenário II — tratamento secundário de esgoto a 50% da população não atendida.

*Táxa de desconto igual a 12%, mas custo de manutenção equivalente a 10% do custo anual, vida útil de 50 anos.

QUADRO 4.8

Alternativa para o saneamento

Um exemplo de alternativa de saneamento básico, adequada do ponto de vista ambiental e do econômico, é o modelo condominial. Foi criado na região Nordeste e está sendo difundido em diversos estados.

O sistema visa adaptar a coleta e tratamento de esgotos e a distribuição de água tratada às condições específicas de cada lugar, de modo a obter o melhor rendimento técnico e econômico. Tem a vantagem de promover a participação dos moradores nas decisões e nos custos, ampliando o exercício da cidadania. Os próprios usuários, instruídos, cuidarão de manter a rede e evitar lançamentos de objetos e detritos, pois serão os maiores interessados em não ter enlupamentos e outros problemas decorrentes do mal uso.

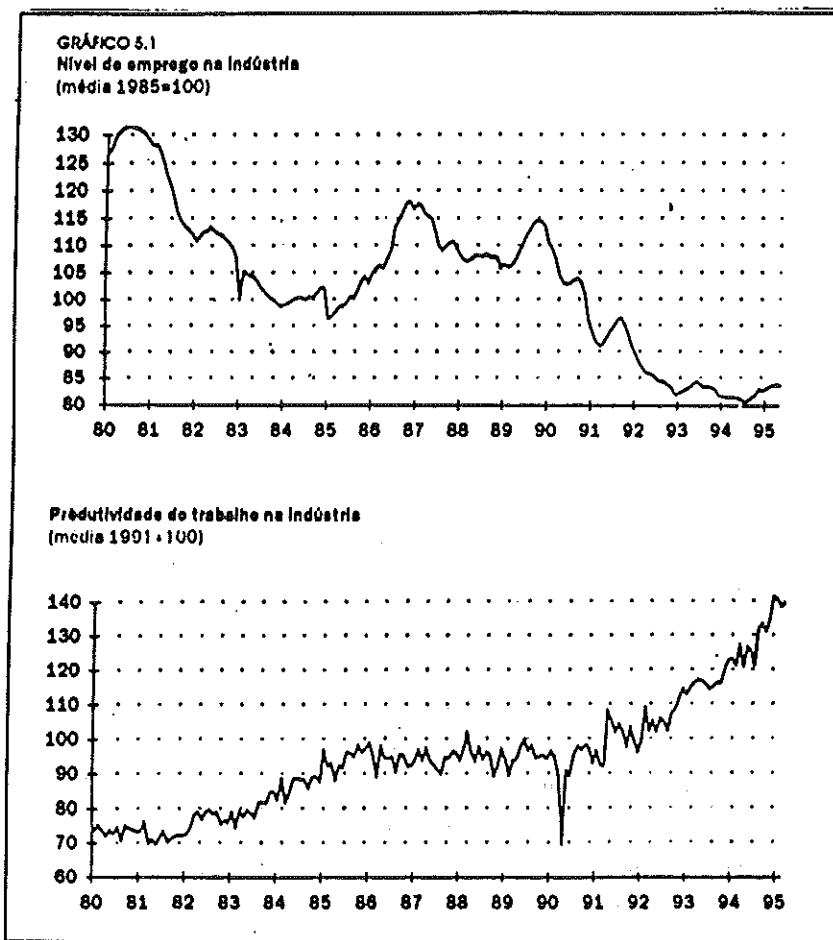
Suponha-se uma área de periferia de ocupação recente, com poucas edificações. A empresa responsável pela ampliação da rede coletora implanta as grandes manilhas convencionais até o quarteirão escolhido. Em seguida, seus técnicos especializados organizam a comunidade numa espécie de condomínio informal e discutem com ela o melhor trajeto para a instalação da rede. O modelo busca sempre que possível a descentralização. Onde quer que haja disponibilidade de áreas, utiliza, para o tratamento, lagoas de estabilização associadas à criação de áreas verdes. Em

média, a redução de custos tem chegado a 70% dos incorridos no sistema convencional.

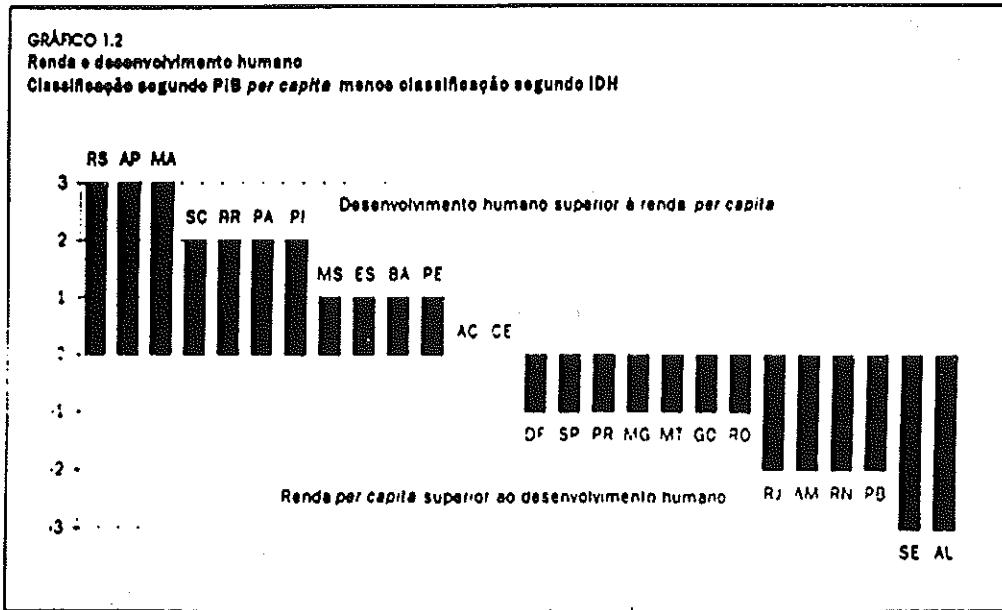
Implantado, inicialmente na cidade de Natal, o modelo expandiu-se pelo interior do próprio estado do Rio Grande do Norte e, depois, para outras unidades da federação, começando por Pernambuco. No início da década de 90, foi adotado em Brasília, onde 25 mil residências já estão ligadas à rede coletora do sistema condominial; outras 25 mil estão prestes a ser interligadas.

Na cidade do Rio de Janeiro, o sistema condominial está sendo implantado em 47 comunidades residentes em morros, entre elas as favelas da Rocinha, Mangueira e Borel, e deve beneficiar quinhentas mil pessoas. Nesses casos, a rede condominial deságua em algum ponto da rede convencional. Em Belém do Pará, o modelo está sendo implantado para abranger a 110 mil pessoas. Em Salvador deverá servir a 150 mil.

Pernambuco é o estado em que o sistema mais avançou. Em Petrolina, no interior do estado, 70% dos esgotos coletados já são tratados descentralizadamente. Em Recife evoluiu com a criação da figura do síndico de quadra e do conselho de síndicos. Essa orientação também foi adotada no Rio de Janeiro. Trata-se do embrião de um sistema em que a comunidade possa influir no conjunto do ordenamento da cidade.



Fonte: IBGE / PIM.



Fonte: Tabela 1.1.



ANEXO ESTATÍSTICO

Tabela 1	Índice de desenvolvimento humano
Tabela 2	Perfil do desenvolvimento humano
Tabela 3	Perfil da privação humana
Tabela 4	Tendências do desenvolvimento humano
Tabela 5	Hiato rural-urbano
Tabela 6	Situação da mulher I
Tabela 7	Situação da mulher II
Tabela 8	Sobrevivência e desenvolvimento das crianças
Tabela 9	Perfil da saúde
Tabela 10	Perfil da educação I
Tabela 11	Perfil da educação II
Tabela 12	Perfil da educação III
Tabela 13	Emprego
Tabela 14	Riqueza, pobreza e investimento social
Tabela 15	Urbanização
Tabela 16	Perfil demográfico
Tabela 17	Recursos naturais e meio ambiente

As informações relativas aos países de alto, médio e baixo desenvolvimento humano provêm de UNDP 1995. Não incluem dados relativos a China e Índia.

1

Índice de Desenvolvimento Humano

Unidade	Esperança de vida ao nascer	Taxa de alfabetização de adultos	Taxa combinada de matrículas nos três níveis de ensino	PIB per capita PPC\$	PIB per capita ajustado PPC\$	Índice de esperança de vida	Índice de educação	Índice do PIB	Índice de Desenvolvimento Humano
	anos	%	%	1991	1991	1991	1991	1991	1991
Ano	1991	1991	1991	1991	1991	1991	1991	1991	1991
BRASIL	68,3	79,9	68	5.240	5.142	0,69	0,76	0,94	0,797
NORTE	68,4	75,4	63	3.747	3.747	0,62	0,71	0,68	0,706
Rondônia	65,9	79,7	63	3.966	3.966	0,68	0,74	0,72	0,715
Acre	67,0	65,2	59	3.653	3.653	0,70	0,83	0,66	0,665
Amazonas	69,5	76,2	62	5.107	5.107	0,74	0,71	0,94	0,797
Roraima	75,8	79,4	60	3.699	3.699	0,85	0,73	0,67	0,749
Pará	68,0	75,6	61	3.518	3.518	0,72	0,71	0,64	0,688
Amapá	73,0	80,8	72	4.191	4.191	0,80	0,78	0,77	0,781
Tocantins	...	68,6	74	1.514
NOROESTE	69,1	62,4	60	2.659	2.559	0,57	0,62	0,48	0,548
Maranhão	62,7	58,6	65	1.695	1.695	0,63	0,61	0,30	0,512
Piauí	65,1	58,3	65	1.339	1.339	0,67	0,61	0,23	0,502
Ceará	58,8	62,6	53	2.203	2.203	0,53	0,59	0,39	0,506
Rio Grande do Norte	54,6	63,7	71	3.149	3.149	0,49	0,66	0,57	0,574
Paraíba	53,7	58,3	58	1.915	1.915	0,48	0,58	0,34	0,466
Pernambuco	56,6	65,7	69	2.959	2.959	0,63	0,67	0,53	0,577
Alagoas	55,7	54,7	58	2.413	2.413	0,51	0,56	0,43	0,500
Sergipe	63,0	64,0	67	3.874	3.874	0,63	0,65	0,71	0,683
Bahia	64,8	64,7	54	3.054	3.054	0,68	0,61	0,55	0,609
SUDESTE	68,8	87,7	73	7.212	5.211	0,74	0,83	0,96	0,838
Minas Gerais	68,3	81,8	68	4.605	4.605	0,72	0,77	0,84	0,779
Espírito Santo	71,4	82,0	73	4.834	4.834	0,77	0,79	0,89	0,816
Rio de Janeiro	68,8	90,3	69	6.746	5.201	0,73	0,83	0,95	0,838
São Paulo	68,9	89,8	77	8.896	5.243	0,73	0,88	0,96	0,850
SUL	70,9	88,2	71	5.388	5.163	0,77	0,82	0,94	0,844
Paraná	69,1	85,1	71	5.205	5.138	0,73	0,81	0,94	0,827
Santa Catarina	70,8	90,1	67	5.114	5.114	0,76	0,82	0,94	0,842
Rio Grande do Sul	74,6	89,9	72	5.693	5.168	0,83	0,84	0,95	0,871
CENTRO-OESTE	69,1	83,3	73	5.440	5.160	0,74	0,80	0,95	0,826
Mato Grosso do Sul	70,0	83,2	75	5.055	5.055	0,75	0,78	0,93	0,826
Mato Grosso	69,6	80,5	69	4.362	4.362	0,74	0,74	0,80	0,769
Goiás	67,8	81,6	74	4.255	4.255	0,71	0,77	0,78	0,760
Distrito Federal	70,1	90,8	76	10.209	5.263	0,76	0,83	0,97	0,858
Ano	1992	1992	1992	1992	1992	1992	1992	1992	1992
Páginas de alto desenv. humano	72,9	95,8	68	13.605	0,888
médio desenv. humano	68,8	79,3	63	2.631	0,632
baixo desenv. humano	55,8	48,3	35	1.299	0,403

Fontes: Coluna 1: Carvalho e Pinheiro 1986; Coluna 2: IBGE/Censo 1991; Coluna 3: MEC 1991 e IBGE/Censo 1991; Coluna 4: Silva e Conselheiro 1995.

Notas: Coluna 2: referente à população com 15 anos ou mais; Coluna 3: percentagem da população de 7 a 22 anos.

2 Perfil do desenvolvimento humano

Unidade	Esperança de vida ao nascer anos	População urbana com acesso a			Taxa de alfabetização de adultos %	Taxa combinada de matrículas nos três níveis de ensino %	Televisores p/100 domicílios	PIB per capita PPC\$	PIB per capita US\$
		abastecimento de água %	saneamento %	1991					
Ano	1991	1991	1991	1991	1991	1991	1990	1.991	1.991
BRASIL	66,3	87,0	61,8	79,9	68	73	5.240	1.920	1.920
NORTE	68,4	68,0	34,8	75,4	63	...	3.747	1.208	1.208
Rondônia	65,9	51,1	42,5	79,7	63	...	3.968	2.210	2.210
Acre	67,0	67,5	34,6	65,2	59	...	3.653	2.036	2.036
Amazonas	69,5	84,5	37,3	76,2	62	...	5.107	2.846	2.846
Roraima	75,8	92,5	37,0	79,4	60	...	3.699	2.061	2.061
Pará	68,0	63,3	39,8	75,6	61	...	3.518	1.960	1.960
Amapá	73,0	76,7	17,1	80,8	72	...	4.191	2.336	2.336
Tocantins	...	55,6	1,0	68,6	74	...	1.514	843	843
NORDESTE	59,1	78,4	35,3	62,4	60	48	2.559	1.420	1.420
Maranhão	62,7	62,9	30,5	58,6	65	38	1.695	945	945
Piauí	65,1	86,3	41,2	58,3	65	35	1.339	748	748
Ceará	56,8	62,9	28,4	62,6	53	45	2.203	1.228	1.228
Rio Grande do Norte	54,6	83,4	49,1	63,7	71	52	3.149	1.755	1.755
Paraíba	53,7	86,4	42,3	58,3	58	55	1.915	1.067	1.067
Pernambuco	56,6	86,6	31,9	65,7	69	58	2.959	1.649	1.649
Alagoas	55,7	77,2	22,5	54,7	58	50	2.413	1.345	1.345
Sergipe	63,0	88,6	46,6	64,0	67	57	3.874	2.159	2.159
Bahia	64,8	79,7	37,8	64,7	54	48	3.054	1.702	1.702
SUDESTE	68,8	93,2	79,6	87,7	73	88	7.212	4.018	4.018
Minas Gerais	68,3	93,8	71,9	81,8	68	73	4.605	2.566	2.566
Espírito Santo	71,4	93,5	65,8	82,0	73	69	4.834	2.694	2.694
Rio de Janeiro	68,8	85,5	74,1	90,3	69	91	6.748	3.759	3.759
São Paulo	68,9	96,1	85,8	89,8	77	92	8.896	4.958	4.958
SUL	70,9	90,3	62,9	88,2	71	80	5.388	3.097	3.097
Paraná	69,1	93,4	48,0	85,1	71	75	5.205	2.900	2.900
Santa Catarina	70,8	82,4	75,1	90,1	67	84	5.114	2.850	2.850
Rio Grande do Sul	74,6	91,1	70,6	89,9	72	83	5.693	3.173	3.173
CENTRO-OESTE	69,1	79,0	40,9	83,3	73	72	5.440	3.032	3.032
Mato Grosso do Sul	70,0	91,7	12,1	83,2	75	74	5.055	2.817	2.817
Mato Grosso	69,6	76,3	31,8	80,5	69	59	4.362	2.431	2.431
Goiás	67,8	68,0	34,6	81,6	74	67	4.255	2.371	2.371
Distrito Federal	70,1	93,1	90,0	90,8	76	92	10.209	5.689	5.689
Ano	1992	1988-93	1988-93	1992	1992	1992	1992	1992	1992
Países de alto desenv. humano	69,5	85	73	88,7	68	...	13.605	3.753	3.753
médio desenv. humano	65,1	66	55	76,4	63	...	2.631	1.390	1.390
baixo desenv. humano	53,0	50	35	46,3	35	...	1.299	629	629

Fontes: Coluna 1: Carvalho e Pinheiro 1986; Colunas 2, 3 e 4: IBGE/Censo 1991; Coluna 5: MEC 1991 e IBGE/Censo 1991; Coluna 6: IBGE/PIVAD 1990; Colunas 7 e 8: Silva e Cordeiro 1995 e UNDP 1994.

Notas: Coluna 2: através de rede geral; Coluna 3: através de rede geral e fossa séptica; Coluna 4: referente à população com 15 anos ou mais; Coluna 5: matrícula no ensino fundamental, médio e terciário, como percentagem da população de 7 a 22 anos; Coluna 6: por 100 domicílios; os resultados referentes ao Brasil não incidem a população rural da Região Norte; Colunas 7 e 8: os valores referentes ao Brasil correspondem àqueles indicados em UNDP 1994.

3 Perfil da privação humana

Unidade	População urbana sem acesso a abastecimento de água milhões		População adulta analfabeta		Crianças em idade escolar fora da escola mil	Crianças com menos de cinco anos subnutridas mil
	total milhões	feminina milhões	1991	1991		
Ano	1991	1991	1991	1991	1991	1989
BRASIL	14,3	42,1	19,23	9,97	3.705	339
NORTE	1,9	3,8	1,42	0,68	740	...
Rondônia	0,3	0,4	0,14	0,07	31	...
Acre	0,1	0,2	0,08	0,04	26	...
Amazonas	0,2	0,9	0,28	0,14	130	...
Roraima	0,0	0,1	0,03	0,01	8	...
Pará	0,9	1,6	0,69	0,33	243	...
Amapá	0,1	0,2	0,03	0,02	3	...
Tocantins	0,2	0,5	0,17	0,08	26	...
NORDESTE	5,5	16,6	9,69	4,76	138	...
Maranhão	0,7	1,4	1,14	0,56	229	...
Piauí	0,2	0,8	0,63	0,31	100	...
Ceará	1,5	3,0	1,46	0,68	475	...
Rio Grande do Norte	0,3	0,8	0,55	0,25	70	...
Paraíba	0,3	1,2	0,83	0,39	214	...
Pernambuco	0,7	3,4	1,54	0,78	221	...
Alagoas	0,3	1,1	0,68	0,34	143	...
SENGA	0,1	0,5	0,33	0,16	55	...
Bahia	1,4	4,3	2,53	1,28	983	...
SUDESTE	3,7	11,2	5,31	3,01	483	129
Minas Gerais	0,7	3,3	1,89	1,02	212	...
Espírito Santo	0,1	0,7	0,30	0,17	26	...
Rio de Janeiro	1,8	3,1	0,89	0,52	207	...
São Paulo	1,1	4,1	2,22	1,31	37	...
SUL	1,6	6,0	4,78	1,00	188	313
Paraná	0,4	3,2	0,84	0,48	71	...
Santa Catarina	0,6	0,8	0,30	0,16	44	...
Rio Grande do Sul	0,6	2,0	0,65	0,36	74	...
CENTRO-OESTE	1,6	4,5	1,02	0,52	102	24
Mato Grosso do Sul	0,1	1,2	0,19	0,10	20	...
Mato Grosso	0,3	1,0	0,25	0,12	38	...
GOIÁS	1,0	2,1	0,48	0,24	41	...
Distrito Federal	0,1	0,2	0,10	0,05	5	...
Ano	1988-93	1988-93	1992	1992	1992	1992
Países de alto desenv. humano
médio desenv. humano	260	...	150	110	...	27.030
baixo desenv. humano	410	520	230	130	...	49.070

Fontes: Colunas 1 a 4: IBGE/Censo 1991; Coluna 5: MEC 1991 e IBGE/Censo 1991; Coluna 6: IBGE/Inan 1989.

Notas: Coluna 1: através de rede geral; Coluna 2: através de rede geral e fossa séptica; Colunas 3 e 4: referente à população com 15 anos ou mais; Coluna 5: de 7 a 14 anos; Coluna 6: Crianças com escore -2 para peso em relação à altura inferior a -2,0. Os resultados relativos ao Brasil não incluem a área rural da região Norte.

4 Tendências do desenvolvimento humano

Unidade	Esperança de vida ao nascer		Taxa de mortalidade infantil		População urbana com acesso a abastecimento de água		Taxa de alfabetização dos adultos		Taxa combinada de matrícula nos três níveis de ensino	
	anos	anos	p/1.000 nasc.	p/1.000 nasc.	%	%	%	%	1980	1991
Ano	1970	1980	1970	1980	1980	1991	1980	1991	1980	1991
BRASIL	53,7	60,0	99	87	75	87	75	80	66	68
NORTE	54,9	63,2	99	70	70	68	71	75	61	63
Rondônia	55,1	60,9	129	81	...	51	68	80	46	63
Acre	48,6	61,9	101	76	...	68	54	65	44	59
Amazonas	56,7	64,3	93	64	82	84	71	76	52	62
Roraima	53,3	70,0	91	39	...	93	74	79	58	60
Pará	54,7	62,8	91	71	69	63	72	76	51	61
Amapá	55,1	67,5	88	51	...	77	75	81	60	72
Tocantins	56	...	69	...	74
NORDESTE	46,8	53,0	148	132	60	78	55	62	52	60
Maranhão	50,2	56,2	118	110	42	63	50	59	45	85
Piauí	51,0	58,4	114	97	67	86	51	58	57	65
Ceará	45,5	51,0	150	149	32	63	55	63	56	53
Rio Grande do Norte	40,6	48,9	189	166	62	83	56	64	59	71
Paraíba	43,8	48,1	163	174	76	86	51	58	61	58
Pernambuco	43,8	50,8	163	150	65	87	58	66	53	69
Alagoas	45,1	50,0	153	157	65	77	46	55	44	58
Sergipe	48,8	56,4	141	109	76	89	54	84	60	67
Bahia	50,2	58,1	118	98	66	80	57	65	47	64
SUDESTE	57,1	63,6	81	68	83	93	83	88	60	73
Minas Gerais	55,2	63,1	90	70	73	94	75	82	56	68
Espírito Santo	57,9	65,9	78	56	75	93	75	82	65	73
Rio de Janeiro	58,3	63,5	85	68	79	86	87	90	66	69
São Paulo	58,8	63,7	73	67	90	96	86	90	58	77
SUL	60,3	65,7	68	58	75	90	84	88	65	71
Paraná	57,1	64,0	81	66	76	93	79	85	52	71
Santa Catarina	60,1	65,6	68	58	56	82	87	90	53	67
Rio Grande do Sul	63,8	69,1	53	44	82	91	86	90	58	72
CENTRO-OESTE	58,0	63,9	82	65	58	79	75	83	59	71
Mato Grosso do Sul	58,9	64,7	82	62	51	92	76	83	48	75
Mato Grosso	57,3	64,4	82	64	58	76	70	80	50	69
Goiás	62,7	73	72	42	68	71	62	61	74	74
Distrito Federal	55,0	64,9	90	62	97	93	88	91	67	76
Ano	1980	1992	1980	1992	1975-80	1988-93	1970	1992	1980	1992
Países de alto desenv. humano	56,5	69,5	83	38	...	85	...	89	56	76
médio desenv. humano	47,2	65,1	124	52	...	66	...	76	52	59
baixo desenv. humano	39,8	53,0	168	102	...	50	27	46	33	45

Fonte: Colunas 1 a 4: Carvalho 1977 e Carvalho e Pinheiro 1986; Colunas 5 a 8: IBGE/Censo 1980,1991; Colunas 9 e 10: MEC 1980,1991 e IBGE/Censo 1980,1991.

Notes: Colunas 3 e 4: por mil nascimentos; Colunas 5 e 6: através de rede geral; Colunas 7 e 8: referente à população com 15 anos ou mais; Colunas 9 e 10: taxa combinada de matrícula no ensino fundamental, médio e terciário como percentagem da população de 7 a 22 anos; o estado de Tocantins fazia parte do estado de Goiás em 1980.

5 Híato rural-urbano

Unidade	População rural (% da população total)	População com acesso à abastecimento de água		População com acesso à saneamento		Disparidade rural-urbana (urbano = 100)	
		rural %	urbana %	rural %	urbana %	abastecimento de água %	saneamento %
Ano	1991	1991	1991	1991	1991	1991	1991
BRASIL	24	9	87	9	62	11	14
NORTE	41	9	68	8	35	13	24
Rondônia	42	3	51	5	43	7	12
Acre	38	1	68	2	35	2	5
Amazonas	29	2	84	1	37	3	1
Roraima	35	11	93	3	37	12	8
Pará	48	13	63	13	40	20	33
Amapá	19	8	77	0	17	10	2
Tocantins	42	2	56	0	1	4	42
NORDESTE	39	10	78	4	35	12	11
Maranhão	60	17	63	10	31	27	32
Piauí	47	5	86	1	41	5	3
Ceará	35	2	63	2	28	2	7
Rio Grande do Norte	31	14	83	7	49	16	15
Paraíba	36	4	86	2	42	5	5
Pernambuco	29	10	87	3	32	11	10
Alagoas	41	13	77	1	23	16	6
Sergipe	33	15	89	3	47	17	6
Bahia	41	9	80	3	38	11	7
SUDESTE	12	12	93	16	80	13	20
Minas Gerais	25	10	94	6	72	11	9
Espírito Santo	26	7	93	10	68	8	15
Rio de Janeiro	5	11	86	25	74	12	34
São Paulo	7	17	96	31	88	17	38
SUL	26	7	90	16	63	10	26
Paraná	27	9	93	7	48	9	15
Santa Catarina	29	7	82	31	75	8	41
Rio Grande do Sul	23	6	91	18	71	7	25
CENTRO-OESTE	19	5	79	3	41	6	8
Mato Grosso do Sul	21	7	92	1	12	8	6
Mato Grosso	27	4	76	3	32	6	10
Goiás	19	4	68	2	35	7	7
Distrito Federal	5	6	93	26	90	7	28
Ano	1992	1988-93	1988-93	1988-93	1988-93	1988-93	1988-93
Países de alto desenv. humano	31	68	93	49	83	73	59
médio desenv. humano	54	51	84	37	80	60	47
baixo desenv. humano	74	45	72	27	57	62	48

Fontes: Colunas 1 a 7: IBGE/Censo 1991.

Notas: Os dados relativos ao Brasil e aos estados não são comparáveis aos valores internacionais, uma vez que envolvem uma definição mais restrita de acesso aos serviços examinados. A diferença de critério afeta particularmente os resultados relativos à área rural. Colunas 2, 3 e 6: através de rede geral; Colunas 4, 5 e 7: através de rede geral e fossa séptica.

6

Situação da mulher I

Unidade	Esperança de vida ao nascimento das mulheres				Taxa de fecundidade total			Idade da mulher ao primeiro casamento		Idade da mulher ao primeiro casamento	
	Índice 1970=100		Índice homens=100		Mortalidade materna p/100.000	Taxa %	Índice 1970=100	Idade %	Índice homens=100	Idade %	
	Ano	anos	1980	1980							
Ano	1980	1980	1980	1980	1989	1980	1980	1980	1990	1990	
BRASIL	63,4	113	112	112	124	4,3	74	23	135	135	
NORTE	66,4	116	110	110	380	6,4	81	23	141	141	
Rondônia	64,1	126	111	111	314	6,2	71	22	85	11,7	
Acre	64,7	117	109	109	291	6,9	72	23	82	17,3	
Amazonas	67,3	118	110	110	341	6,7	81	24	89	17,4	
Roraima	73,5	128	110	110	89	6,0	69	24	88	14,2	
Pará	66,1	115	111	111	458	6,3	84	23	85	18,1	
Amapá	70,8	121	110	110	281	7,0	86	25	86	18,1	
Tocantins	387	22	81	18,3	
NORDESTE	58,3	115	113	153	6,1	85	23	89	14,0	14,0	
Maranhão	59,5	114	112	373	6,9	99	22	85	18,3	18,3	
Piauí	61,6	116	111	303	6,5	84	23	88	18,6	18,6	
Ceará	54,2	114	113	93	6,0	78	23	88	18,0	18,0	
Rio Grande do Norte	51,8	121	112	137	5,7	66	23	88	17,5	17,5	
Paraíba	51,5	112	115	81	6,2	80	23	88	19,6	19,6	
Pernambuco	54,0	117	113	202	5,4	74	23	85	21,2	21,2	
Alagoas	53,2	112	113	173	6,7	88	22	85	18,9	18,9	
Sergipe	59,7	122	112	73	6,0	76	22	85	21,8	21,8	
Bahia	61,4	117	112	121	6,2	98	23	85	20,0	20,0	
SUDESTE	67,1	113	111	97	3,4	68	24	89	14,4	14,4	
Minas Gerais	66,7	116	111	89	4,3	68	23	85	18,7	18,7	
Espírito Santo	68,8	114	109	111	4,3	65	23	85	19,0	19,0	
Rio de Janeiro	67,0	114	111	129	2,9	58	25	86	23,1	23,1	
São Paulo	67,3	110	112	88	3,2	78	24	89	16,8	16,8	
SUL	69,1	110	110	98	3,6	65	23	89	14,0	14,0	
Paraná	67,6	114	112	146	4,1	64	23	88	14,8	14,8	
Santa Catarina	68,8	110	110	66	3,8	60	22	88	14,3	14,3	
Rio Grande do Sul	72,3	109	109	60	3,1	69	23	88	16,2	16,2	
CENTRO-OESTE	67,1	111	110	134	4,5	69	23	85	14,1	14,1	
Mato Grosso do Sul	67,9	110	136	4,4	23	85	14,8	14,8	14,8	14,8	
Mato Grosso	67,2	113	109	191	5,1	75	22	85	12,4	12,4	
Goiás	68,0	108	111	126	4,7	73	22	85	17,8	17,8	
Distrito Federal	68,6	120	112	93	3,6	66	24	89	22,7	22,7	
Ano	1992	1992	1980-92	1992	1992	1992	1992	1992	1990	1990	
Países de alto desenv. humano	76,0	111	...	67	2,0	70	25,2	25,2	
médio desenv. humano	68,6	119	...	181	2,6	47	18,6	18,6	
baixo desenv. humano	58,5	122	...	541	4,8	77	17,5	17,5	

Fontes: Colunas 1, 2, 3, 5 e 6: Carvalho 1977 e Carvalho e Pinheiro 1986; Coluna 4: MS e IBGE/anoário 1991; Colunas 7 e 8: IBGE/anoário 1993; Coluna 9: IBGE/Censo 1991.

Notas: Coluna 4: por 100.000 nascidos vivos. Foram considerados como mortalidade materna o número de óbitos por complicações da gravidez, do parto e do puerpério e o número de óbitos por aborto e por causas obstétricas diretas. Coluna 5 e 6: os dados apresentados referem-se a 1980. Estimativas para 1990 abrangem uma taxa de fecundidade entre 2,4 e 2,9. Colunas 7 e 8: com base no registro civil.

7

Situação da mulher II

Unidade	Taxa de alfabetização da população feminina adulta				Mulheres integrantes da população econometricamente ativa			Participação das mulheres na força de trabalho			Rendimento das mulheres ocupadas			Mulheres como administradoras e gerentes		
	Índice 1980=100		Índice homens=100		Índice		Índice		Índice		Índice		Índice		Índice	
	1991	1991	1991	1990	1990	1990	1990	1990	1990	1990	1990	1990	1990	1990	1990	1990
Ano																
BRASIL	80,6	111	100	31	35	21	20	19	20	19	18	17	16	15	14	13
NORTE	75,8	109	101	27	34	20	20	19	20	19	18	17	16	15	14	13
Rondônia	78,5	121	97
Acre	67,4	121	107
Amazonas	78,3	110	100
Roraima	79,4	109	100
Pará	78,4	108	102
Amapá	79,5	111	97
Tocantins	69,7	...	103
NORDESTE	84,6	118	108	27	34	20	20	19	20	19	18	17	16	15	14	13
Maranhão	60,4	121	107	27	34	25	12	52	55	46	46	46	46	46	46	46
Piauí	61,1	118	110	26	33	19	19	55	76	22	22	22	22	22	22	22
Ceará	67,0	115	116	26	35	8	38	52	64	29	29	29	29	29	29	29
Rio Grande do Norte	68,7	114	118	25	34	7	20	49	67	25	25	25	25	25	25	25
Paraíba	62,9	117	118	25	35	15	17	53	72	51	51	51	51	51	51	51
Pernambuco	67,0	117	105	26	35	19	20	47	63	24	24	24	24	24	24	24
Alagoas	56,2	122	106	25	34	28	10	51	48	27	27	27	27	27	27	27
Sergipe	66,0	121	107	28	35	25	12	51	54	40	40	40	40	40	40	40
Bahia	65,2	118	102	29	35	24	15	51	63	32	32	32	32	32	32	32
SUL	86,4	107	97	32	36	17	21	56	56	46	46	46	46	46	46	46
Minas Gerais	80,9	111	98	30	35	15	18	52	64	27	27	27	27	27	27	27
Espírito Santo	80,5	111	96	29	34	19	17	52	71	39	39	39	39	39	39	39
Rio de Janeiro	89,2	105	98	32	37	9	20	45	54	28	28	28	28	28	28	28
São Paulo	88,3	106	96	33	36	22	23	46	56	29	29	29	29	29	29	29
SUL	86,9	107	97	35	36	30	21	56	56	46	46	46	46	46	46	46
Paraná	83,1	110	95	32	35	28	15	47	50	34	34	34	34	34	34	34
Santa Catarina	89,3	105	98	35	36	34	23	45	48	26	26	26	26	26	26	26
Rio Grande do Sul	89,2	105	98	37	38	30	22	49	53	31	31	31	31	31	31	31
CENTRO-OESTE	83,0	139	102	29	33	8	12	55	65	34	34	34	34	34	34	34
Mato Grosso do Sul	82,1	111	97	28	32	7	9	48	67	31	31	31	31	31	31	31
Mato Grosso	80,2	117	99	26	29	12	9	48	63	23	23	23	23	23	23	23
Goiás	81,6	117	100	28	32	6	14	48	59	33	33	33	33	33	33	33
Distrito Federal	90,5	104	99	37	42	9	14	48	69	36	36	36	36	36	36	36
Andorra	35
Países de baixo desenv. humano	35
Médio desenv. humano	69,9	...	80	...	40
alto desenv. humano	35,2	...	56	...	30

Fonte: Colunas 1, 2 e 3: IBGE/Censo 1991; Colunas 4 a 8: IBGE/PNAD 1990; Coluna 9: IBGE 1994; Coluna 10: IBGE/PNAD 1990.

Notas: Colunas 3 e 10: os dados referentes ao Brasil não incluem a área rural da região Noroeste; Coluna 4: como percentagem da população feminina total; Coluna 9: como percentagem do rendimento médio dos homens; Coluna 10: percentagem dos postos de gerentes e administradoras ocupados por mulheres.

8 Sobrevivência e desenvolvimento das crianças

Unidade	Mulheres grávidas com atendimento pré-natal %	Partos assistidos por técnicos de saúde %	Nascidos vivos com insuficiência de peso %	Mortalidade materna p/100.000	Taxa de mortalidade infantil p/1.000	Duração mediana do aleitamento materno dias	Cobertura média de vacinação %	Crianças com peso insuficiente p/1.000
Ano	1981	1981	1990	1989	1980	1989	1989	1989
BRASIL	71	97	10	124	87	135	80	22
NORTE	13	380	70	...	82	...
Rondônia	10	314	81	...	73	...
Acre	6	291	76	...	48	...
Amazonas	27	341	64	...	60	...
Roraima	7	89	39	...	51	...
Pará	11	458	71	...	76	...
Amapá	4	281	51	...	69	...
Tocantins	5	387	61	...
NORDESTE	63	96	11	153	132	128	71	26
Maranhão	15	373	110	...	99	...
Piauí	9	303	97	...	84	...
Ceará	50	95	13	93	149	...	88	...
Rio Grande do Norte	8	137	166	...	74	...
Paraíba	11	81	174	...	63	...
Pernambuco	58	97	12	202	150	...	64	...
Alagoas	9	173	157	...	69	...
Sergipe	5	73	109	...	77	...
Bahia	52	96	9	121	98	...	59	...
SUDESTE	92	99	11	97	68	134	85	20
Minas Gerais	10	89	70	...	64	...
Espírito Santo	8	111	56	...	90	...
Rio de Janeiro	83	100	13	129	68	...	93	...
São Paulo	87	99	11	88	67	...	93	...
SUL	79	98	9	96	58	129	97	17
Paraná	77	97	10	146	66	...	104	...
Santa Catarina	6	66	58	...	97	...
Rio Grande do Sul	85	...	10	60	44	...	91	...
CENTRO-OESTE	72	97	7	134	65	156	70	21
Mato Grosso do Sul	6	136	62	...	84	...
Mato Grosso	7	191	64	...	52	...
Goiás	70	97	7	126	72	...	69	...
Distrito Federal	87	99	8	93	62	...	82	...
Ano	1983-93	1990	1980-92	1992				
Países de alto desenv. humano	...	86	11	130	38	
médio desenv. humano	...	57	12	230	52	
baixo desenv. humano	...	32	22	615	102	

Fontes: Coluna 1: IBGE/PNAO 1981; Coluna 2: IBGE/PNAO 1981; Coluna 3: IBGE/AMS 1990; Coluna 4: MS e IBGE/Anuário 1991; Coluna 5: Carvalho e Pinheiro (1986); Coluna 6: IBGE/Inan/Unicef 1989; Coluna 7: MS e IBGE/Censo 1991; Coluna 8: IBGE/Inan 1989.

Notas: Colunas 1, 2, 6 e 8. Os resultados relativos ao Brasil não incluem a área rural da região Norte; Coluna 1: como percentagem daquelas que tiveram filhos ou estiveram grávidas no período de referência de 12 meses; Coluna 2: dentro e fora do hospital, no período de referência de 12 meses - 1981; Coluna 3: foram registradas as ocorrências nos estabelecimentos de saúde particulares e públicos, com internação; Coluna 4: foram considerados como mortalidade materna o número de óbitos por complicações da gravidez, do parto e do puerpério e o número de óbitos por aborto e por causas obstétricas diretas; Coluna 7: esta estatística foi obtida através de uma média ponderada entre as coberturas de rotina, em menores de 1 ano, das vacinas comum e sarampo, tríplice, BCG e poliomielite; Coluna 8: como percentagem das crianças com menos de 5 anos; crianças com escore -2 para peso em relação à altura inferior a -2.

9 Perfil da saúde

Unidade	Crianças de um ano de idade		Incidência de		População por		Despesas públicas com	
	Imunizadas contra tuberculose %	sarampo %	Aids p/100.000	malaria p/100.000	médico habit.	profissional de enfermagem habit.	saúde e saneamento (como % do PIB)	%
Ano	1991	1991	1991	1991	1991	1991	1980	1990
BRASIL	87	85	6,2	369	641	619	2,8	5,5
NORTE	95	83	1,0	3.678	1.174	862	2,4	7,0
Rondônia	123	99	0,3	14.898	871	884	1,4	7,1
Acre	60	42	1,9	3.340	2.038	...	5,1	10,1
Amazonas	71	67	0,9	2.180	1.242	1.065	2,2	7,4
Roraima	49	49	5,1	11.650	797	...	2,9	21,1
Pará	108	98	1,1	2.065	1.094	898	2,7	5,3
Amapá	88	68	1,0	3.150	1.433	...	2,9	13,6
Tocantins	80	53	0,2	456	2.698	4,1
NORDESTE	72	80	1,7	1.749	1.070	1.239	4,2	6,0
Maranhão	50	115	1,2	381	2.055	1.224	3,3	5,4
Piauí	57	69	1,1	33	1.648	1.435	5,6	11,2
Ceará	108	91	1,9	4	1.207	1.422	5,9	8,3
Rio Grande do Norte	81	78	1,8	3	852	788	4,7	8,5
Paraíba	53	78	1,0	1	983	709	5,7	4,4
Pernambuco	79	66	2,5	1	724	1.406	3,8	4,4
Alagoas	71	78	1,0	1	948	1.862	4,5	3,9
Sergipe	94	76	1,3	1	1.070	1.059	6,0	3,7
Bahia	63	70	1,7	4	1.133	1.381	3,5	3,2
SUDESTE	93	87	11,1	3	12.474	11.440	2,5	6,4
Minas Gerais	87	66	2,0	3	788	1.058	2,4	3,6
Espírito Santo	118	88	2,7	10	602	1.280	2,4	15,5
Rio de Janeiro	107	99	8,9	1	230	198	3,4	9,6
São Paulo	101	94	17,2	4	602	520	2,2	5,8
SUL	103	100	4,3	10	682	513	2,2	1,8
Paraná	113	109	2,9	21	670	1.182	2,0	1,4
Santa Catarina	106	97	5,1	4	1.126	818	2,5	3,4
Rio Grande do Sul	91	91	5,1	3	544	390	2,3	1,4
CENTRO-OESTE	81	72	4,2	1.574	620	1.622	5,4	6,4
Mato Grosso do Sul	105	83	4,2	36	986	2.193	1,0	2,0
Mato Grosso	51	63	3,3	8.185	1.179	1.549	5,1	4,3
Goiás	81	67	2,0	39	883	748	3,2	3,5
Distrito Federal	91	80	10,8	18	225	209	11,3	12,6
Ano	1990-93	1990-93	1993,0	1.991	1988-91	1988-91	1980	1990
Países de alto desenv. humano	96	87	5,8	...	1.383	...	1,3	...
médio desenv. humano	87	85
baixo desenv. humano	70	54	14.059	9.287	0,7	...

Fontes: Colunas 1 e 2: MS e IBGE/Censo 1991; Colunas 3 e 4: IBGE/Anuário 1991; Colunas 5 e 6: MS e IBGE/Censo 1991; Colunas 7 e 8: despesas: Execução Orçamentária e estimativa Fundação Getúlio Vargas; PIB: Silva e Considera 1995.

Notas: Colunas 5 e 6: por habitante. A informação difere da apresentada no HDR que se refere a enfermeiros e não a profissionais de enfermagem; Colunas 4 e 5: despesas dos governos federais estaduais e municipais. Os valores apresentados superestimam os gastos com saúde e saneamento, uma vez que envolvem dupla contagem de recursos transferidos entre as diversas esferas de governo.

10

Perfil da educação I

Unidade	Taxa de alfabetização de adultos			Taxa de alfabetização da população na faixa de 15 a 19 anos	Média de anos de estudo (população de 25 +)		
	total %	masculino %	feminino %		total anos	masculina anos	feminina anos
Ano	1991	1991	1991	1991	1980	1980	1980
BRASIL	80	80	80	88	3,6	3,6	3,6
NORTE	75	75	76	85	3,0	3,0	3,0
Rondônia	80	81	79	93	2,5	2,7	2,3
Acre	65	63	67	74	2,2	2,1	2,3
Amazonas	76	76	76	83	3,1	3,1	3,1
Roraima	79	79	79	90	3,2	3,3	3,0
Pará	76	75	76	84	3,4	3,6	3,3
Amapá	81	82	80	90	3,0	3,0	3,0
Tocantins	69	68	70	85
NORDESTE	62	60	65	45	2,3	2,3	2,3
Maranhão	59	57	60	74	1,7	1,7	1,7
Piauí	58	55	61	73	1,7	1,7	1,8
Ceará	63	58	67	75	2,2	2,0	2,3
Rio Grande do Norte	64	58	69	76	2,3	2,1	2,4
Paraíba	58	53	63	70	2,1	2,0	2,2
Pernambuco	66	64	67	77	2,7	2,7	2,6
Alagoas	55	53	56	66	1,9	1,9	1,9
Sergipe	64	62	66	76	1,9	1,9	1,9
Bahia	65	64	65	76	2,1	2,2	2,1
SUDESTE	88	89	86	95	4,3	4,6	4,0
Minas Gerais	82	83	81	93	3,3	3,4	3,1
Espírito Santo	82	84	81	94	3,4	3,6	3,2
Rio de Janeiro	90	91	89	95	5,2	5,6	4,8
São Paulo	90	91	88	97	4,5	4,8	4,1
SUL	88	89	87	96	3,8	4,0	3,4
Paraná	85	87	83	98	3,3	3,5	3,1
Santa Catarina	90	91	89	96	3,9	4,1	3,7
Rio Grande do Sul	90	91	89	97	4,3	4,4	4,1
CENTRO-OESTE	83	83	83	93	3,5	3,6	3,4
Mato Grosso do Sul	83	84	82	93	3,2	3,3	3,0
Mato Grosso	80	81	80	92	2,8	2,9	2,7
Goiás	82	82	82	93	2,9	3,0	2,8
Distrito Federal	91	91	91	96	6,1	6,5	5,8
Ano	1992	1992	1992	1990	1992	1992	1992
Países de alto desenv. humano	96	7,0	7,4	6,6
médio desenv. humano	79	87	70	97	4,6	5,4	3,8
baixo desenv. humano	48	63	35	90	1,6	2,4	0,9

Fontes: Colunas 1 a 4: IBGE/Censo 1991; Colunas 5 a 7: IBGE/Censo 1980.

11 Perfil da educação II

Unidade	Taxa de ingresso no ensino fundamental	Taxa de escolaridade do ensino fundamental		Taxa de repetência do ensino fundamental	Taxa de transição para o ensino médio	Taxa de escolaridade do ensino médio		Taxa de repetência do ensino médio	Taxa bruta de escolaridade do ensino de terceiro grau
	%	% líquida	% bruta	%	%	% líquida	% bruta	%	%
Ano	1991	1991	1991	1991	1991	1991	1991	1991	1991
BRASIL	131	86	106	18	138	17	26	11	11,5
NORTE	164	79	100	20	161	11	18	13	5,6
Rondônia	141	87	105	18	124	10	15	13	3,9
Acre	158	74	91	23	149	10	15	8	8,1
Amazonas	150	73	95	18	133	12	20	14	4,9
Roraima	113	81	98	26	185	11	20	26	3,6
Pará	155	78	97	20	200	102	17	13	6,9
Amapá	136	95	113	24	145	16	24	17	2,4
Tocantins	246	88	121	16	142	10	17	7	2,3
NORDESTE	167	72	96	23	133	10	12	12	6,5
Maranhão	243	80	103	17	117	9	14	5	2,6
Piauí	207	82	106	31	216	8	16	13	4,2
Ceará	138	63	85	20	123	7	15	10	6,7
Rio Grande do Norte	138	85	111	31	144	14	27	15	7,6
Paraíba	153	67	91	23	130	10	17	11	11,8
Pernambuco	164	84	110	23	139	15	23	11	10,5
Alagoas	157	73	93	28	119	10	16	12	6,0
Severiano	154	82	110	33	133	10	18	14	6,6
Bahia	151	63	86	20	128	9	16	14	4,3
SUDESTE	99	95	114	16	141	23	20	10	15,1
Minas Gerais	40	93	108	18	116	18	22	13	10,0
Espírito Santo	138	94	115	16	153	21	30	9	7,6
Rio de Janeiro	118	89	103	20	159	24	33	11	18,4
São Paulo	121	98	116	14	144	27	36	9	17,0
SUL	124	94	110	15	131	20	27	10	14,1
Paraná	133	95	114	15	147	20	27	8	12,2
Santa Catarina	121	93	105	14	129	21	28	8	11,0
Rio Grande do Sul	117	94	109	15	115	20	28	13	17,8
CENTRO-OESTE	129	94	119	17	134	17	26	12	10,2
Mato Grosso do Sul	146	94	119	22	132	17	26	13	10,6
Mato Grosso	153	91	114	17	140	13	20	8	6,1
Goiás	150	94	122	15	132	16	24	8	8,7
Distrito Federal	22	98	117	15	134	26	35	21	17,9
Ano	1990	1990	1990	1990	1988	1990	1990	1989-91	1990
Países de alto desenv. humano	100	93	110	10	82	48	61	5	22,4
médio desenv. humano	96	92	107	10	72	37	61	9	13,3
baixo desenv. humano	75	54	67	16	19	...	2,5

Fontes: Colunas 1, 2, 3, 6, 7 e 9: MEC e IBGE/Censo 1991; Colunas 4, 5 e 8: MEC.

Notas: Coluna 1: número de ingressos no primeiro ano do ensino fundamental, independente de idade, como percentagem da população em idade oficial de admissão (7 anos); Colunas 2, 3, 6, 7 e 9: a taxa de escolaridade líquida é a razão entre o número de estudantes inscritos num nível de ensino que pertencem ao grupo de idade associado a esse nível, e a população do grupo etário correspondente a esse nível. A taxa de escolaridade bruta é a razão entre o número de estudantes inscritos num nível de ensino, quer pertençam ou não ao grupo de idade associado a esse nível, e a população do grupo etário correspondente a esse nível. No cálculo das taxas de escolaridade no ensino fundamental, foi considerada a faixa etária de 7 a 14 anos; no ensino médio, a faixa de 15 a 19 anos; no ensino de terceiro grau, a faixa de 20 a 24 anos; Colunas 4 e 8: a taxa de repetência corresponde à razão entre a matrícula inicial de repetentes e a matrícula total; Coluna 5: essa taxa corresponde à razão entre: (i) o número de alunos que foram matriculados no primeiro ano do ensino médio menos o número de repetentes neste mesmo ano; e (ii) o número de alunos aprovados no último ano do ensino fundamental.

12

Perfil da educação III

Unidade	Quociente aluno/professor no ensino		Graduados no ensino superior %	Graduados em ciências naturais e aplicadas como percentagem do total de graduados %	Pesquisadores e técnicos envolvidos em pesquisa p/10.000	Despesas públicas em educação (% do PIB)	
	Fundamental alunos	médio alunos				1980	1990
Ano	1991	1991	1980	1980	1993	1980	1990
BRASIL	23	15	3,8	35	2,30	3,3	5,7
NORTE	26	20	1,9	65	0,68	2,8	5,6
Rondônia	24	14	1,4	37	0,00	0,5	11,0
Acre	23	14	1,7	29	1,06	7,7	14,3
Amazonas	24	19	2,0	37	1,79	3,2	4,8
Roraima	24	20	4,2	24	2,41	2,2	20,2
Pará	29	24	1,9	86	0,31	2,8	3,6
Amapá	25	23	2,1	45	0,32	3,0	7,5
Tocantins	27	14	0,00	...	6,8
NORDESTE	24	15	1,9	38	0,73	4,3	5,1
Maranhão	23	12	2,1	38	0,05	4,5	6,8
Piauí	19	13	1,0	44	0,00	7,9	10,4
Ceará	22	18	1,6	36	0,41	4,0	5,8
Rio Grande do Norte	23	16	1,8	38	1,78	7,3	6,1
Paraíba	20	11	2,0	35	3,31	8,5	8,6
Pernambuco	28	18	2,7	36	0,95	3,8	6,3
Alagoas	26	15	1,7	34	0,33	3,8	3,5
Sergipe	23	13	1,8	41	0,64	7,1	5,6
Bahia	24	15	1,7	42	0,40	3,0	3,3
SUDESTE	22	14	5,1	34	3,84	9,0	10,1
Minas Gerais	22	13	3,0	38	1,53	3,3	6,0
Espírito Santo	22	18	2,9	35	0,97	3,0	13,1
Rio de Janeiro	20	12	6,5	35	3,99	4,1	7,0
São Paulo	24	18	5,7	33	5,14	2,5	6,3
SUL	19	13	3,8	34	2,09	2,8	3,1
Paraná	21	16	3,1	34	0,90	2,7	4,4
Santa Catarina	22	12	2,7	32	2,32	2,4	4,6
Rio Grande do Sul	15	11	3,8	34	3,05	3,1	4,5
CENTRO-OESTE	25	15	3,6	33	1,48	6,0	7,0
Mato Grosso do Sul	25	15	2,6	37	0,69	3,0	6,7
Mato Grosso	22	13	2,3	36	0,32	5,7	8,6
Goiás	27	15	2,0	39	0,94	3,3	5,5
Distrito Federal	25	17	11,0	28	5,54	11,2	11,4
Ano	1990	1990	1987-90	1988-90	1988-92	1980	1990
Países de alto desenv. humano	25	16	2,7	31	...	2,2	3,6
médio desenv. humano	27	20	2,4	25
baixo desenv. humano	43	...	0,3	19	...	1,8	4,5

Fontes: Colunas 1 e 2: MEC; Colunas 3 e 4 IBGE/Censo 1980; Coluna 5: CNPq 1994 e IBGE/Censo 1991; Colunas 6 e 7: despesas: Execução Orçamentária e estimativas da Fundação Getúlio Vargas; PIB: Silva e Considera 1995.

Notas: Colunas 1 e 2: face à falta de informações sobre o número de professores, foram utilizados os dados relativos às funções docentes. Assinala-se que um professor pode exercer mais de uma dessas funções; Coluna 3: como percentagem da população de mais de 25 anos; o estado de Tocantins fazia parte do estado de Goiás em 1980; Coluna 4: foram consideradas como ciências naturais e aplicadas as ciências exatas e tecnológicas, as agrárias e as biológicas e da saúde; Coluna 5: existe dupla contagem no que se refere ao número de pesquisadores e técnicos, pois um mesmo indivíduo poderá estar vinculado a mais de um grupo de pesquisa; Colunas 6 e 7: despesas dos governos federal, estadual e municipal. Os valores apresentados superestimam os gastos com educação, uma vez que envolvem dupla contagem de recursos transferidos entre as diversas esferas de governo.

13

Emprego

Unidade	População Econome- ticamente Ativa (% da popu- lação total)	Participação das mulheres na População Econome- ticamente Ativa	Percentagem da força de trabalho na							
			agricultura		Indústria		serviços			
			1990	1990	1983	1990	1983	1990	1983	1990
Ano	1990	1990	1983	1990	1983	1990	1983	1990	1983	1990
BRASIL	44	35	27	23	25	23	48	64		
NORTE
Rondônia
Acre
Amazonas
Roraima
Pará
Amapá
Tocantins
NORDESTE	40	34	38	38	27	36	38	32	46	35
Maranhão	40	34	61	53	14	11	25	36		
Piauí	41	33	25	49	47	12	28	39		
Ceará	39	35	14	33	50	19	36	47		
Rio Grande do Norte	38	34	15	22	43	21	42	56		
Paraíba	38	35	30	31	27	16	43	53		
Pernambuco	40	35	29	26	27	19	45	55		
Alagoas	38	34	...	45	...	14	...	41		
Sergipe	41	35	...	37	...	18	...	46		
Bahia	42	35	47	42	17	14	38	44		
SUDESTE	45	36	17	12	28	28	55	60		
Minas Gerais	44	35	36	26	18	21	48	52		
Espírito Santo	43	34	42	35	17	17	41	48		
Rio de Janeiro	44	37	5	4	25	23	69	72		
São Paulo	46	36	11	7	34	34	55	59		
SUL	48	36	40	31	20	20	40	46		
Paraná	47	35	46	33	15	18	39	49		
Santa Catarina	48	36	43	34	23	25	34	41		
Rio Grande do Sul	49	38	34	27	23	22	43	51		
CENTRO-OESTE	44	33	28	23	17	16	50	61		
Mato Grosso do Sul	44	32	31	26	17	14	52	60		
Mato Grosso	44	29	40	32	21	19	39	49		
Goiás	44	32	31	25	17	17	51	57		
Distrito Federal	46	42	3	3	14	13	83	84		
Ano	1990-93	1994	1985	1990-92	1985	1990-92	1985	1990-92		
Paises de alto desenv. humano	43	31	49	26	20	26	32	48		
médio desenv. humano	...	30	62	44	15	19	24	37		
baixo desenv. humano	...	34	78	66	8	10	14	24		

Fontes: Colunas 1, 2, 4, 6, e 8: IBGE/PNAD 1990; Colunas 3, 5 e 7: IBGE/PNAD 1983.

Notas: Os resultados referentes ao Brasil não incluem a população rural da região norte; o estado de Tocantins fazia parte do estado de Goiás em 1983.

14

Riqueza, pobreza e investimento social

Unidade	Participação na renda das 40% mais pobres das famílias %	Razão entre as 20% mais ricas e as 20% mais pobres	Número de pobres milhões	Proporção da pobreza			Pagamentos de benefícios da previdê- nça social (% do PIB)	Despesas públicas em educação, saúde e saneamento (% do PIB)	
				total	zona urbana %	zona rural %		1980	1990
Ano	1990	1990	1990	1990	1990	1990	1990	1980	1990
BRASIL	8,9	25	41,9	30	28	39	13,6	5,7	6,6
NORTE	2,2	...	43	...	9,1	5,9	7,0
Rondônia	5,3	11,0	7,1
Acre	14,4	14,3	10,1
Amazonas	30	6,9	4,8	7,4
Roraima	33,7	20,2	21,1
Pará	55	9,2	3,6	5,3
Amapá	22,6	7,5	13,6
Tocantins	1,1	6,8	4,1
NORDESTE	8,8	24	18,9	46	44	49	20,7	5,3	10,0
Maranhão	9,0	23	2,2	46	41	49	20,8	6,8	5,4
Piauí	5,8	50	1,5	59	48	73	36,1	10,4	11,2
Ceará	10,0	20	3,3	52	50	57	26,2	5,8	8,3
Rio Grande do Norte	7,8	28	1,0	43	39	52	22,5	6,1	8,5
Paraíba	6,3	43	1,5	49	40	65	32,8	8,6	4,4
Pernambuco	8,9	23	3,1	46	45	48	22,3	6,3	4,4
Alegras	10,5	18	0,9	38	42	32	21,0	3,5	3,9
Sergipe	10,2	19	0,5	31	32	30	12,2	5,6	3,7
Bahia	8,9	23	4,9	43	43	42	15,4	3,3	3,2
SUDESTE	9,8	20	14,0	23	23	27	13,1	5,8	6,4
Minas Gerais	8,3	25	4,4	28	27	32	14,0	5,0	3,6
Espírito Santo	6,3	39	0,7	28	23	41	12,1	13,1	15,5
Rio de Janeiro	8,9	23	3,8	31	31	30	19,9	7,0	9,6
São Paulo	10,3	18	5,1	17	17	14	10,7	5,3	5,8
SUL	8,9	23	4,3	20	17	29	13,1	4,6	13,2
Paraná	9,0	22	2,0	24	19	38	10,2	4,4	1,4
Santa Catarina	9,1	22	0,6	14	11	20	12,3	4,6	3,4
Rio Grande do Sul	8,8	24	1,7	20	18	25	15,6	4,5	1,4
CENTRO-OESTE	8,0	26	2,5	25	23	32	8,8	8,2	6,4
Mato Grosso do Sul	8,9	22	0,4	26	27	24	6,9	6,7	2,0
Mato Grosso	9,2	22	0,4	23	21	29	6,2	8,6	4,3
Goiás	7,7	29	1,2	26	23	36	12,7	5,5	3,5
Distrito Federal	7,9	27	0,3	22	23	32	7,0	11,4	12,6
Ano									
Países de									
alto desenv. humano
médio desenv. humano
baixo desenv. humano

Fontes: Colunas 1 e 2: IBGE/PNAD 1990; Colunas 3 a 6: Rocha 1995a, com base em IBGE/PNAD 1990; Colunas 7, 8 e 9: despesas: Execução Orçamentária e estimativas da Fundação Getúlio Vargas; PIB: Silva e Considere 1995.

Notas: Os resultados referentes ao Brasil e a região Norte não incluem a população rural da região Norte; o estado de Tocantins está incluído no estado de Goiás; Colunas 8 e 9: despesas dos governos federal, estaduais e municipais. Os valores apresentados superestimam os gastos com educação e com saúde e saneamento, uma vez que envolvem dupla contagem de recursos transferidos entre as diversas esferas de governo.

15

Urbanização

Unidade	População urbana (% população total)		Taxa de crescimento anual da população urbana	População em municípios de mais de 750 mil habitantes		Maior município	População do maior município (% da popu- lação urbana)		Taxa anual crescimen- to da populaç ão do maior município
	1980	1991		% da população total	% da populaç ão urbana		1991	1991	
Ano	1980	1991	1980/91	1991	1991	1991	1991	1991	1980/91
BRASIL	67,6	75,5	3,0						
NORTE	51,6	57,8	6,3						
Rondônia	46,5	58,2	10,1			Porto Velho	43,6	7,2	
Acre	43,9	61,9	6,3			Rio Branco	76,3	4,9	
Amazonas	59,9	71,4	5,2	48,1	67,3	Manaus	67,3	4,6	
Roraima	61,6	64,7	10,1			Boa Vista	100,0	9,8	
Pará	49,0	50,4	4,2	25,1	47,9	Belém	47,9	2,7	
Amapá	59,2	80,9	7,7			Macapá	76,8	4,5	
Tocantins	...	57,7	...			Araguaina	19,5	3,4	
NORDESTE	50,5	60,7	3,5						
Maranhão	31,4	40,0	4,2			São Luís	35,3	4,1	
Piauí	42,0	52,9	3,9			Teresina	43,8	4,3	
Ceará	53,1	65,4	3,6	27,8	42,5	Fortaleza	42,5	2,8	
Rio Grande do Norte	58,7	69,1	3,7			Natal	38,4	3,5	
Paraíba	52,3	64,1	3,2			João Pessoa	24,2	3,8	
Pernambuco	61,6	70,9	2,7	18,2	25,7	Recife	25,7	0,7	
Alagoas	49,3	58,9	3,9			Maceió	42,4	4,2	
Sergipe	54,2	67,2	4,5			Aracaju	40,1	2,9	
Bahia	49,3	59,1	3,8	17,5	29,6	Salvador	29,6	3,0	
SUDESTE	82,8	88,0	2,3						
Minas Gerais	67,1	74,9	2,5	12,8	17,1	Belo Horizonte	17,1	1,2	
Espírito Santo	63,9	74,0	3,7			Caracica	14,3	3,4	
Rio de Janeiro	91,8	95,3	1,5	59,0	62,0	Rio de Janeiro	44,9	0,7	
São Paulo	88,6	92,8	2,6	35,7	38,5	São Paulo	32,9	1,2	
SUL	62,4	74,1	3,0						
Paraná	58,6	73,4	3,0	15,6	21,2	Curitiba	21,2	2,3	
Santa Catarina	59,4	70,6	3,7			Florianópolis	8,0	2,8	
Rio Grande do Sul	67,5	76,6	2,6	13,8	18,1	Porto Alegre	18,1	1,1	
CENTRO-OESTE	67,8	81,3	3,7						
Mato Grosso do Sul	67,1	79,4	4,0			Campo Grande	37,2	5,5	
Mato Grosso	57,5	73,3	7,7			Cuiabá	27,1	6,1	
Goiás	62,2	80,8	2,8	22,9	28,4	Goiânia	28,4	2,4	
Distrito Federal	96,8	94,7	2,6	100,0	100,0	Brasília	100,0	2,8	
Ano	1980	1992	1980-92	1990	1990				
Paisagem de alto desenv. humano	45,0	69,0	3,7	31	48				
médio desenv. humano	27,0	46,0	4,2	17	37				
baixo desenv. humano	12,0	26,0	5,1	...					

Fontes: Colunas 1 a 10: IBGE/Censo 1980, 1991.

Notas: o estado de Tocantins fazia parte do estado de Goiás em 1980.

16

Perfil demográfico

Unidade	População residente			Taxa de crescimento anual da população		Taxa de natalidade p/1000	Taxa de mortalidade p/1000	Taxa de fecundidade total %	Taxa de emprego de anticoncepcionais %
	milhões	milhões	milhões	%	%				
Ano	1980	1991	2000	1980/91	91/2000	1980	1980	1980	1986
BRASIL	119,0	146,8	169,1	1,9	1,6	34,2	10,3	4,3	38,1
NORTE	5,9	10,0	13,4	3,9	3,3	44,7	8,2	6,4	27,0
Rondônia	0,5	1,1	...	7,9	...	44,4	6,9	6,2	...
Acre	0,3	0,4	...	3,0	...	46,8	7,9	6,9	...
Amazonas	1,4	2,1	...	3,6	...	47,7	8,1	6,7	...
Roraima	0,1	0,2	...	9,6	...	40,2	5,1	6,0	...
Pará	3,4	5,0	...	3,5	...	43,2	8,7	6,3	...
Amapá	0,2	0,3	...	4,7	...	49,4	7,5	7,0	...
Tocantins	...	0,9
NORDESTE	34,8	42,5	48,5	4,8	1,5	42,3	15,2	6,1	27,0
Maranhão	4,0	4,9	...	1,9	...	47,5	12,4	6,9	17
Piauí	2,1	2,6	...	1,7	...	44,5	11,8	6,5	24
Ceará	5,3	6,4	...	1,7	...	41,5	16,7	6,0	26
Rio Grande do Norte	1,9	2,4	...	2,2	...	39,7	17,9	5,7	39
Paraíba	2,8	3,2	...	1,3	...	41,3	19,8	6,2	29
Pernambuco	6,1	7,1	...	1,4	...	38,3	16,6	5,4	32
Alagoas	2,0	2,5	...	2,2	...	46,7	17,0	6,7	19
Sergipe	1,1	1,5	...	2,5	...	40,5	13,1	6,0	27
Bahia	9,5	11,9	...	2,1	...	42,6	12,2	6,2	29
SUDESTE	51,7	62,7	71,0	1,8	1,4	29,4	8,5	3,4	41
Minas Gerais	13,4	15,7	...	1,5	...	33,1	8,7	4,3	33
Espírito Santo	2,0	2,6	...	2,3	...	33,8	6,8	4,3	42
Rio de Janeiro	11,3	12,8	...	1,2	...	26,2	8,9	2,9	45
São Paulo	25,0	31,6	...	2,1	...	28,4	8,2	3,2	43
SUL	19,0	22,1	24,1	1,4	0,9	29,9	7,3	3,6	45
Paraná	7,6	8,4	...	0,9	...	33,1	7,6	4,1	43
Santa Catarina	3,6	4,5	...	2,1	...	30,4	7,0	3,8	48
Rio Grande do Sul	7,8	9,1	...	1,5	...	26,3	6,5	3,1	47
CENTRO-OESTE	7,5	9,4	12,1	2,0	2,8	36,1	7,1	4,5	43
Mato Grosso do Sul	...	1,8	35,4	7,1	4,4	48
Mato Grosso	2,5	2,0	...	3,9	...	39,5	7,1	5,1	37
Goiás	3,9	4,0	...	2,3	...	36,5	7,8	4,7	44
Distrito Federal	1,2	1,6	...	2,8	...	34,2	5,9	3,6	45
Ano	1960	1992	2000	1960-92	1992-00	1992	1992	1992	1986/93
Países de alto desenv. humano	230	490	550	2,4	1,5	23,4	6,4	2,7	63
médio desenv. humano	380	830	980	2,5	2,1	29,6	7,6	3,8	60
baixo desenv. humano	360	830	1.040	2,6	2,9	43,0	14,0	6,0	18

Fontes: Colunas 1 a 7: IBGE/Censo 1970, 1980, 1991; Colunas 3 e 5: Machado 1993; Colunas 6, 7 e 8: Carvalho e Pinheiro 1986; Coluna 9: IBGE/PNAD 1986.

Notas: Coluna 9: corresponde às mulheres entre 15 e 54 anos que usam métodos anticoncepcionais ou foram esterilizadas. Os dados relativos ao Brasil não incluem as mulheres da área rural da região Norte.

17

Recursos naturais e meio ambiente

Unidade	Esgoto urbano		População urbana com coleta de lixo	Disposição do lixo coletado			Consumo final de energia por capita Kwh/hab	Consumo de energia elétrica per capita mil Kwh	Produção de madeira róliça	
	Esgoto urbano tratado em estação de tratamento	Esgoto urbano tratado em estação de tratamento e fossa séptica		sterro	vazadouro	usina			metas plantadas milhões m ³	metas nativas milhões
Ano	1990	1990	1990	1989	1989	1989	1984	1992	1990/91	1990/91
BRASIL	9,9	28,5	78,4	46,3	49,3	5,4	1.044	1,6	241,0	75,9
NORTE	1,4	43,2	59,9	7,7	89,7	2,6	670	1,1	54,3	1,6
Rondônia	0,0	54,7	61,5	13,6	88,4	...	835	0,5	2,4	...
Acre	0,6	11,5	54,2	73,7	28,3	...	346	0,5	1,3	...
Amazonas	1,0	40,3	63,4	0,1	92,4	7,5	698	0,8	3,6	...
Roraima	0,0	54,8	87,4	...	83,3	16,7	540	0,8	0,1	...
Pará	1,1	43,6	58,3	6,2	93,8	...	712	1,7	43,4	1,3
Amapá	1,8	45,3	79,6	0,3	99,2	0,5	381	0,8	0,8	0,3
Tocantins	7,9	92,1	2,7	...
NORDESTE	3,7	23,3	64,2	7,9	90,7	1,6	687	0,9	73,9	...
Maranhão	0,1	23,1	28,1	38,0	62,0	...	280	1,4	9,9	...
Piauí	0,8	35,3	37,6	24,0	76,0	...	210	0,3	3,2	...
Ceará	3,3	55,7	59,5	0,1	99,9	...	352	0,5	15,7	...
Rio Grande do Norte	0,3	25,3	80,9	2,3	89,9	7,8	446	0,7	5,6	...
Paraíba	4,9	16,7	78,4	...	90,0	10,0	387	0,5	3,5	...
Pernambuco	4,5	7,3	67,8	1,3	97,9	0,7	839	0,7	3,7	...
Alagoas	5,2	10,1	73,4	1,0	99,0	...	1.307	1,3	2,1	...
Sergipe	5,7	15,3	75,2	56,2	43,8	...	983	1,1	1,3	...
Bahia	2,8	18,0	67,9	11,9	87,0	1,2	1.028	1,1	28,9	1,5
SUDESTE	14,4	24,5	85,1	65,2	26,6	8,2	1.427	2,2	63,2	44,0
Minas Gerais	0,7	0,9	73,6	68,3	27,3	4,6	1.327	2,0	50,4	15,5
Esírito Santo	9,8	18,2	69,9	20,9	79,1	...	2.012	2,2	2,1	2,1
Rio de Janeiro	29,3	57,7	72,9	64,7	29,2	6,1	1.205	2,1	1,9	0,2
São Paulo	14,6	20,7	98,0	65,8	22,2	11,9	1.527	2,4	8,8	26,2
SUL	6,5	63,4	83,9	57,0	40,7	2,1	894	1,5	28,1	24,4
Paraná	0,5	43,2	83,1	48,3	50,9	2,8	994	1,4	9,5	8,9
Santa Catarina	4,1	78,7	80,2	51,8	47,4	0,9	1.068	1,7	7,6	8,0
Rio Grande do Sul	16,3	59,2	86,2	67,9	29,7	2,4	713	1,5	8,3	7,5
CENTRO-OESTE	8,3	12,7	78,3	40,1	54,0	6,9	729	1,1	23,4	4,4
Mato Grosso do Sul	0,0	0,0	...	31,6	68,4	...	926	1,0	5,5	3,9
Mato Grosso	0,3	9,5	75,9	44,1	55,9	...	821	0,7	8,9	0,3
Goiás	4,8	5,2	68,0	31,6	68,4	...	643	1,1	8,9	...
Distrito Federal	23,6	29,5	97,2	68,2	...	31,8	685	1,4	0,1	0,2
Ano										
Países de										
alto desenv. humano
médio desenv. humano
baixo desenv. humano

Fontes: Colunas 1 e 2: Série 1985; Coluna 3: IBGE/PNAO 1990; Colunas 4 e 6: IBGE/PNSB; Colunas 7 e 8: MME 1994; Colunas 9 e 10: Pnido 1995.

Notas: Colunas 1 e 2: percentagem do esgoto urbano gerado; Coluna 4: controlado e sanitário; Coluna 5: a céu aberto e áreas alagadas; Coluna 6: compostagem, reciclagem e incineração.

8 brasil terça-feira, 18 de junho de 1996

FOLHA DE S.PAULO

QUALIDADE DE VIDA 3 Expectativa de vida (66,3 anos) e renda média do brasileiro (US\$ 5.240) mantiveram-se estáveis

Escolaridade derruba índice do Brasil

da Sucursal de Brasília

No Relatório de Desenvolvimento Humano Mundial do Brasil, o Brasil aparece uma posição intermediária entre as nações da América do Sul, com 101º (Índice de Desenvolvimento Humano) de 169, o Brasil ocupa o 63º lugar numa lista de 171 países. Na América do Sul, só o Chile, o Equador, Suriname, Paraguai, Peru, Guiana, Bolívia e Colômbia francesa. O relatório de 90 era divulgado

no próximo dia 17 de julho. A versão latino-americana será lançada em Brasília e terá a participação do presidente Fernando Henrique Cardoso.

Segundo dados do relatório nacional, divulgado ontem, o IDH do Brasil caiu de 95 para 94, ficando em 97º.

O que motivou a queda foi o aumento de escolaridade que houve de 7,8 para 9,7. A expectativa de vida (66,3 anos) e a renda (US\$ 5.240) se mantiveram estáveis. A expectativa de vida media no mundo em 1995 era de 72,9 anos para os países com alto desenvolvimento humano, 66,3 anos para os de médio desenvolvimento

e 55,8 para os de baixo desenvolvimento.

Na Folha de São Paulo, no relatório de 95, a taxa de alfabetização de adultos no Brasil era de 81,9%.

A média para os países com alto desenvolvimento era de 95,8% e, para os de médio desenvolvimento, de 85,8%. Na Argentina, 95,9% da população adulta é alfabetizada, contra 95,8% no Uruguai e 95,7% no Chile.

A expectativa de vida dos brasileiros também é menor que a de seus vizinhos do Mercosul.

O Chile ocupa a maior expectativa de vida (73,8 anos), seguido

pelos uruguaios (72,5 anos) e argentinos (72,1 anos).

Entre os países que tiveram maior desenvolvimento, em 1995, é a Suécia (95,9%) e, para os de baixo desenvolvimento, é o Eritreu (51,9%).

A renda "per capita" foi o único item componente do IDH em que o Brasil não perdeu terreno para o Uruguai. Mercosul.

NO AR Mais uma

Nelson de Sá
do Reportagem Local

Mais uma tragédia.

Mais uma tragédia. Diziam os cravos suculentos, das pessoas presas no alto do prédio, uma mulher com bebê no colo, jugando de fumaça, o inferno queimando a estrutura aberta, não existe outro sentimento fora da angústia.

A renda anistada do Brasil foi de US\$ 5.142, contra US\$ 5.242 na Argentina, US\$ 5.182 no Uruguai e US\$ 5.235 no Chile (IDH).

moradores. O prefeito esteve

perdo de ser gravado.

Segundo o Aqui Agora, sempre no local, "a explicação não convenceu" pois "as pessoas queriam ir para o Cingapura, uma reivindicação antiga".

A Guarda Civil Metropolitana reprimiu os moradores e chegou a dar tiros — e precisou correr para evitar o lanchamento.

Arasados, em minutos estavam na favela os peixes Lula, Erundina e Alabê Mercadante. Em campanha eleitoral, todos.

A acusada de Paulo Maluf casou malassim bem com o comercial que ele fez aparecer na televisão, horas depois, início da noite.

O primeiro comercial em que associa a sua imagem diretamente com a de Celso Piquet. Em que ele, Paulo Maluf, diz:

— Ao invés de ficar apon-

tando os problemas, procurem

vencer as dificuldades e

encontrar soluções...

Magia vai perder. Para Du-

da Mendonça.

DIREITOS HUMANOS Balanço de 1995 será lançado hoje em Londres

Anistia Internacional faz registro mundial de violações

IGOR GIELOV
de Londres

Com a maior expedição de casos de conflitos por causa de terra e chacinas em periferias urbanas, o Brasil diversificou sua presença no relatório anual da Anistia Internacional, entidade pro-direitos humanos com 1,1 milhão de voluntários em 50 países.

O balanço mundial de 1995, que veio violações contra direitos humanos em 166 países, será lançado hoje de manhã em Londres.

Até o relatório do ano passado, as principais violações registradas

no Brasil versavam sobre violência policial, exterminio extra-judicial, casos de "desaparecimento" e denúncias de tortura em estabelecimentos policiais e penais.

No relatório de hoje, as chacinas da Grande São Paulo e o conflito de Corumbá (MS) aumentam o rol de problemas — além de um caso de existência do chamado "prisioneiro de consciência", que para a Anistia é a pessoa presa que pensa, não por crimes.

O governo Fernando Henrique Cardoso recebe menção como aberto a discussão, mas "urgido a agir contra as violações".

Em relação à disputa de terras de semi-terra e policiamento de Corumbá e a prisão de Diógenes e Mário Barreto, o Movimento Nacional dos Trabalhadores Sem-Terra, diz o relatório.

'Prisioneiro de consciência'
O "prisioneiro de consciência" é Antônio Batista de Menezes, sargento e ativista ecologista, que foi condenado em sete meses de prisão. "Ele se encontra em atividades pacíficas", Anistia. Foi solto sob condição de pena trocada por dois anos de serviço comunitário.

Ministro vê autoflagelação

da Sucursal de Brasília

O ensino do Brasil tem de melhorar muito, mas não está tão atrás de outros países quanto o relatório da ONU demonstra, afirmou o ministro Paulo Renato Souza (Educação).

"Na pass uma cultura do autoritarismo. Os brasileiros divulgam todos os seus dados negativos, mas não se dar isso no mundo todo", disse o ministro.

Há dados de outros países em que ele não conta — não revela quais. O relatório é produzido com base no que se declara."

Paulo Renato concorda que pelo

menos cinco países da América Latina têm educação melhor que a do Brasil: Argentina, Chile, Uruguai, Cuba e Costa Rica.

No futuro, segundo o ministro, deverá crescer a quantidade de alunos do 2º grau porque o 1º grau terá qualidade melhor.

O ensino superior vai crescer bem menos. Ele quer que o ensino técnico — que o governo quer mudar com uma lei — seja uma opção melhor do que a universidade para algumas pessoas que concluem o 2º grau.

Segundo essa proposta, o curso técnico não corresponderia ao 2º grau, mas a uma terceira.

Menino na Paraíba é retrato da concentração da miséria

Fernando Junior, 8 anos, pesa 14 kg menos do que seria o ideal

ADELSON BARBOSA
da Agência Folha, em João Pessoa

O menino Fernando de Souza Junior é o retrato da miséria na Paraíba. Com oito anos de idade, ele pesa apenas 11 kg. Deveria estar pesando cerca de 25 kg, segundo os médicos.

Ele apresenta desnutrição crônica e, segundo sua mãe, Maria Lenira da Silva Souza, 34, sómente no mês passado ele comeu e se alimentou comendo ar-

roz, pão e biscoitos.

Em 1994, Fernando pesava 4,5 kg e não comia. Só havia apenas pele e ossos e mal se sustentava em pé. Hoje, 6,5 kg mais gordo, Fernando corre pela sua onde mora, no bairro Alto das Populares, em Santa Rita (12 km de João Pessoa). Ele vive nu e anda descalço. "A gente não tem condições de comprar roupas e sandálias para ele", disse a mãe.

"Ele apenas toma água e café", disse Lenira. Segundo ela,

Fernando Júnior come forçado. De tanto tomar café, todos os seus dentes caíram. Antes, para ele comer alguma coisa, os pais tinham de segurar seus braços e colocar a comida na boca.

Fernando Júnior tem outros quatro irmãos. Seu pai nunca conseguiu emprego e consegue comida pedindo nas casas, em João Pessoa. Ele disse que nunca conseguiu emprego para ganhar salário. Mora numa casa doada por um padre de São Paulo.

Nordeste tem alta taxa de mortalidade

da Sucursal de Brasília

O Nordeste é o campeão em mortalidade infantil: 132 crianças para cada 1.000 nascidas vivas. O país em que tem a maior taxa de mortalidade materna do país: são apenas 128 dias por ano, contra 156 dias no Centro-Oeste.

A mortalidade materna (morte de mulheres durante o parto ou em decorrência dele) faz mais vítimas no Norte: são 380 mortes a cada 100 mil partos.

O Nordeste vem em segundo lugar, com 153 mulheres mortas a cada 100 mil partos.

O alto índice de mortes em decorrência da gravidez no Nordeste é explicado pela falta de atendimento pré-natal. Só 53% das mulheres grávidas têm atendimento médico antes de dar à luz. Na média nacional, 71% das mulheres têm pré-natal.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Holanda, por 20 minutos.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a discussão sobre os efeitos e a abrangência da tão falada globalização não cabe num único discurso. É tarefa para pesquisadores, estudiosos, cientistas, jornalistas e políticos elaborarem com calma e pertinácia, observando consequências na vida das pessoas e das comunidades. O Brasil do Plano Real, no entanto, está decisivamente colocado no centro deste debate, uma vez que a estabilidade da moeda está sendo feita com base numa abertura para importações e nas âncoras da taxa de juros e do câmbio. O Brasil precisa de capital estrangeiro para financiar seu desenvolvimento, uma vez que os recursos nacionais do Estado escassearam e se tornaram insuficientes até mesmo para manter a infra-estrutura do País.

A globalização não é um fenômeno novo. É um processo que caminha em ciclos, mais ou menos rápidos. Veja-se, por exemplo, que os descobrimentos marítimos do final do século XV modificaram a vida na Europa. As nações do Velho Continente, mergulhadas na escuridão da Idade Média, não tinham alternativas, nem possuíam perspectivas. O povo era ignorante e pobre. Não havia Estados nacionais organizados e preocupados com o desenvolvimento.

As descobertas das novas terras no além-mar permitiram a migração de milhões de europeus para a colonização do novo território. Esse movimento, no caso de Portugal, por exemplo, permitiu a solução naquele país de graves problemas de habitação, de saneamento e de comércio, uma vez que surgiram novos parceiros e novas mercadorias a serem negociadas.

O mesmo ocorreu na Inglaterra nos séculos XVIII e XIX. Cidades, como Londres, eram poluídas, infestadas de mendigos e extremamente perigosas. A colonização do oeste norte-americano permitiu que milhões de cidadãos britânicos encontrassem uma nova perspectiva para a existência. A vida na Inglaterra melhorou, os problemas básicos foram solucionados. De uma maneira geral, o fenômeno atingiu a Alemanha, a França, os países nórdicos e a Itália. No século seguinte, os japoneses saíram de suas ilhas e também demandaram o novo mundo.

Aliás, foram os portugueses, em primeiro lugar, e depois os ingleses, que abriram o mercado japonês para o mundo. Lá, em Nagasaki, no extremo sul do Japão, está uma importante colônia católica. O Papa João Paulo II já esteve lá. Os japoneses, por sua

vez, fundaram colônias importantes nos Estados Unidos e no Brasil. A globalização é um fenômeno antigo. Os povos são levados por necessidades imediatas a buscar melhores perspectivas de vida em outros lugares. E, assim agindo, abrem novos caminhos de comércio, descobrem a modernidade e produzem conceitos que modificam as suas comunidades.

Não há ponto final nesse processo. A novidade que ocorre agora, no fim do século XX, é o extraordinário desenvolvimento da tecnologia. A verdadeira globalização está ocorrendo porque as tecnologias de comunicação permitem que o homem entre em contato, ao vivo, com outro ser humano em qualquer parte do mundo, em qualquer momento. É possível transmitir dados, receber informações, ler jornais e consultar arquivos de governos, instituições bancárias ou universidades. O processo do conhecimento e da informação está passando, este sim, por uma verdadeira revolução. O conhecimento está sendo verdadeiramente democratizado.

A mesma constatação, no entanto, poderia ser feita por algum político ou estudioso no final do século XV. A construção das caravelas e a adoção da vela triangular – a vela latina – resultaram em barcos que podiam navegar contra o vento. Esse detalhe, aliado à construção de uma embarcação leve e veloz, de manutenção rápida e barata, revolucionou o mundo da época. Era – e, de fato, foi – uma conquista notável para aquele momento. Era a tecnologia a serviço da globalização.

O Sr. Lúcio Alcântara – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Lúcio Alcântara – V. Ex^a está abordando esse processo complexo e fascinante de integração mundial. De fato, estamos unindo países e povos através da comunicação, da telemática, da informação, da disseminação da informação por diversas maneiras. Por outro lado, assistimos à formação dos grandes blocos econômicos como a União Européia, o Mercosul, o Nafta, os Tigres Asiáticos, e assim por diante. Tudo isso acontece com um fato lamentável. Ao mesmo tempo em que essas barreiras caem, ruem, levantam-se outras que querem transformar essas ilhas de prosperidade em áreas absolutamente isoladas. Basta que se faça menção à luta que os países da União Européia travam para evitar a imigração dos africanos, dos argelinos, dos que vêm dos países da Europa Oriental, sobretudo depois da queda do regime comunista; os Estados Unidos travam uma luta para barrar a imigração dos latinos, principalmente do México, com quem fazem fronteira. Assim, ocorre um paradoxo: integram-se as eco-

nomias, ligam-se os países através da comunicação rápida, eficiente, moderna e, ao mesmo tempo, evita-se a chegada dessa horda de bárbaros, de pobres, de miseráveis, que estão por toda parte, principalmente na África, na Ásia, na Europa Oriental e na América do Sul. Tal contra-senso faz com que esse sistema adquira uma face cruel, perversa, extermmando nela justamente esse sinal de excludência; esse paradoxo de integrar e, ao mesmo tempo, afastar as populações miseráveis de um convívio salutar, como se fosse possível levantarem-se barreiras que impedissem a livre circulação das pessoas. Eu gostaria de chamar a atenção para esse aspecto no pronunciamento de V. Ex^a, que analisa até a raiz histórica desses movimentos que, agora, caracterizam uma fase importante do desenvolvimento da humanidade, por meio dessa integração que, todavia, deixa a desejar, na medida em que rejeita, em que elimina, em que expelle esses contingentes populacionais que, com a sua pobreza, vêm perturbar a situação de opulência, de riqueza, dos países desenvolvidos.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Agradeço a gentileza do aparte de V. Ex^a e o incorporo ao meu modesto pronunciamento, com muita satisfação.

Assinalo, Sr. Senador, o fato de que o fenômeno da globalização termina levando os países a procurarem estabelecer, sobretudo, barreiras para os deslocamentos internacionais de mão-de-obra; inclusive, os países mais desenvolvidos procuram mão-de-obra para obter postos de trabalho. Mas evidente que isso é uma etapa do processo de globalização, e o que se espera é que cada país explore as suas vantagens comparativas e possa desenvolver a sua economia de forma a gerar emprego para a sua população.

Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores, podemos, portanto, perceber, intuir ou antever que os novos tempos estão chegando. De uma certa forma, o mundo está abandonando uma Idade Média moderna, aquela em que o poder esteve dividido, e conglomerado, entre dois blocos antagônicos e no nível regional pulverizado pela prevalência de Estados nacionais. O fim do antagonismo bipolarizado fez com que o sistema político e econômico se tornasse hegemônico. Seu oponente desapareceu como força capaz de gerar consequências duradouras.

Os nacionalismos não acabam, ficam apenas adormecidos. Enquanto eles param de agir, a globalização avança. Vale lembrar, aqui, nesta reflexão, um personagem de Luís de Camões, citado em *Os Lusíadas*. É o Velho do Restelo. O velho, boquirroto e pessimista, postava-se no cais de Lisboa, de onde partiam os navios demandando as novas terras, e afirmava que aquela aventura não iria dar certo. Alertava para os perigos, para a grandeza dos investimentos e para

o baixo retorno daquela empreitada. Há, em cada comunidade, em cada país, em cada nacionalidade, quem veja a globalização como um risco, como um problema, como um procedimento a ser evitado. O Velho do Restelo existe e está vivo. Mora entre nós.

É tecnicamente possível evitar que o povo de um determinado país tenha qualquer tipo de contato com seus vizinhos. Basta fechar fronteiras, destruir antenas parabólicas, acabar com as comunicações telefônicas, por rádio, por televisão e por todos os outros meios de contato. No entanto, é perceptível que essas medidas duram pouco. Não se sustentam ao longo dos tempos. O Muro de Berlim, um símbolo da exclusão e da divisão, não resistiu. Tombou. Caiu. Dele restaram apenas as fotografias.

A Integração não só é necessária, como também inexorável. O país que não abrir suas portas à globalização sofrerá mais do que aqueles que se expuserem à concorrência internacional. É preciso perceber, Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores, que o processo de globalização não é apenas econômico, embora tenha na atividade do comércio seu princípio fundamental. Os problemas também passam a ser globais. A questão da ecologia, do meio ambiente, da proteção dos mananciais e da própria vida humana começam a ser tratados de maneira universal. Os nacionalismos perdem diante da emergência de problemas mundiais.

As fraquezas, carências e dificuldades tendem a se mostrar de maneira mais ostensiva. Hoje, por exemplo, existem manchas de pobreza em diversos países, em vários continentes. Existem, contudo, sérios problemas localizados. Veja-se a extrema dificuldade em que se debatem os africanos. À exceção da África do Sul e dos povos que habitam o norte do continente, os africanos estão entregues à própria sorte. A atenção que o mundo dedica à África nada tem a ver com as proporções da grande tragédia que se abate sobre os povos da chamada África negra. Segundo os relatórios das Nações Unidas, somos levados a crer que ali cada indivíduo é portador de mais de uma enfermidade. A humanidade, que foi capaz de criar um novo mundo tecnológico, está, ao mesmo tempo, convivendo com índices medievais de enfermidade, higiene e saneamento na África.

A questão econômica assusta empresários e governos. Abrir as fronteiras a produtos internacionais significa mais concorrência, busca por qualidade, menor preço e maior produtividade. Empresas multinacionais estão começando a investir em países comunistas, como China e Vietnã, em busca da mão-de-obra mais barata. Elas montam suas bases de operação nesses países, mas os produtos são

vendidos em todos os recantos do mundo. Desaparece aquele recurso de **marketing**: esse é um bom produto alemão ou japonês. Os japoneses e os alemães estão produzindo veículos nos Estados Unidos, no Brasil e nos países asiáticos. Nenhum desses produtos é absolutamente de um único país; as peças são importadas de vários pontos do mundo.

Tudo isso aponta na direção da redução de preços, da qualificação da mão-de-obra e do aumento da produtividade. A tendência é reduzir custos para vender mais em um mercado que não conhece barreiras, não tem início nem fim. É o mundo inteiro. Ao lado disso, a informatização das telecomunicações permite que o dinheiro entre e saia dos países com extrema velocidade. As aplicações nas Bolsas de Valores, hoje em diante, rodam o mundo a cada 24 horas, acompanhando a abertura e o fechamento dos mercados, segundo os fusos horários.

Remanesce, no entanto, a questão do Estado nacional. A integração econômica e financeira dos mercados é uma força que não poderá ser detida. Cada vez mais, os Estados deverão ser menores e menos eficientes diante desse valor mais alto que se eleva. A integração entre os países do sul do continente, o Mercosul, vai produzir resultados econômicos fortes nos dois lados da fronteira. Os Estados serão menores que esse produto. A política tenderá a se modificar e atender ao imperativo da integração ou da união de fronteiras.

Tudo isso está ocorrendo diante dos nossos olhos, com uma luminosidade capaz de atingir até os olhos menos sensíveis. Nós, no Brasil, podemos caminhar nessa direção com maior ou menor velocidade. Não poderemos, contudo, deixar de participar desse processo por causa do nosso Velho do Restelo, por medo do desconhecido ou por receio de perder para a concorrência internacional. O Brasil precisa se levantar do berço esplêndido e caminhar em direção ao moderno e ao contemporâneo.

O Sr. Bernardo Cabral — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JOEL DE HOLLANDA — Com muita atenção, ouço o nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral — Como sempre, dispenso a V. Ex^a a atenção que me merece. No instante em que V. Ex^a cita o Velho do Restelo, que Camões acabou transformando na sua epopéia **Os Lusíadas**, como um marco de referência a tudo aquilo que é atrasado, vale a pena ouvir o diagnóstico de V. Ex^a, a abrangência do discurso em que V. Ex^a, ao final, mostra que não há mais lugar neste mundo, onde tudo está sendo globalizado, para al-

guém que fique eqüidistante ou mesmo indiferente. V. Ex^a traça o perfil daqueles que estão chegando em outros países, produzindo ali; registra a queda do Muro de Berlim e mostra que hoje não existem mais fronteiras ideológicas — essas se acabaram. Aquela dicotomia entre o comunismo, de um lado, e o capitalismo, de outro, defendidos um pela extinta União Soviética e outro pelos Estados Unidos, não mais têm lugar. Hoje, o que existe, Senador Joel de Hollanda — V. Ex^a deixa entrever isso com rara oportunidade — são fronteiras econômicas. Veja V. Ex^a que o Japão, que perdeu a guerra bética para os Estados Unidos, está a sair vitorioso da guerra econômica. De modo que interfei apenas para aplaudir a oportunidade do seu pronunciamento. Não me sentiria bem se ficasse calado sem este registro. Cumprimento-lhe.

O SR. JOEL DE HOLLANDA — Agradeço ao nobre Senador Bernardo Cabral o aparte com que me distinguiu e incorporei com muita alegria as observações lúcidas e pertinentes que acaba de fazer, enriquecendo ainda mais minhas pobres palavras, chamando a atenção para essa grande questão que é a globalização, que tanto temor causa a determinados setores do País, mas que é uma contingência do próprio processo de desenvolvimento.

Continuo, Sr. Presidente.

Pode ser confortável fechar fronteiras, elevar tarifas e manter o nosso grau de obsolescência industrial. Trabalhar com as atuais taxas de iniquidade social ou praticar o mesmo índice de analfabetismo, tudo isso em nome de nacionalismos, de proteção de empresas ineficientes ou de argumentos políticos tão bizarros quanto anacrônicos. Se o Brasil se fechar, estará, contradictoriamente, revelando sua dificuldade, mostrando sua face retrógrada e tornando-se, a médio prazo, uma sociedade que, por seu nível de atraso, será absorvida pelo capital internacional com custo muito mais baixo. É melhor buscar agora a integração, quando ainda há o que ser negociado, do que amanhã, quando nossas indústrias estarão obsoletas, nossa infra-estrutura inadequada e o nosso povo ainda mais carente.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Joel de Hollanda, o Sr. Ermândes Amorim, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.

Durante o discurso do Sr. Joel de Hollanda, o Sr. Valmir Campelo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, para uma comunicação urgente, por 5 minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para uma comunicação.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, no **Jornal do Comércio** de domingo, na coluna da Colunista Sônia Racy, tive a surpresa de ler o seguinte texto sob o título **Barganhando**:

"Sem a menor autocensura, o Senador Roberto Requião encaminhou mesmo, semana passada, à Comissão de Assuntos Econômicos, o seu parecer sobre a renegociação de parte da dívida externa brasileira, exatamente como divulgado: um imbróglio sem pé nem cabeça. O seu colega, Senador Gilberto Miranda Batista, Presidente da Comissão, disse que vai trabalhar em favor do parecer, mas que não tem a intenção de colocá-lo na pauta da Comissão este mês."

A colunista termina dizendo: "Será que a dupla está querendo negociar?"

Desde que assumi a relatoria desse pedido do Governo Federal para renegociar a dívida externa, estou tomando conhecimento das múltiplas cabeças da hidra das corretoras.

O jornal **O Estado de S.Paulo** publicou em editorial, há alguns dias, tema no mesmo sentido, me aconselhando, paternalmente, a procurar os especialistas do Banco Central. Não me entrevistou, não procurou saber as minhas razões, não me abriu espaço para explicação.

A Sra Sônia Racy é conhecida, uma bem-sucedida cronista mundana que se transforma, de uma hora para outra, em uma cronista econômica; uma grandíssima filha do mercado. A colunista Sônia Racy, a serviço de quem não sei, publica um texto eivado de má-fé cínica ou ignorância cárnea.

Não sou Senador para defender o mercado, sou Senador para defender o País. Quando trato de uma renegociação da dívida externa, quero transparência, quero que prevaleça a soberana autonomia do Senado Federal, e o seu direito de ver, de fiscalizar o tema.

Tentando explicar para **O Estadão**, de São Paulo, e para a colunista o que não conseguiram entender até agora, vou discorrer com a brevidade necessária sobre a minha proposta de resolução.

Em primeiro lugar, o Banco Central pede licença e sigilo para negociar US\$57 bilhões, como se o dinheiro fosse da sogra dos diretores do Banco Central e não do País, e não do Brasil, e não, Sr. Presidente, de brasileiros e brasileiras.

A primeira medida que tomo é aquela que qualquer corretor de imóveis, por exemplo, tomaria se alguém lhe pedisse para comprar mil lotes, à venda na mão de 600 proprietários. É evidente que o corretor não anunciaría a compra de mil lotes, anunciaría a compra de cinqüenta, para ter um mercado vendedor e não um mercado comprador; para que os proprietários dos lotes que tivessem necessidade de liquidez o procurassem e oferecessem os lotes pelo melhor preço. Se o corretor oferecesse ao mercado a possibilidade da compra de mil lotes de bate-pronto, teríamos um mercado comprador e não mais um mercado vendedor.

Por isso, propus, na minha resolução, licença para o Banco Central comprar US\$5 bilhões, e não US\$57 bilhões, podendo o Senado, à medida que o Banco Central mostre a sua agilidade em uma operação que beneficie o País, ampliar imediatamente este valor.

Proponho que a demonstração do lucro seja feita sobre o preço médio, nos últimos 6 meses, dos **bradies** no mercado internacional. Por que, Sr. Presidente? Porque no momento em que o Senado está votando esta matéria e que esta resolução é anunciada, imediatamente os preços dos títulos brasileiros sobem no mercado internacional e poderíamos ter, por exemplo, a seguinte situação: títulos que há 6 meses eram vendidos por 50% de seu valor de face, com o simples anúncio da disposição de recomprá-los ou de emitir títulos para trocar pelos títulos velhos, poderiam ter, nesse caso, um aumento para 80% do valor de face. E os rapazes do Banco Central nos diriam, no dia seguinte, que haviam comprado por 70% do valor de face, com um lucro de dez pontos.

Esse lucro não é verdadeiro e eu exijo, na resolução, que o preço médio para a demonstração da vantagem do deságio seja estabelecido sobre a cotação dos últimos seis meses.

Exijo, Sr. Presidente, que as corretoras envolvidas no processo sejam objeto de concorrência pública, porque o Banco Central não usa corretoras – nominalmente, ele não usa. Ele escolhe corretoras, estabelece consórcios e as corretoras ganham do vendedor do título.

Ora, é evidente, é primário, para qualquer pessoa que tenha comerciado por um dia na vida, que os clientes das corretoras são os bancos detentores dos títulos, e elas ganharão do banco que vende, portanto ganharão mais quanto melhor tiver sido o negócio para o detentor do título, e não para o Brasil.

Eu inverto o processo. Eu quero que as corretoras tenham por cliente o País, o Banco Central, e estabeleço que a comissão das corretoras deverá

ser proporcional ao juro capturado mais baixo, ao prazo diminuído e ao deságio obtido. É o ganho da produtividade.

Mas não, o Banco Central quer escolher as corretoras, quer fugir da concorrência, fazendo com que as corretoras recebam do vendedor do título e invertendo o processo natural e decente de uma negociação.

Mais do que isso, Sr. Presidente, o Banco Central queria prestar contas ao Senado da República de seis em seis meses, numa negociação sem limite. Estabeleci um limite de US\$5 bilhões.

E exijo, no meu parecer pelo menos – não sei o que a maioria governista vai fazer com esta resolução -, prestação de contas de 30 em 30 dias, quer tenha ou não havido negócios, e a cada vez que US\$500 milhões – valor de face – sejam negociados ou recomprados.

O Banco Central pedia licença apenas para trocar títulos, para trocar **bradies**. Generalizei a licença, admitindo a troca de títulos, admitindo a negociação também com os pré-**bradies** e, mais do que isso, autorizei a compra de títulos com a liberação das cauções, transformadas em dinheiro no mercado.

Como poderá ver a Srª Racy, se conseguir entender esta explicação, depois do salto súbito que deu da crônica mundana para a agressão gratuita a Senadores sérios, como pode ver **O Estado de São Paulo**, que sistematicamente agride e ofende, sem abrir espaço para resposta, este é um parecer caipira e provinciano de quem tem orgulho de ser brasileiro e exerce o mandato no Senado não pelo mercado, mas pelo Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Prorrogo a sessão por mais cinco minutos, de ofício, para conceder a palavra ao Senador Ernandes Amorim, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. ERNANDES AMORIM (PMDB-RO. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o rebanho bovino brasileiro, estimado em 150 milhões de cabeças, é um dos maiores do mundo.

A pecuária brasileira, nos últimos tempos, teve notável avanço tecnológico, produzindo animais precoces, com carcaças maiores e maior rendimento unitário.

A defesa sanitária também avançou, tendo vários Estados brasileiros erradicado a febre aftosa em função de trabalhos realizados pelos governos estaduais e pelo Governo Federal.

Apesar deste grande esforço do Brasil, a exportação de carne bovina conta com sérias restrições no mercado externo.

Essas restrições contradizem o próprio conceito de globalização da economia.

Aliás, é de ressaltar que a globalização da economia tem beneficiado os grandes países em detrimento dos países de economia periférica ou em desenvolvimento.

Muito embora esses cenários promissores da pecuária brasileira, nem tudo é motivo de comemorações nesse setor.

Tem sido significativo o abate de matrizes bovinas, desde o início do **PLANO REAL**, mercê do empobrecimento da agropecuária nacional.

A descapitalização do campo, o endividamento do setor agrícola, a demora do programa de securitização da dívida agrícola, somente recentemente concluída, têm influenciado o descarte de boa parte das matrizes do rebanho bovino brasileiro.

Fatalmente, o abate de fêmeas, na quantidade que está ocorrendo, terá consequências para a economia pecuária brasileira.

No nosso entender, o Ministério da Agricultura já deveria iniciar um programa de fomento à reposição de matrizes bovinas, levando-se em conta, inclusive, o critério de qualidade.

Finalmente, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tive oportunidade de visitar as Fazendas Santo Antônio e São Francisco, na região de Barretos, com capacidade para o confinamento de até 12 mil bois.

É um empreendimento que merece ser visitado, pela alta tecnologia empregada, sob o comando do empresário Theophilo Duarte do Valle.

A tecnologia empregada nessas fazendas não fica a dever à de nenhum país do primeiro mundo, mesmo sem qualquer apoio oficial e sem jamais ter tido qualquer financiamento de órgão de fomento.

Era o que eu tinha a dizer.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação urgente como Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª, como Líder, por 5 minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES – (PTB-RS. Como Líder. Para uma comunicação.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em nome da Bancada do PTB – e tenho certeza de que posso estender a todas as outras Bancadas com assento nesta Casa – gostaria de registrar, com satisfação, nas galerias do Senado Federal, a presença de um grupo de mais de 70 pessoas, integrantes da Invernada Juvenil do CTG Sinuelo do Pago, da cidade de Uruguaiana, no Rio Grande do Sul, composto pela patronagem, familiares e integrantes do referido grupo.

Uruguaiana, como todos sabem, é uma cidade na fronteira com a Argentina. É a maior produtora de arroz de todo o Território nacional; é o maior porto seco do Brasil e faz fronteira com Passo de Los Libres, na Argentina, por onde passa grande fluxo de comércio com os países da região. É sede do pioneiro e mais importante Festival de Música Regional do Rio Grande do Sul e, provavelmente, do País – a Califórnia da Canção Nativa, com 26 anos de existência. Nasceu e é organizado pelo CTG Sinuelo do Pago, do qual temos hoje um grupo significativo.

Queremos cumprimentá-los e desejar-lhes que sejam bem-vindos à nossa Casa e à capital do Brasil, uma vez que aqui vieram para participar de apresentações artísticas e de palestras na Estância Gaúcha do Planalto, um CTG em Brasília, no Centro de Tradições Nativistas, que cultua a tradição gaúcha. Apresentaram-se também no Clube dos Subtenentes e Sargentos de Brasília.

Proferiram palestras. Inclusive o historiador Milton Souza os acompanha, assim como as professoras Luci Rosane Denardi e Marilene Bittencourt Cardoso. Os jovens fizeram belíssimas apresentações.

Queremos dizer que é muito importante ver os jovens lutando com alegria, com essa força, com essa garra para preservar os valores e manter a identidade cultural de um povo.

O Movimento Tradicionalista Gaúcho, organizado em todo o Estado e fora dele, também tem sido um exemplo para os outros povos, quando, além fronteira, os gaúchos mantêm acesa a chama das nossas tradições, seja através da música, da poesia, da vestimenta – uma vez que a maioria encontra-se tipicamente vestida: as prendas, com seus belos vestidos; os peões, com sua bombacha, botas e lenço – ou, então, pelas suas tradições, através da comida e da bebida típica, que é o nosso chimarrão.

Agradeço, em nome de todos os Parlamentares, a presença desses representantes do tradicionalismo gaúcho.

Tenho certeza de que acolhemos a sua presença neste plenário como um reconhecimento pela aprovação, por esta Casa e pela Câmara dos Deputados, da lei que possibilitou definir, como data máxima do Rio Grande do Sul, o 20 de Setembro.

Um abraço a todos e os nossos cumprimentos.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência se associa às palavras da Senadora Emilia Fernandes e agradece a visita que faz ao Senado a delegação da belíssima cidade de Uruguaiana, no Rio Grande do Sul.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 1996

Dispõe sobre a aquisição de bens imóveis duráveis, bens imóveis e serviços por meio de autofinanciamento de pessoas físicas ou jurídicas organizadas em formas associativas para essa finalidade.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I Da organização e funcionamento dos consórcios

CAPÍTULO I Da Operação de Consórcio e das Administradoras de Consórcio

Art. 1º Passam a ser denominadas operações de consórcio e reguladas pelas disposições desta Lei quaisquer formas associativas de pessoas físicas e jurídicas organizadas com a finalidade de coletar contribuições financeiras dos participantes objetivando, por meio de autofinanciamento, adquirir bens móveis, bens imóveis ou serviços para os respectivos participantes.

Parágrafo único. Os participantes das operações de consórcio, denominados nesta Lei consorciados, devem ser organizados em grupos. Cada grupo terá identificação própria e será autônomo em relação a quaisquer outros grupos de consórcio.

Art. 2º Podem prestar o serviço de administrar as operações de consórcio de que trata o artigo anterior:

I – sociedades por ações e sociedades de responsabilidade limitada;

II – associações civis sem fins lucrativos, limitadas as operações de consórcio aos integrantes de seu quadro social.

Parágrafo único. Para a prestação do serviço de que trata esta lei, as sociedades por ações e sociedades de responsabilidade limitada devem ter como objeto exclusivo de sua atividade a administração de operações de consórcio, e são denominadas administradoras de consórcio.

Art. 3º As Administradoras de consórcio deverão:

I – elaborar balancetes e balanços contábeis da empresa e balancetes relativos às operações de cada grupo administrado;

II – contratar auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, para exa-

minar e elaborar pareceres a respeito das demonstrações financeiras da empresa e de cada grupo por ela administrados;

III – abrir e manter conta bancária para cada grupo de consórcio formado.

Art. 4º As administradoras de consórcio submetem-se à legislação aplicável à falência, não se sujeitando aos dispositivos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e normas complementares.

§ 1º Os diretores, gerentes, sócios e prepostos com função de gestão em administradora de consórcio ou em associações civis sem fins lucrativos que administrem operações de consórcio, bem como os controladores das administradoras de consórcio:

I – são considerados, para todos os efeitos legais, fiéis depositários dos recursos recebidos dos consorciados, até o cumprimento das obrigações assumidas;

II – respondem solidariamente pelas obrigações assumidas com o consorciado.

§ 2º O descumprimento das disposições desta Lei e do contrato de adesão firmado com o consorciado sujeita:

I – a administradora de consórcio e a associação civil sem fins lucrativos que administrem operações de consórcio à proibição de constituir novos grupos de consórcio durante o prazo de até cinco anos;

II – a administradora de consórcio e a associação civil sem fins lucrativos que administrem operações de consórcio, seus diretores, gerentes, sócios e prepostos com função de gestão à multa de até cem por cento das importâncias recebidas e a receber pelas mencionadas empresas relativas a taxa de administração;

III – a empresa de auditoria, ou auditor independente, bem como o contador responsáveis pelos registros e auditoria dos grupos de consórcio, à responsabilidade solidária pelas obrigações assumidas pela administradora com o consorciado, bem como a multa equivalente à prevista no inciso II deste parágrafo.

CAPÍTULO II

Do Contrato de Consórcio

Art. 5º O vínculo jurídico obrigacional entre a administradora de consórcio e o consorciado é criado com a assinatura pelas partes de contrato de adesão, que será elaborado em consonância com as disposições desta Lei e da legislação aplicável às relações de consumo, sendo nula qualquer cláusula contratual que fira mencionadas disposições legais.

Art. 6º O contrato é o instrumento, público ou particular, pelo qual o consorciado formaliza seu ingresso em grupo de consórcio, estando nele expressas todas as condições da operação de consórcio,

bem como todos os direitos e deveres das partes contratantes, sendo obrigatório dele constar:

I – a identificação completa das partes contratantes;

II – a descrição do bem, conjunto de bens, ou serviço que servirá de referência para o cálculo das contribuições periódicas dos participantes e para a fixação do valor mensal do crédito a ser utilizado na aquisição do bem ou serviço;

III – o critério para a definição do preço mensal do bem, conjunto de bens ou serviço que será base para a formação do valor da contribuição periódica do consorciado, durante o prazo do contrato;

IV – o prazo de duração do contrato;

V – as obrigações financeiras do consorciado, inclusive aquelas que vierem a ser contratadas em decorrência de:

a) contratação de seguro de vida bem como de seguro de quebra de garantia, em caso de acordo das partes;

b) inadimplemento contratual;

c) despesas realizadas com escritura, taxas, emolumentos e registro das garantias prestadas;

d) antecipação da taxa de administração;

e) compra e/ou entrega do bem, por solicitação do consorciado, em praça diversa daquela constante no contrato de adesão;

f) entrega ao consorciado, a seu pedido, de segundas vias de documentos;

g) tarifa bancária, quando a prestação mensal não for paga em dependência da administradora.

VI – as condições para concorrer à contemplação por sorteio, sua forma e as regras da contemplação por lance;

VII – a obrigatoriedade de a administradora ressarcir, com recursos próprios, os prejuízos causados ao consorciado contemplado, em decorrência de haver procedido à contemplação sem a existência de recursos suficientes no grupo;

VIII – o direito do consorciado contemplado dispor, para aquisição do bem, conjunto de bens ou serviço, do valor do crédito distribuído na assembleia da respectiva contemplação, acrescido dos respectivos rendimentos líquidos financeiros proporcionais ao período em que o valor do crédito tenha sido aplicado financeiramente;

IX – a faculdade do consorciado contemplado, relativamente ao respectivo crédito:

a) adquirir qualquer bem móvel durável ou conjuntos de bens móveis duráveis, novos, qualquer tipo de imóvel ou serviço, ou, mediante prévia autorização da administradora, veículo automotor, aeronave ou embarcação usado;

b) optar por construção, ampliação ou reforma de imóvel, desde que em município em que a administradora opere, ou, se autorizado pela administradora, em município diverso;

c) optar pelo recebimento do respectivo crédito em espécie, caso tenha quitado ou utilizado parte do crédito para quitar sua participação no grupo, independentemente do prazo máximo para utilização do crédito previsto na alínea "d" deste inciso;

d) receber, em espécie, o valor devido, deduzido das respectivas obrigações contratuais porventura pendentes de pagamento, caso não o tenha utilizado até sessenta dias após a data da última assembleia de contemplação do grupo.

X – o procedimento a ser observado para a aquisição e pagamento do bem, conjunto de bens ou serviço, com fixação de prazo dentro do qual a administradora realizará o pagamento ao vendedor, observadas as disposições desta Lei;

XI – as garantias que serão exigidas do consorciado contemplado para aquisição do bem ou pagamento do serviço, observado ser:

a) vedada a liberação da garantia antes da quitação do saldo devedor;

b) facultada a substituição da garantia, mediante prévia autorização da administradora que, caso não autorizar, apresentará, no prazo máximo de três dias úteis, ao consorciado solicitante, justificativa por escrito de sua decisão.

XII – a faculdade de o consorciado contemplado transferir para terceiros os seus direitos e obrigações decorrentes do contrato, mediante prévia autorização da administradora que, caso não autorizar, apresentará, no prazo máximo de três dias úteis, ao consorciado solicitante, justificativa por escrito de sua decisão;

XIII – a obrigatoriedade de a administradora ressarcir o grupo na ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes das autorizações concedidas previstas na alínea a do inciso IX, alínea b, do inciso XI e inciso XII deste artigo;

XIV – a obrigatoriedade de a administradora deixar à disposição dos consorciados os balancetes relativos às operações dos respectivos grupos e, por ocasião dos balanços contábeis da empresa, os pareceres da auditoria externa contratada, bem como extrato bancário de conta corrente do grupo, juntamente com a relação de inadimplentes;

XV – a obrigatoriedade de atualização do valor das prestações pagas após a data de vencimento de acordo com o preço, vigente na data da assembleia geral ordinária subsequente à data de efetivação do pagamento, do bem, conjunto de bens ou do serviço referenciado no contrato de adesão, sem prejuízo dos encargos que estiverem previstos no contrato em decorrência de inadimplemento.

§ 1º É nula qualquer cláusula contratual que impeça o consorciado contemplado de adquirir o respectivo bem ou serviço em fornecedor que melhor lhe convier.

§ 2º É vedada a cobrança de quaisquer valores não previstos no contrato de adesão, devendo a administradora lançar no documento de cobrança das prestações mensais as importâncias devidas pelos consorciados, de forma discriminada.

CAPÍTULO III Da Aplicação dos Recursos do Grupo

Art. 7º Os recursos dos grupos de consórcio, coletados pelas administradoras de consórcio, excluídos aqueles relativos à remuneração da respectiva administradora, enquanto não utilizados para as finalidades previstas nesta Lei, serão aplicados financeiramente, desde a sua disponibilidade, no Sistema Financeiro Nacional, revertendo o rendimento líquido da aplicação financeira em favor do respectivo grupo ou, quando for o caso, do consorciado contemplado.

Parágrafo único. Se prevista no contrato de adesão a contratação de seguro, o montante das parcelas da prestação que se referir a prêmios de seguro deve ser repassado à seguradora, pela administradora, no prazo contratado, permanecendo o recurso aplicado junto aos recursos do fundo comum do grupo até a data de efetivo repasse, sendo os rendimentos líquidos creditados para o mesmo fundo.

CAPÍTULO IV Do Objeto do Grupo

Art. 8º O grupo de consórcio pode ser referenciado em bens ou conjunto de bens móveis duráveis, novos, de fabricação nacional e estrangeira, bens imóveis e serviços.

CAPÍTULO V Da Constituição do Grupo

Art. 9º O número máximo de participantes de cada grupo, na data de sua constituição, será o resultado da multiplicação do número de meses fixado para sua duração pela quantidade de créditos prevista para contemplação mensal, só podendo ser o grupo convocado para constituição após a adesão de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da quantidade máxima de participantes prevista para o grupo.

Art. 10. A administradora deverá exigir do consorciado, por ocasião de sua adesão ao grupo, comprovação de situação econômico-financeira compatível com a sua participação no grupo, sem prejuízo da apresentação de documentos relativos às garantias, se for o caso, quando da contemplação.

CAPÍTULO VI Da Contemplação

Art. 11. A contemplação é a atribuição ao consorciado de crédito que ficará à sua disposição para aquisição do bem, conjunto de bens ou serviço.

Parágrafo único. A contemplação é feita exclusivamente por meio de sorteios e lances.

Art. 12. A contemplação está condicionada à existência de recursos suficientes no grupo para a aquisição do bem, conjunto de bens ou serviço em que o grupo esteja referenciado.

Art. 13. A administração colocará à disposição do consorciado contemplado o respectivo crédito até o 3º (terceiro) dia após a contemplação, cujos recursos ficarão depositados em conta vinculada em nome do consorciado contemplado, aplicados em consonância com o disposto no art. 7º desta lei, até o último dia anterior ao da sua efetiva utilização, revertendo os rendimentos líquidos provenientes de sua aplicação financeira em favor do consorciado contemplado.

CAPÍTULO VII

Do Pagamento do Bem, Conjunto de Bens ou Serviço

Art. 14. A administradora, após a opção exercida pelo consorciado contemplado, e satisfeitas as garantias, se for o caso, realizará o pagamento do bem, conjunto de bens ou serviço em prazo compatível com aquele operado no mercado para as compras com pagamento à vista, ou na forma acordada em contrato entre o consorciado contemplado e o vendedor do bem, nos casos de pagamento parcelado de bem, preservada a garantia do grupo.

§ 1º A administradora só pode transferir a terceiros os recursos para pagamento dos bens e serviços dos consorciados contemplados após ter sido comunicada por estes sua opção, satisfeitas as garantias, se for o caso, e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – nota fiscal, sendo válida a apresentação da Nota Fiscal Avulsa emitida por Secretaria de Fazenda Estadual, nas aquisições com pagamento à vista de bens móveis duráveis, novos ou usados, observadas as disposições desta lei;

II – contrato firmado entre o consorciado contemplado e o vendedor do bem, nas aquisições com pagamento parcelado de bens móveis duráveis novos;

III – contrato de prestação de serviço firmado pelo consorciado contemplado e pela empresa prestadora do serviço adquirido, nas aquisições de serviço.

§ 2º A administradora do consórcio é isenta de qualquer responsabilidade quanto ao fiel cumprimento dos termos dos contratos de que tratam os incisos II e III do parágrafo anterior, exceto no que se refere à efetivação do pagamento no prazo acordado nos referidos contratos e, quando o pagamento for à vista, no contrato de adesão, limitado o paga-

mento ao valor do crédito devido ao consorciado contemplado, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO VIII

Dos Pagamentos

Art. 15. Observados os termos do contrato de adesão, os consorciados obrigam-se a pagar, mensalmente, prestação cujo valor será a soma das importâncias referentes ao fundo comum e taxa de administração, observado que:

I – a importância destinada à formação do fundo comum do grupo será calculada aplicando-se um percentual, a ser estabelecido no contrato, sobre o preço – vigente na data da realização da assembléa geral ordinária – do bem, conjunto de bens ou serviço referenciado no contrato;

II – a parcela relativa à remuneração da administradora denominada taxa de administração será calculada aplicando-se o percentual fixado o contrato referente à mencionada taxa de administração sobre o valor da contribuição mensal devido ao fundo comum.

§ 1º É facultada a previsão contratual de pagamento obrigatório mensal, de importância destinada ao fundo de reserva, devendo estar estabelecida, ainda, no contrato a finalidade dos recursos do fundo de reserva, observadas as disposições desta lei.

§ 2º Os recursos do fundo comum serão utilizados para aquisição dos bens, conjuntos de bens ou serviço dos consorciados contemplados, e, observadas as disposições desta lei, pagamento do crédito em espécie, devoluções e restituições de recursos aos consorciados e excluídos dos respectivos grupos.

§ 3º A remuneração da administradora pela formação, organização e administração do grupo de consórcio será constituída pelos recursos relativos à taxa de administração, previstos no inciso II deste artigo e § 1º do art. 23 desta Lei, e pelos recursos de que trata o inciso a do art. 16 desta Lei.

Art. 16. Os valores recebidos relativos a juros moratórios e multas, se previstos contratualmente, terão a seguinte destinação:

I – 20% (vinte) por cento para a administradora;

II – o restante para o fundo comum do grupo.

Art. 17. É facultado à administradora, desde que previsto contratualmente, cobrar do consorciado no ato de sua adesão a grupo de consórcio, não constituído ou em andamento.

I – a primeira prestação, cujos recursos devem ser aplicados na forma do art. 7º desta Lei, caso o grupo não esteja constituído;

II – antecipação de recursos relativos à taxa de administração, na forma contratual, calculados sobre o preço, vigente na data da adesão, do bem conjunto de bens ou do serviço referenciado no contrato.

Parágrafo único. Relativamente aos recursos recebidos na forma deste artigo, a administradora observará o seguinte:

I – os recursos de que trata o inciso I, incluídos os respectivos rendimentos financeiros, se for o caso, serão repassados ao grupo, imediatamente, se o grupo estiver constituído, ou na data da sua constituição;

II – não constituído o grupo no prazo de 90 (noventa) dias contados da formalização da adesão, no primeiro dia útil seguinte a esse prazo, a administradora comunicará ao aderente a devolução dos valores cobrados na forma facultada neste artigo, acrescidos dos rendimentos líquidos provenientes de sua aplicação financeira.

Art. 18. A utilização dos recursos do grupo, bem como dos rendimentos provenientes de suas aplicações, só poderá ser feita mediante identificação da finalidade do pagamento, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IX

Do Vencimento, das Antecipações, do Pagamento com Atraso e das Diferenças e Prestações

Art. 19. A administradora deve manter o consorciado informado a respeito das datas de vencimento das prestações mensais do grupo.

Art. 20. O consorciado poderá abater o saldo devedor de suas prestações na forma prevista no contrato.

§ 1º O saldo devedor compreende o valor não pago das prestações e das diferenças de prestações, de que tratam, respectivamente, os arts. 15 e 22, bem como quaisquer responsabilidades financeiras previstas no contrato de adesão não pagas.

§ 2º A quitação total do saldo devedor somente pode ser exercida pelo consorciado contemplado cujo bem já tenha sido adquirido, observadas as disposições desta lei, encerrando sua participação no grupo, com a consequente liberação das garantias dadas.

Art. 21. A administradora deverá adotar, de imediato, os procedimentos legais necessários à execução das garantias se o consorciado contemplado e na posse do bem atrasar o pagamento das prestações.

Art. 22. São diferenças de prestação:

I – a importância recolhida a menor ou a maior em relação ao preço do bem, conjunto de bens ou do serviço referenciado no contrato, vigente na data da realização da respectiva assembléia geral ordinária;

II – diferença a menor ou a maior verificada no saldo do fundo comum do grupo que passar de uma assembléia para outra decorrente de alteração do preço, ocorrida no mesmo período, do bem, conjunto de bens ou do serviço referenciado no contrato, na forma do disposto no art. 23 desta lei.

Art. 23. Sempre que for alterado o preço do bem, conjunto de bens ou serviço referenciado no contrato o saldo do fundo comum do grupo que passar de uma assembléia para outra deverá ser alterado na mesma proporção e o valor correspondente convertido em percentual do preço do bem, conjunto de bens ou serviço, devendo ainda ser observado o seguinte:

I – ocorrendo reajuste para maior, a deficiência do saldo do fundo comum será coberta por recursos provenientes da aplicação financeira dos recursos do próprio fundo, do fundo de reserva do grupo, se previsto contratualmente, e do rateio entre os participantes do grupo, obedecida a ordem em que mencionadas as alternativas;

II – ocorrendo reajuste para menor, o excesso do saldo do fundo será rateado entre os participantes do grupo;

III – o rateio de que tratam os incisos I e II deste artigo será feito proporcionalmente aos percentuais do bem, conjunto de bens ou serviços pagos pelos participantes ativos do grupo.

§ 1º Na ocorrência da situação de que trata o inciso I deste artigo, é devida a cobrança de parcela relativa à remuneração da administradora sobre as transferências do fundo de reserva, se previsto contratualmente, e sobre o rateio entre os participantes do grupo, assim como a compensação dessa parcela na ocorrência do disposto no inciso II deste artigo, sendo vedada a cobrança ou compensação e valor referente ao fundo de reserva.

§ 2º As importâncias pagas pelo consorciado na forma do disposto neste artigo serão escrituradas destacadamente em sua conta corrente e o percentual correspondente não será considerado para efeito da amortização das prestações mensais.

Art. 24. O valor relativo à diferença de prestação será cobrado ou compensado até a segunda prestação imediatamente seguinte à data da sua verificação, cabendo à administradora o pagamento das diferenças não cobradas tempestivamente, sem direito a resarcimento junto ao consorciado.

CAPÍTULO X

Do Encerramento do Grupo

Art. 25. Decorridos sessenta dias da contemplação dos consorciados dos respectivos grupos e a colocação à sua disposição dos créditos, a administradora comunicará, aos consorciados que não tenham utilizado o respectivo crédito, estar o mesmo à sua disposição, em espécie, e, de acordo com os recursos disponíveis no grupo, comunicará aos excluídos, observado o disposto no art. 37 desta Lei, que estão à sua disposição os valores relativos à devolução das quantias por eles pagas ao fundo comum e, se for o caso, ao fundo de reserva, bem como aos demais consorciados que estão à sua disposição os saldos existentes no fundo comum e, se for o caso, fundo de reserva, proporcionalmente ao valor das respectivas prestações mensais pagas.

Parágrafo único. A administradora, trimestralmente, comunicará aos participantes do grupo, exceto aos excluídos, que estão à sua disposição, proporcionalmente ao valor das respectivas prestações mensais pagas, os valores relativos ao recebimento dos débitos dos consorciados inadimplentes.

Art. 26. O encerramento contábil das operações do grupo será efetivado, no prazo de trinta dias após a entrega de todos os créditos devidos, o recebimento de todos os débitos ou após esgotados todos os meios de sua cobrança admitidos em direito e comunicações de pagamento de recursos, de que trata o artigo anterior, por meio de realização obrigatória de assembléia geral ordinária de encerramento do grupo, na qual a administradora apresentará o balancete de encerramento.

Parágrafo único. Havendo recursos não procurados por consorciados ou excluídos, na data do encerramento contábil do grupo, a administradora deverá recolher esses valores ao Fundo Nacional de Consorciados (FUNCION).

CAPÍTULO XI

Das Assembléias Gerais

Art. 27. A assembléia geral ordinária será realizada mensalmente, em dia, hora e local informados pela administradora, destinando-se à contemplação e ao atendimento e prestação de informações aos consorciados, sendo a administradora obrigada a manter o consorciado informado sobre todas as operações financeiras e de distribuição de créditos relacionadas com o respectivo grupo, permitindo aos consorciados livre acesso aos documentos do seu grupo.

Art. 28. Na primeira assembléia geral ordinária do grupo, a administradora:

I – comprovará a comercialização de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das cotas do grupo;

II – promoverá a eleição do conselho fiscal do grupo constituído de até cinco consorciados que, na qualidade de representantes do grupo e com mandato gratuito, terão a responsabilidade de fiscalizar os atos da administradora na condução das operações de consórcio do respectivo grupo e acesso, em qualquer data, a todos os demonstrativos e documentos pertinentes às operações do grupo, não podendo concorrer à eleição funcionários, sócios, gerentes, diretores e prepostos com poderes de gestão da administradora ou empresas a ela ligadas;

III – deixará à disposição dos consorciados que tenham o direito de voto nas assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias, fornecendo cópia sempre que solicitado, da relação contendo o nome, endereço completo e telefone dos consorciados do grupo;

IV – submeterá à decisão do grupo a opção pelo seguro de quebra de garantia, bem como pelo seguro de vida, quando não for obrigatório, na forma desta Lei;

V – registrará na ata de constituição do grupo o nome, endereço e registro profissional dos responsáveis pela auditoria externa contratada e, quando houver mudança, anotará na ata da assembléia seguinte ao evento o nome do novo auditor;

VI – demonstrará que a maior parcela dos participantes de cada grupo constituído tem domicílio na mesma cidade ou região geo-econômica, ou apresentará razões que justifiquem a impossibilidade do cumprimento desta condição.

§ 1º O consorciado aderente poderá decidir pela sua permanência ou não no grupo, na primeira assembléia geral ordinária, em decorrência da não comprovação do disposto no inciso I deste artigo, do descumprimento do disposto no inciso III deste artigo, e da condição estabelecida no inciso VI deste artigo.

§ 2º Ao consorciado que não tenha concorrido à contemplação e decidido por não permanecer no grupo serão devolvidos os valores por ele pagos a qualquer título, acrescidos dos rendimentos financeiros líquidos provenientes de sua aplicação financeira, de imediato, desde que sua decisão ocorra:

a) no prazo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato de adesão, sempre que a contratação ocorrer fora de dependência da administradora;

b) em decorrência da faculdade de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 29. Compete à assembléia geral extraordinária dos consorciados deliberar sobre:

I – transferência de grupo para outra administradora de consórcio, que deverá satisfazer os requisitos legais;

II – fusão de grupos de consórcio da própria administradora;

III – dilação do prazo de duração do grupo, com suspensão ou não do pagamento de prestações por igual período, na ocorrência de fatos que onerem em demasia os consorciados ou de outros eventos que dificultem a satisfação de suas obrigações;

IV – dissolução do grupo:

a) devida a ocorrência de irregularidades no cumprimento das disposições legais relativas à administração do grupo de consórcio ou das cláusulas estabelecidas no contrato;

b) nos casos de desistências ou exclusões em número que comprometa a contemplação dos consorciados ativos no prazo estabelecido no contrato.

V – dissolução do grupo ou substituição do bem, na hipótese da descontinuidade de produção do bem referenciado no contrato, sendo considerado como tal qualquer alteração na identificação do bem ou conjunto de bens referenciado no contrato;

VI – quaisquer outras matérias de interesse do grupo, desde que não colidam com as disposições desta Lei.

§ 1º Nas deliberações a respeito dos assuntos de que tratam os incisos III, IV e V deste artigo só serão comutados os votos dos consorciados não contemplados do grupo.

§ 2º A administradora convocará assembléia geral extraordinária, no prazo máximo de três dias úteis após o conhecimento a respeito da descontinuidade de produção do bem, para a deliberação de que trata o inciso V deste artigo.

Art. 30. A assembléia geral extraordinária será convocada pela administradora, que se obriga a igualmente fazê-lo no prazo máximo de cinco dias, contados da data de solicitação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos participantes ativos do grupo, ou pela manifestação da vontade dos membros do conselho fiscal do grupo, previsto no inciso II do art. 28 desta Lei.

Art. 31. A convocação da assembléia geral extraordinária será feita mediante envio de carta ou de telegrama notificatório a todos os participantes ativos do grupo, com até oito dias de antecedência da sua realização, contado esse prazo incluindo-se o dia da realização e excluindo-se o dia da expedição da carta.

Parágrafo único. Da convocação constarão, obrigatoriamente, informações relativas ao dia, hora e local em que será realizada a assembléia, bem como os assuntos a serem deliberados.

Art. 32. Nas assembléias gerais:

I – cada cota de participação no grupo dará direito a um voto, podendo votar os participantes em dia com o pagamento das prestações, seus representantes legais e procuradores devidamente constituídos;

II – as deliberações da assembléia geral, que se instalará com qualquer número de consorciados do grupo, representantes legais e procuradores devidamente constituídos, serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso II, consideram-se presentes os consorciados que, atendendo as condições de que trata o § 1º deste artigo, enviarem seus votos por carta, com firma reconhecida, com Aviso de Recebimento (AR), desde que esses votos sejam recebidos pela administradora até o dia útil que anteceder o dia da realização da assembléia geral extraordinária.

§ 2º Nas assembléias gerais extraordinárias, os procuradores dos consorciados deverão ter poderes específicos para deliberar sobre o assunto constante da convocação e a administradora somente poderá representar o consorciado se esse lhe outorgar poderes específicos para o evento.

Art. 33. A administradora lavrará, em livro de folhas numeradas, atas das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO XII

Da Substituição do Bem

Art. 34. Deliberada em assembléia geral extraordinária a substituição do bem ou conjunto de bens referenciado no contrato, serão aplicados os seguintes critérios na cobrança das mensalidades:

I – as dos que tenham sido contemplados, vencidas ou em atraso, permanecerão no valor anterior e apenas serão atualizadas quando houver alteração no preço do novo bem ou conjunto de bens e na mesma proporção;

II – as dos que ainda não foram contemplados serão calculadas com base no preço do novo bem ou conjunto de bens da substituição e posteriores alterações, observando-se que:

a) as já pagas serão atualizadas na data da substituição, de acordo com o novo preço, devendo o valor resultante ser somado às prestações devidas ou das mesmas subtraído, conforme o preço do

novo bem ou conjunto de bens seja superior ou inferior, respectivamente, ao do originalmente previsto no plano;

b) tendo sido paga importância igual ou superior ao preço do novo bem ou conjunto de bens vigente na data da assembléia geral extraordinária, o consorciado terá direito à aquisição do bem ou conjunto de bens após sua contemplação exclusivamente por sorteio e a importância recolhida a maior deverá ser devolvida, independente de contemplação, na medida da disponibilidade de recursos do grupo.

CAPÍTULO XIII

Da Dissolução do Grupo por Decisão de AGE

Art. 35. Deliberada na assembléia geral extraordinária a dissolução do grupo:

I – os consorciados contemplados recolherão as contribuições vincendas relativas ao fundo comum nas respectivas datas de vencimento, reajustadas de acordo com percentual médio de reajuste das obrigações antes da dissolução;

II – as importâncias recolhidas na forma do item anterior serão restituídas mensalmente, de acordo com a disponibilidade de caixa, por rateio proporcional ao percentual do preço do bem ou conjunto de bens, vigente na data da assembléia geral extraordinária de dissolução do grupo, pago por participante, primeiramente, aos consorciados ativos não contemplados e, posteriormente, aos excluídos.

CAPÍTULO XIV

Da Desistência da Exclusão e da Substituição do Consorciado

Art. 36. O consorciado, em caso de falta de pagamento de duas ou mais prestações mensais consecutivas ou alternadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial, poderá ser excluído do grupo de consórcio, por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 1º Antes da exclusão, o consorciado inadimplente poderá restabelecer seus direitos, mediante o pagamento das prestações e diferenças de prestações, com seus valores atualizados na forma prevista no contrato, sem prejuízo do pagamento de encargos previstos contratualmente em caso de inadimplemento.

§ 2º É vedada a exclusão de consorciado contemplado.

Art. 37. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da colocação à disposição dos consorciados do grupo o último crédito devido, devem ser colocadas à disposição dos participantes excluídos, ou aos seus sucessores, as quantidas por eles pagas ao fundo

comum e, se for o caso, ao fundo de reserva, observado que o valor a ser restituído será apurado aplicando-se o percentual do valor do bem, conjunto de bens ou serviço amortizado pelo excluído sobre o valor do crédito vigente na data da última contemplação do grupo.

§ 1º Ao valor apurado na forma do *caput* será aplicado percentual de redução, referente à multa por inadimplemento contratual, inversamente proporcional à participação do excluído, cujo produto será creditado ao grupo, observando-se:

Percentual amortizado	Redutor
até 30%	10%
acima de 30% até 50%	7%
acima de 50% até 80%	3%
acima de 80%	zero

§ 2º Do valor a ser devolvido, calculado na forma do parágrafo anterior, será deduzido montante relativo à taxa de administração, apropriada na data da devolução de que se trata, correspondente ao produto do número de meses de exclusão, considerando-se para efeito desse cálculo 50% (cinquenta por cento) do percentual fixado no contrato de adesão referente à taxa de administração.

Art. 38. O consorciado que for admitido no grupo em substituição ao excluído ficará obrigado ao pagamento das prestações do contrato, observadas as disposições a seguir:

I – as prestações a vencer serão recolhidas normalmente, na forma prevista para os demais participantes do grupo;

II – as prestações e diferenças de contribuições vencidas serão pagas até o prazo previsto para o encerramento do grupo, atualizadas na forma prevista no contrato;

III – as prestações já pagas pelo excluído serão liquidadas pelo consorciado admitido, até o prazo previsto para o encerramento do grupo, atualizadas na forma prevista no contrato, devendo os valores recebidos relativos ao fundo comum e ao fundo de reserva ser creditados ao fundo comum do grupo.

TÍTULO II

Do Instituto Nacional de Consórcios (INCON)

Art. 39. O Instituto Nacional de Consórcios (INCON), instituição privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com autonomia técnica, administrativa e financeira, é, nos termos desta lei, o órgão regulador e fiscalizador das administradoras de consórcios.

Art. 40. Constituem objetivos básicos do Instituto Nacional de Consórcios (INCON):

I – promover a defesa dos interesses dos consorciados;

II – zelar pela liquidez e solvência das instituições de consórcio;

III – estimular a expansão e o funcionamento eficiente do setor, propiciando as condições necessárias ao seu aperfeiçoamento e integração ao processo de desenvolvimento econômico e social do país;

IV – dotar o mercado de consórcio de mecanismos que estimulem a livre concorrência, a disseminação de informações e uma maior transparência de suas operações.

Art. 41. Compete ao Instituto Nacional de Consórcios (INCON):

I – fiscalizar as administradoras de consórcio, no que couber;

II – zelar pela liquidez e solvência das administradoras de consórcios;

III – coordenar e articular ações no campo das operações de consórcios;

IV – atuar junto aos órgãos públicos e entidades privadas para o aperfeiçoamento do Sistema;

V – acompanhar e avaliar o desempenho do setor;

VI – elaborar e aprovar seu estatuto o regimento interno;

VII – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação de proposições para a área;

VIII – coordenar e manter atualizado sistema público de cadastro de entidade e organizações que atuam com operações de consórcios;

IX – estabelecer critérios para gestão do Fundo Nacional de Consorciados (FUNCION), bem como elaborar e aprovar seu regulamento;

X – prestar contas trimestralmente ao Senado Federal, através da Comissão de Assuntos Econômicos, divulgando relatórios trimestrais e anuais de atividades, principalmente de realização financeira de recursos;

XI – estabelecer diretrizes para a qualificação e capacitação de recursos humanos que atuam na área;

XII – assessorar tecnicamente o Poder Legislativo e o Poder Executivo, sempre que solicitado;

XIII – prestar assessoramento técnico às administradoras de consórcios e consorciados.

XIV – comunicar ao Ministério Público as irregularidades identificadas em grupos de consórcios.

Art. 42. A administração do Instituto Nacional de Consórcios (INCON) será exercida por diretoria composta de um presidente e quatro diretores, indicados pelo Ministro da Fazenda e nomeados pelo Presidente da República, após a aprovação de seus nomes pelo Senado Federal, por voto secreto e após a arguição pública, para exercer mandatos fixos de três anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. Os Diretores do Instituto Nacional de Consórcios (INCON) serão designados entre os cidadãos brasileiros de liberdade reputação e reconhecida competência em matéria de consórcio, capitalização, direito, economia ou finanças.

Art. 43. O exercício do cargo de Presidente ou Diretor da Instituto Nacional de Consórcios (INCON) será incompatível com:

I – o exercício de qualquer outro cargo, função ou emprego, público ou privado, remunerado ou não, exceto o de professor;

II – a participação acionária direta ou indireta em instituição sob a fiscalização do Instituto Nacional de Consórcios (INCON);

III – qualquer atividade político-partidária.

Art. 44. O Presidente e os Diretores do Instituto Nacional de Consórcios (INCON), não poderão exercer cargos de administradores de instituições sob a fiscalização daquele órgão pelo período de um ano após o exercício de seus respectivos mandatos.

Parágrafo único. Mediante solicitação, será assegurado ao ex-diretor, durante o impedimento de que trata o caput deste artigo, a título pessoal e intransferível, a percepção de um rendimento mensal equivalente a 80% (oitenta por cento) dos proventos totais do cargo que exercia, desde que o interessado não ocupe cargo público.

Art. 45. O quadro de pessoal do Instituto Nacional de Consórcios (INCON) terá sua estrutura definida no estatuto da entidade.

Parágrafo único. Os deveres, obrigações, impedimentos, direitos e vantagens do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Consórcios (INCON), são os estabelecidos no estatuto próprio da entidade.

Art. 46. Constituem receitas do Instituto Nacional de Consórcios (INCON), recursos oriundos do Fundo Nacional de Consorciados (FUNCION), conforme disposto no art. 47 desta lei.

TÍTULO III

Do Sistema de Garantia dos Depósitos e Aplicações em Consórcios

Art. 47. Fica instituído o Sistema de Garantia de Depósito e Aplicações em Consórcios, objetivan-

do a proteção da economia popular contra os riscos de prejuízos associados à insolvência das Administradoras de Consórcio, cujas regras, observada a presente lei, serão fixadas por Resolução do Conselho Monetário Nacional, e será composto por:

I – Fundo Nacional de Consorciados (FUNCON) cuja adesão será obrigatória por parte das administradoras de consórcios;

II – Sistema de Garantia Complementar, de caráter opcional.

§ 1º A gestão do Fundo Nacional de Consorciados (FUNCON), será realizada de acordo com o regulamento aprovado pelo Instituto Nacional de Consórcio (INCON).

§ 2º O Fundo Nacional de Consorciados (FUNCON) sucederá às pessoas físicas e jurídicas resarcidas em seus direitos contra administradoras de consórcios inadimplentes, no montante equivalente aos valores resarcidos na forma desta lei;

§ 3º O Fundo Nacional de Consorciados (FUNCON) poderá conceder empréstimos de recuperação financeira, bem como financiamentos para mudança de controle acionário de administradoras de consórcios filiados, ponderadas as hipóteses de inadimplência e consequente garantia dos direitos dos consorciados e após cumprido o exposto no art. 41, inciso XIV, desta Lei.

§ 4º Fica o Poder Público proibido de contribuir, a qualquer título, com recursos financeiro para a formação do Sistema de Garantia de Depósitos e Aplicações em Consórcios de que trata esta Lei.

§ 5º O Conselho Monetário Nacional fixará os limites máximos de despesas que poderão ser despendidos com o funcionamento do Instituto Nacional de Consórcios (INCON) e do Fundo Nacional de Consorciados (FUNCON).

TÍTULO IV Das Disposições Gerais

Art. 48. A diferença da indenização referente ao seguro de vida, se houver, após amortizado o saldo devedor do consorciado, será imediatamente entregue pela administradora ao beneficiário indicado pelo titular da cota ou, na sua falta, a seus sucessores.

Art. 49. Ocorrendo a retomada do bem, judicial ou extrajudicial, a administradora deverá aliená-lo.

§ 1º Os recursos arrecadados destinar-se-ão ao pagamento das obrigações financeiras em atraso e vincendas, com apropriação ao fundo comum e, se for o caso, ao fundo de reserva.

§ 2º O saldo positivo porventura existente será devolvido ao consorciado cujo bem tenha sido reto-

mado, responsabilizando-se-lhe pelo saldo negativo, se houver.

Art. 50. As administradoras de consórcio deverão promover assembléias gerais extraordinárias dos grupos de consórcio em andamento na data de publicação desta Lei para decidirem sobre a adaptação do contrato as disposições desta Lei.

Art. 51. A partir da publicação desta Lei, devem de subordinar-se ao Banco Central do Brasil as atribuições previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, transferidas àquela Autarquia pela Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Revogam-se o inciso I do art. 7º, os arts. 9º, 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971; o art. 10 da Lei nº 7.691, de 15 de dezembro de 1988; o art. 33 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991; e demais disposições em contrário.

Justificação

Pelo art. 33 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, foram transferidas para o Banco Central do Brasil as atribuições previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, no que se refere às operações conhecidas como consórcio, fundo mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens de qualquer natureza. O mesmo dispositivo transferiu, também, para o Banco Central do Brasil a fiscalização dessas operações, inclusive a aplicação de penalidades.

2. Ressalte-se que essas operações têm a finalidade exclusiva de aquisição de bens, por meio de autofinanciamento de pessoas físicas e jurídicas que se associam com esse objetivo, nada tendo em comum, portanto, com aquelas cometidas ao Banco Central do Brasil pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, a chamada Lei da Reforma Bancária, já que nem mesmo, dadas as suas características, podem ser consideradas como operações de crédito, obrigatoriamente controladas por aquela autarquia.

3. As atribuições de autorizar, regulamentar e fiscalizar as operações ora em apreço, assim como as empresas que as praticam, obrigaram o alocação de técnicos daquela autarquia para cuidar dos assuntos específicos relacionados com o segmento de consórcio, com evidente prejuízo para a fiscalização das instituições financeiras, essa sim competência indeclinável do Banco Central do Brasil.

4. O remanejamento de funcionários agravou ainda mais o problema de pessoal enfrentado pela Aurtarquia, que vem sofrendo grande evasão dos especialistas do quadro, tanto em razão de aposentadoria como pela contratação por entidades dos setores público e privado. Desobrigar o Banco Central do Brasil das atribuições relacionadas com o segmento de consórcio permitiria uma melhor realocação de seu quadro de técnicos na condução de atribuições típicas de um banco central.

5. Ademais, tratando-se de operações de vendas de bens e serviços, não obstante a características própria desse tipo de venda, não há justificativa para a manutenção das atividades de regulamentação, autorização e fiscalização dessas operações no âmbito do poder público, bastando que a atividade seja regulamentada em seus aspectos básicos por meio de disposição legal.

6. Por outro lado, por se tratar de operações que envolvem a economia popular, o objetivo do presente projeto de lei é o de conceder garantias institucionais ao poupador, tais como a criação de um órgão regulador e fiscalizador, cujos responsáveis serão indicados pelo Poder Executivo e aprovados, após audiência pública, pelo Senado Federal, com mandatos e requisitos definidos no projeto de lei, para os que vierem a assumir as funções. É importante relevar que o órgão a ser estruturado contará, exclusivamente, com recursos privados, recolhidos das próprias administradoras de consórcios. Outra inovação importante é a instituição de um Fundo de Garantia dos Consorciados, semelhante ao que existe atualmente, por resolução do Conselho Monetário Nacional, para os correntistas do sistema bancário. A criação de um seguro-garantia para todos os consorciados que os projeta dos maus administradores e garanta as suas poupanças como funciona para os depositantes dos bancos, é de vital importância, pois, trará credibilidade de volta ao Sistema.

7. Outros aspectos que devem ser destacados neste projeto consistem na regionalização das operações de consórcios, levando em conta o domicílio dos consorciados bem como o acesso ao extrato de contas e a todos os documentos e demonstrativos pertinentes às operações dos grupos, cabendo solicitar informações às administradoras, no sentido de dar maior transparência e segurança ao consorciado, além da instituição das contas individualizadas por grupo de consorciados.

8. Por outro lado, a iniciativa de apresentação do presente projeto de lei atende ao mandamento constitucional que em seu art. 22, inciso XX precei-

tua como competência privativa da União a de legislar sobre Sistema de Consórcios e Sorteios.

9. As inovações propostas neste projeto permitem apoiar a própria sociedade brasileira que já dispõe de mecanismos legais para defesa de seus direitos, podendo contar com o Código de Defesa do Consumidor e com a prestação dos serviços da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor (Prodecon), das Delegacias de Defesa do Consumidor e dos Programas de Defesa do Consumidor (Procon), estando bastante atenta aos próprios direitos na condução de operações de aquisição de bens e serviços.

10. Assim, consciente de que a regulamentação do texto constitucional não deve ficar restrita às propisções do Poder Executivo, e que cumpre a nós do Poder Legislativo o dever e o poder de legislar, propondo as alterações na legislação indispensáveis ao desenvolvimento nacional e à proteção da economia popular, é que levo à consideração de meus ilustres para a presente proposta de projeto de lei.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1996. — Senador **Vilson Kleinübing**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.768, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971

Altera a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências.

Art. 7º

I – as operações conhecidas como Consórcio, Fundo Mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens de qualquer natureza.

Art. 9º O Conselho Monetário Nacional, tendo em vista os critérios e objetivos compreendidos em sua competência legal, poderá intervir nas operações referidas no art. 7º, para:

- I –
- II –
- III –

Art. 10. O Banco Central do Brasil poderá intervir nas empresas autorizadas a realizar as operações a que se refere o art. 7º, e decretar sua liquidação extrajudicial na forma e condições previstas na legislação especial aplicável às entidades financeiras.

Art. 11.

I –
II –

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos administradores da operação mencionada no item I do art. 7º

LEI Nº 7.691, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre o pagamento de tributos e contribuições federais, e dá outras providências.

Art. 10. A partir de 1º de janeiro de 1989, os recursos coletados de consórcios pelas respectivas administradoras, a qualquer título, serão obrigatoriamente aplicados, desde a sua disponibilidade, na forma prevista no Decreto-Lei nº 1.290, de 3 de dezembro de 1973.

LEI Nº 8.177, DE 1º DE MARÇO DE 1991

Estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências.

Art. 33. A partir de 1º de maio de 1991, são transferidas ao Banco Central do Brasil as atribuições previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 5.769, de 20 de dezembro de 1971, no que se refere às operações conhecidas como consórcio, fundo mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens de qualquer natureza.

Parágrafo único. A fiscalização das operações mencionadas neste artigo, inclusive a aplicação de penalidades, será exercida pelo Banco Central do Brasil.

LEI Nº 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre a Intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164, DE 1996

Estabelece limites máximos para os teores de nicotina permitidos nos cigarros e congêneres e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida, em todo o território nacional, a partir de 1º de janeiro de 2000, a produção, a comercialização, a distribuição a qualquer título, a importação e a exportação de cigarros e congêneres com concentração de nicotina superior a 0,8mg (oito décimos de miligramo) por unidade.

§ 1º O Ministério da Saúde estabelecerá, até 31 de março de cada ano, para entrar em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte, novos teores máximos permitidos, não podendo, no entanto, aumentá-los.

§ 2º Fica proibido o uso de aditivos químicos e de outros produtos que aumentem a liberação de nicotina livre na fabricação de cigarros e congêneres.

§ 3º Na determinação das concentrações de que trata este artigo, os cigarros e congêneres serão testados pelos métodos especificados pela International Organization for Standardization.

Art. 2º Os fabricantes de cigarros e congêneres ficam obrigados a realizar, anualmente, os testes referidos no artigo anterior para todas as marcas de sua propriedade vendidas e exportadas no período e a comunicar à autoridade definida pelo Ministério da Saúde o resultado dos mesmos.

§ 1º O Ministério da Saúde pode requerer a realização de novos testes, a qualquer momento, sempre às expensas do produtor, importador ou exportador.

§ 2º Os organismos dos sistemas de vigilância sanitária, do Sistema Único de Saúde e de defesa do consumidor poderão, a qualquer momento, retirar, no mercado, amostras de cigarros e congêneres para a realização de dosagens de nicotina, a suas expensas, segundo normas definidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º As embalagens de cigarros e congêneres vendidos ou distribuídos a qualquer título no Brasil, bem como toda e qualquer peça destinada a promover ou dar publicidade, no País, ao produto ou a seu nome ou marca comercial, deverão informar, em português e contra um fundo contrastante, o teor de nicotina contido em cada cigarro ou congênero.

§ 1º Fica proibida a utilização de expressões outras que não a dos valores da concentração de nicotina, expressa em miligramas por unidade do produto, para fazer referência àquela concentração, na promoção de cigarros e congêneres.

§ 2º O Ministério da Saúde regulamentará o disposto no **caput** desse artigo, podendo ampliar essa obrigatoriedade para alcançar outros produtos de tabaco.

Art. 4º Os fabricantes, os importadores, os exportadores, os intermediários, os distribuidores e os comerciantes de cigarros e congêneres que infringirem o disposto nesta lei estarão solidária e indivi-

dualmente sujeitos à multa de 200 (duzentos) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa será duplicado, podendo a empresa ter suas atividades suspensas temporária ou definitivamente, sem direito a indenização ou compensação por investimentos realizados.

Art. 5º A agência de publicidade e empresa de comunicação social que produzir o veicular anúncio em desacordo com o disposto no art. 3º desta lei estarão solidária e individualmente sujeitos à multa de 100 (cem) a 200 (duzentos) dias-multa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A nicotina é a substância, presente no tabaco, que leva a rápida adição do usuário. O aumento da concentração dessa substância nos cigarros e ciganos favorece o desenvolvimento mais efetivo e precoce da adição.

Desde o início da década de 80, vários países passaram a adotar medidas regulamentadoras dos teores máximos permitidos, por cigarro, de nicotina, alcatrão e de monóxido de carbono. Estão entre os países que promulgaram leis a respeito: a Comunidade Européia, os Estados Unidos da América do Norte, o Canadá, a Austrália, a Nova Zelândia, Cingapura, a Liga dos Estados Árabes do Golfo, a antiga União Soviética, o Equador, o México e o Uruguai.

Em meados do ano passado, o Congresso norte-americano aprovou uma emenda à legislação de vigilância sanitária daquele país, conhecida como **Freedom From Nicotine Addiction Act of 1995**, definindo um calendário para a redução gradativa da concentração máxima permitida de nicotina nos produtos de tabaco. O calendário prevê que, até 1º de janeiro de 2002, o teor máximo de nicotina permitido deverá ser de 0,05mg por unidade.

Segundo esta nova lei, será definido como "adulterado" todo produto de tabaco que contenha, nas respectivas datas, concentração de nicotina superior à estabelecida, sujeitando o infrator ao conjunto de sanções previstas na lei para a produção ou venda de tais produtos.

Os pressupostos em que se baseou o governo americano foram, entre outros:

– o Relatório do **Surgeon General**, a maior autoridade sanitária daquele país, datado de 1994, no qual conclui que a nicotina presente em produtos de tabaco é responsável pelo rápido desenvolvimento

de adição em mais de 50% das crianças que os experimentem;

– os estudos dos centros universitários de pesquisa e do próprio governo mostrando que o uso de produtos de tabaco continua a crescer – principalmente entre crianças e adolescentes –, apesar da crescente consciência de sua natureza letal, porque a nicotina presente no tabaco causa adição em crianças e reforça a adição em adultos;

– a existência de tecnologia disponível aos fabricantes de produtos de tabaco para remover toda, ou virtualmente toda, a nicotina de seus produtos;

– a nicotina destrói a liberdade de milhões de crianças e adultos nos Estados Unidos de escolher se querem ou não continuar a usar produtos de tabaco.

Aceitando e acreditando na verdade desses postulados e reconhecendo que o problema é similar em nosso meio, proponho, à consideração dos nobres colegas, este projeto de lei, na esperança de estar contribuindo para o combate às drogas em nosso País e para a melhoria da qualidade da saúde de nosso povo.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1996. – Senador **Odacir Soares**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo a última Comissão decisão terminativa, nos termos do art. 49, a, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes, mas deixam de tramitar, porque estamos em período de convocação extraordinária. Só poderão tramitar a partir de 1º de agosto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 715, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos constitucionais do art. 50, § 2º, e na forma regimental do art. 216, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, informações abaixo descritas:

1. Quantas ações judiciais contra o INSS existem no território de competência do Tribunal Regional de Pernambuco, discriminadas Estado por Estado.

2. Desse número quantas se referem a pagamentos de benefícios e em especial relativos aos rurais, incluindo Acidentes de Trabalho.

3. Quais os valores totais pagos judicialmente por Estado naquela Região Judiciária Federal, relati-

vamente as ações de benefício em 1995 e em 1996. Quais os valores pagos administrativamente e no período.

4. Quantas ações judiciais contra o INSS existem nos Municípios de Capistrano, Aracolaba, Aquiraz e Mulungu/CE e quais os valores das condenações judiciais pagas nestes Municípios em 1995 e em 1996 e a quem foram pagas.

5. Quais as providências foram tomadas no âmbito do MPAS relativas às denúncias formuladas pelo Ministério Público do Estado sobre os fatos que deram origem à Comissão Parlamentar de Inquérito no Estado do Ceará relativamente a esta matéria.

6. Qual é a arrecadação do INSS no Estado do Ceará, quais os valores despendidos com benefícios e custeio e quais os dez maiores devedores do Estado.

Justificação

Com base em nota veiculada na imprensa cearense, de 23 de julho de 1996, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, inicia a apuração de denúncias quanto ao desvio de aproximadamente R\$90 milhões de reais, lesando clientes segurados do INSS. Por isso, é de suma importância conhecermos a realidade que cerca o assunto, de forma que possamos ter uma visão geral e adequada do problema.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1996. – Senador Lúcio Alcântara.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento será despachado à Mesa para decisão, na forma do Inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 716, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos arts. 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda, as seguintes informações:

1. O Banco do Brasil realizou algum tipo de operação, incluindo não só concessões de créditos, financiamentos, empréstimos, como também, concessão de garantias, com a empresa Cerâmica Criciúma S.A. – CECRISA, nos últimos meses?

2. Em caso afirmativo detalhar cada operação enviando o parecer técnico que a embasa.

Justificação

Há cerca de três meses o Governo Federal foi obrigado a editar Medida Provisória autorizando a

abertura de crédito extraordinário em favor dos Encargos Financeiros da União visando com isto poder aportar recursos para o Banco do Brasil que se encontrava com patrimônio negativo.

Ontem, 22 de julho, o jornal **O Estado de São Paulo** notificou que o Banco do Brasil adquiriu no começo do mês R\$9,150 milhões em debêntures conversíveis e ações preferenciais da empresa Cerâmica de Criciúma S.A. – CECRISA, ajudando com tal operação a empresa a sair da concordata.

Considerando que a compra de ações de uma empresa concordatária não corresponde a uma operação que poderia ser classificada como das mais seguras, e, considerando que a difícil situação em que se encontra o Banco do Brasil, é decorrência de não estar conseguindo recuperar grande volume das operações efetuadas, pois as garantias apresentadas não são suficientes para cobrá-las, as informações aqui solicitadas objetivam o cumprimento do disposto constitucional no tocante a fiscalização, pelo Congresso Nacional, do patrimônio público.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1996. – Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Mesa para Decisão.)

REQUERIMENTO N° 717, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e do artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Petrobrás, através do Ministério de Minas e Energia, as seguintes informações:

a) se procedem as notícias veiculadas pela imprensa de que a Petrobrás pagará, mensalmente, à Petros, parcela adicional de R\$27 milhões, destinada a cobrir "déficit";

b) em caso afirmativo, qual a fonte desses recursos;

c) se estes recursos adicionais se destinam a cobrir pensões de empregados daquela estatal que nunca contribuíram para essa instituição de previdência privada; e

d) se estes pagamentos se estenderão por um prazo de 25 anos.

Justificação

As notícias da grande imprensa têm provocado inquietação, uma vez que, no momento em que o governo e a sociedade fazem grande esforço no sentido de extinguir privilégios de verdadeiras castas de minorias que sugam o Estado, em detrimento da grande maioria do povo brasileiro, seria inadmissível

que "acordos" como os anunciados sejam tentados, na surdina, por fundos de previdência de empresas estatais, às vésperas da votação da reforma da Previdência, em tramitação no Congresso Nacional.

É indispesável, então, que a própria Petrobrás esclareça o assunto, já que, se existem, estes "acordos" são lesivos ao patrimônio público e visam a burlar o espírito da reforma, com a geração de direitos adquiridos indevidamente.

É importante, pois, que o Senado Federal tome cabal conhecimento da matéria, para julgar o seu alcance e exigir uma tomada de posição saneadora.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1996. – Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, na forma do que dispõe o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência recebeu a Mensagem nº 200, de 1996 (nº 690/96 na origem), de 22 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$300 milhões, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde - REFOR-SUS, a ser executado pelo Ministério da Saúde.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.506-2, adotada em 19 de julho de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
José Fogaça	PMDB
Roberto Requião	Casildo Maldaner
João Rocha	Flaviano Melo
	PFL
	Odacir Soares

José Alves	PSDB	José Bianco
Carlos Wilson	PDT	José Ignácio Ferreira
Júnia Marise	PT	Darcy Ribeiro
Eduardo Suplicy		Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Osório Adriano	Bloco (PFL/PTB)
Eliseu Resende	Mussa Demes
Hermes Parcianello	Edinho Bez
Hugo Biehl	Bloco (PPB/PL)
Firmo de Castro	Wigberto Tartuce
Fernando Gabeira	PV
Bosco França	PMN

Melquíades Neto
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-7-96 - designação da Comissão Mista
Dia 24-7-96 - instalação da Comissão Mista

Até 25-7-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-8-96 - prazo final da Comissão Mista
Até 18-8-96 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.507-9, adotada em 19 de julho de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Ney Suassuna	PFL
Bello Parga	
Francelino Pereira	

Suplentes

Ramez Tebet
Nabor Júnior
Freitas Neto
Romero Jucá

	PSDB		PFL	
Beni Veras	Jefferson Peres	João Rocha	Edison Lobão	
	PTB	Júlio Campos	Jonas Pinheiro	
Valmir Campelo	Emilia Fernandes	Jefferson Peres	PSDB	
Ademir Andrade	Antônio C. Valadares	Roberto Freire	PPS	Coutinho Jorge
DEPUTADOS				
Titulares	Suplentes			
	Bloco (PFL/PTB)	Epitácio Cafeteira		Esperidião Amin
Manoel Castro	Raimundo Santos			
Luciano Pizzatto	Ciro Nogueira			
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)			
Gonzaga Mota	Edinho Bez			
	Bloco (PPB/PL)			
Basílio Villani	Odelmo Leão			
	PSDB			
Yeda Crusius	Sílvio Torres			
	PT			
Milton Temer	José Pimentel			
	PDT			
Matheus Schmidt	Sílvio Abreu			
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:				
Dia 23-7-96 - designação da Comissão Mista				
Dia 24-7-96 - instalação da Comissão Mista				
Até 25-7-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade				
Até 3-8-96 - prazo final da Comissão Mista				
Até 18-8-96 - prazo no Congresso Nacional				
O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.508-7, adotada em 19 de julho de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial".				
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:				
SENADORES				
Titulares	Suplentes			
	PMDB			
Fernando Bezerra	Onofre Quinan	Gerson Camata	PMDB	Casildo Maldaner
Gilberto Miranda	Gerson Camata	Flaviano Melo		Nabor Júnior
SENADORES				
Titulares	Suplentes			

	PFL	
João Rocha		José Bianco
José Agripino		Vilson Kleinübing
	PSDB	
José Roberto Arruda		Coutinho Jorge
	PSL	
Romeu Tuma		
	PDT	
Júnia Marise		Darcy Ribeiro
DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
Bloco (PFL/PTB)		
Murilo Pinheiro		Mendonça Filho
Zila Bezerra		Lima Netto
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)		
Pedro Novais		Roberto Valadão
Bloco (PPB/PL)		
Jorge Tadeu Mudalen		Augusto Farias
	PSDB	
Nelson Marchezan		Luciano Castro
	PPS	
Sérgio Arouca		Augusto Carvalho
	PV	

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-7-96 - designação da Comissão Mista
Dia 24-7-96 - instalação da Comissão Mista

Até 25-7-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-8-96 - prazo final da Comissão Mista

Até 18-8-96 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência convoca sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18h30min, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 77 e 78, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1996 (nº 102/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências.

Ao projeto foi oferecida uma emenda, que vai ao exame da Comissão de Assuntos Sociais.

É a seguinte a emenda oferecida:

EMENDA Nº 1-PLEN

O art. 1º, do PLC nº 38/1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - o art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte § 5º:

"Art. 9º

§ 5º A cessão pelo empregador, de moradia e de sua infra-estrutura básica, assim como, bens destinados à produção para sua subsistência e de sua família, não integram o salário do trabalhador rural, desde que caracterizados como tais, em acordo com Sindicato de trabalhadores rurais ou em convenção coletiva de trabalho."

Justificação

O PLC em questão é, sem dúvida, de grande repercussão social. A presente emenda visa a nosso juízo, aperfeiçoar a redação dada ao § 5º, acrescentado, ao art. 9º da Lei nº 5.889, de 8-6-73, no sentido de estender as garantias formais oferecidas ao empregado e ao empregador rural.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1996. - **Roberto Freire.**

(À Comissão de assuntos sociais.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passe-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 686, de 1996, do Senador Ramez Tebet, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1995, com o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1996, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

Em votação, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 190 e o Projeto de Lei da Câmara nº 48 passam a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 2:

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1996 (nº 41/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 18 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 404, de 1996, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência esclarece ao Plenário, mais uma vez, que, nos termos do disposto no art. 358, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões consecutivas, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas, por um terço, no mínimo, da composição da Casa.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 18 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje. Transcorre hoje o terceiro dia útil da discussão da matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão prosseguirá na próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 3:

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 1996**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 700, de 1996)

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1996 (nº 233/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o artigo 34 e o Título VIII, Capítulo III, Seção I, da Constituição Federal e o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

Parecer sob nº 418, de 1996, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, com emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

A Presidência, mais uma vez, esclarece que, durante 5 dias úteis, a emenda ficará, para discussão, sobre a mesa e na Ordem do Dia.

Transcorre hoje o primeiro dia útil de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a discussão prosseguirá na próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 713, de 1996, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 79, de 1996.

Em votação. (Pausa.)

As Srs e Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Apreciação de Requerimento nº 714, de 1996, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício S/64, de 1996.

Em votação. (Pausa.)

As Srs e Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, na forma do art. 345 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena, primeiro orador inscrito após a Ordem do Dia.

S. Ex^a dispõe de cinqüenta minutos para seu pronunciamento.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o tema que abordo hoje já foi tratado nesta tribuna por vários Srs. Senadores e, ainda hoje, pelo nobre Senador Ronaldo Cunha Lima da Paraíba. Trata-se do célebre relatório da ONU, cuja repercussão na imprensa brasileira deixou em má situação o meu Estado, a Paraíba.

A recente divulgação do relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), sobre o desenvolvimento humano do Brasil, leva-me a algumas reflexões de que eu gostaria de tratar nesta tribuna, particularmente pelo fato de o meu Estado, a Paraíba, ter sido colocado em destaque negativo como o de menor índice de desenvolvimento humano do País.

Na verdade, o anúncio dos resultados da referida pesquisa pela mídia nacional fez-se com ênfase um tanto quanto desfocada, pois, na verdade, os dados publicados refletem situação do final da década passada e início da atual, não expressando, portanto, a situação com total fidedignidade e realidade dos dias de hoje. Ou seja, alguns indicadores, como

atestam pesquisas mais recentes, com relação a alguns Estados - em particular, no tocante a Paraíba - já apresentam um nítido melhoramento.

Com efeito, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o citado relatório divide o Brasil em três áreas que se comparariam respectivamente à Bélgica, à Bulgária e à Índia, com o que teríamos um novo perfil de desenvolvimento para o País: uma Região, o Sul-Sudeste, com renda *per capita* significativa; outra, o Centro-Oeste e parte do Norte, nivelada com o Leste Europeu; e o Nordeste e parte do Norte, apresentando os mesmos índices medíocres do país indiano. De modo que não teríamos mais a situação dual de uma Belíndia, como se classificava há alguns anos a situação brasileira.

Assim, segundo o Relatório, o Brasil teria alcançado em 1991 um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,797, numa escala de zero (índice mínimo) a um (índice máximo), situando-o entre os países de nível médio de desenvolvimento humano, próximo dos que apresentam alto índice nesse aspecto, ou seja, 0,888. O Rio Grande do Sul é colocado como o Estado brasileiro de mais alto IDH (0,871) e a Paraíba com o menor (0,476). Não se pode deixar de mencionar que apesar da manutenção de fortes desequilíbrios sociais, ao longo das duas últimas décadas, tivemos um melhoramento dos três indicadores que compõem o IDH, ou seja, a esperança de vida, a escolaridade e a renda. E mais: o relatório aponta para uma importante mudança do perfil demográfico brasileiro, por conta de uma importante queda da taxa de crescimento populacional, o que constituiria excelente oportunidade até o ano 2020 para concentração de esforços na qualificação dos serviços de saúde e educação.

Ademais, o relatório afirma "que as projeções de cenários futuros indicam que o Brasil poderá alcançar melhores níveis de desenvolvimento humano, mais compatíveis com o grau de progresso econômico que o país vem atingindo". E, assim, estaríamos hoje claramente em uma situação melhor do que a do início dos anos 90, quando ostentávamos os maiores índices de desigualdades do mundo.

Mas, vejamos, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em síntese objetiva, quais foram os principais resultados do relatório PNUD/IPEA sobre o Desenvolvimento Humano brasileiro? Inicialmente, ressalta-se o fato de que em 1990 contávamos com 42 milhões de brasileiros vivendo abaixo da linha de pobreza, implicando isso dizer que não auferiam renda suficiente nem sequer para prover sua sobrevivência. Um dado grave, mas que o relatório reconhece

já ter sido razoavelmente mitigado, pois hoje o número de indigentes do País seria, na verdade, bem menor.

Com relação à classificação de três subpaíses, teríamos oito Estados do País com um IDH mais alto, a saber, pela ordem: Rio Grande do Sul, Distrito Federal, São Paulo, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Paraná, Mato Grosso do Sul e Espírito Santo. Depois, viriam sete com desenvolvimento humano médio: Amazonas, Amapá, Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás, Roraima e Rondônia. E, no terceiro, Pará, Acre, Sergipe, Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Maranhão, Ceará, Piauí, Alagoas e Paraíba, destacando-se, assim, a grave situação do Nordeste. Considerando-se ainda que o Estado de Tocantins não fez parte do estudo por absoluta falta de dados à época, em razão de ser uma entidade de recente instalação.

O documento faz um diagnóstico da evolução do desenvolvimento humano no Brasil nas últimas décadas, mostrando que a esperança de vida ao nascer, a escolaridade e a renda melhoraram nesse período, mas ressaltando que a chamada década perdida de 80 levou a um aumento de desigualdade e de pobreza, acentuando a concentração de renda que representa seguramente a causa fundamental de nossas dificuldades.

Quanto a esse último aspecto, os dados são de que os 20% mais ricos de nosso País detêm 65% da renda total e os 50% mais pobres ficam com 12%. Essa relação, em 1960, era de 54 contra 18%. Ademais, a renda média dos 10% mais ricos é quase 30 vezes maior do que a renda média dos 40% mais pobres. E mais: a parte da renda dos 20% mais ricos cresceu 11% entre 1960 e 1990, enquanto a dos 50% mais pobres caiu 6%, e a das classes intermediárias permaneciam praticamente inalteradas.

Em termos de percentual de participação dos pobres no conjunto da população, segundo o relatório, na região Norte eles representam 43%; no Nordeste, 46%; no Sudeste, 23%; no Sul, 20%; e no Centro-Oeste, 25%; destacando-se, como é óbvio, o fato de que a maior parte da população pobre, 39%, encontra-se nas zonas rurais no País. Sobre o nível educacional, para certa surpresa, a pesquisa mostra que a percentagem do PIB aplicada em educação em nosso País, no ano de 1990, situou-se em 3,7%. Um dado interessante, se comparado com a situação dos países de IDH alto, em que essa aplicação fica em torno de 4%, devendo-se levar em conta que os seus PIBs são consideravelmente maiores do que o nosso. Nesse campo, segundo o relatório, o

número médio de estudo dos homens brasileiros, comparando-se os anos de 1960 e 1990, cresceu de 2,4 para 5,1, e, no caso das mulheres, aumentou de 1,9 para 4,9.

No tangente à saúde, o número de habitantes por médico, em 1991, era de 641, variando por regiões. Os gastos federais nesta área, no início da década de 80, correspondiam a cerca de 12% da receita. Em 1989, foi para 17%. Devendo-se ressaltar o fato de que a redução da mortalidade infantil, das doenças infeto-contagiosas e parasitárias, nas últimas décadas, determinou uma substancial modificação do perfil da demanda de saúde no País. Há, hoje, menos internações por partos, por exemplo.

E a maior demanda vem acontecendo nos casos de tratamentos do aparelho circulatório, que atualmente é a maior causa de mortes, seguido dos acidentes, em particular, os de trânsito.

O Relatório diz que a mortalidade infantil vem declinando no Brasil, desde a década de 40. E, por sua vez, a taxa de fertilidade que, até 1970, era de 5,8 filhos por mulher, caiu fortemente, a partir daquele ano. Do mesmo modo, reduziu-se a taxa de crescimento da população, que baixou para 1,9% no ano de 1991. Expressando-se, diante de tudo isso, um processo de "envelhecimento" da população brasileira, com o que tem aumentado acentuadamente o papel das pessoas com mais de 65 anos. E, na medida em que o ritmo de diminuição do número de crianças e jovens é bem maior do que o ritmo de aumento das pessoas idosas, o número de dependentes da população economicamente ativa deverá declinar muito até o ano 2020. Gerando-se, assim, a expectativa de que no novo século tenhamos seguramente uma condição bem melhor, em termos de saúde, educação, habitação e trabalho.

E, com relação ao crescimento e à estabilidade, o documento ressalta que, entre 1980 e 1992, a economia brasileira cresceu apenas 1,25% ao ano, em média. Sendo que, na medida em que o crescimento populacional se deu com taxas mais altas naquele período, a renda per capita decresceu 7,6%.

Dados que levaram os seus elaboradores a analisar muito corretamente, a meu juízo, que, no tocante às ameaças e às oportunidades que hoje se apresentam para o Brasil, por conta das rápidas mudanças da economia mundial, e concluir que urge proceder no País a uma transformação produtiva e uma reestruturação industrial com vistas ao atingimento de um melhor nível de competitividade e estabilização macroeconômica.

Mas, como eles dizem, para isso se faz necessário um melhoramento rápido e acentuado da distri-

buição interpessoal e inter-regional da renda; uma redução substancial da pobreza e a busca de padrões de vida mais elevados, bem como o aperfeiçoamento do funcionamento político-democrático, juntamente com o desenvolvimento das reformas do Estado. Sem deixar de mencionar a questão da preservação ambiental. Um processo, enfim, que implica seguramente uma maior interação entre o setor público e o setor privado, permeada pelo pluralismo econômico, social e político.

Entretanto, esse Relatório, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não obstante a importância e a seriedade das duas renomadas instituições por ele responsáveis e da competência técnica da equipe que o elaborou, convenhamos, não poderia ter sido divulgado da maneira que foi feita. Ou seja, sem a necessária ressalva de que aqueles dados representavam uma fotografia socioeconômica tirada há sete anos. Para a opinião pública foi passada a idéia de que se tratava fidedignamente da realidade atual. Deixando de apresentar as conclusões dos seus elaboradores, considerando as mudanças para melhor em alguns indicadores havidos nos últimos anos.

Contudo, não quero com isso dizer que são equivocados ou distorcidos os dados do Relatório que mostram o Nordeste como a área nacional em que as desigualdades continuam a nos desafiar. A propósito, não tem sido por outra razão que a nossa preocupação tem se voltado justamente para a necessidade de o Governo Federal adotar medidas mais fortes e abrangentes em favor do desenvolvimento dessa região, considerando-a prioridade nacional.

Ainda hoje, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, os Senadores do Nordeste deverão ter, acima dos partidos e das ideologias, um encontro com o Sr. Secretário de Política Regional, Ministro Fernando Catão, no seu gabinete de trabalho, sobre o documento que foi entregue há pouco tempo ao Senhor Presidente da República, justamente reivindicando alguns pleitos da maior importância, visando à reestruturação do desenvolvimento econômico naquela região.

E, no caso específico do meu Estado, a Paraíba, é preciso destacar aqui o grande esforço despendido pelos anteriores Governos de Ronaldo Cunha Lima, Cícero Lucena e do saudoso Antônio Mariz, agora continuado pelo seu sucessor José Maranhão, no sentido de reverter, até onde é possível, por suas próprias forças, aquela situação de 1991, detectada pelo relatório do PNUD/Ipea.

É fato, por exemplo, que, dos indicadores do Índice de Desenvolvimento Humano, nosso Estado

vem melhorando significativamente no que concerne à questão de renda. Sua posição hoje é muito melhor nesse aspecto do que a que foi apresentada no referido Relatório. Com efeito, os dados mais recentes da Sudene, ainda não oficializados, dão conta de que o PIB *per capita* paraibano, que era de US\$1.965,2 em 1994, aumentou para US\$2.054,1 já no ano seguinte, ou seja, um aumento de 4,5%. E o PIB total passou de US\$6,5 bilhões, em 1994, para US\$6,9 bilhões, em 1995. Com o que a Paraíba registrou a maior taxa de crescimento econômico do Nordeste (6,6%).

Esses números, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, estão devidamente corroborados por um estudo denominado "Convergência da Renda Nacional no Brasil e Fatores Socioeconômicos Condicionantes", coordenado pelo economista e professor Álvaro Zinni Júnior, da Faculdade de Economia e Administração da USP, que integra um projeto do economista Jeffrey Sachs, da Universidade da Harvard (EUA).

Nesse estudo, entre outras análises, uma se refere especificamente às rendas *per capita* estaduais, num período de nove anos, compreendido entre 1985 e 1994, em que a Paraíba e Goiás se destacam como os Estados que mais cresceram nesse aspecto, com uma taxa de aumento de 1,3%. Deve-se lembrar que a Paraíba, como mostra essa pesquisa, nos vinte e quatro anos relativos ao período de 1970-1994, teve um crescimento da sua renda *per capita* da ordem de 5,1%. Bem maior do que o crescimento do Piauí (3,4%) e o de Pernambuco (4,1%) e Maranhão (4,5%).

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o meu Estado, a Paraíba, tem sido inteiramente relegado pelo Governo Federal no tocante a investimentos. Há muito tempo não temos grandes investimento federais no Estado, e a nossa luta tem sido justamente nesse sentido. Daí por que estamos trabalhando, por exemplo, para que o projeto que apresentei aqui, o qual cria a Zona de Livre Comércio de Cabedelo, porto do Estado da Paraíba, seja aprovado na Câmara dos Deputados e, afinal, sancionado pelo Senhor Presidente da República. Como a Sudene já deliberou a respeito, a exemplo do Norte, onde temos cerca de cinco a seis Zonas de Livre Comércio, entre as quais, a de Manaus, no Amazonas, em Roraima, no Acre e no Tocantins, o Nordeste deveria também ter algumas zonas de livre comércio como novo impulso para o seu desenvolvimento regional.

Além disso, estamos também pugnando, desde há muito tempo, para conseguirmos os recursos in-

dispensáveis e, sobretudo, o apoio dos setores competentes do Governo Federal, a fim de transformar o porto de Cabedelo num porto pesqueiro internacional.

A economia do Estado sofreu um grande abalo com a proibição da pesca da baleia, pois cerca de três mil famílias dela dependiam. Embora considerando que foi adequada a sua proibição, porque se tratava de preservar uma espécie animal da maior importância para a fauna marítima, tivemos um problema muito sério de ordem social, até agora ainda não resolvido. Porém, estamos para resolvê-lo, graças a um projeto aprovado recentemente entre o Governo Federal e o Governo do Estado, com o apoio do Ibama, com vistas à implantação da pesca do atum em Cabedelo e em Lucena, já estando autorizada a operação de dois barcos pesqueiros de um grupo de galegos espanhóis, que têm uma grande experiência no ramo e, certamente, vão dar uma grande contribuição ao desenvolvimento econômico do nosso Estado.

Com relação ao índice de esperança de vida ao nascer, há mesmo que se fazer um reparo ao relatório do PNUD/IPEA, com relação ao meu Estado. Na verdade, o índice apresentado para a Paraíba, nesse aspecto, foi de 43,8 anos. Um número realmente defasado, pois reflete uma situação mais anterior ainda, de 1980, quando já se sabe que em 1990 esse indicador já estava em 64 anos.

Outra defasagem diz respeito à mortalidade infantil. Como mostra o economista Ademir Alves, do Departamento de Economia da UFPB e membro da equipe responsável pelo Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado da Paraíba, os dados do Relatório sobre esse aspecto, referentes a esse Estado, são oriundos de levantamento do IBGE da época de 1970, quando a taxa era assustadoramente alta, ou seja, 174 por 1.000 crianças, taxa essa que hoje, pelos novos levantamentos, já se reduziu para 65,5 por 1.000, o que demonstra um flagrante melhoramento desse indicador em meu Estado.

Apenas no concernente à questão da escolaridade é que a realidade paraibana, temos que admitir, não é nada confortável. Os dados atuais mostram que as condições realmente pioraram com relação ao Censo do IBGE de 1991. Naquele ano, tínhamos na Paraíba um índice de 46,9% de escolaridade e as estimativas relativas a 1994 mostraram uma queda desse índice para 41,7%.

Mas, ainda sobre o desenvolvimento sócio-econômico do Estado da Paraíba, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, no sentido de neutralizar

conclusões apressadas, em face dos números do relatório do PNUD/IPEA, deve-se dizer que, desde 1994, o crescimento da economia paraibana vem-se dando de forma mais dinâmica e mais equilibrada, superando o de outros Estados do Nordeste e mesmo do País em todos os setores produtivos. Houve inusitado aumento do consumo de energia elétrica por conta do sucesso da eletrificação rural empreendida pelos últimos dois governos e pelo atual. Verificou-se em 1995 o crescimento do ICMS da ordem de 67% em relação ao ano anterior, cerca de 23% a mais do que a média do crescimento da arrecadação desse imposto nos outros Estados nordestinos em igual período.

Nesse sentido, vale dizer que o Plano de Desenvolvimento Sustentável da Paraíba, antes mencionado, em seu diagnóstico sobre a situação do Estado, já havia detectado que "a desaceleração e vulnerabilidade da economia, associadas aos níveis de concentração de renda e à reduzida capacidade do Estado de absorver parte significativa de sua força de trabalho em empregos produtivos, deram lugar a indicadores de condições de vida extremamente precárias no Estado, não obstante a evolução positiva de muitos desses indicadores".

De resto é preciso lembrar o contexto peculiar em que se colocou o Nordeste, em particular a Paraíba, que explica as dificuldades para o melhoramento da qualidade de vida de suas populações. Sem dúvida há que se responsabilizar os modelos de desenvolvimento atualmente concentradores de renda a que o próprio Relatório do PNUD/IPEA se refere, como já dissemos antes, o que tira dos governos da Paraíba, nos últimos anos, a responsabilidade por essas dificuldades.

Na verdade, a questão fundamental causadora da aceleração do processo de empobrecimento do Nordeste, particularmente da Paraíba, tem justamente a ver com a enorme queda de investimento do Governo Federal. Segundo a Sudene, em 1975, a União contribuía com 43,5% dos investimentos públicos do Nordeste. Mas, com a degeneração econômica do País e a falência fiscal do Estado, nos anos seguintes, principalmente a partir da crise de 80, os investimentos federais caíram para 26,8%, em 1984, chegando a apenas 10,3%, já no ano seguinte; tendo-se recuperado um pouco mais nos primeiros quatro anos desta década, quando se situaram em 19%. Mas, ainda assim, muito abaixo dos percentuais verificados na década de 70. Um quadro que desmente frontal e cabalmente àqueles que acusam o Nordeste de receber um grande volume de recursos do

Governo Federal sem deles fazer a correta aplicação.

Por aí então, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, se pode concluir como, inevitavelmente, o Erário estadual paraibano, como os demais Estados nordestinos, ficou altamente comprometido com os investimentos, não tendo condições, por força do debilitamento geral das finanças do Estado em geral, de fazê-los com suficiência, resultando desse fato um acentuado decínio de investimentos em áreas importantes, como a da construção civil, em obras de infra-estrutura e de equipamentos sociais básicos, sobretudo.

Neste ponto, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, desejo chamar a atenção do Senado e da Nação para o fato de que já é tempo do Senhor Presidente da República, que é um socialdemocrata - embora tenha o seu comprometimento com o neoliberalismo, que foi uma das bases de sua sustentação eleitoral -, voltar-se para atender os reclamos de crescimento da economia nacional; não só de crescimento, mas, sobretudo, de distribuição da renda. E aí entraria uma questão importante que se relaciona com a nova postura que estaria a assumir, pelo menos pela imprensa, o novo Ministro do Planejamento, no sentido de organizar um Plano de Metas, visando, justamente, a exemplo de Juscelino Kubitschek de Oliveira, atingir, dentro de algum tempo, um crescimento econômico razoável.

Lembro, por exemplo, que no Governo de V. Ex^a, Sr. Presidente José Samey, apesar da inflação dos últimos tempos, V. Ex^a não teve um só ano de sua administração em que não tivéssemos um grande crescimento da economia nacional.

Neste instante em que o Governo está tão voltado - e com muita propriedade - para a estabilização econômica, tendo já alcançado um triunfo razoável no combate à inflação, sem prejuízo da sua preocupação com a mesma, com o que recebe o nosso apoio, é preciso que também se volte para o crescimento econômico, a fim de que possamos atingir uma meta de emprego e renda, combatendo, assim, não só o desemprego, mas também distribuindo melhor a renda entre as pessoas e as regiões. Nesse particular, faço menção especial ao Programa de Garantia de Renda Mínima, do nobre Senador Eduardo Suplicy, que está em debate no Congresso Nacional.

Acredito que todas as proposições que dizem respeito à criação de novos empregos e melhor distribuição da renda nacional devem merecer, neste momento, grande atenção do Congresso Nacional,

porque já fizemos e estamos fazendo um grande esforço para manter estabilizada a economia. Mas não é só isso que resolve o problema nacional. Temos que estar atentos para a grande pobreza que ainda há neste País, sobretudo no Nordeste, onde o índice de pobreza absoluta é cada vez maior, a fim de que possamos ter em conta que é necessário tomarmos algumas medidas, algumas providências imediatas no sentido de que também se possa conseguir a estabilização social, que é fundamental para garantirmos a estabilidade político-institucional do País.

O Sr. Casildo Maldaner - Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Casildo Maldaner - Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a vem, nesta tarde, como de outras vezes, externar uma preocupação enorme em relação a esse assunto. Ainda ontem à tarde, tivemos oportunidade de, nesta Casa, analisarmos, mais ou menos dentro desses mesmos parâmetros, o quadro que assola o País, principalmente em relação aos que estão fora do acesso à mão-de-obra, à participação do bolo do País, aos que estão aquém da própria pobreza em si. Eu relatava, ainda ontem, que, no caso das microindústrias, principalmente as que trabalham com alimentação, cerca de 40% da alimentação, hoje, no Brasil, é produzida por micro-agroindústrias, que oferecem mais de 50% da mão-de-obra na industrialização da alimentação. Veja bem, Senador, seria uma maneira de propiciarmos uma oferta enorme no campo da mão-de-obra. Penso que podíamos colocar à mão esses mecanismos. São meios com os quais poderíamos ir ao encontro do pronunciamento de V. Ex^a, da preocupação que traz hoje, à tarde, nesta Casa. Por isso é que gostaria de aliar-me à preocupação que V. Ex^a externa.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Grato a V. Ex^a pelas suas palavras, que vêm ao encontro de ponto de vista semelhante que tenho defendido desta tribuna, no sentido de um maior apoio às micro e pequenas empresas. V. Ex^a tem absoluta razão.

O Governo anunciou, ultimamente, a montagem de um programa de R\$300 milhões, através do BNDES, para financiamentos, a juros mais baixos, às pequenas e micros empresas. Mas, pelo que sei, esse programa ainda não começou a funcionar. Tanto esse programa, como outros que vierem a ser realizados, seja através de bancos oficiais ou particulares, visando a estimular a micro e pequena empresa, será uma das maneiras de atenuar, pelo menos, as dificuldades sociais do País.

Por fim, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ainda em relação ao meu Estado, há que se insistir e louvar o fato de que o atual Governo da Paraíba, a exemplo dos dois governos anteriores, tem dado um mérito exemplo de esforço por manter um quadro de austeridade, contribuindo com a sua cota de sacrifício para o processo de estabilização econômica do País.

E dizer, também, que isso vem sendo feito com a busca concomitante de se encontrarem novas formas de acumulação de recursos necessários ao seu desenvolvimento, como bem expressa o seu slogan: "Austeridade e desenvolvimento".

É um esforço que implica, evidentemente, uma nova postura em relação ao setor produtivo privado, abrindo-se o Estado da Paraíba ao estabelecimento de parcerias objetivas com esse setor, nos âmbitos estadual, regional, nacional e internacional e, um processo que, diga-se de imediato, já vem produzindo bons frutos. Pois, como se sabe, vários grupos empresariais para lá têm aportado, dispostos a investir na Paraíba, refletindo a justeza da visão estratégicamente positiva do Governo paraibano em abrir a economia do Estado para o mundo, isso fazendo através da sua regulação e coordenação. Ressaltando-se, ainda, sua preocupação com reestruturação e ampliação da base econômica, com o aumento dos investimentos em recursos humanos, com a cidadania e a qualidade de vida da sociedade paraibana, como um todo.

Era o que tinha dizer. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quando se discutem problemas do orçamento no Congresso Nacional, acho do meu dever dizer que nem sempre tudo está perdido, nem sempre tudo é pessimismo no Brasil. Quem, como eu, teve oportunidade de ontem, após dois anos e meio da sua inauguração, visitar o Sarah, na Bahia, deve ter orgulho dessa instituição hospitalar no Brasil e, em particular, no meu Estado.

O trabalho que ali se realiza, sob a direção do Dr. Aloysio Campos da Paz, é sem dúvida algo extraordinário, do ponto de vista da área neurológica, de ortopedia e de reabilitação dos indivíduos que necessitam desses tratamentos na sociedade brasileira.

ra. É um hospital que rivaliza com qualquer grande hospital de Primeiro Mundo, embora receba apoio financeiro normal, porque os seus custos não são excessivos - ao contrário, são baixíssimos - demonstrando que, quando existe uma boa orientação no País, nos hospitais, na área de saúde, tudo se torna possível, e o País pode entrar no caminho certo.

Em Brasília isso já se observava, mas, quando acontece em um Estado do Nordeste, o assunto é de maior relevo. Por isso, entendo que, mais do que nunca, torna-se necessário que os Senadores conheçam o funcionamento desse hospital na Bahia e vejam também como funcionará na terra de V. Ex^a, Sr. Presidente, o hospital semelhante que será inaugurado no Maranhão, para que se possa saber como empregar bem no orçamento os recursos públicos. É dever dos Senadores conhecer esse hospital, daí por que solicitarei à Comissão de Assuntos Sociais que designe uma comissão - e terei o maior prazer de recebê-la na Bahia - para conhecer o funcionamento do Hospital Sarah, na parte que hoje atua em conexão com o hospital de Brasília, ou seja, nos tratamentos mais delicados da cirurgia e da clínica na área neurológica e ortopédica.

Faço esse registro, porque é importante que o Brasil tome conhecimento de que nós temos, em nosso País, um hospital que rivaliza, talvez, com os melhores do mundo, não só na sua qualidade médica, como também nas suas instalações.

E quando disser a V. Ex^{as} os custos do funcionamento desse hospital, evidentemente a minha fala será engrandecida, levando em conta que são custos baixos para o tratamento eficiente e a qualidade do mesmo.

Queria registrar isso no Senado, para que sirva de estímulo aos enfermeiros e médicos, a equipe dirigida pelo Dr. Campos da Paz, e que eles sintam que têm o apoio do Congresso Nacional nesse notável trabalho que realizam no Brasil e, em particular, no meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra a Senadora Benedita da Silva, segunda oradora inscrita na Hora do Expediente.

V. Ex^a dispõe de 50 minutos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT - RJ) - Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é minha intenção fazer alguns pronunciamentos que refletem o acompanhamento que venho realizando com relação às políticas governamentais, ações e recursos dispensados ao Estado do Rio de Janeiro e também a outros Estados do País, que também acompanho,

visitando pelo menos uma vez por ano. Como representantes das unidades da Federação, temos que conhecer a realidade dos outros Estados para poder ajudar, fazendo com que divulguem o que atribuímos ser positivo para o desenvolvimento de cada um.

Pela oportunidade desta ocasião, em que o espírito olímpico paira sobre todos nós, escolhi o Ministério Extraordinário dos Esportes e o trabalho que o Indesp, seu braço executivo, vem realizando. Um excelente trabalho. Pretendo manter aquilo que considero um dever do parlamentar, que é o seu espírito crítico, fiscalizador. Mas, também e igualmente, a coerência e o reconhecimento a tudo aquilo que de positivo está sendo desenvolvido pelo Governo.

Assim, sem nenhum constrangimento, embora não tenha procuração do Ministro Edson Arantes do Nascimento para fazê-lo, gostaria de tecer algumas considerações sobre o trabalho que S. Ex^a vem realizando à frente do Ministério Extraordinário dos Esportes, em especial do Indesp - Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto. Diferentemente do que pensam alguns, esse trabalho é muito sério e merece o apoio de todos, independentemente de simpatias pessoais ou injunções partidárias. É com esse espírito que venho à tribuna para falar dessas iniciativas.

Há pouco mais de um mês, o Brasil assistiu a cenas de alto impacto emocional, transmitidas do Rio de Janeiro pela **Rede de Televisões Educativas** e também por emissoras comerciais. Eram os II Jogos Brasileiros Paradesportivos, competição que reúne atletas portadores de deficiências: paraplégicos, deficientes visuais e auditivos, amputados e outros. Esses atletas deram a todos nós, considerados normais, uma comovente demonstração da capacidade humana de superar barreiras e vencer obstáculos.

Na verdade, competições desse tipo vêm sendo realizadas no Brasil há pelo menos três décadas, mas jamais tiveram uma repercussão à altura dos esforços dos participantes. A grande novidade dos jogos deste ano foi exatamente a maciça repercussão obtida junto ao grande público, e isso se deveu ao engajamento do Ministério Extraordinário dos Esportes, por meio do Indesp, que, além de entrar com recursos financeiros, obteve parcerias importantes, como o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Confederação Nacional dos Transportes - CNT, a Golden Cross, a Caixa Econômica e a Petrobrás. Foi também o Ministro Pelé quem convenceu artistas e atletas famosos e intelectuais a emprestarem sua

imagem para a divulgação dos Jogos Paradesportivos, sem ônus para os cofres públicos.

No mês que vem, em Atlanta, o Brasil estará participando dos Jogos Paraolímpicos com uma delegação de 57 atletas, quando poderemos vê-los em ação por meio da **Rede de Televisões Educativas**. Oxalá as demais possam fazer coro a essa iniciativa.

O esporte para pessoas portadoras de deficiência é um dos principais programas do Ministério Extraordinário dos Esportes, seguindo uma filosofia que privilegia o chamado esporte socioeducacional. A idéia é que o Estado se afaste progressivamente do chamado Esporte de Alto Rendimento, deixando-o para as chamadas entidades de administração do desporto, que são as diversas federações e confederações, as quais devem conduzi-lo de acordo com sua capacidade, seus interesses e suas necessidades.

Cabe, então, ao Estado a utilização do esporte como veículo de uma ação socioeducacional destinada a levar alimentação, saúde, educação e cidadania aos grupos menos favorecidos de nossa sociedade, com destaque para crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência.

Foram essas linhas que levaram à criação do Esporte Solidário. Lançado em agosto último na Baixada Fluminense, região escolhida por ser uma espécie de vitrine das carências de nossa população urbana, o Esporte Solidário baseia-se em cinco pilares: reforço alimentar, reforço escolar, educação para a saúde, arte-educação e, evidentemente, esporte. A ênfase não é a construção de obras faraônicas, mas, antes, o aproveitamento de infra-estrutura já existente, por meio de parcerias com organizações públicas e privadas.

O programa Esporte Solidário já está em funcionamento em cinco Estados: Ceará (Fortaleza), Pernambuco (Recife), Rio Grande do Sul (Porto Alegre), Santa Catarina (Florianópolis) e Bahia (Feira de Santana). Até setembro, estará funcionando em Goiás, Amazonas, Rondônia, Piauí, Maranhão, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Minas Gerais e Paraná.

Também merece relevo o programa Esporte Educacional. O objetivo é difundir maciçamente, por intermédio das escolas, os benefícios que o esporte pode trazer à saúde física e mental da população.

Toda essa ênfase na área socioeducacional não significa, em absoluto, descaso para com o Esporte de Alto Rendimento, mesmo porque o Indesp é obrigado por lei a repassar, para essa finalidade, às unidades da Federação verbas oriundas da Loteria

Esportiva. Além de patrocinar a participação de equipes de várias modalidades em competições de âmbito continental e mundial, em parceria com o Comitê Olímpico Brasileiro, o Indesp está apoiando, de várias maneiras, a participação brasileira nos Jogos Olímpicos de Atlanta.

Uma das ações mais importantes nessa área é a Casa Brasil, espécie de embaixada do esporte brasileiro durante os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de Atlanta, com vistas aos jogos de 2004, outra parceria com o Indesp - Comitê Olímpico.

Eu poderia descrever várias iniciativas do Indesp no Rio de Janeiro e em outros Estados. Para esse seu trabalho profundo e diversificado pelo esporte em nosso País, é preciso que haja, sobretudo, uma contribuição, não apenas apoio político.

Por que venho à tribuna falar desse programa? Porque ele está levando oportunidades a jovens e adolescentes carentes da Baixada Fluminense, das favelas do Rio de Janeiro, oportunidades que resgatam, sem dúvida nenhuma, os talentos existentes nessas localidades, com capacidades de produzir e oferecer, dentro de suas aptidões, meios para que sejam aproveitados.

Sabemos perfeitamente que esse aprendizado ajuda no desenvolvimento neuropsíquico e, sem dúvida nenhuma, cria possibilidades para que esses alunos, quando do desenvolvimento desse projeto em escolas, tomando-os como centro de suas atividades, enriqueçam suas capacidades intelectuais e suas personalidades.

Tenho acompanhado o trabalho de organizações não-governamentais e, por isso, achei por bem vir à tribuna falar a respeito do trabalho que esse ministério tem executado.

Uma das formas encontradas, que tem dado certo, para tirar vários adolescentes da marginalidade, tem sido o trabalho cultural e o desportivo. E uma das preocupações que temos com o chamado poder paralelo é o fato de investirem nessas áreas, nas comunidades carentes. E, na medida em que o poder público começa a ocupar esse lugar, afastamos esse chamado poder paralelo dessas atividades e, ao mesmo tempo, damos oportunidades para esses jovens que lá estão.

Por tudo isso me congratulo com o trabalho que vem sendo realizado pelo Ministério Extraordinário dos Esportes, e os nossos votos de que seja concluída a maior parte das ações previstas para os próximos trinta meses. O Brasil, com certeza, vai lucrar muito; todos vamos lucrar; o Rio de Janeiro também vai lucrar; as comunidades faveladas das

baixadas no Estado do Rio de Janeiro, quero crer em outros estados, irão certamente lucrar com essas medidas.

Mas é preciso também garantir rubricas orçamentárias e sabemos da dificuldade que esse Ministério tem tido nessa área, pois estamos acompanhando suas atividades. Quero dizer que inicio hoje esse compromisso de pronunciar-me a respeito dos investimentos que estarão sendo aplicados no Estado do Rio de Janeiro.

Escolhi, por razão do momento, o Ministério Extraordinário dos Esportes, mas quero crer que outros serão de minha preocupação e darei a este Plenário toda a contribuição possível para que, com transparência, possamos defender verbas para projetos em nossos estados. Acho perfeitamente legítimo buscar-se recursos para os estados, mas é preciso saber por quê, para quê, e trazer essa discussão

para a tribuna é antecipar a discussão orçamentária, para que o Orçamento não seja apenas um instrumento de "politicagem" ou de "polítiqueiros" ou um instrumento "eleitoreiro" ou eleitoral, mas que sirva, evidentemente, para respaldar financeiramente as iniciativas do poder Executivo, da União, dos estados e dos municípios.

Eu gostaria, antes de encerrar o meu pronunciamento, já que não foi possível fazê-lo anteriormente, conceder um aparte ao Senador Ney Suassuna, que gostaria de fazer uma referência à novela Rei do Gado. Sei que a censura não vale para ninguém e para nenhum momento. A liberdade é de extrema importância, disso nós sabemos, e por isso a temos buscado, mas queremos que a verdade possa ocupar o primeiro lugar.

A mídia tem um poder extraordinário, porque ela pode criar e cria conceitos, ela define comportamentos, ela dá diretrizes. O poder da comunicação em determinado momento da história brasileira tem sido maior que o poder político.

Sabemos que Benedito Rui Barbosa é um dos que têm levantado, no seu trabalho, temas altamente conflitantes. Se não há uma solução, pelo menos serve como debate nacional. Nesse momento, que estamos assistindo por intermédio da novela "Rei do Gado", é que a questão da reforma agrária passa a ter, por esse poder que é a comunicação, uma atenção.

Sabemos, porque já foi dito pelo Senador Eduardo Suplicy em aparte ao Senador Ney Suassuna, que aquele plenário vazio mostrado naquele momento, onde o Senador fazia discurso da tribuna e não era ouvido. Talvez a leitura feita pelo Senador

Ney Suassuna não fosse aquela feita pelo Senador para milhares e milhares de cidadãos telespectadores. Talvez num alcance maior do que verdadeiramente temos atingido desta Tribuna do Senado Federal da República. Naquele momento, com os olhares voltados para a televisão, tenho certeza de que perpassou, naquele discurso e na interpretação do ator, um conteúdo invejável da realidade brasileira, levando às lágrimas não apenas o ator, na sua representação, mas muitos que estavam atentos àquele capítulo. Estava assistindo, por contingência de um repouso forçado pela hepatite, e vi como ele chegou às lágrimas. Mas percebi também que muitas das vezes temas que trazemos para esta tribuna não têm a repercussão devida, por incomodar ou ferir interesses ou por não interessar, naquele momento, à mídia.

Sabemos disso tudo quando ocupamos a tribuna, mas sabemos também que a realidade dura de ver uns conversando, outros dormindo, outros lendo jornais e outros saindo, na medida em que o ator falava, é uma verdade lamentável que acontece no nosso cotidiano real. Mas nem por isso deixamos de cumprir com a nossa tarefa, porque entendemos que a política não se exerce pura e simplesmente no momento em que estamos neste plenário.

Ela ocupa, sem dúvida nenhuma, de 12 a 14 horas da nossa atuação, pois o nosso trabalho não é apenas em plenário, como também não se encerra quando se encerra a nossa sessão. Temos uma demanda enorme, e exatamente por isso é que precisamos desse chamado poder da comunicação, não para promover individualmente qualquer um de nós, mas para repercutir a realidade que vivemos dentro e fora do plenário. Sem dúvida alguma, Benedito Rui Barbosa merece o nosso agradecimento por colocar um tema de grande dificuldade para ser debatido neste Congresso Nacional, no Senado Federal ou na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, a reforma agrária não é um tema apenas para os partidos políticos, para o Congresso Nacional e para os sem-terra, agricultores, fazendeiros ou rei da soja. A reforma agrária é um tema para ser desenvolvido pela Nação brasileira, não apenas pela necessidade que temos de reforma agrária, mas porque precisamos não inviabilizar as iniciativas que estão sendo tomadas.

Preocupa-me, sem dúvida nenhuma, ouvir alguém dizer que as infiltrações existentes vão desqualificar o movimento. O Movimento dos Sem-Terra é um movimento organizado desde aquele que está com a sua enxada numa lavoura até os que freqüen-

taram as universidades. Sem dúvida nenhuma, é preciso encontrar harmonia entre os sem-terra, os agricultores e os fazendeiros e, nessa harmonia, se possível, um caminho para a solução da tragédia.

Tudo isso foi possível ser abordado ainda hoje nesta Casa, em aparte ou como faço agora, porque tivemos o meio de comunicação enfatizando numa novela esse tema. Ao fazer a leitura do poder da comunicação, reportei-me a outra notícia também alvo de críticas, que, estarrecida, pude ler. Como sempre, há uns contra, outros a favor.

Sr. Presidente, como sei desse poder da comunicação, eu queria dizer, desta tribuna, que o nosso queridíssimo Tiririca, que hoje está vendendo como água seus discos, equivocou-se quando, também pelo poder de comunicação que exerce, colocou uma música que, sem dúvida nenhuma, por um lado, tem apoio daqueles que dizem que é radicalismo de um movimento negro ou que é pura e simplesmente uma questão de um jeito carinhoso do Tiririca tratar a sua neguinha.

Quero aqui dizer que essas palavras têm um poder altamente discriminador. Podemos até achar graça, mas só quem tem consciência é que sabe perfeitamente que o poder da comunicação leva a que se reproduza aquilo contra o que, anos a fio, estamos lutando e que a nossa Constituição diz que é crime inafiançável.

Não é nenhum radicalismo, não é nenhum sectarismo. Tanto não é que é duro repetir estas palavras, mas eu o faço desta tribuna, porque aqui detengo - por segundos, mas detengo - um certo poder de comunicar-me e - por que não? - de reivindicar. E digo que esta música "Veja os Cabelos Dela" têm uma letra altamente preconceituosa.

Ela diz:

"Alô, gente, aqui quem fala é o Tiririca.

Eu também estou na onda do axé music. Quero ver os meus colegas tudo dançando.

Veja, veja os cabelos dela, parece bombril de arear panela.

Quando ela passa, me chama a atenção, mas seus cabelos não têm jeito não.

A sua catinga quase me desmaiou. Olha, eu não aguento seu grande fedor.

Veja, veja os cabelos dela, parece bombril de arear panela.

Eu já mandei ela se lavar, mas ela teimou e não quis me escutar.

Essa nega fede, fede de lascar. Bicha fedorenta, fede mais que um gambá.

Veja, veja os cabelos dela.

Como é que é? A galera toda aí com as mãozinhas para cima.

Veja, veja os cabelos dela.

Bonito, bonito! Ai, morena! Você, garota. Veja, veja os cabelos dela."

Sr. Presidente, sem nenhum radicalismo, confesso que tenho dificuldade. Sou uma mulher consciente, tenho orgulho da minha raça, orgulho do meu País, orgulho de ser brasileira. Quero crer que o Tiririca não tem essa consciência. Ele é apenas um instrumento desse inconsciente com o qual convivemos naturalmente na sociedade brasileira. São músicas, palavras, gestos, mas nada disso tem importância, porque já convivemos naturalmente com essa situação.

Portanto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, essa letra não passa de radicalismo de gente negra. Para Benedita da Silva, a letra dessa música tem muito a ver com o racismo que está introyetado na sociedade brasileira.

O Sr. Ney Suassuna - Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Ney Suassuna - Senadora Benedita da Silva, V. Ex^a aborda um tema que realmente é muito complicado em nosso País. Quase sempre se diz que não há racismo no Brasil, mas quando se ouve uma letra como essa percebe-se que o racismo existe disfarçadamente. Diz-se que esse é um jeito de o Tiririca se dirigir à sua morena, mas nunca ouvi alguém falar que a pessoa amada tem mal cheiro. Isso parece *modus in rebus* com o que eu falava hoje em relação às novelas de televisão, nas quais sempre o político e o empresário são corruptos ou ladrões. Essas coisas são colocadas nas cabeças das pessoas e, com o tempo, acabam parecendo normais. V. Ex^a está coberta de razão. Fica parecendo que isso é normal e que somos radicais quando reclamamos, como no presente caso, em que V. Ex^a faz a sua reclamação, que penso ser justíssima, ou no caso em que fiz uma reclamação sobre o que é dito de forma genérica. Fala-se como essas coisas fossem normais e naturais. Não são normais nem naturais. Temos sempre que procurar ver as exceções e não permitir que coisas assim sejam ditas, principalmente por aqueles que têm a mente ainda muito verde, os jovens, que vão absorvendo e achando que isso é normal. Isso não é normal. Solidarizo-me com V. Ex^a.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Lúcio Alcântara - V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Concedo aparte ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

A Sr^a Marina Silva - V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Lúcio Alcântara - Senadora Benedita da Silva, vou ser muito breve, mesmo porque V. Ex^a tem toda a razão. Dizer que se quer emprestar a isso um sentido carinhoso é muito fácil para as pessoas que estão envolvidas com o problema. O Tiririca começou como palhaço numa pizzaria vizinha a minha casa. Então, conheço a evolução artística dele. Ele talvez seja uma pessoa realmente despreparada, talvez não tenha nem consciência do que está fazendo. É claro que, de maneira nenhuma, isso elimina a ofensa, porque nada pode justificar a utilização daquelas palavras. V. Ex^a própria disse que o Tiririca talvez não tenha nem consciência disso, até porque se quer banalizar essas coisas como se, banalizando, fosse eliminada a ofensa, tornando isso uma coisa trivial, comum, incorporada à nossa cultura. Não podemos aceitar isso, porque não é compatível com uma sociedade democrática que aspira à justiça e ao respeito às características de cada um de pensamento, sexo, comportamento, raça e tudo o mais. O Brasil muitas vezes é decadendo como um país onde essas diferenças não são tão brutais, como são, por exemplo, nos Estados Unidos. Mas elas existem, disfarçadas, às vezes ostensivas, às vezes veladas. O Tiririca, quando cantou essa música, com o sucesso que ele tem agora, com o número de discos vendidos, terminou revelando isso. Então, o pronunciamento de V. Ex^a é justo, correto e cabível, até porque V. Ex^a demonstra compreensão com as limitações dele, que é um artista de sucesso, mas um homem comum, uma pessoa simples. Talvez ele não tenha nem se dado conta do conteúdo disso, além da troça, da brincadeira, da galhofa ou até desse sentido carinhoso que ele afirmou de público que queria emprestar a essa música. V. Ex^a traz um assunto sério que nos deve levar a refletir e o Tiririca a rever o que fez. Há muitas maneiras de alegrar o nosso povo, sem que isso implique em diminuir ou desqualificar os outros.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Obrigada pelo aparte. Nobre Senadora Marina Silva, concedo-lhe o aparte.

A Sr^a Marina Silva - Senadora Benedita da Silva, V. Ex^a dizia que tem dificuldade de repetir a letra

da música do Tiririca. Imagino que deva ser difícil mesmo, porque é uma peça artística carregada de preconceito, e de preconceito contra ele mesmo, Tiririca, pela sua origem e a origem das pessoas com as quais ele convive. Infelizmente, esse preconceito está no inconsciente da sociedade brasileira, até mesmo daqueles que sofrem o preconceito. Muitas pessoas da nossa cor também se divertem com esse tipo de música. Existe um mercado para ela. O que me tristece não é que um indivíduo produza isso, mas que milhões de indivíduos consumam esse tipo de arte. Isso é que é lamentável. É o empobrecimento da nossa cultura, é a falta do nosso referencial, pois, segundo os dados do IBGE, 40% da população do Brasil é de origem negra. Eu me sinto muito orgulhosa, como V. Ex^a, de ter essa origem. Meu pai descendente, pelo seu lado materno, de português legítimo e, pelo seu lado paterno, de negro legítimo. Com a minha mãe ocorre o contrário: do lado materno, negro legítimo e, do lado paterno, português legítimo. Nasci esta mistura e tenho muito orgulho de me sentir negra, porque nasci da cor do meu avô, da minha vó e do meu pai. Milhões de brasileiros precisam aprender a gostar da nossa cultura, da nossa raça. As referências feitas na música de Tiririca, infelizmente, encontraram guarida há muito tempo nos livros didáticos. Como professora, identifiquei em inúmeros livros manifestações de preconceito contra os negros, pois o negro é sempre aquele que toma conta do curral, é sempre aquele caboclo que serve de piada para os netos do fazendeiro. Essa cultura reproduz-se de uma forma perversa como se esses cidadãos brasileiros não merecessem respeito pela sua beleza, pela sua alegria e pela sua contribuição intelectual, que maior não é porque não temos acesso aos meios de produzir conhecimento. A maioria dos empobrecidos e dos analfabetos são os negros. E a nós cabe a pecha de menos inteligentes por não termos acesso ao saber sistematizado, em função do processo de discriminação que nos foi imposto desde o período da ocupação deste País, quando os negros de forma perversa foram trazidos para cá como mão-de-obra escrava. Nem donos de si mesmos eram. Lamento que uma pessoa do povo - e fico feliz que ele esteja fazendo sucesso - como é o Tiririca não tenha tido consciência e que aqueles que produziram seu disco não tenham tido o devido cuidado. É lamentável que se estimule o mercado a vender preconceito. Lamento por isso. Parabenizo V. Ex^a por estar fazendo um discurso sem demonstrar raiva ou depreciar a figura do Tiririca. Devemos ter cuidado para que o Ti-

ririca, por ser um cantor popular cujas brincadeiras agradam as pessoas humildes, venha também sofrer preconceito por essa sua condição. Temos que apontar o problema para que Tiririca repense e refaça a sua arte. Observo que o preconceito na música, na arte, não se dá apenas com relação aos negros. Infelizmente, a nossa cultura ocidental, quando utiliza a arte como estímulo ao ser humano, muitas vezes procura mais o lado triste do que o lado alegre mesmo do amor. Quantas não são as músicas que fazem sucesso falando daquelas mulheres que são acusadas de traidoras ou falando de assassinato ou de acontecimentos dolorosos? Manifestações de preconceito são cantadas e decantadas em versos, prosas e rimas sejam elas pobres ou ricas. Muito obrigada.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Com prazer ouço V. Ex^a.

O SR. Eduardo Suplicy - Nós, os Parlamentares, temos a atribuição constitucional de legislar, de fiscalizar, mas sobretudo somos representantes do povo. Fomos eleitos para expressar aquilo que aqueles que nos elegeram gostariam que disséssemos. Somos porta-vozes de seus sentimentos. Nesta tarde V. Ex^a exerce plenamente essa função. Expressa aquilo que tantas pessoas no Brasil gostariam de estar dizendo. Foi para isso que a elegeram Senadora, pelo PT do Estado do Rio de Janeiro, porque V. Ex^a, em todas as ocasiões, percebendo que houve qualquer coisa que possa caracterizar algo ofensivo ao homem negro, à mulher negra, vai à tribuna e fala com a delicadeza que está utilizando, com o mesmo respeito que expressa neste momento pelo cantor Tiririca, como falando a um companheiro do PT. Quem sabe até seja. Não sei. Acontece que em São Paulo uma outra composição, que me parece não ter caráter ofensivo, a música "Florentina", foi escolhida - sem guardar relação com a citada por V. Ex^a - como uma possível música para a campanha de Luiza Erundina. V. Ex^a falou hoje como que chamando a atenção de um companheiro, possivelmente simpatizante, até, do nosso partido, dizendo: "Olha, neste caso, você errou. Neste caso, você está nos ofendendo. Neste caso, você está ofendendo a mulher negra", porque não é assim que se trata uma companheira na luta fraterna que precisamos ter para superar todos os traumas, todas as formas de discriminação que caracterizaram nossa

história. Cumprimento V. Ex^a pela forma como chama a atenção para o episódio. E gostaria também de observar algo a respeito da novela "O rei do gado", que V. Ex^a trouxe de novo à discussão. É interessante que em todos os lugares por onde passo agora, volta e meia alguém me diz que está nos olhando pela TV Senado: no Rio de Janeiro, em São Paulo e em outros lugares. Mas aqui agora o que estamos falando, aquilo que V. Ex^a está expressando sobre Tiririca alguém está olhando - quem sabe até o Tiririca, e seria bom que ele estivesse ouvindo. Penso que V. Ex^a se pronunciou positivamente no tocante àquilo que foi passado na novela "O rei do gado", como uma advertência ao Senado Federal. Quando um senador aborda as questões sobre, por exemplo, a necessidade de se fazer a reforma agrária, e o faz com propriedade, e, de repente, aqui outros senadores não prestam muita atenção, isso é algo que deveria ser levado em conta por todos nós, Srs. Senadores. Espero, portanto, que haja esse efeito positivo, inclusive fazendo o Senado reagir positivamente a crítica tão bem formulada naquele episódio.

O Sr. Lauro Campos - Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Lauro Campos - Nobre Senadora Benedita da Silva, a maior parte dos apartes que V. Ex^a recebe são de companheiros seus do Partido dos Trabalhadores. Cada cabeça é uma sentença. Cada um de nós vê o problema - tão bem tratado pela sua sensibilidade na tarde de hoje - de uma maneira. Eu, por exemplo, me identifico com esta consciência de que querem desprezar, querem deprezar uma raça para melhor explorá-la. Para mim isso é o ponto nodal, é o ponto fundamental dessas tendências que sempre se perpetuam na sociedade brasileira de marginalizar e de desprezar a raça negra ou os outros contingentes tidos como não-brancos. Essa discussão me traz à memória uma tradução que fiz quando tinha dezoito anos de idade, de um livro chamado *The Mind of the Primitive Man*, do antropólogo Franz Boas. Traduzi esse livro e nele aprendi muita coisa, porque Franz Boas, ao contrário do Tiririca, afirma que existem diversas características na raça negra que são sintomas, que são sinais de uma superioridade de raça. Se o Tiririca se refere aos cabelos dos negros, que ele chama de "Bom bril", o Franz Boas afirma que os negros são destituídos de pelos no corpo, ao contrário dos brancos, dos dolicocefálicos, que são muito mais peludos e nesse aspecto deveriam ser considerados mais próximos dos

pré-humanos. E diversas características o Franz Boas vai mostrando; através delas, traços de superioridade do negro. Nunca tive dúvida disso. Nunca tive dúvida de que, se houvesse uma raça superior - penso que não há, pelo menos socialmente superior - demonstrada pela sua história, pelo seu sofrimento, pela sua capacidade de sobreviver, essa raça seria, sem dúvida, a raça negra. Em 1958, eu estava na Itália, fazendo um curso, e lá havia uma campanha política. Reuniram-se grupos para debater os diversos temas e num deles, onde havia umas 15 pessoas, falava uma figura aparentemente bíblica, cabelos brancos e muito motivado pela sua fala. Ele defendia o racismo, defendia a superioridade de raças, era uma pessoa engajada nas idéias nazistas, de Gobineau etc. Fiquei tão extasiado, que ele olhou para mim e disse: "O senhor concorda comigo, não?" Eu disse: "Não, senhor, não posso concordar com o senhor. Não posso concordar porque eu também sou negro." E ele: "Ah, mas o senhor não é negro, o senhor é branco." Eu falei: "Não, senhor. O senhor está enganado. Eu sou negro, sou brasileiro e, se suas idéias de superioridade de raça vencessem, serei condenado à morte, ao extermínio. Então, não posso concordar com idéias cuja vitória significaria a minha derrota." Nesse sentido também tenho algo de comum que nos une, talvez inconscientemente, que nos fez procurar o mesmo partido para ali podermos expressar os nossos sentimentos e as nossas idéias comuns.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senadora Benedita da Silva, a Mesa pede licença a V. Ex^a para informá-la de que dispõe, ainda, de dois minutos para concluir os seus 50 minutos de oratória.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Quero agradecer aos aparteantes, Srs. Senadores, e dizer que é com muita alegria - e não poderia ser diferente - que recebo o carinho com que o Plenário tem tratado essa difícil questão. Não queremos, de forma alguma, tocar nesse assunto, porque ele, de fato, nos incomoda.

Não sei se o Tiririca, Senador Eduardo Suplicy, vai assistir ao meu pronunciamento na TV Senado, mas quero dizer-lhe que me orgulho dele, por ser um homem simples, que faz sucesso, trazendo, por intermédio da música popular brasileira, alegria aos nossos corações, e por ter tomado conta das crianças, dos idosos e de todos nós com a sua belíssima interpretação de "Florentina". Faz sucesso esta música porque fala ao nosso coração, fala do dia-a-dia, do que sentimos, daquela dorzinha de cotovelo, de tudo o que é do ser humano. Tiririca merece todo o

nosso apoio. E quero que ele faça realmente sucesso, para que a nossa representação caipira seja verdadeiramente aquela que está na disputa com outros, fazendo da música popular brasileira o nosso hino, o hino da nossa Pátria.

Queremos que Tiririca seja sucesso, porém, quero pedir a ele que, por favor, não contribua de forma alguma com estereótipos, com o preconceito, com o racismo que está ocultamente introyetado em cada um de nós. Peço, sim, que faça da sua música uma bandeira para libertar os oprimidos, os que não têm voz e voz e para que os caipiras, os negros, os pobres, as mulheres, todos nós, possamos nos orgulhar de sermos o que somos.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Por cessão do Senador Ernandes Amorim, concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB - GO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta quinta-feira será um dia especialmente importante para as boas relações de amizade entre o Brasil e a Romênia. Estará chegando ao nosso País, em visita oficial de quatro dias, o Ministro das Indústrias daquele país europeu, Sr. Alexandru Stanescu, com uma comitiva de nove autoridades dos setores público e privado. Estou convencido de que os visitantes ilustres terão a acolhida e a hospitalidade que merecem, pois nossos amigos romenos são inexcusáveis nas práticas da gentileza e na arte de bem receber.

Minhas palavras nesta tribuna têm significado especial para mim. Tenho como grande honra pessoal o privilégio de presidir o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Romênia, por deferência de amigos que me confiaram a coordenação das convergências entre os nossos parlamentos. No cumprimento desta missão, tenho recebido ensinamentos preciosos sobre a grandeza dos nossos irmão latinos. E devo afirmar que, quanto mais aprofundo minha curiosidade na tentativa de compreender os exemplos do povo romeno, nos seus 2.000 anos de História e de luta pela unidade, mais me convenço da necessidade de fortalecimento de nossos vínculos culturais e econômicos.

Não tenho a menor dúvida de que estamos vivendo um momento especialmente favorável para o incremento de todas as formas possíveis de integra-

ção entre Brasília e Bucareste. Com a sua visita e a rica pauta de intenções que traz em nome de seu Governo, o Ministro estende as mãos para o Brasil e abre um novo leque de oportunidades para o avanço de nossas fronteiras comerciais na direção de mercados europeus ainda pouco explorados. Nesse sentido, acho sinceramente que a diplomacia brasileira precisa agilizar seu trabalho de atração de novos mercados, para romper nossas dependências crônicas dos circuitos tradicionais. A Romênia é um bom exemplo de parceiro estratégico que merece ser olhado com carinho, atenção e ânimo construtivo.

Com um mercado interno de 23 milhões de consumidores potenciais, a Romênia oferece ainda, indiretamente, amplas possibilidades como centro radiador de negócios para toda a Europa Central, num raio de mil quilômetros que alcança uma população de 200 milhões de pessoas. Através da Romênia, pode-se alcançar com idênticas facilidades o mercado asiático. Poucos países europeus podem orgulhar-se tanto das possibilidades de ligações comerciais intensas com o mundo. O porto de Constanta é o maior e o único de água profunda do Mar Negro. O canal oceânico com o Rio Danúbio é uma das conexões mais importantes da navegação intercontinental. E a hidrovia do Danúbio, cuja saída para o Mar Negro é controlada pela Romênia, permite a travessia de todo o interior da Europa para chegar ao grande entreposto de Rotterdam, na Holanda.

Imagino o que poderiam significar para a expansão da balança comercial do Brasil as portas abertas da Romênia, na expectativa de instalar-se naquele país um grande entreposto para a distribuição de nossas mercadorias para toda a Europa. A integração da Romênia ao Mercado Comum é questão de tempo, e bastaria isso para justificar todos os esforços que levem à reciclagem do nosso sistema de cooperação bilateral. As duas economias são complementares, há enormes identidades derivadas das identidades latinas, temos em comum a luta por reformas econômicas e sociais e ambos os países vivem desafios idênticos quanto aos efeitos da globalização na remontagem das políticas internas de crescimento.

Cultivo a esperança de que a comitiva romena leve ao Presidente Ion Iliescu uma grande bagagem de propostas concretas de acordos de investimentos bilaterais, de turismo e de transportes. São estes os objetivos essenciais da missão liderada pelo Ministro das Indústrias, nos seus encontros com autoridades brasileiras, com dirigentes de estatais, como a Pe-

trobrás e a Vale do Rio Doce, e com os empresários. A modernização dos sistemas ferroviários brasileiros, decorrente das privatizações em curso, pode ser uma das opções mais importantes de parceria com a Romênia, que é dos maiores produtores mundiais de equipamentos nesse setor, além de ser cliente tradicional dos minérios de ferro exportados pela Vale do Rio Doce.

A presença de líderes empresariais, entre os membros da comitiva, confirma o nível de interesse do governo romeno em abrir os portos do Brasil para automóveis e produtos siderúrgicos e metalomecânicos, numa expectativa de negociações que envolvam exportações brasileiras nas áreas de grãos, minérios e equipamentos de telecomunicações. Um grande esforço bilateral para investimentos comuns e para a expansão de trocas comerciais poderá estar sendo inaugurado nesta visita. Depois das grandes e profundas mudanças políticas operadas na Romênia, em 1989, acho que as negociações dos próximos dias terão um sentido concreto de mútua descoberta. Concretizada essa etapa de uma nova história nas relações de nossos povos irmãos, estaremos lançando as bases de um profícuo sistema de cooperação que terá o efeito de uma bola de neve que não pára de crescer. Nossos votos de boas-vindas e de sucesso ao Ministro Stănescu e à missão econômica da Romênia.

Eram as minhas palavras, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mauro Miranda, Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner, que dispõe de até 50 minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) - Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, os jornais dos últimos dias têm destacado o crescimento da dívida pública. A imprensa tem fundamentado - tenho em mãos alguns artigos - que cresce a dívida federal.

Ontem, no jornal **A Gazeta Mercantil**, estava publicado: "Cresce a Dívida Federal". No domingo, o jornal **Folha de S. Paulo** publicou: "Tesouro registra déficit de 2 bilhões". A **Gazeta Mercantil** também publicou: "Déficit do Tesouro atinge 5,8 bilhões". Hoje, no jornal **Correio Brasiliense**, havia a seguinte manchete: "O Tesouro tem déficit de 2 bilhões". O

Secretário do Tesouro Nacional fez uma análise a esse respeito. O Estado de S.Paulo de hoje faz um relato e diz que o déficit do Tesouro cresce em 1.029% no semestre.

É destaque no Brasil inteiro, Sr. Presidente e nobres colegas, nos últimos dias, o crescimento extraordinário da nossa dívida. Ela cresce a olhos vistos e nos deixa, sem dúvida, preocupados.

Ainda, na última semana, no dia 16, fiz um relato nesta Casa sobre a preocupação que tenho em relação ao crescimento da nossa dívida, principalmente da nossa dívida interna. Trouxe o exemplo das dívidas do Governo com os precatórios, que, na medida em que vão sendo roladas, vão aumentando porque além dos 6% de juros normais ao ano e da correção monetária aplicados à espécie, os tribunais ainda fazem incidir 12% de juros compensatórios, uma espécie de multa sobre a rolagem dessas dívidas. A dívida vai crescendo e virando uma bola de neve.

Trago algumas considerações em relação a isso, Sr. Presidente.

Serviço da Dívida.

Em declaração dada ontem à imprensa, o Secretário do Tesouro informou que, só no primeiro semestre do ano passado, o Governo gastou quase sete bilhões de reais com o pagamento de juros. Já de janeiro a junho deste ano esse gasto pulou para nove bilhões e oitocentos milhões de reais. Isso representa duas vezes e meia o que vai ser arrecadado anualmente com a CPMF, o imposto sobre o cheque, tido pelo Governo como a salvação do setor de saúde.

O que isto representa? Uma batalha tremenda para convencer a sociedade da necessidade de mais um imposto, que vai ser pago com o sacrifício de todos; de outro lado, temos dívidas, muitas vezes mal administradas, que levam o Governo a gastar duas vezes e meia mais. Na verdade, um verdadeiro absurdo.

Mais absurdo e estarrecedor, ainda, Sr. Presidente, é lembrarmos que boa parte dessa dívida decorre de absoluto descaso de alguns administradores, que ainda não se deram conta de que os sucessivos adiamentos na solução dos débitos governamentais aumentam significativamente essas dívidas, que crescem como uma bola de neve, como destaquei detalhadamente em pronunciamento sobre o assunto semana passada.

E cada real gasto a mais com os serviços da dívida é um real a menos para a educação, para a saúde, para a segurança. Só que aqui não falamos

de alguns reais, nem de milhões, o problema está na casa dos bilhões, como se o nosso País pudesse suportar tamanho encargo financeiro em detrimento de projetos sociais.

Diretrizes.

Eu diria, Sr. Presidente, nobres colegas, que esta Casa, que agrega vários ex-governadores, inclusive um ex-Presidente da República, o eminentíssimo Senador José Sarney, agrega homens públicos de toda ordem, tem a obrigação de exigir uma orientação segura do Ministério do Planejamento, do Ministério da Fazenda, da Secretaria do Tesouro Nacional e da própria Presidência da República no sentido de equacionar esse grave problema. É urgente a redução dos encargos financeiros da dívida. É urgente uma decisão de Governo para acabar com esses adiamentos que oneram sobremaneira o Erário. Repeito, hoje, o apelo feito na semana passada, neste plenário. Fiz um apelo e volto a repeti-lo hoje: precisamos encontrar um mecanismo.

Será que a falta de recursos é a única ou a maior causa do adiamento da solução para a dívida pública? Não acredito.

O próprio Tribunal de Contas da União certamente tem condições de aferir a quantidade de recursos gastos desnecessariamente com encargos que não seriam devidos se a coisa pública fosse tratada com um pouco mais de atenção e seriedade.

Aqui analisei a solução que os Estados de São Paulo, Pernambuco e o meu, Santa Catarina, estão dando para esse problema: estão saneando seus débitos e, por consequência, suas finanças.

A alternativa adotada pelos Estados, com a participação da União e aprovação desta Casa, é a liquidação dos débitos com títulos públicos. É o caminho que vislumbro. Essa é a proposta que venho defendendo e apresentei neste Plenário na semana passada, que tem como consequência quatro pontos: a liquidação do débito; o alongamento dos prazos de pagamento; a restauração da credibilidade do Governo, em baixa devido aos atrasos; e a principal - a enorme redução dos encargos.

Quando não se paga a dívida, além dos 6% ao ano de juros normais e da correção monetária, os tribunais inserem, normalmente, 12% de juros compensatórios, uma espécie de multa. À medida que a dívida é rolada, torna-se cada vez maior: passa de 6% mais a correção, para 18% mais a correção; vai aumentando. E essa dívida é de todos nós, é do Governo brasileiro.

Isso não tem sentido! Quanta gente está disposta a aceitar os títulos e liquidar isso? O credor re-

cebe o título, liquida a dívida e espera oito, dez, quinze ou vinte anos.

Se precisarem de recursos, os maiores credores podem vender uma parte dos títulos com deságio, guardar a outra parte ou mesmo negociá-la; aos menores credores deve-se pagar com dinheiro.

Trouxe, na semana passada, o exemplo do Inca. Em 1992, a dívida daquele órgão estava acumulada em cerca de trezentos milhões; no ano passado, foi para um bilhão e hoje está na margem de um bilhão e quinhentos milhões. São dívidas de desapropriações, cujos processos já estão com sentenças transitadas em julgado, com precatórios.

As Seções Judiciais da Justiça Federal já não têm mais o que decidir. A maioria dos credores aceita receber os títulos. Eles recebem os títulos, o Governo liquida a dívida, não fica mais nada para ser pago, só os 6% de correção. Liquidou. O Governo pode apresentar uma proposta nesse sentido ao Congresso Nacional. Tenho a certeza de que 90% dos credores aceitam fazer esse tipo de acordo de contas com a União e, assim, estaremos indo ao encontro de uma solução.

O Sr. Ney Suassuna - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER - Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Ney Suassuna - Está sugerindo V. Ex^a uma solução que, acredito, o Governo deveria parar para pensar sobre ela. Seja esta ou outra, a verdade é que temos de tomar uma providência. A dívida dos Estados é impagável. Avalio pelo meu Estado, a Paraíba, que, hoje, está com um bilhão, seiscentos e vinte milhões de dívida, dívida fundada, e arrecada por volta de setenta milhões. Se aplicarmos 4% em cima desse valor, teremos sessenta e quatro milhões só de serviço da dívida. Se a confrontarmos com a arrecadação, é impagável. O que estamos fazendo atualmente? Estamos pagando 20%, cerca de treze, quatorze milhões por mês, enquanto nossa dívida aumenta aproximadamente de quarenta a cinquenta milhões mensalmente. Isso está acontecendo no Rio Grande do Sul, em São Paulo, no Rio de Janeiro, enfim, em todos os Estados brasileiros. A continuar assim, só gastaremos tempo e papel fazendo contabilidade porque, no futuro, a dívida é impagável. Temos que fazer um grande encontro de contas, analisar o que pode ser feito para resolver um problema que, a meu ver, a continuar como está, não terá solução. Estamos somente fazendo contas e, na realidade, sabemos que esses valores jamais poderão ser pagos.

O SR. CASILDO MALDANER - Recolho, com muita honra, as ponderações de V. Ex^a, até porque V. Ex^a é ligado à área de economia, em cujo setor tem muita influência.

Faço um apelo ao Líder do Governo no Congresso Nacional, Senador José Roberto Arruda, e, claro, ao Líder do Governo no Senado, Senador Elcio Alvares, para buscarmos o entendimento segundo V. Ex^a está a expor. Não tem saída, estamos tendo um prejuízo cada vez maior. Para os que têm a receber, melhor poupança não existe. Em janeiro do ano passado, a dívida pública do Governo era de R\$47,1 bilhões; agora, está em R\$150 bilhões. Para quem tem haver, melhor poupança não há, mesmo não sabendo quando vai receber.

Vamos por mãos à obra. Vamos tentar encontrar um caminho para minimizar isso.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, vale destacar que essa solução traz grande contribuição à própria administração do Plano Real, uma vez que o Governo, trocando pagamento à vista por títulos a prazo, deixa de impactar a economia com o lançamento no mercado de um volume significativo de moeda.

V - Medidas

Preocupado com a implementação desta que me parece a melhor alternativa, já estive pessoalmente reunido com o Secretário do Tesouro Nacional, Dr. Murilo Portugal, semana passada. Sugeri-lhe, na oportunidade, que tentássemos encontrar mecanismos para solucionar o problema da dívida pública, pois, cada vez que vamos protelando a solução desse problema, são 12% de juros, de multa, acrescentados a cada mês. S. S^a se sensibilizou, dispondo-se a conversar sobre o assunto visando a encontrarmos um caminho, a elaborar uma proposta que poderá ser, quem sabe, encaminhada a esta Casa. Senti, por parte do Secretário do Tesouro Nacional, preocupação com vistas a minimizar o problema.

A receptividade por parte do Secretário do Tesouro Nacional, aliada às constantes notícias de atraso em pagamentos que tenho recebido, em diversos órgãos federais, me levaram a agendar reuniões com os administradores desses órgãos para aprofundar medidas para implementar a liquidação de débitos com títulos públicos.

Na seqüência dessas ações, em audiência com o Ministro da Reforma Agrária e Presidente do Inca, Raul Jungmann, pude constatar que este também é um gravíssimo problema naquele órgão. Tanto que o Ministro Jungmann demonstrou sua volta-

de em resolver as enormes pendências do Incra, oriundas de administrações passadas. Ele me informou que levará ao Presidente da República esta proposta saneadora e moralizadora: liquidar os débitos utilizando títulos.

VI - Direito Adquirido

Gostaria de deixar bem claro que não estamos propondo nada que possa ferir um direito adquirido consagrado na Constituição Federal. A solução apresentada visa a resolver antigas pendências da forma mais fácil e rápida possível. Ninguém será obrigado a aderir a essa solução, mas, diante da situação que hoje se apresenta, é de se esperar a adesão da grande maioria dos credores.

VII - Orçamento 1997

Essa medida trará uma vantagem adicional; possibilitará mais um alívio no processo de elaboração do Orçamento do próximo ano, cuja relatoria, desta vez, está nesta Casa, nas mãos do eminente representante do Estado do Mato Grosso, Senador Carlos Bezerra.

Essa medida ajudaria a corrigir distorções tão sérias que fazem com que o Governo fique desacreditado, que o deixa mal. Muita gente diz: como é que vou pagar meus encargos junto ao Governo, se o Governo também atrasa e rola suas dívidas de um ano para o outro? Por que é que devo cumprir com minhas obrigações para com o Governo Federal, se ele não dá o bom exemplo?"

Conclamo os Líderes desta Casa a, junto ao Presidente da República, junto à área econômica, buscamos uma solução, que é viável, é possível. Se assim fizermos, caminharemos no sentido de restabelecer a credibilidade do Governo, e com isso, nós, os brasileiros, os contribuintes do País, ficaríamos moralmente e psicologicamente mais compromissados para também cumprirmos com as nossas obrigações em tempo para com o Governo.

São as considerações que trago, Sr. Presidente, nobres colegas, preocupado com a situação. É uma proposta com a qual quero continuar a peregrinar para ajudar o Governo a encontrar uma solução. Já tratei do assunto na semana passada, aqui da tribuna. Fiz uma peregrinação em algumas áreas do Governo, junto ao Secretário do Tesouro Nacional; junto ao Ministro da Reforma Agrária, e gostaria de concluir meus colegas, principalmente os Líderes, para que caminhemos juntos nesse sentido, a fim de encontrarmos uma solução definitiva para esse problema tão crucial que estamos a viver.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Ney Suassuna, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Freitas Neto.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) - Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, por cessão do Senador Vilson Kleinübing.

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o Estado é uma abstração dos homens públicos empregados na sua estrutura, com ou sem mandato eleitoral. O Estado transformar-se-á em ficção se não for considerado o conjunto de virtudes e defeitos predominante entre seus servidores. Porque essas características, boas ou más, serão projetadas na realidade e darão forma concreta ao Estado. Dar-lhe-ão as feições que, na prática, serão as únicas vistas e amadas ou odiadas pelo povo.

Um sábio ditado popular ensina que "o hábito não o faz o monge". Assim também a respeitabilidade, a dedicação, a dignidade, a competência, o espírito de sacrifício e a seriedade não são atributos de algum cargo ou função. Função e cargo são substantivos. As qualidades e qualificação das pessoas que os ocupam adjetivam os resultados obtidos com o seu exercício.

As modernas técnicas de administração ensinam que alguém eficiente pode não ser eficaz. Portanto, o ideal hoje é aquele que, sendo eficiente, empenha-se ao máximo para ser também eficaz, independentemente dos recursos que lhe tenham sido destinados.

Nunca a função e o cargo fizeram o homem. Mas sempre foi o homem, com o fruto do seu trabalho, que engrandeceu e enobreceu a função ou o cargo ocupado. A História apresenta muitas provas de que isto é verdade.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, os conceitos que acabo de expor são válidos em todos os campos de atividade. Estendem-se à iniciativa privada, mas é aqui, no Poder Público, que ganham a maior expressão e dimensionam seus efeitos na maior escala.

Lembro-me do tempo em que as pessoas sonhavam, desejavam seguir a carreira pública em razão do prestígio e da importância que representava para todos. Ser funcionário público representava muito mais do que estabilidade garantida e segurança salarial. Para a comunidade, ele significava - e continua a significar - o Poder Público.

Não estou aqui sendo saudosista e nem querendo misturar épocas diferentes. O Brasil vem crescendo e modernizando-se. Os recursos tecnológicos disponíveis neste final de século, destacando-se aqueles encontrados nos setores da informática e das telecomunicações, possibilitam que mais pessoas eficientes se tornem eficazes a bem do serviço público.

O Poder Público organizado, em qualquer um dos seus níveis - municipal, estadual ou federal - é um objetivo básico da Nação, pois, embora juridicamente constituída, ela só se viabiliza como Estado quando também é juridicamente organizada. Isto não representa um jogo de palavras e o seu entendimento não deve ficar restrito a esta Casa de Leis ou a qualquer dos Poderes que dão ao Estado a legitimidade e os meios para cumprir suas atribuições. A Nação firma-se como Estado sobre o binômio Constituição e Organização. E esse binômio precisa ser entendido não só em sua representação maior, mas, principalmente, na prevalência das partes que o integram. Vale lembrar que, do *Iceberg*, só se vê a ponta, mas esta apenas exterioriza a imensa massa submersa que garante a flutuação.

Se uma Nação for juridicamente constituída, mas não adequadamente organizada, dará lugar a um Estado que rumará para o caos, com todos os malefícios políticos, econômicos e sociais que possam ir gerando ou acirrando pelo caminho. Esse é o ponto, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, onde eu queria chegar. Um Estado digno manter-se-á digno se tiver sempre um corpo funcional que desempenhe bem a missão pública por fé de ofício e como um sacerdócio. Daí eu ter lembrado da época em que carreira pública era um grande sonho a ser realizado.

O conceito de Nação juridicamente organizada assenta-se sobre a figura do servidor público. Daí ser inaceitável humilhá-lo, desprestigiá-lo ou ameaçá-lo de nenhuma forma. Não podemos esquecer que a estrutura do Estado irá servir bem ou mal os cidadãos e, portanto, por estes será vista como boa ou má na medida do desempenho e dedicação das pessoas que a integram.

Eu gostaria imensamente que este pronunciamento fosse recebido, inclusive, como um tributo respeitoso e merecido a todos os que, no anonimato, vêm contribuindo efetivamente, como servidores nos mais diferentes escalões, para que o Brasil consolide e amplie sua liderança no cenário internacional.

Dentro e fora das fronteiras pátrias, o funcionário público brasileiro tem honrado sua presença na

estrutura do Estado, cumprindo seus deveres muitas vezes com extrema dificuldade e até recebendo, de volta, a incompreensão sem dolo daqueles que, como cidadãos, formam a Nação e, algumas vezes, daqueles que lideram o comando do Estado.

A expressão "juridicamente organizado", sem a qual o Estado não se completa, é a origem desse corpo funcional a quem muito devemos, mesmo que disso não se tenha consciência. A essência dessa expressão-objetivo é o próprio servidor público e o seu propósito é a Nação.

No dia em que as coisas boas ocupem o melhor espaço da mídia e os agentes dessas coisas boas saírem do anonimato, teremos a verdadeira dimensão desses valorosos e abnegados funcionários, não interessando se a serviço do município rico ou pobre; se a serviço de Estado grande ou pequeno; se a serviço do Poder Público Federal. Nesse dia, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o tributo não será só meu, isolado, mas certamente de toda a Nação reconhecida.

Amanhã, como ontem, essas pessoas que viabilizam o Estado sentir-se-ão orgulhosas pelo que representam e pelo que realizam em seus cargos ou funções. Também a cada um de nós, como Senadores da República, cabe uma parcela de responsabilidade na tarefa de resgatar a imagem do funcionalismo público nacional em benefício da coletividade e, assim, tornar possível hoje aquele amanhã.

Vim a esta tribuna, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, para protestar - não quero entrar no mérito da reforma administrativa -, mas apenas na proteção do funcionário público, que, como argumento para a quebra da estabilidade, vem sendo agredido na sua dedicação e no seu trabalho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) - Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, por cessão do Senador Francelino Pereira.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o § 5º do art. 201 da Constituição Federal reza que "nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo".

A Previdência Social, até o início do ano de 1991, defendeu que esse dispositivo constitucional não era auto-aplicável e deixou de cumpri-lo por entender que este necessitaria de lei para regulamentá-lo, e continuou a pagar alguns benefícios com valores inferiores a um salário mínimo.

Em abril de 1991, a Previdência, após decisão do Supremo Tribunal Federal, reconheceu a auto-aplicabilidade do § 5º do art. 201 da Constituição Federal, e passou a pagar benefícios obedecendo o disposto nesta regra constitucional.

Acontece que, entre a data da promulgação da Constituição Federal, outubro de 1988, e a data em que a Previdência reconheceu a auto-aplicabilidade do § 5º do art. 201 da Constituição Federal e passou a pagar benefícios obedecendo o disposto nesta regra constitucional.

Acontece que, entre a data da promulgação da Constituição Federal (10/88) e a data em que a Previdência reconheceu a auto-aplicabilidade do § 5º do art. 201 da Constituição, passaram-se 30 meses, nos quais muitos segurados receberam valores inferiores aos quais já tinham direito.

Em março de 1994, a Previdência Social iniciou de forma parcelada e na mesma quantidade de meses - 30 (trinta), o pagamento da diferença dos benefícios recebidos em desacordo com o mencionado § 5º do art. 201 da Constituição Federal, com previsão de encerramento para agosto de 1996.

Vários segurados, inconformados ou iludidos por "advogados" desonestos e ambiciosos, resolveram ingressar em juízo para receber em uma única parcela os valores das diferenças dos benefícios recebidos em desacordo com a regra constitucional.

Existem atualmente tramitando no Poder Judiciário no Ceará - Justiça Federal e Estadual - 63.835 (sessenta e três mil oitocentos e trinta e cinco) ações, onde o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - figura como réu, autor, assistente ou de qualquer forma interessado.

O grande filão dentre as 63.835 ações no Ceará, onde o INSS é parte, é constituído por ações de benefícios, chegando ao total de 51.542 ações, das quais, aproximadamente, 41 mil ações têm como objeto o pagamento aos aposentados rurais da diferença de 1/2 (meio) salário mínimo para 1 (um) salário mínimo, no período compreendido entre outubro de 1988 - data em que foi promulgada a Constituição Federal - a março de 1991, quando o Supremo Tribunal Federal reconheceu que o dispositivo constitucional era auto-aplicável, tudo por força do § 5º do art. 201 da Constituição Federal.

Com a decisão do Supremo Tribunal Federal, que julgou procedente a auto-aplicabilidade do art. 201 da Constituição Federal, e a Portaria do Exmº Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, que autorizou as Procuradorias do INSS a não recorrerem de decisões judiciais favoráveis a

segurados nesse sentido, couberam às Procuradorias do INSS apenas as liquidações das sentenças e os respectivos pagamentos.

O Ceará é o "campeão" da Região Nordeste em ações judiciais e, proporcionalmente, o maior do Brasil, totalizando 63.835 ações, das quais 51.542 são ações de benefícios, seguido pelo Estado da Paraíba, do nobre Senador Ney Suassuna, com 33.572 ações, sendo 18.813 ações de benefícios, e, em terceiro lugar, o Estado do Rio Grande Norte, do nobre Senador Geraldo Melo, com 29.916 ações, sendo 25.596 ações de benefícios.

Quando se compara o número de ações judiciais de benefícios do Estado do Ceará (51.542) com o do Estado de Minas Gerais (17.174), o resultado é assustador. Minas Gerais tem, aproximadamente, três vezes o número de municípios que tem o Ceará, porém o Ceará tem três vezes mais o número de ações judiciais de benefícios que Minas Gerais tem contra o INSS. Alguma coisa está errada.

O nobre Deputado Estadual Pedro Uchôa, da Assembléia Legislativa do Ceará, propôs uma comissão parlamentar de inquérito para analisar as denúncias sobre o envolvimento de advogados na apropriação indevida do dinheiro de aposentados rurais após os pagamentos efetuados em juízo pelo INSS.

Consta que um número reduzido de advogados que detém um grande número de procurações representaram em juízo contra o INSS, receberam esses recursos e teriam se apropriado de grande parte deles, que, na verdade, pertenciam aos segurados que intentaram a questão contra a Previdência Social.

Ocorre que a Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Ceará, entrou com um mandado de segurança na Justiça local, alegando que se tratava de matéria interna corporis, quer dizer, tratava-se do desempenho ético e funcional de advogados. Portanto, cabia à Ordem apurar o possível desvio profissional desses advogados, e não que a matéria fosse apreciada por uma comissão parlamentar de inquérito. A justiça estadual deu uma liminar, sustando, portanto, a instalação de uma CPI estadual para proceder a essa apuração.

A Assembléia Legislativa, inconformada, constituiu, então, uma comissão especial, que está iniciando seus trabalhos e procedendo a essa apuração.

Hoje, encontra-se em Fortaleza o Procurador-Geral do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social - para apurar essas denúncias e estabelecer providências de ordem administrativa que acabem

com esses abusos. Cabe, inclusive, no meu modo de ver, à Justiça determinar que se separe, nesse pagamento, os honorários de advogado daquilo que realmente seja o que o segurado deve perceber por força de haver intentado uma ação contra a Previdência Social e haver logrado ganho de causa.

É fácil ludibriar essa camada de segurados da Previdência, os segurados da zona rural, por serem pessoas humildes, sem malícia, de pouco estudo ou analfabetos. Em contrapartida, não é fácil comprovar a materialidade do crime de apropriação indébita praticado por alguns "advogados", pois estes normalmente preenchem os recibos de pagamento após a assinatura (impressão digital) de seus clientes, com valores diferentes (menores) daqueles realmente pagos.

A palavra está com o Poder Judiciário. Se este determinar ao INSS que efetue o pagamento à conta diretamente do segurado, em juízo ou não, e apenas os honorários advocatícios devidos em nome do advogado, acabar-se-á com toda essa celeuma.

Em função disso, Sr. Presidente, uma vez que se trata de matéria que tem ocupado largos espaços na imprensa do Ceará e interessado à sociedade civil, pelas características de que se reveste o problema, encaminhei hoje ao Presidente do Senado solicitação no sentido de que envie ao Ministro da Previdência e Assistência Social um requerimento com um pedido de informação, nos seguintes termos:

Quantas ações judiciais contra o INSS existem no território de competência do Tribunal Regional Federal de Pernambuco, discriminadas Estado por Estado? Desse número, quantas se referem a pagamento de benefícios e, em especial, os rurais, incluindo acidentes de trabalho? Quais os valores totais pagos judicialmente, por Estado, naquela Região Judiciária Federal relativamente às ações de benefício em 1995 e 1996? Quais os valores pagos administrativamente e no período? Quantas ações judiciais contra o INSS existem nos Municípios de Capistrano, Araciaba, Quirás e Mulungu, no Ceará? Quais os valores das condenações judiciais pagas nestes Municípios, em 1995 e em 1996, e a quem foram pagas? Quais providências foram tomadas no âmbito do Ministério da Previdência e Assistência Social relativas a denúncias formuladas pelo Ministério Público do Estado sobre os fatos que deram origem à comissão parlamentar de inquérito no Estado do Ceará relativa-

mente a esta matéria? Qual é a arrecadação do INSS no Estado do Ceará? Quais os valores despendidos com benefícios e custeios? Quais os dez maiores devedores no Estado?

Parece, Sr. Presidente, que estamos diante de um outro grande escândalo da Previdência, aquele escândalo em que foram descobertas ações contra a Previdência, e quantias milionárias foram indevidamente pagas a alguns segurados, em decorrência de incapacidade ou de acidente de trabalho, em conluio com advogados, beneficiários e a própria Justiça. Foram milhões que saíram pelo ralo.

Inclusive, ainda hoje há envolvidos no exterior, a salvo do alcance do braço da Justiça. Só que esse escândalo, como o escândalo nordestino, é um escândalo de miseráveis, com possível apropriação indébita de pequenas quantias de trabalhadores rurais incultos, analfabetos, de poucas letras, que estão sendo utilizados por pessoas inescrupulosas para postular ações contra a Previdência Social. Essas pessoas, depois, detendo um grande número de procurações, terminam se apropriando de boa parte dessas quantias, que deveriam ser pagas a esses miseráveis que estão apenas fazendo jus, depois de muitos anos, àquele direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, tantas vezes incompreendida; que garantiu, no § 5º do art. 201, Senador Bernardo Cabral, justamente que nenhum benefício pago pela Previdência Social fosse inferior ao salário mínimo.

Sr. Presidente, trago essa comunicação ao Senado para dizer da gravidade do fato, que possivelmente se repete em outros Estados da Federação, pelo menos no Nordeste, e que reclama uma providência efetiva das autoridades federais. Assinalo esse litígio que se criou entre a seção cearense da Ordem dos Advogados do Brasil e a Assembléia Legislativa, quando a Ordem insurgiu-se contra uma comissão parlamentar de inquérito, constituída para a apuração dos fatos, alegando que se tratava de matéria pertinente ao exercício profissional, portanto, a ser apurada no âmbito da própria Ordem, tendo obtido da Justiça Estadual uma liminar que sustou a instalação da CPI.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, trago este assunto ao conhecimento da Casa e espero que seja encontrada uma solução para esse problema. Aguardo, também, a resposta ao requerimento que apresentei na sessão de hoje.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Fretas Neto deixa a cadeira da

presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concederei a palavra a V. Ex^a logo após o pronunciamento do Senador Freitas Neto, que havia pedido a palavra anteriormente, para uma comunicação inadiável.

O SR. FREITAS NETO (PFL-PI). Para uma comunicação inadiável.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, temos manifestado, em diversas oportunidades, nossa extrema preocupação com a situação das rodovias brasileiras. Houve tempo em que a luta dos parlamentares e do eleitorado visava à ampliação da rede rodoviária, de forma a atender novos núcleos populacionais. Hoje a situação inverteu-se. Lutamos apenas para manter o que já temos. A falta de conservação está levando à perda de um patrimônio de bilhões de dólares.

Esse problema se estende a todo o País, conforme mostraram diversos estudos. No entanto, sua gravidade é muito maior em determinadas regiões, em especial no Nordeste. Estudo da Confederação Nacional do Transporte, ao qual já nos referimos, indica que das dez piores rodovias do País, oito cortam terras nordestinas. Quatro delas servem - ou deveriam servir - o Piauí. São as estradas Teresina-Petrolina; Barreiras-Teresina; Salgueiro-Picos; e Picos-Fortaleza.

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem acaba de confirmar esse diagnóstico, fornecendo um dado adicional espantoso. De acordo com a Confederação Nacional do Transporte, 4,7% das rodovias estão em estado ruim ou péssimo, enquanto 88,9% apresentam-se em estado regular. No Piauí, informa o DNER, a proporção de estradas federais em condições ruins ou péssimas eleva-se a 50%.

A população revolta-se contra o descaso. No último final de semana, os produtores rurais do sul do Piauí interromperam por 20 horas a BR-135, na entrada da Cidade de Bom Jesus. Afinal, essa importante rodovia, que liga Teresina à Bahia, e, a partir daí, ao Centro-Sul do País, conta com 460 quilômetros absolutamente intrafelegáveis. Esse movimento mereceu ampla cobertura da imprensa do Piauí, notadamente dos jornais **Melo Norte** e **O Dia**, em reportagens cujo texto incorporo a este pronunciamento.

Ao noticiar o protesto, no dia 22 de julho, o **Melo Norte** registra que "a manifestação foi pacífica

e contou com o apoio da sociedade, chamando a atenção para o isolamento do sul e as dificuldades impostas ao desenvolvimento da área". Quem, como eu, percorre com freqüência o Piauí pode corroborar esse julgamento. Em todos os municípios que visito, ouço a cobrança de providências para sanar essa difícil situação e posso constatar pessoalmente a procedência da reivindicação.

A irritação do povo chegou a tal ponto que os organizadores do protesto já avisam que fecharão a rodovia por tempo indeterminado, caso em trinta dias não se inicie qualquer obra para recuperar a BR-135.

Em editorial intitulado **SOS rodovias**, o jornal **O Dia** adverte: "o Governo, que tanto fala em modernidade, que se diz preparado para lançar o País no novo milênio, não dá resposta convincente para um problema que estrangula a economia piauiense, inviabiliza negócios, isola municípios e, como demonstrou o episódio do último final de semana, já começa a gerar desespero e determinar atitudes radicais".

A Bancada federal do Piauí tem-se esforçado por resolver essa situação, buscando recursos para fazer frente à deterioração de nossa malha rodoviária. No entanto, seu esforço não tem encontrado resposta por parte do Executivo.

Mostra o **Melo Norte** do dia 23 que o custo total para corrigir as graves deficiências da BR-135 iria a R\$20 milhões. Não se trata de nenhuma despesa astronômica, caso comparada a outros gastos que o Governo Federal vem fazendo. No entanto, apenas R\$9,5 milhões foram previstos no Orçamento Geral da União para este ano. E, desses recursos, só R\$3 milhões estão disponíveis. Só se poderia mesmo esperar o quadro de devastação que encontramos e que está revoltando a população do Piauí.

Transmito aqui a revolta do meu povo contra essa situação. Pretendo procurar imediatamente as autoridades responsáveis pelo setor para manifestar minha indignação e reclamar providências urgentes. O Piauí necessita de apoio do Governo Federal e não de discriminação, como vem ocorrendo. Sua terra - essa mesma terra cruzada pelas rodovias que necessitam de reparos - apresenta enorme potencial. O desenvolvimento, entretanto, parece longe e está longe justamente em função do descaso que o Estado encontra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FREITAS NETO EM SEU DISCURSO:



Estradas federais estão intrafegáveis

O próprio DNER admite que apenas 15% das rodovias federais no Piauí estão em condições boas de tráfego. Metade delas está esburacada e ruim para o tráfego

As dez piores rodovias

1 Açaílândia/Santa Inês (MA)	(MT/RO)	8 Teófilo Otoni/trecho da BR-101 (MG/BA)
2 Teresina/Petrolina (PI/PE)	(PE/PI)	9 Cuiabá/Alta Floresta (MT/PA)
3 Barreiras Teresina (BA/PI)	(DF/GO/BA)	10 Uberlândia/Salvador (MG/BA)
4 Cuiabá/Porto Velho	(PI/CE)	

Fonte: Confederação Nacional do Transporte

Metade dos 2.2 mil quilômetros de rodovias federais asfaltadas em território piauiense está em condições péssimas ou ruins de tráfego, segundo dados do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. A BR-135 tem 160 quilômetros necessitando de obras pesadas de restauração e conservação, mas, dos R\$ 9,5 milhões previstos no orçamento federal deste ano, apenas R\$ 3 milhões estão disponíveis. O custo total para deixar a estrada boa é estimado em R\$ 20 milhões.

O levantamento do DNER é do primeiro trimestre deste ano, quando ainda havia chuva e menor quantidade de buracos nas estradas federais. Ele considerava que 35% da malha viária federal asfaltada estavam "regular", enquanto apenas 15% apresentavam bom estado de conservação e tráfego.

Hoje, os 160 quilômetros da BR-230 (entroncamento BR-316/Floriano) estão quase que totalmente esburacados. Também são péssimas as condições da BR-407 (até Paulistana). A BR-222 (Piripiri/Tianguá) e a 316 (até Picos) são também duas rodovias federais que necessitam de serviços urgentes.

O levantamento do DER considerou a necessidade de R\$ 12 milhões

apenas para uma operação tapa-buracos nos 2,2 mil quilômetros das estradas federais no Piauí. Mas o dinheiro garantido para este ano é de apenas R\$ 4 milhões.

O fechamento da BR-135, sábado e domingo, em Bom Jesus (640 quilômetros ao Sul de Teresina) foi ao extremo de protesto de políticos, produtores e da comunidade. Os organizadores do protesto já avisaram que se dentro de 30 dias não for iniciada qualquer obra para recuperar a BR-135, a rodovia será fechada por tempo indeterminado. "Alguns maiores, cansados de esperar por uma solução que não chega, querem cortar a estrada numa cabeça de ponte como essa aqui de Bom Jesus", informa Arilton Parente, produtor de soja em Gilbués.

Parente informa que com o dinheiro colocado à disposição é possível reparar 160 quilômetros da estrada. Mas enquanto a ajuda do governo não chega, a estrada vai ser restaurada pelo esforço pessoal de cada um dos que dependem dela.

As empresas de ônibus que ainda utilizam a 135 fazem o roço das margens. Donos de caminhões fazem vaquinha, compram combustível e emulsão asfáltica e tapam buracos e

os produtores vez por outra se reúnem e colocam seus tratores para melhorar acostamento, tapar buracos e até fazer roço lateral.

O empresário João Batista Pedrosa Macena, de Canto do Buriti, é um dos que não tem muita esperança na ação do governo. Na domingo, ele estava em Bom Jesus ajudando a interditar a estrada. "Faz isso porque não aguento mais pagar uma conta duas vezes. Se paga impostos, exijo uma estrada boa, mas para que meus caminhões trafeguem com o mínimo de segurança e de prejuízo, tenho que eu mesmo tapar os buracos", diz, revoltado.

Macena gastou R\$ 6 mil do próprio bolso para tapar buracos num trecho de 62 quilômetros entre Elizéu Martins e o povo Violeto. Contou com pequena ajuda do DER, fornecedor do asfalto. Mas o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem suspendeu o fornecimento e chegou ao fim o trabalho do empresário.

Ontem, o Meio Norte tentou ouvir o diretor do DER, João Sá, e do DNER, Wilton Moura Santos, mas os dois estavam na praia, em Luis Correia, cidade privilegiada com parte dos 35% de rodovias federais em condições regulares de tráfego.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra à Senadora Marina Silva, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

A SRA. MARINA SILVA (PT - AC. Para uma breve comunicação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de dizer que me sinto gratificada por saber que na lista dos dez mais influentes do Congresso Nacional, ainda que em arrasadora minoria, o Partido dos Trabalhadores tem dois representantes: o Deputado José Genoíno e o nosso querido Senador Eduardo Suplicy.

O motivo, entretanto, que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é um breve comentário que gostaria de fazer a respeito de matéria, publicada ontem no jornal **Folha de São Paulo**, de autoria do Sr. Luiz Marcos Suplicy Hafers, que aborda o problema da reforma agrária no Brasil.

Foi uma entrevista muito interessante, muito inteligente, que hoje motivou um comentário do articulista Clóvis Rossi sobre o posicionamento do Sr. Luiz Suplicy, que, aliás, é primo-irmão do Senador Eduardo Matarazzo Suplicy. Diz o jornalista:

"Embora se diga um "rústico", Luiz Marcos Suplicy Hafers, o presidente da SRB (Sociedade Rural Brasileira), dá lições de sensibilidade política ao Governo de FHC, exatamente o que se considera tudo menos "rústico"."

Na entrevista publicada ontem por esta **Folha de São Paulo**, Luiz Hafers diz, por exemplo: "Se você está desesperado, sem emprego, sem educação e vem alguém com uma bandeira vermelha e lhe dá esperança, você vai atrás. O MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) foi o único que deu esperança a essa gente."

Perfeito. Primeiro por "dessatanizar" o MST, movimento que visivelmente não conta com uma simpatia da SRB."

E eu acrescento que o movimento não conta com a simpatia dos grandes proprietários. Assim, segue o articulista, fazendo comentários a respeito da posição do presidente recentemente empossado da Sociedade Rural Brasileira. E diz que o Brasil precisa dar esperança a

essas pessoas e que essas esperanças não podem ser falsas, não podem ser enganosas.

Eu acredito que defender reforma agrária neste País não é defender esperanças falsas nem enganosas; é, pelo contrário, defender - como já tenho dito inúmeras vezes - a única possibilidade de incluir milhões de trabalhadores que não têm a mínima possibilidade de adquirir um espaço nas grandes cidades, que não têm como ser incorporadas pelo mercado de trabalho. Se essas pessoas pelo menos têm um pedaço de terra, podem ali edificar uma moradia, produzir para alimentar suas famílias. Podem, também, a partir do seu trabalho, com um mínimo de apoio por parte do Governo, com a presença do Estado na área de saúde e educação, oferecer dignidade para os seus filhos, para sua família.

Parabenizo o Sr. Luiz Marcos pela brilhante entrevista.

Parabenizo-o também por trazer esperança. Sempre digo: podemos ser roubados de tudo, menos das nossas esperanças. Felizes daqueles que conseguem dar esperanças aos desesperançados.

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra pode ter problemas, como todos temos quando queremos resolver as grandes questões do País, mas não se pode negar que foram os únicos que deram esperanças aos que estão completamente à margem da vida.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Esta Casa terá muito prazer em ouvir V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, inclusive V. Ex^a, Senador Geraldo Melo, como outros nesta Casa assinaram, gostaria de registrar os termos do re-

querimento com base no Art. 90, V, do Regimento Interno do Senado Federal c/c Art. 49, X, da Constituição Federal para que sejam convocadas as pessoas abaixo relacionadas para prestarem esclarecimentos às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais desta Casa em sessão conjunta, a ser realizada, se possível, entre os dias 12 e 16 de agosto de 1996, a respeito de conflitos fundiários e das questões referentes à reforma agrária:

1) Sr. Francisco Urbano, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;

2) Sr. Antonio Ernesto Werner de Salvo, Presidente da Confederação Nacional da Agricultura - CNA;

3) Sr. João Pedro Stedile e Gilmar Mauro, da Coordenação do Movimento dos Sem-Terra - MST;

4) Sr. Francisco Dalchiavon, Presidente da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil - CONCRAB;

5) Sr. Luiz Marcos Suplicy Hafers, Presidente da Sociedade Rural Brasileira - SRG - há pouco citado na entrevista dada à **Folha de S. Paulo**, conforme expressou a Senadora Marina Silva.

6) Sr. Raul Jungmann, Ministro Extraordinário da Reforma Agrária e;

7) Sr. Arlindo Porto, Ministro da Agricultura.

Sr. Presidente, trata-se de um debate da maior relevância que precisamos realizar no Senado Federal. Esta proposição nasce do diálogo que tivemos em plenário, eu e os Senadores Júlio Campos, Ney Suassuna, Romero Jucá e Bernardo Cabral, na última sexta-feira, sobre a importância da realização da reforma agrária, qual a natureza do Movimento dos Sem-Terra e como resolver o problema fundiário no País.

Para que haja um esclarecimento, inclusive da parte do Governo, sobre seus planos de reforma agrária e o número de assentamentos e para que haja um esclarecimento sobre se há ou não violência, os coordenadores do Movimento dos Sem-Terra têm dito que seu propósito é o de realizar movimentos pacíficos, chamando a atenção das autoridades para a necessidade premente de haver formas de estarem os trabalhadores com condições de sobrevivência digna, lavrando a terra, em vista do que está na própria Constituição, ao

tratar da ordem econômica e financeira, quando os Constituintes de 88 mostraram a necessidade imprevisível de corrigir a infértil estrutura fundiária do País.

Mas, dada a demora em resolver os problemas, dada a necessidade de esclarecer o que o próprio Congresso Nacional precisa acelerar, avançar para facilitar a realização da reforma agrária, considero extremamente importante esse debate. Além disso, também em decorrência do que foi mostrado - claro que em ficção - na novela "O rei do gado", mas que reflete muito da realidade brasileira e do Senado. A personagem que fazia o papel de um senador falava da tribuna sobre a reforma agrária, colocando a necessidade premente de se distribuir melhor a riqueza em nosso País, e um senador estava lendo jornal, outros foram saindo, e o Plenário ficou vazio, como se não houvesse atenção do Senado para esta questão.

Hoje conversei com um dos coordenadores do Movimento dos Sem-Terra, João Pedro Stedile, que me disse do entusiasmo de aceitar este diálogo com os Srs. Senadores e, obviamente, com os anteriormente citados, o Presidente da Sociedade Rural Brasileira e o próprio Ministro da Reforma Agrária.

Assim, Sr. Presidente, gostaria de deixar esta sugestão. Ela está sendo encaminhada aos Presidentes das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, assinada. Vou colher até amanhã o maior número possível de assinaturas por senadores de todos os partidos, além dos cinco senadores da Bancada do PT, mas acredito que de todos os partidos.

Sr. Presidente, gostaria ainda de citar o requerimento de informações a que dei entrada hoje no Ministério da Fazenda, para que preste as informações seguintes: se o Banco do Brasil realizou algum tipo de operação, incluindo não só concessões de créditos, financiamentos e empréstimos, como também concessão de garantias com a empresa Cerâmica Criciúma Cecrisa, nos últimos meses, e, em caso afirmativo, detalhar cada operação, enviando o parecer técnico que a embasou.

Sobre esse assunto, Sr. Presidente, gostaria de citar que recebi nesta tarde da Cecrisa Revestimentos Cerâmicos e da Cerâmica Portinari, do Sr. Antonio Maciel Neto - acredito seja o presidente dessa empresa em Criciúma -, de 23 de julho de 1996, o ofício seguinte:

"Caro Senador, encaminho anexo o esclarecimento que divulgamos hoje sobre a emissão das debêntures que foram subscritas pelo Banco do Brasil.

Estou à sua disposição para providenciar outras informações que V. Ex^a julgue necessárias."

Até por uma questão de direito de esclarecimento, faço questão de ler essa breve nota, Sr. Presidente, porque não há da minha parte qualquer intenção de estar fazendo uma denúncia. Apenas, diante da informação publicada na imprensa pelo jornal **O Estado de S. Paulo** e levando em conta minha atribuição constitucional de fiscalizar os atos do Executivo, pedi esclarecimento ao Ministro da Fazenda. E como aqui está o esclarecimento por parte da empresa, transcrevo-o:

A Cecrisa Revestimentos e Cerâmicas S.A. vem a público para prestar os devidos esclarecimentos em relação às notícias veiculadas em alguns jornais nos últimos dias, versando sobre a emissão das debêntures que foram subscritas pelo Banco do Brasil.

- as negociações foram concluídas em dezembro do ano passado;

- ficou definida, a época, que a Cecrisa quitaria a dívida com o Banco do Brasil através da emissão de debêntures conversíveis em ações preferenciais, seguindo a mesma sistemática adotada anteriormente na negociação da dívida da empresa com o Banco Bradesco;

- o Banco do Brasil exigiu que a emissão das debêntures fossem públicas, ou seja, exigiu da Cecrisa a abertura do capital, com o respectivo registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

- a Cecrisa não enfrentou qualquer dificuldade junto à CVM, especialmente por dispor dos balanços em 1993, 1994 e 1995, auditados pela empresa Coopers & Lybrand, e devidamente publicados;

- em 1 de julho último, o processo junto a CVM foi concluído e as debêntures foram emitidas no valor de R\$9.150 mil, exatamente nos termos acordados em dezembro do ano passado;

- a dívida com o Banco do Brasil em tela não era quirografária e, assim, não fazia parte dos oito processos das concordatas das empresas da Cecrisa;

- a dívida com o Banco Do Brasil em tela era da Empresa Cecrisa Cerâmica Criciúma S.A., cuja concordata foi encerrada definitivamente em 3/04/96;

- o anúncio do levantamento das concordatas da empresa da Cecrisa foi feito no dia 16 de julho último. No dia anterior, tinha sido arquivado o último processo: o da Indústria e Comércio S.a. - Incocesa.

- o levantamento das concordatas é o resultado de um profundo processo de reestruturação competitiva da empresa, iniciado em 1991 e amplamente comentado pela imprensa, como foi o caso da matéria de página inteira veiculada pelo jornal **O Estado de S. Paulo** em 24/04/95.

- o Ministro Antonio Kandir foi membro do Conselho de Administração da Cecrisa entre abril de 1992 e maio de 1996, oportunidade em que se licenciou para assumir o Ministério do Planejamento e do Orçamento;

- o Ministro não participou das negociações com o Banco do Brasil. Negociações dessa natureza são desenvolvidas pela diretoria executiva de empresa.

Não houve qualquer favorecimento à Cecrisa por parte do Banco do Brasil. O Banco do Brasil agiu da mesma maneira que os bancos modernos do mundo inteiro. Desenvolveu uma negociação, ficando ao final com a opção de receber os valores ou as ações correspondentes, dependendo da evolução patrimonial da empresa.

São totalmente descabidas as insinuações no sentido de que o Ministro Antonio Kandir teria utilizado a sua influência para viabilizar o acordo com o Banco do Brasil. Tudo foi negociado vários meses antes de o Ministro assumir o cargo.

A Diretoria.

Criciúma (SC), 23 de julho de 1996.

Sr. Presidente, esse foi o esclarecimento da empresa. É importante que o Banco do Brasil e o Ministro da Fazenda prestem as informações necessárias sobre essa matéria ao Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Casa está ciente das comunicações de V. Ex^a e, no que couber, dará o andamento regimentalmente previsto.

A Mesa deseja lembrar aos Srs. Senadores que há uma sessão extraordinária convocada para as 18h31min e, em seguida, uma outra para a apreciação de requerimentos de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária, convocada anteriormente para as 18h30min, a seguinte.

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 408, de 1996), que concede ao Estado de Pernambuco elevação temporária do limite previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e autoriza a contratação, por aquele Estado, de operação de crédito no valor de vinte e cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., no âmbito do Programa para o Desenvolvimento do Turismo no Nordeste - PRODETUR.

Discussão em turno único, do Projeto de resolução nº 78, de 1996 (apresentado pela Comissão de assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1996), que autoriza o Estado de Goiás a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, para que possa assumir a totalidade da dívida do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás - BD-Goiás (em liquidação ordinária), perante o Sistema BNDES, no valor de oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos, considerada a data-base de 30-11-95.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h30min.)

Ata da 20ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 23 de Julho de 1996

2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura

Presidência do Sr.: Geraldo Melo.

ÀS 18 HORAS E 31 MINUTOS, COMPARECERÃO OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antônio Carlos Magalhães - Antônio Carlos Valladares - Bello Parga - Benedita da Silva - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Bezerra - Carlos Wilson - Casildo Maldaner - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Eduardo Suplicy - Élcio Alvares - Emilia Fernandes - Epitácio Cafeteira - Fernandes Amorim - Esperidião Amin - Fernando Bezerra - Flaviano Melo - Francelino Pereira - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gilberto Miranda - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Humberto Luceña - Íris Rezende - Jefferson Peres - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Agripino - José Alves - José Bonifácio - José Eduardo Dutra - José Fogaça - José Ignácio Ferreira - José Roberto Arruda - José Sarney - Lauro Campos - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Lúdio Coelho - Marina Silva - Marlucê Pinto - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Ney Suassuna - Odacir Soares - Onofre Quinan - Osmar Dias - Ramez Tebet - Regina Assumpção - Roberto Requião - Romero Jucá - Romeu Tuma - Ronaldo Cunha Lima - Sebastião Rocha - Sérgio Machado - Teotonio Vilela Filho - Valmir Campelo - Vilson Kleinübing - Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 165, DE 1996 – COMPLEMENTAR

Regula o Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

Seção I Da Composição do Sistema

Art. 1º O Sistema Financeiro Nacional, estruturado na forma desta Lei Complementar, será composto por:

I – Conselho Financeiro Nacional;

II – Banco Central do Brasil;

III – Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias;

IV – Comissão de Valores Mobiliários;

V – Superintendência de Seguros Privados;

VI – Superintendência de Previdência Complementar;

VII – demais instituições públicas e privadas, autorizadas a atuar nos segmentos específicos, nos termos desta Lei Complementar.

Seção II Do Capital Estrangeiro

Art. 2º Compete ao Poder Executivo autorizar, observados os interesses nacionais e os tratados e acordos internacionais, especialmente quanto aos critérios de reciprocidade e tratamento nacional:

I – o funcionamento, no País, de instituições financeiras, de estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência e capitalização, e de instituições do mercado de capitais, constituídas no exterior;

II – a participação de residentes ou domiciliados ou sediados no exterior, como sócios controladores, no capital das instituições financeiras, dos estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência e capitalização e das instituições do mercado de capitais, constituídas no País.

Parágrafo único. O Presidente da República definirá os princípios básicos para o atendimento do disposto neste artigo, cabendo aos órgãos de supervisão e fiscalização do Sistema Financeiro Nacional, em suas respectivas áreas de competência, a execução das atribuições previstas neste artigo.

CAPÍTULO II DO CONSELHO FINANCEIRO NACIONAL

Seção I Dos Objetivos, Composição e Funcionamento.

Art. 3º O Conselho Financeiro Nacional terá por objetivos principais defender a poupança popular e promover a solvência e o bom funcionamento do Sistema Financeiro Nacional, cabendo-lhe regular e coordenar a atuação dos órgãos oficiais de supervisão e fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar, os órgãos de supervisão e fiscalização do Sistema Financeiro Nacional serão o Banco Central do Brasil, a Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias, a Comissão de Valores Mobiliários, à Superintendência de Seguros

Privados e a Superintendência de Previdência Complementar, competindo-lhes cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Conselho Financeiro Nacional.

Art. 4º O Conselho Financeiro Nacional será composto pelo Presidente e demais Diretores do Banco Central do Brasil e por mais oito membros nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, com mandatos de seis anos, permitida a recondução, escolhidos entre brasileiros que atendam aos seguintes requisitos:

I – idoneidade moral e reputação ilibada;

II – notória capacidade em assuntos econômicos e financeiros;

III – não estejam no exercício de qualquer outro cargo ou função pública;

IV – não possuam participação acionária, direta ou indireta, em instituição financeira.

§ 1º O Presidente do Banco Central do Brasil presidirá o Conselho Financeiro Nacional;

§ 2º Deverão funcionar junto ao Conselho Financeiro Nacional, na forma do regulamento aprovado pelo próprio Conselho, Comissões Consultivas temáticas, constituídas por representantes dos órgãos de supervisão e fiscalização do Sistema Financeiro Nacional e das instituições ou entidades representativas de instituições que compõem o Sistema Financeiro Nacional, ou das entidades que tenham notória especialização ou interesse no tema da respectiva Comissão temática.

§ 3º As decisões do Conselho Financeiro Nacional serão tomadas públicas mediante resoluções próprias, expedidas pelo seu Presidente.

§ 4º O Conselho Financeiro Nacional reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de três de seus outros membros.

§ 5º Os Ministros de Estado da área econômica poderão participar das reuniões do Conselho Financeiro Nacional sem direito a voto.

Seção II Da Competência

Art. 5º Compete ao Conselho Financeiro Nacional:

I – normatizar as matérias pertinentes às áreas de ação do Banco Central do Brasil, Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados e Superintendência de Previdência Complementar;

II – regular a organização e o funcionamento das instituições autorizadas a funcionar nos segmentos sob a supervisão do Banco Central do Brasil, Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados e Superintendência de Previdência Complementar, em especial sobre:

a) captação e aplicação de recursos;

b) operações que poderão realizar entre si, inclusive de instituições sob o mesmo controle acionário;

c) capital social e patrimônio líquido mínimos para o funcionamento das instituições financeiras, inclusive a forma de sua realização;

d) capital social, patrimônio líquido, fundo de garantia e os critérios de formação de provisões técnicas e fundos especiais das sociedades seguradoras e resseguradoras, entidades de previdência privada e sociedades de capitalização;

e) fusão, incorporação, cisão e transferência de controle acionário;

f) critérios para a abertura, no País e no exterior, de agências, escritórios de representação e outras dependências;

g) requisitos para o exercício de cargos de administração e de funções em órgãos consultivos, fiscais e assemelhados;

i) percentagem máxima dos recursos que poderão ser aplicados junto a um mesmo cliente, a sociedades controladas, coligadas ou sob o mesmo controle acionário;

j) índices e outras condições sobre encaixes, imobilizações, participações societárias e demais relações patrimoniais;

k) contabilidade, auditoria e atuaria a serem observadas, inclusive quanto a periodicidade de levantamento de demonstrações financeiras e de fornecimento de informações e documentos;

III – regular o crédito e as operações creditícias em todas as suas formas e modalidades, inclusive empréstimos, financiamentos e demais operações em moeda estrangeira;

IV – determinar o recolhimento, ao Banco Central do Brasil, de quantias não aplicadas em conformidade com as instruções relativas à política creditícia, podendo decidir sobre a remuneração das quantias recolhidas;

V – regular as transferências de recursos financeiros inclusive por via eletrônica, pelas instituições autorizadas a funcionar no mercado financeiro;

VI – regular o funcionamento dos mercados de liquidação futura, incluindo as atividades das entidades que os administrem ou que deles participem;

VII – regular as operações de câmbio em todas as suas modalidades, podendo estabelecer limites, taxas, prazos e quaisquer outras condições;

VIII – regular as operações de seguro, resseguro, capitalização e previdência privada, em especial sobre:

a) características gerais dos contratos e dos planos de seguro, previdência privada e capitalização;

b) aplicação das reservas técnicas;

c) resseguro e cosseguro;

IX – estabelecer as diretrizes e condições para a realização de operações de seguro e resseguro no exterior;

X – regular a atividade dos corretores de seguros, capitalização e previdência privada;

XI – fixar critérios restritivos para transferência de poupança de regiões com renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento;

XII – decidir recursos interpostos das penalidades aplicadas, pelos órgãos de supervisão e fiscalização do Sistema Financeiro Nacional, às instituições do Sistema Financeiro Nacional, vedada a delegação desta competência;

XIII – estabelecer limites, condições e mecanismo de autorização para a composição dos títulos públicos federais que comporão a carteira própria do Banco Central do Brasil.

§ 1º Os investimentos lastreadores das provisões técnicas das sociedades seguradoras e resseguradoras, sociedades de capitalização e dos fundos especiais das entidades de previdência privada serão aplicados conforme diretrizes fixadas pelo Conselho Financeiro Nacional, observados os seguintes requisitos:

I – os investimentos obedecerão a critérios de diversificação, a fim de garantir a sua segurança, rentabilidade e liquidez;

II – serão estabelecidos limites máximos de aplicações em títulos do mesmo grupo empresarial ao qual pertencer o estabelecimento titular de provisões técnicas e dos fundos especiais;

III – os limites, por natureza de investimento, serão fixados pelo máximo;

IV – as reservas matemáticas só poderão ter aplicações que assegurem a rentabilidade prevista nos respectivos planos atuariais.

§ 2º As sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e entidades de previdência privada poderão aplicar recursos, liberados de seu patrimônio, na realização de investimentos em empresas de outros ramos de atividade, observados os limites e restrições estabelecidos pelo Conselho Financeiro Nacional.

CAPÍTULO III DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Seção I Da Natureza e dos Objetivos

Art. 6º O Banco Central do Brasil é instituição financeira singular, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autonomia administrativa, econômica, financeira e técnica, na forma desta Lei Complementar, com sede e fórum no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional

Parágrafo único. São assegurados ao Banco Central do Brasil os privilégios e prerrogativas da Fazenda Nacional.

Art. 7º O Banco Central do Brasil tem por objetivo principal a defesa e o fortalecimento da moeda nacional.

Art. 8º O Banco Central do Brasil tem, ainda, por objetivos:

I – a compatibilidade do valor interno e externo da moeda com o equilíbrio do balanço de pagamentos e com a política monetária nacional;

II – a estabilidade, liquidez e solvência do mercado financeiro;

III – a adequada oferta de crédito e o estímulo à formação de poupança;

IV – o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros;

V – o adequado suprimento de cédulas e moedas ao meio circulante.

Seção II Da Competência

Art. 9º Na qualidade de instituição encarregada de executar a política monetária do País, compete, privativamente, ao Banco Central do Brasil decidir sobre:

I – a execução da política monetária;

II – a incidência de recolhimento compulsório sobre os depósitos à vista e de curto prazo das instituições financeiras;

III – as condições para a concessão de seus empréstimos de liquidez às instituições financeiras;

IV – a emissão de papel-moeda e moeda metálica.

Parágrafo único. Consideram-se depósitos à vista ou de curto prazo, para os efeitos do inciso II deste artigo, qualquer captação de recursos de instituição financeira que tenha características de livre movimentação ou prazo de resgate inferior a cento e oitenta dias.

Art. 10. Compete, ainda, privativamente, ao Banco Central do Brasil:

I – emitir o papel-moeda e moeda metálica, responsabilizando-se pelos respectivos serviços do meio circulante;

II – comprar e vender títulos públicos federais como instrumento da política monetária;

III – receber recolhimentos compulsórios das instituições financeiras, os quais só perderão a impenhorabilidade e a inalienabilidade, quando utilizados para fins de garantia em operações de empréstimo de liquidez de que trata o inciso V deste artigo;

IV – receber os depósitos das disponibilidades de caixa do Tesouro Nacional, que não receberão qualquer forma de remuneração;

V – realizar empréstimos de liquidez com as instituições financeiras;

VI – expedir instruções para os serviços de compensação de cheques e outros papéis, fiscalizá-los e executá-los, podendo outorgar sua execução;

VII – comprar e vender ouro e moeda estrangeira para a execução da política cambial;

VIII – manter registradas no seu ativo as reservas cambiais do País, responsabilizando-se pela guarda e administração de tais reservas oficiais de ouro, de moeda estrangeira, de Direitos Especiais de Saque e de outros ativos financeiros internacionais, podendo realizar, nessa qualidade, quaisquer operações no mercado financeiro internacional.

IX – contratar, na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, junto a bancos e instituições oficiais no exterior, sempre que houver desequilíbrio no balanço de pagamentos ou razões para prever a iminência de tal situação, empréstimos externos de natureza compensatória, mediante autorização do Senado Federal;

X – executar, sempre que o desequilíbrio no balanço de pagamentos o justificar, a centralização das operações de câmbio, por prazo determinado, informando-se de imediato ao Congresso Nacional;

XI – fazer cumprir as instruções expedidas pelo Conselho Financeiro Nacional com base no disposto no art. 5º desta Lei Complementar;

XII – conceder autorização para o funcionamento de instituições financeiras e autorizar a transferência de controle acionário de instituições financeiras e demais entidades que dependam de sua autorização para funcionar;

XIII – decretar intervenção e liquidação das instituições financeiras, na forma da legislação pertinente;

XIV – autorizar instituições financeiras a operar em câmbio e a efetuar operações financeiras de âmbito internacional;

XV – autorizar instituições não financeiras a realizar a negociação de moedas estrangeiras nas condições estabelecidas na autorização.

§ 1º É vedado ao Banco Central do Brasil conceder qualquer forma de aval ou prestação de garantia.

§ 2º A insuficiência de recolhimentos compulsórios ou a eventual caracterização de saque a descoberto em conta de reservas bancárias, por parte de instituições financeiras, configura financiamento não autorizado, ficando o Banco Central do Brasil autorizado a cobrar, de imediato, custos financeiros correspondentes, no mínimo, aos da linha de empréstimos de liquidez, independentemente da aplicação das penalidades e multas automáticas previstas nesta Lei Complementar.

§ 3º O Banco Central do Brasil poderá suspender a livre movimentação de contas de reservas bancárias das instituições financeiras, quando se caracterizar insuficiência habitual nos depósitos compulsórios, ou quando houver saque a descoberto as contas de reservas bancárias.

§ 4º Nos casos de suspensão de livre movimentação de contas de reservas bancárias previstos no § 3º deste artigo, o Banco Central do Brasil poderá também suspender a participação da instituição financeira na Compensação de Cheques e Outros Documentos e em todos os sistemas eletrônicos de liquidação financeira.

§ 5º No exercício das atribuições previstas neste artigo, o Banco Central do Brasil estudará os pedidos e documentos que lhe sejam apresentados, podendo determinar a inclusão dos dispositivos que reputar convenientes ao interesse público.

Art. 11. Compete, ainda, ao Banco Central do Brasil:

I – receber depósitos voluntários de instituições financeiras;

II – emitir títulos de responsabilidade própria, de acordo com as condições estabelecidas pelo Conselho Financeiro Nacional;

III – efetuar o registro, o controle e a fiscalização dos capitais internalizados no País e dos transferidos para o exterior;

IV – prestar serviços de custódia de títulos públicos e privados, moedas estrangeiras, ouro e outros ativos financeiros nacionais ou internacionais;

V – subscrever e integralizar, após autorização do Senado Federal, as quotas de participação em organismos financeiros internacionais e autorizar o reajuste dos haveres em moeda nacional, decorrentes da manutenção da paridade destas participações;

VI – atuar como órgão de relacionamento institucional do Governo Brasileiro perante instituições financeiras estrangeiras e organismos financeiros internacionais;

VII – manter registros de pessoas físicas ou jurídicas controladoras de instituições financeiras e de seus administradores.

Seção III Das Relações com o Tesouro Nacional

Art. 12. É vedado ao Banco Central do Brasil conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ou financiamentos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

§ 1º A compra direta, pelo Banco Central do Brasil, nas ofertas públicas (leilões) de títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional somente será permitida para resgate dos que se estiverem vencendo em sua carteira própria e se limitará ao montante do principal e encargos.

§ 2º A compra e venda de títulos públicos federais, pelo Banco Central do Brasil, com fins de política monetária será efetuada por intermédio de operações com instituições financeiras autorizadas a operar no mercado desses títulos.

Art. 13. Os resultados anuais obtidos pelo Banco Central do Brasil, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações, serão apurados pelo regime de competência e transferidos, em caso superavitário, ao Tesouro Nacional, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, após constituidas as reservas necessárias à capitalização do Órgão e formadas as reservas necessárias à manutenção do capital e patrimônio líquido mínimos do Banco.

§ 1º Os recursos a que se refere este artigo serão destinados à amortização da dívida pública do Tesouro Nacional.

§ 2º Para efeitos deste artigo, o capital e patrimônio líquido mínimos do Banco Central do Brasil deverão ser os mesmos exigidos pelo Conselho Financeiro Nacional para as instituições financeiras bancárias.

Seção IV Da Administração

Art. 14. A administração superior do Banco Central será exercida por uma Diretoria Executiva formada por um Presidente e seis Diretores

Parágrafo único. O Presidente do Banco Central do Brasil tem as prerrogativas de Ministro de Estado, vinculando-se, diretamente, ao Presidente da República.

Art. 15. Compete à Diretoria Executiva do Banco Central do Brasil:

I – decidir sobre as matérias de competência do Banco Central do Brasil;

II – aprovar o Regimento Interno do Banco Central do Brasil que, além de outras matérias pertinentes, disporá sobre a estrutura organizacional da Instituição, o seu próprio Regimento Interno e suas atribuições, as do Presidente e dos demais Diretores e a forma de substituição destes, em suas ausências e impedimentos;

III – aprovar o orçamento e as demonstrações financeiras;

IV – aprovar as normas gerais de contabilidade e auditoria interna.

Art. 16. Compete, privativamente, ao Presidente da República nomear o Presidente e os Diretores do Banco Central do Brasil, que terão mandatos de seis anos.

§ 1º As nomeações a que se refere este artigo serão precedidas da aprovação dos indicados, pelo Senado Federal, por voto secreto e após arguição pública.

§ 2º Com base em proposição fundamentada do Presidente da República, o Senado Federal decidirá sobre o eventual afastamento de dirigentes do Banco Central do Brasil antes do final de seus mandatos.

§ 3º Ocorrida vacância dos cargos de presidente ou diretor, o Presidente da República submeterá o nome do substituto à apreciação do Senado Federal, cujo mandato terá duração complementar ao mandato do dirigente substituído.

Art. 17. O Presidente e os Diretores do Banco Central do Brasil serão designados dentre cidadãos brasileiros que preencham os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral e reputação ilibada;

II – mais de cinco anos de experiência em atividades profissionais que exijam conhecimentos nas áreas de administração, contabilidade, direito, economia e finanças;

III – não tenham exercido, nos dois anos anteriores à indicação, função de direção ou controle acionário de qualquer entidade financeira privada.

Art. 18. O exercício do cargo de Presidente ou Diretor do Banco Central do Brasil será incompatível com:

I – o exercício de qualquer outro cargo, emprego ou função, público ou privado, remunerado ou não, exceto o de professor;

II – a participação acionária, direta ou indireta, em instituição financeira.

Art. 19. Por um período de dois anos após o afastamento do cargo de Presidente ou Diretor do Banco Central do Brasil, fica o ex-titular impedido de exercer qualquer atividade profissional, com ou sem vínculo empregatício, para entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. Durante o impedimento de que trata este artigo, fica assegurado a esses ex-dirigentes, em caráter pessoal e intransférivel, o recebimento de cem por cento dos proventos do cargo exercido ou, no caso em que exerça cargo ou função pública, a diferença a menor entre os proventos do Banco Central do Brasil e os da nova função pública.

Seção V Do Pessoal e do Órgão Jurídico

Art. 20. O quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, organizado em carreiras e com estatuto próprio, será constituído exclusivamente de servidores aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, específico para fins de ingresso na instituição, sendo nula de pleno direito a admissão sem observância dessa exigência.

§ 1º Os deveres, obrigações, impedimentos, direitos e vantagens dos integrantes do quadro de pessoal do Banco Central do Brasil são estabelecidos no estatuto próprio de seus servidores, aprovado pela Diretoria Executiva, ficando-lhes assegurados os direitos, vantagens e garantias existentes na data da publicação desta Lei Complementar, previstos na legislação por ela revogada.

§ 2º Os servidores do quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, regidos pela legislação do trabalho, têm assegurados os direitos da categoria profissional dos bancários.

§ 3º O exercício de quaisquer cargos ou funções comissionadas, constantes da estrutura organizacional do Banco Central do Brasil, é privativo dos servidores do seu quadro de pessoal, admitidos na forma deste artigo.

§ 4º O Banco Central do Brasil manterá serviço jurídico próprio, ao qual caberá o exercício do procurador judicial e extrajudicial da instituição, como parte integrante da Advocacia-Geral da União.

Seção VI Das Receitas, Contabilidade e Controles

Art. 21. Constituem receitas do Banco Central do Brasil a renda ou resultado:

I – de operações financeiras internas e externas e de outras aplicações;

II – das operações com títulos, no País e no exterior;

III – das operações de câmbio, de negociação com Direitos Especiais de Saque ou outros instrumentos em unidades internacionais de conta;

IV – da compra e venda de ouro e outros metais preciosos;

V – de operações realizadas com organismos financeiros internacionais;

VI – de administração do meio circulante;

VII – decorrente de aplicações de sanções pecuniárias, por força das normas vigentes ou de contratos;

VIII – proveniente de ocupação, utilização, alienação ou locação de bens de sua propriedade;

IX – de prestação de serviços;

X – de outras fontes, eventuais ou não.

Art. 22. O Banco Central do Brasil instituirá sistema contábil compatível com sua natureza específica, publicará balanço anual elaborado com data de 31 de dezembro de cada ano e observará normas próprias para fins de registro, acompanhamento e controle dos fatos ligados à sua gestão, bem como para formalização, execução e registro de seus atos e contratos de qualquer natureza, respeitadas as suas peculiaridades.

§ 1º O Banco Central do Brasil publicará ainda, mensalmente, demonstrativos de execução financeira apurados segundo critérios que permitam sua consolidação com demonstrativos de mesma natureza publicados pelo Tesouro Nacional.

§ 2º O Banco Central do Brasil manterá auditoria interna, subordinada diretamente à Diretoria, que estabelecerá sistemas de controle capazes de permitir o acompanhamento de todas as atividades da instituição, ressaltando os aspectos contábeis, financeiros, operacionais e patrimoniais.

§ 3º A auditoria interna elaborará relatórios periódicos para conhecimento e avaliação da instituição, que serão encaminhados aos Poderes Executivo e Legislativo e também ao Tribunal de Contas da União.

§ 4º O Congresso Nacional exercerá, para efeito de controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Banco Central do Brasil, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade.

Art. 23. O Banco Central do Brasil enviará ao Presidente da República, aos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional, ao Presidente do Tribunal de Contas da União e ao Ministro da Fazenda, e divulgará:

I – até o último dia do mês subsequente ao fim de cada trimestre civil, relatório sobre a execução das políticas monetária, cambial e creditícia do País;

II – até o último dia do primeiro trimestre após cada ano fiscal, relatório de todas as suas atividades durante o exercício financeiro anterior.

CAPÍTULO IV DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

Art. 24. É criada a Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias, órgão de supervisão, fiscalização e controle das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 25. A Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias é autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, tendo sede à foro na Capital Federal, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, constituído dos bens, direitos e valores que lhe serão transferidos nas forma desta Lei Complementar.

Parágrafo único. São assegurados à Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias os privilégios e prerrogativas da Fazenda Nacional.

Art. 26. São objetivos da Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor;

II – zelar pela observância das diretrizes emanadas do Conselho Financeiro Nacional no âmbito das instituições bancárias;

III – assegurar o fiel cumprimento das normas divulgadas pelo Banco Central do Brasil;

VI – exercer a fiscalização das instituições bancárias e aplicar as penalidades previstas;

Parágrafo único São indelegáveis as funções atribuídas pela presente Lei Complementar à Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias.

Art. 27. Constituem receitas da Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias as rendas e os resultados:

I – decorrentes de aplicações de sanções pecuniárias por força de normas vigentes ou de contratos;

II – provenientes de ocupação, utilização ou locação de bens de sua propriedade;

III – provenientes da taxa anual de fiscalização;

IV – provenientes de dotações orçamentárias;

V – outras receitas que venham a ser criadas.

§ 1º A partir do primeiro dia do exercício imediatamente posterior à aprovação desta Lei Complementar, a taxa anual de fiscalização será devida semestralmente, devendo ser paga até 30 de abril e 31 de outubro de cada ano, e passará a ser recolhida diretamente à Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias, pela forma que esta estabelecer, a ela ficando sujeitas todas as instituições bancárias públicas e privadas.

§ 2º A taxa de fiscalização será de um décimo por cento, a ser cobrada sobre o montante global do passivo das instituições financeiras públicas e privadas, verificado no último balancete anterior ao mês em que é devida.

Art. 28. Compete à Diretoria da Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias:

I – decidir sobre as matérias de competência da Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias;

II – aprovar o Regimento Interno da instituição que, além de outras matérias pertinentes, disporá sobre sua estrutura organizacional, o funcionamento da Diretoria e suas atribuições, as do Superintendente e demais Diretores e a forma de substituição destes, em suas ausências e impedimentos temporários;

III – aprovar o orçamento e as demonstrações financeiras;

IV – aprovar as normas gerais de contabilidade e auditoria interna.

Art. 29. Compete, privativamente, ao Presidente da República nomear o Superintendente e os Diretores da Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias, que terão mandatos de cinco anos.

§ 1º As nomeações a que se refere este artigo serão precedidas da aprovação dos indicados, pelo Senado Federal, por voto secreto e após arguição pública.

§ 2º Com base em proposição fundamentada do Presidente da República, o Senado Federal decidirá sobre o eventual afastamento de dirigentes da Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias antes do final de seus mandatos.

§ 3º Ocorrida vacância dos cargos de presidente ou diretor, o Presidente da República submeterá o nome do substituto à apreciação do Senado Federal, cujo mandato terá duração complementar ao mandato do dirigente substituído.

Art. 30. O Superintendente e os Diretores da Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias serão designados dentre cidadãos brasileiros que preencham os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral e reputação ilibada;

II – mais de cinco anos de experiência em atividades profissionais que exijam conhecimentos nas áreas de administração, contabilidade, direito, economia e finanças;

III – não tenham exercido, nos dois anos anteriores à indicação, função de direção ou controle acionário de qualquer entidade financeira privada.

Art. 31. O exercício do cargo de Superintendente ou Diretor da Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias será incompatível com:

I – o exercício de qualquer outro cargo, emprego ou função, público ou privado, remunerado ou não, exceto o de professor;

II – a participação acionária, direta ou indireta em instituição financeira.

Art. 32. Por um período de dois anos após o afastamento do cargo de Superintendente ou Diretor da Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias, fica o ex-titular impedido de exercer qualquer atividade profissional, com ou sem vínculo empregatício, para entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. Durante o impedimento de que trata este artigo, fica assegurado a esses ex-dirigentes o recebimento, em caráter pessoal e intransferível, o recebimento de cem por cento dos proventos do cargo exercido ou, no caso em que exerça cargo ou função pública, a diferença a menor entre os proventos da Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias e os da nova função pública.

Art. 33. As atribuições ou funções exercidas na data de publicação desta Lei pelo Banco Central do Brasil, relativas à supervisão, fiscalização e controle das instituições do Sistema Financeiro Nacional serão transferidas à Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias em até cento e oitenta dias da data da publicação desta Lei.

Art. 34. A Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias manterá cadastro atualizado de todas as instituições do Sistema Financeiro Nacional, compreendendo a rede de agências no País e no exterior e nestas os respectivos dirigentes, administradores e bens patrimoniais de controladas.

Parágrafo único. O cadastro elaborado pela Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias incluirá relação completa de administradores de instituições financeiras que tenham sido declarados impedidos.

CAPÍTULO V DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Seção I Da Natureza

Art. 35. É privativa de instituição financeira a exploração das seguintes atividades:

I – intermediação nos mercados financeiros e de capitais mediante captação de recursos para aplicação em operações de crédito, títulos de crédito, ou da dívida pública, valores mobiliários, moeda estrangeira e outros ativos financeiros;

II – intermediação nos mercados de valores mobiliários mediante compra e venda de títulos;

III – custódia e administração de ativos financeiros;

IV – empréstimo de dinheiro a juros;

V – desconto de créditos ou títulos de créditos ainda que mediante aplicação somente de recursos próprios.

§ 1º São designadas instituições financeiras bancárias, para os fins desta Lei Complementar, as instituições financeiras que recebem depósitos à vista movimentáveis por cheque, cartões ou por meios eletrônicos.

§ 2º É privativa das instituições financeiras bancárias a manutenção de conta “Reservas Bancárias” no Banco Central do Brasil.

§ 3º Não se incluem entre as operações ou atividades privativas de instituição financeira:

I – a compra e venda de bens e o fornecimento de serviços com pagamento a prazo ou em prestações;

II – a cessão de créditos realizada por quem não tenha a qualidade de instituição financeira;

III – as operações de crédito e a prestação de garantias entre o produtor e o fornecedor dos seus insumos; entre o comerciante e o fornecedor das mercadorias do seu comércio; entre a empresa, seus empregados e entidades que tenham por fim beneficiá-los, ou entre estas e seus associados; entre sociedades controladoras e controladas, coligadas ou sob controle comum, não qualificadas como instituições financeiras; e, desde que sem habitualidade, entre quaisquer outras pessoas.

§ 4º Observadas as disposições da legislação específica, também se subordinam às normas desta Lei Complementar, no que lhes for aplicável:

I – as bolsas de valores e suas associadas;

II – as bolsas de mercadorias e entidades que agenciem ou intermediam contratos nos mercados de liquidação futura;

III – as instituições administradoras de fundos ou seguros do sistema de garantia de depósitos e aplicações;

IV – os clubes e fundos de investimento;

V – as sociedades de arrendamento mercantil;

VI – as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam, por conta própria ou de terceiros, operações ou serviços da mesma natureza dos executados pelas instituições financeiras.

Seção II Da Autorização para Funcionamento

Art. 36. Observado o disposto em lei, as instituições financeiras somente poderão funcionar no País mediante expressa autorização do Banco Central do Brasil, que mencionará seu tipo e carteiras em que poderão operar, ressalvado o disposto no art. 2º.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo poderá ser cancelada pelo Banco Central do Brasil a qualquer tempo:

I – caso o patrimônio líquido da instituição encontre-se abaixo do limite mínimo, ou inadequado às normas em vigor;

II – em caso de infrações reiteradas às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 37. A autorização para funcionamento de instituição financeira terá caráter precário e prazo indeterminado, será inegociável e intransferível e concedida sem ônus, desde que atendidos os requisitos de capital e idoneidade estabelecidos pelo Conselho Financeiro Nacional.

§ 1º Satisfeitos os requisitos exigidos, inclusive para organização de carteiras especializadas, as instituições financeiras terão acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro e poderão realizar todas as operações próprias do seu tipo ou das carteiras especializadas que operarem, vedada a participação em atividades e a prática de operações não previstas na autorização para funcionamento.

§ 2º As instituições financeiras, além das operações próprias do seu tipo ou das carteiras especializadas que operarem, poderão também realizar operações acessórias, executar atividades auxiliares ou complementares de seu objeto social e celebrar convênios de prestação de serviços, inclusive com outras instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos das instruções baixadas pelo Conselho Financeiro Nacional.

§ 3º São revalidadas, subordinando-se ao preceito desta Lei Complementar, as autorizações concedidas às instituições financeiras, em vigor na data de publicação desta Lei Complementar.

§ 4º O Banco Central do Brasil poderá aplicar às instituições financeiras estrangeiras, autorizadas a funcionar no País, vedações e restrições equivalentes às que vigoram nas praças de suas matrizes, em relação a instituições financeiras brasileiras ali estabelecidas e que nelas desejem instalar-se.

§ 5º O Banco Central do Brasil não poderá conceder novas autorizações para o funcionamento de instituições financeiras públicas nos casos de decretação de intervenção, liquidação judicial ou falência de instituições financeiras públicas, até que tenha sido encerrado o regime especial e sejam resarcidos todos os credores das mencionadas instituições.

§ 6º A autorização para funcionamento de instituição financeira pública somente será concedida caso haja prévia e específica dotação orçamentária para sua constituição.

§ 7º O Conselho Financeiro Nacional regularizará o disposto neste artigo e estabelecerá as condições gerais para outorga de autorização para funcionamento, respeitada a competência do Ministério da Justiça no tocante as regras de segurança das dependências das instituições financeiras.

Seção III Das Características, Requisitos e Vedações

Art. 38. As instituições financeiras, exceto as cooperativas de crédito, terão a forma de sociedade anônima, observadas as disposições desta Lei Complementar.

§ 1º O capital inicial de instituição financeira será sempre realizado em moeda corrente.

§ 2º Na subscrição do capital inicial e no aumento de capital, será exigido, no ato, a realização de pelo menos cinqüenta por cento do montante subscrito.

§ 3º O saldo do capital subscrito deverá ser integralizado no prazo de até noventa dias da data de aprovação do respectivo processo.

Art. 39. Somente poderão exercer cargos de diretores e membros de conselhos de administração, órgãos consultivos, fiscais e assemelhados de instituições financeiras, as pessoas físicas que:

I – tenham idoneidade moral e reputação ilibada;

II – não estejam impedidas por lei especial, nem tenham sido condenadas por crime falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenadas a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III – não tenham sido declaradas falidas ou insolventes, nem tenham pertencido à administração de instituições financeiras falidas, intervindas ou liquidadas, e responsabilizadas por prejuízos causados à instituição ou a clientes ou por atos que constituiram grave violação às normas legais, regulamentares e estatutárias disciplinadoras de atividade de instituição financeira.

Art. 40. É vedado à instituição financeira realizar operação de crédito ou de prestação de garantia com pessoa a ela ligada, em condições de favorecimento, como tal compreendidas:

I – a concessão de crédito que, por sua natureza, finalidade, características ou risco, a instituição não faria com outros clientes;

II – a cobrança de juros, comissões e outros encargos, ou aceitação de garantias menores do que a instituição exigiria de outros clientes;

III – a alienação ou aquisição de bens ou serviços em condições mais vantajosas para a pessoa ligada do que as admitidas pela instituição em negócios com outros clientes.

§ 1º Consideram-se pessoas ligadas à instituição financeira, para os fins desta Lei Complementar, dentre outras:

I – a sociedade que a controla, seus controladores e administradores;

II – os diretores e membros de conselhos de administração, órgãos consultivos, fiscais e assemelhados;

III – os cônjuges e os parentes, ou afins, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas nos incisos I e II deste parágrafo;

IV – a sociedade em que alguma das pessoas referidas nos incisos anteriores, ou a própria instituição financeira, possua, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a dez por cento do capital social;

V – o titular de dez ou mais das ações com direito a voto da instituição financeira, e a sociedade por ele controlada, direta ou indiretamente;

VI – no caso de instituição financeira pública, a pessoa jurídica de direito público que a controla, as pessoas jurídicas por ela controladas, direta ou indiretamente, os respectivos administradores e seus cônjuges, parentes ou afins ate o terceiro grau.

§ 2º A pessoa ligada a qualquer das instituições integrantes de grupo financeiro, organizado na forma da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ou não, considera-se ligada às demais.

§ 3º São obrigações da administração da instituição financeira:

I – manter o cadastro atualizado de todas as pessoas ligadas à instituição;

II – manter os órgãos e estabelecimentos da instituição informados da relação de pessoas ligadas;

III – conservar registro da decisão de concessão de crédito ou de prestação de garantia, indicando a ligação existente;

IV – registrar em contas especiais as operações com pessoas ligadas, de modo a permitir, a qualquer momento, a verificação da observância dos limites estabelecidos para tais operações.

§ 4º As operações de crédito com pessoas ligadas deverão observar os seguintes limites:

I – o valor das operações com cada pessoa ligada não poderá ultrapassar a um por cento dos ativos circulante e realizável a longo prazo, nem cinco por cento do patrimônio líquido;

II – o valor das operações com todas as pessoas ligadas não poderá ultrapassar dois e meio por cento dos ativos circulante e realizável a longo prazo, nem dez por cento do patrimônio líquido.

§ 5º Considera-se realizada com pessoa ligada, além da operação de crédito com ela diretamente contratada:

I – aquela cujo beneficiário final é pessoa ligada, ainda que o contratante com a instituição financeira não o seja;

II – a contratada com pessoa ligada a outra instituição financeira, se as circunstâncias demonstram ajuste de reciprocidade, entre duas ou mais instituições, evidenciando a concessão de crédito por cada uma a pessoa ligada à outra;

III – a garantida pessoalmente por pessoa ligada, ou por bens do seu patrimônio, títulos cambiais de sua emissão, aceite, endosso ou aval, ou valores mobiliários por ela emitidos ou garantidos;

IV – qualquer outra que caracterize negócio indireto, simulado ou mediante interposição de terceiro.

§ 6º É vedado à instituição financeira:

I – admitir saque a descoberto de pessoa ligada, ressalvada a utilização, dentro dos limites fixados para os clientes da instituição e em condições idênticas, de cheque especial e de cartão de crédito;

II – realizar operação de crédito com pessoa ou sociedade que, direta ou indiretamente, a controle;

III – realizar operação de crédito com membro dos conselhos de administração e fiscal, ou com diretores, em valor que exceda a doze vezes a respectiva remuneração mensal, excetuados empréstimos para aquisição de imóvel a ser usado como habitação própria, concedidos segundo as normas aplicáveis aos financiamentos habitacionais, obedecidas as mesmas condições e obtidas as mesmas garantias dos negócios semelhantes efetuados com os clientes.

Art. 41. O exercício social das instituições financeiras e entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil coincidirá com o ano civil.

§ 1º Além de demonstrações financeiras mensais, as instituições a que se refere este artigo elaborarão, a 31 de dezembro de cada ano, suas demonstrações financeiras de encerramento de exercício, com observância das regras contábeis estabelecidas pelo Conselho Financeiro Nacional e Banco Central do Brasil.

§ 2º As demonstrações financeiras de encerramento de exercício deverão ser publicadas acompanhadas de notas explicativas e parecer de auditores independentes.

§ 3º O Banco Central do Brasil determinará a imediata republicação de demonstrações financeiras que não representem, com fidedignidade, a real posição econômico-financeira e patrimonial da sociedade, ou que estejam em desacordo com as normas contábeis pertinentes à matéria.

Seção IV
Das Instituições Financeiras Públicas

Art. 42. As instituições financeiras públicas aplicam-se todas as disposições de que trata esta Lei Complementar, em especial as relativas à fiscalização e controle do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias, inclusive no que diz respeito à intervenção e liquidação.

§ 1º O Ministro de Estado e os Secretários dos Governos dos Estados são equiparados, para todos os efeitos legais, aos membros dos Conselhos de Administração de instituições financeiras públicas a eles vinculadas ou subordinadas.

§ 2º Os bens patrimoniais das pessoas referidas no parágrafo anterior, bem como os dos administradores da instituição financeira pública, serão objeto de registro e acompanhamento pelo tribunal de contas competente, e servirão de garantia para o resarcimento de obrigações em casos de inadimplência da instituição ou de prejuízo causado ao patrimônio público, desde que comprovada a sua responsabilidade por ação ou omissão.

Art. 43. As instituições financeiras públicas somente poderão realizar operações de repasses de programas de crédito com recursos de natureza fiscal ou orçamentária, bem como conceder créditos subsidiados de interesse governamental, após comprovado o efetivo ingresso dos recursos fiscais alocados para essa finalidade.

Art. 44. As instituições financeiras públicas manterão contabilidade e apresentarão demonstrações financeiras segundo os mesmos critérios e prazos estabelecidos para as instituições financeiras privadas, devendo ainda, para fins de fiscalização e controle, manter os registros:

I – das operações dos fundos que administrem;

II – das operações de repasses de recursos fiscais ou orçamentários;

III – das operações ativas subsidiadas, especificando a fonte de recursos para o financiamento dos subsídios;

IV – das receitas e despesas, bem como do lucro ou prejuízo operacional decorrente das operações a que se referem os incisos anteriores e do custo administrativo estimado para a realização dessas operações.

Art. 45. As disponibilidades de caixa da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos de impossibilidade por motivos operacionais, a serem definidos pelo Conselho Financeiro Nacional.

Art. 46. Observada esta Lei Complementar, as instituições financeiras públicas federais, sob controle permanente da União, são regulamentadas por lei, cabendo precípua mente:

I – ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, a responsabilidade por seus pagamentos, suprimentos e aplicações nos limites estabelecidos pelo Orçamento Geral da União, e a execução das políticas de crédito agrário e de comércio exterior do Poder Público Federal;

II – à Caixa Econômica Federal, empresa pública, a execução da política de crédito do Poder Público Federal, com vistas ao desenvolvimento urbano, especialmente no tocante à política habitacional, de saneamento básico e infra-estrutura urbana;

III – ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, empresa pública federal, a execução da política de crédito de longo prazo do Poder Público Federal, objetivando o desenvolvimento econômico e social do País;

IV – aos bancos regionais de desenvolvimento e sociedades de economia mista, a execução da política de crédito do Poder Público Federal, com vistas ao desenvolvimento econômico e social das regiões em que atuam.

Parágrafo único. O presidente e demais membros da diretoria das instituições financeiras controladas pelo Poder Público Federal serão nomeados pelo Presidente da República, observados os demais requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Seção V Das Cooperativas de Crédito

Art. 47. As Cooperativas de Crédito são instituições financeiras destinadas a promover o desenvolvimento das atividades exploradas em benefício de seus cooperados, sendo-lhes aplicáveis as seguintes disposições:

I – seu funcionamento dependerá de prévia autorização do Banco Central do Brasil, a qual será concedida sem ônus e por prazo indeterminado;

II – poderão ter estrutura e praticar operações ativas e passivas de acordo com as instruções expedidas pelo Conselho Financeiro Nacional com base nesta Lei Complementar, especialmente as referentes a:

a) modalidades de operações, negócios, serviços e demais atividades que poderão ser praticadas;

b) encaixe técnico, índice de imobilizações, requisitos de diversificação e de composição de riscos, limite máximo de operações passivas, normas de contabilidade e requisitos para a instalação de dependências;

c) controles administrativos, normas básicas operacionais, auditoria e prestação de informações aos associados e aos órgãos públicos;

III – somente poderão realizar operações de crédito com seus associados, admitida a aplicação de suas disponibilidades de caixa em títulos e valores mobiliários no mercado financeiro;

IV – as seções de crédito das cooperativas mistas equiparam-se, para os fins do disposto nesta Lei Complementar, às cooperativas de crédito;

V – as cooperativas de crédito mútuo fechadas, ou seja, aquelas que se destinam a fornecer crédito pessoal aos funcionários de uma única entidade, empresa ou grupo de empresas sob controle comum, independem da prévia autorização do Banco Central do Brasil para seu funcionamento, desde que em suas normas constitutivas conste a responsabilidade solidária da entidade, empresa ou grupo empresarial da qual fazem parte seus associados e se limitem a operar com recursos captados junto a seus associados e à entidade, empresa ou grupo empresarial patrocinador, sendo vedada a emissão de títulos para a captação de recursos.

§ 1º Satisfeitos os mesmos requisitos exigidos das demais instituições financeiras, especialmente no que se refere a capital social e patrimônio líquido, as cooperativas de crédito poderão ter acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro, vedadas a participação em atividades e a prática de operações não previstas na autorização para funcionamento.

§ 2º Objetivando melhores condições operacionais para os cooperados, as cooperativas de crédito podem articular-se entre si e com instituições financeiras especializadas em crédito cooperativo.

Seção VI Do Sigilo Bancário

Art. 48. As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas ou passivas e nas prestações de serviços.

§ 1º As instituições financeiras deverão atender às solicitações de informações provenientes:

I – dos órgãos de supervisão e fiscalização do Sistema Financeiro Nacional, quando houver processo instaurado e as informações forem consideradas indispensáveis pela autoridade competente, mediante ofício do titular do órgão;

II – do Poder Judiciário;

III – do Poder Legislativo, mediante requerimento aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

IV – das comissões parlamentares de inquérito do Congresso Nacional, ou de qualquer de suas Casas, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos membros dessas comissões;

V – do Tribunal de Contas da União;

VI – do Ministério Pùblico Federal;

VII – dos agentes fiscais federais ou estaduais, no cumprimento de suas obrigações, quando houver processo instaurado e as informações forem consideradas indispensáveis pela autoridade competente, mediante ofício do titular do órgão.

§ 2º As solicitações de informações de que trata o parágrafo anterior poderão ser formuladas à instituição financeira, diretamente, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias.

§ 3º As informações obtidas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional serão sempre conservadas sob sigilo e utilizadas reservadamente, ressalvados os procedimentos judiciais.

§ 4º Ressalvados o disposto no § 1º deste artigo, o consentimento expresso dos interessados e outros casos definidos em lei, à violação do dever de sigilo bancário constitui crime, punível com pena de detenção de um a cinco anos.

Seção VII Das Taxas de Juros

Art. 49. Entende-se por taxa de juros reais o percentual em que se integra toda e qualquer importância cobrada do tomador do crédito, ligada direta ou indiretamente à operação, aí incluídos quaisquer encargos e remunerações, excluída a correção monetária.

§ 1º A taxa de juros reais será medida por índice a ser estabelecido pelo Conselho Financeiro Nacional.

§ 2º Entre os encargos e remunerações de que trata este artigo, incluem-se os oriundos da retenção de parcelas de empréstimos ou de outros recursos e práticas de reciprocidade.

§ 3º A cobrança de valores acima do limite de doze por cento ao ano, calculados na forma prevista nesta Lei Complementar, será conceituada como crime de usura, punível com pena de detenção de um a cinco anos e multa no valor equivalente ao dobro do valor da operação.

§ 4º Nos créditos em moeda estrangeira, contratados diretamente ou através de instituições financeiras autorizadas a funcionar no País, mediante repasse ou outra modalidade, a instituição financeira no Brasil somente poderá cobrar os juros efetivamente contratados junto a credor no exterior, acrescidos da comissão pactuada entre as partes.

CAPÍTULO VI DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Art. 50. A Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com autonomia técnica, administrativa e financeira, é

nos termos desta Lei Complementar, o órgão responsável pela regulamentação, supervisão, fiscalização e controle dos intermediários financeiros que operam com emissão, colocação, intermediação, custódia e administração de títulos e valores mobiliários e contratos a termo, de opções e futuros, inclusive com mercadorias, bem como dos respectivos mercados em que se realizem essas operações

§ 1º São assegurados à Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias os privilégios e prerrogativas da Fazenda Nacional.

§ 2º Subordinam-se à Comissão de Valores Mobiliários, para efeitos de regulamentação, fiscalização, controle e supervisão:

I – as bolsas de valores e mercadorias;

II – as distribuidoras e corretoras de títulos e valores mobiliários;

III – as corretoras de mercadorias;

IV – as administradoras de carteiras ou fundos em condomínio, bem como as sociedades de investimento que operem com títulos e valores mobiliários;

V – as companhias abertas, apenas no que diz respeito à emissão e colocação de ações, debêntures ou outros títulos e valores mobiliários;

VI – quaisquer outras entidades, inclusive pessoas físicas, que realizem as operações, ou mercados onde se realizem as operações referidas neste artigo.

Art. 51. Compete, privativamente, à Comissão de Valores Mobiliários:

I – regulamentar as deliberações do Conselho Financeiro Nacional relativas à sua área de atuação;

II – regular e fiscalizar:

a) a emissão, distribuição, negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários e contratos a termo, de opções e futuros;

b) a organização, estruturação e funcionamento das entidades autoregulamentadoras dos centros de negociação no âmbito dos mercados de capitais, a termo, de opções e futuros e dos demais integrantes do sistema de intermediação e distribuição de títulos e valores mobiliários e contratos a termo, de opções e futuros;

c) a compensação e liquidação de operações nos mercados de capitais, a termo, de opções e futuros;

d) a custódia e depósitos de títulos e valores mobiliários;

e) a organização e administração de sociedades e fundos de investimentos;

f) as demais atividades desenvolvidas nos mercados de capitais, a termo, de opções e futuros;

III – autorizar o funcionamento das instituições ou entidades que operem nos mercados de capitais, a termo, de opções e futuros;

IV – exercer outras competências fixadas em lei ou pelo Conselho Financeiro Nacional.

Art. 52. A Comissão de Valores Mobiliários deverá assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários publicamente negociados no mercado de capitais e sobre as respectivas instituições emissoras.

Art. 53. Compete privativamente ao Presidente da República nomear o presidente e os diretores da Comissão de Valores Mobiliários, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em assuntos pertinentes ao mercado de capitais.

§ 1º As nomeações a que se refere este artigo serão precedidas da aprovação dos indicados, pelo Senado Federal, por voto secreto e após arguição pública, para exercer mandatos de cinco anos.

§ 2º Com base em proposição fundamentada do Presidente da República, o Senado Federal decidirá sobre o eventual afastamento de dirigentes da Comissão de Valores Mobiliários antes do final de seus mandatos.

§ 3º Ocorrida vacância dos cargos de presidente ou diretor, o Presidente da República submeterá o nome do substituto à apreciação do Senado Federal, cujo mandato terá duração complementar ao mandato do dirigente substituído.

CAPÍTULO VII DO SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA E CAPITALIZAÇÃO

Seção I Da Superintendência de Seguros Privados

Art. 54. A Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com autonomia técnica, administrativa e financeira, é, nos termos desta Lei Complementar, o órgão fiscalizador das sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e entidades de previdência privada aberta.

Purógrafo único. São assegurados à SUSEP os privilégios e prerrogativas da Fazenda Nacional.

Art. 55. Constituem objetivos básicos da SUSEP:

I – zelar pela liquidez e solvência das instituições de seguro, previdência privada aberta e capitalização;

II – estimular a expansão e o funcionamento eficiente do setor, propiciando as condições necessárias ao seu aperfeiçoamento e integração ao processo de desenvolvimento econômico e social do País;

III – priorizar a aplicação doméstica das poupanças geradas no País pelas instituições de seguro, previdência privada aberta e capitalização;

IV – dotar o mercado de seguros, previdência privada aberta e capitalização de mecanismos que estimulem a livre concorrência, a disseminação de informações e uma maior transparência de suas operações.

Art. 56. Compete à SUSEP:

I – conceder autorização para funcionamento, fusão, incorporação, cisão, transferência de controle acionário e de carteiras, e alteração de estatuto social das sociedades seguradoras, sociedades resseguradoras, sociedades de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

II – fiscalizar as sociedades seguradoras, sociedades resseguradoras, sociedades de capitalização e entidades de previdência privada aberta, bem como as operações de resseguro, no que couber;

III – fiscalizar a atividade dos corretores de seguros, capitalização e previdência privada;

IV – zelar pela liquidez e solvência das sociedades seguradoras, sociedades resseguradoras, sociedades de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

V – aplicar as penalidades de sua alçada previstas em lei.

Art. 57. A administração da SUSEP será exercida por diretoria composta de um presidente e quatro diretores, nomeados pelo Presidente da República, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de seguros, previdência ou capitalização, após aprovação de seus nomes pelo Senado Federal, por voto secreto e após arguição pública, para mandatos de cinco anos.

§ 1º Com base em proposição fundamentada do Presidente da República, o Senado Federal decidirá sobre o eventual afastamento de dirigentes da SUSEP antes do final de seus mandatos.

§ 2º Ocorrida vacância dos cargos de presidente ou diretor, o Presidente da República submeterá o nome do substituto à apreciação do Senado Federal, cujo mandato terá duração complementar ao do dirigente substituído.

Art. 58. O exercício do cargo de presidente ou diretor da SUSEP será incompatível com:

I – o exercício de qualquer outro cargo, função ou emprego, público ou privado, remunerado ou não, exceto o de professor;

II – a participação acionária direta ou indireta em instituição sob a fiscalização da SUSEP;

III – qualquer atividade político-partidária.

Parágrafo único. A incompatibilidade de que trata o inciso II alcança a participação de cônjuges, parentes e afins, até o terceiro grau.

Art. 59. O presidente e os diretores da SUSEP não poderão, pelo período de um ano após o exercício de seus mandatos, exercer cargos de administradores de instituição sob a fiscalização da SUSEP.

Parágrafo único. Mediante solicitação, é assegurado ao ex-diretor, durante o impedimento de que trata o *caput*, a título pessoal e intransferível, a percepção de um rendimento equivalente a cem por cento dos proventos totais do cargo que exercia ou, no caso do exercício de cargo ou função pública, a diferença a menor entre os proventos da SUSEP e os recebidos no novo cargo ou função pública.

Art. 60. Constituem receitas da SUSEP:

I – o produto da arrecadação da taxa de fiscalização instituída em razão de seu poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de seus serviços;

II – o produto das multas aplicadas;

III – as dotações a ela consignadas no orçamento da União e os créditos que lhe forem destinados;

IV – a receita decorrente de convênios firmados com entidades públicas ou privadas;

V – outras receitas eventuais.

Seção II

Da Superintendência de Previdência Complementar

Art. 61. A Superintendência de Previdência Complementar – SUPEC, autarquia federal vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com autonomia técnica, administrativa e financeira, é, nos termos desta Lei Complementar, o órgão fiscalizador das entidades de previdência privada fechada.

Art. 62. Constituem objetivos básicos da SUPEC:

I – zelar pela liquidez e solvência das entidades de previdência privada fechada;

II – estimular a expansão e o funcionamento eficiente do setor, propiciando as condições necessárias ao seu aperfeiçoamento e integração ao processo de desenvolvimento econômico e social do País;

III – priorizar a aplicação doméstica das poupanças geradas no País pelas entidades de previdência privada fechada;

IV – dotar o mercado de previdência privada fechada de mecanismos que estimulem a livre concorrência, a disseminação de informações e uma maior transparência de suas operações.

Art. 63. A administração da SUPEC será exercida por diretoria composta de um presidente e quatro diretores, nomeados pelo Presidente da República, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência técnica, após aprovação dos indicados, pelo Senado Federal, por voto secreto e após arguição pública, para mandatos de cinco anos.

§ 1º Com base em proposição fundamentada do Presidente da República, o Senado Federal decidirá sobre o eventual afastamento de dirigentes da SUPEC antes do final de seus mandatos.

§ 2º Ocorrida vacância dos cargos de presidente ou diretor, o Presidente da República submeterá o nome do substituto à apreciação do Senado Federal, cujo mandato terá duração complementar ao do dirigente substituído.

Art. 64. Compete à SUPEC:

I – conceder autorização para funcionamento, fusão, incorporação, cisão, transferência e alteração de estatutos sociais de entidades de previdência privada fechada;

II – fiscalizar as entidades de previdência privada fechada;

III – zelar pela liquidez e solvência dos fundos administrados pelas entidades de previdência privada fechada;

IV – aplicar as penalidades de sua alçada previstas em lei.

Art. 65. Constituem receitas da SUPEC:

I – as dotações a ela consignadas no orçamento da União e os créditos que lhe forem destinados;

II – o produto das multas aplicadas;

III – o produto da arrecadação da taxa de fiscalização instituída em razão de seu poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de seus serviços;

IV – a receita decorrente de convênios firmados com entidades públicas ou privadas;

V – outras receitas eventuais.

Seção III

Das Demais Instituições de Seguro, Resseguro, Previdência Privada e Capitalização

Art. 66. As sociedades de seguro, resseguro, previdência privada aberta e capitalização somente poderão funcionar no País mediante expressa autorização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nas condições por ela definidas.

§ 1º A autorização de que trata este artigo poderá ser cancelada pela SUSEP a qualquer tempo:

I – caso o fundo de garantia ou a margem de solvência fique abaixo do mínimo exigido;

II – em caso de infrações reiteradas às normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º As sociedades de seguro, resseguro, previdência privada aberta e capitalização só poderão assumir responsabilidades que não excedam, em cada risco, os limites técnicos previstos para seus respectivos ramos ou modalidades.

Art. 67. A autorização para funcionamento de estabelecimento de seguro, resseguro, previdência privada aberta e capitalização terá caráter precário, prazo indeterminado, será inegociável e intransferível, e concedida sem ônus a todos quantos satisfazam os requisitos de capital e idoneidade estabelecidos pelo Conselho Financeiro Nacional.

§ 1º Os estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência privada e capitalização terão a forma de sociedade anônima ou de cooperativas de seguro, observadas as disposições desta Lei Complementar.

§ 2º São revalidadas, subordinando-se aos preceitos desta Lei Complementar, as autorizações em vigor na data de sua publicação, concedidas às sociedades seguradoras e demais instituições autorizadas a funcionar pela SUSEP.

Art. 68. A autorização das entidades de previdência privada fechada e das administradoras de fundos de pensão será concedida pela Superintendência de Previdência Complementar – SUPEC.

Art. 69. As sociedades de seguro de vida tem por objeto a garantia contratual de indenização sob a forma de pagamento único ou de rendas periódicas, vitalícias, temporárias ou certas, para cobertura dos riscos tecnicamente calculados, de morte, invalidez ou sobrevivência.

§ 1º Equiparam-se às sociedades de seguro de vida as entidades abertas de previdência privada aberta.

§ 2º É vedado às sociedades de seguro operar simultaneamente no ramo de seguro de vida e nos demais ramos de seguro.

Art. 70. As sociedades de seguro-saúde têm por objetivo conceder cobertura aos riscos de assistência médica, odontológica ou hospitalar.

Parágrafo único. Equiparam-se às sociedades de seguro-saúde, para os efeitos desta Lei Complementar, quaisquer entidades, com ou sem fins lucrativos, que tenham por objeto a administração de planos de saúde ou a prestação de serviços médicos, odontológicos ou hospitalares mediante o pagamento prévio de contribuições.

Art. 71. As sociedades de seguros de ramos elementares têm por objeto a garantia contratual de interesses materiais e pessoais, exceto vida e saúde, contra riscos tecnicamente calculados.

Art. 72. As sociedades de resseguro têm por objeto assumir riscos excedentes de sociedades seguradoras e de outras resseguradoras.

Art. 73. Compete privativamente ao Instituto de Resseguros do Brasil – IRB a administração de fundos e programas de seguro de interesse do Governo Federal.

Parágrafo único. Fica vedado ao – IRB assumir riscos de planos de seguro de interesse governamental sem a devida cobertura das reservas técnicas correspondentes, devendo o Tesouro Nacional garantir o aporte prévio de tais reservas, quando necessário.

Art. 74. Os estabelecimentos de capitalização são aqueles cujas operações têm por objeto a colocação pública de títulos para a formação de um capital mediante pagamento de contribuição única ou periódica para resgate futuro por decurso de determinado prazo.

Art. 75. Corretor de seguros é a pessoa física ou jurídica habilitada a intermediar e representar o segurado na contratação de operações de seguro, resseguro, previdência privada e capitalização.

§ 1º Por delegação e mediante acompanhamento da SUSEP, a fiscalização e a autorização para o exercício profissional do corretor de seguros poderá ser exercida por entidade representativa da profissão.

§ 2º As sociedades seguradoras não poderão participar do capital de sociedade corretora de seguro.

§ 3º É vedado às sociedades corretoras, aos corretores, aos sócios e administradores de sociedades corretoras ser acionista-controlador administrador ou empregado de sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e entidades de previdência aberta.

§ 4º Os corretores de seguro responderão civil e penalmente em virtude de omissão culposa ou dolosa no exercício de suas atribuições profissionais.

Art. 76. Auditor atuarial independente é a pessoa natural ou jurídica, credenciada junto à SUSEP, apta a proceder a exames ou a perícias das operações de natureza técnico-atuarial desenvolvidas pelos estabelecimentos de que trata esta Lei Complementar.

§ 1º O Conselho Financeiro Nacional estabelecerá as condições para o credenciamento dos Auditores atuariais independentes.

§ 2º As empresas de auditoria ou auditores independentes responderão civil e penalmente em virtude de omissão culposa ou dolosa no exercício de suas atribuições de auditoria jurídica, contábil ou atuarial.

Art. 77. As administradoras de fundos de pensão são pessoas jurídicas que têm por objeto a administração dos recursos de planos de previdência privada instituídos no âmbito de uma única empresa ou de um grupo de empresas, que serão denominadas, respectivamente, patrocinadora ou grupo patrocinador.

Seção IV Da Garantia das Operações

Art. 78. Para garantia de todas as suas operações de risco, as sociedades seguradoras e resseguradoras e as entidades de previdência privada e capitalização constituirão reservas técnicas, fundos especiais e provisões, de

conformidade com os critérios fixados pelo Conselho Financeiro Nacional, além das reservas e fundos determinados em lei ordinária.

Parágrafo único. Os credores por sinistros avisados são credores privilegiados para efeito da liquidação judicial ou falência de estabelecimento de seguro e resseguro.

Art. 79. A parcela dos prêmios ou contribuições de seguros de vida individual, previdência privada e capitalização que, pelos respectivos planos, se destina à formação de reservas ou provisões matemáticas, será administrada na forma de fundo de capitalização com personalidade jurídica própria.

§ 1º Os estabelecimentos de seguro de vida, previdência privada e capitalização informarão, regularmente, a seus segurados e contribuintes sobre seus ativos acumulados nas reservas matemáticas, na forma que for determinada pelo Conselho Financeiro Nacional.

§ 2º No caso de planos previdenciários de benefícios definidos, em que a responsabilidade atuarial cabe a entidade de previdência privada ou a empresa patrocinadora, o Conselho Financeiro Nacional poderá exigir também, nos informes regulares aos contribuintes, o montante atualizado da obrigação atuarial devida ao participante.

§ 3º No caso de mudança de emprego, e em outros casos que a regulação do Conselho Financeiro Nacional definir, é assegurado aos contribuintes de planos individuais ou empresariais de previdência privada transferir suas respectivas reservas e provisões matemáticas para outro plano, inclusive:

I – os valores relativos às contribuições proporcionais efetuadas pela empresa instituidora ou patrocinadora, desde que o empregado tenha um mínimo de dois anos de vínculo à respectiva empresa;

II – a diferença a menor entre as reservas matemáticas e a obrigação atuarial, quando o plano for de benefício definido.

§ 4º Na hipótese de liquidação judicial ou falência de estabelecimento de seguro, previdência privada ou capitalização, a SUSEP ou a SUPEC, conforme o caso, deverá determinar a transferência da administração do fundo de capitalização para outra entidade, que o administrará durante o prazo necessário para que os titulares daquelas reservas promovam a substituição de seus respectivos planos.

Art. 80. Sempre que julgar necessário ou conveniente à defesa dos interesses dos segurados, dos participantes de planos de previdência privada e dos portadores de títulos de capitalização, a SUSEP ou a SUPEC, conforme o caso, exigirá das instituições de que trata esta Lei Complementar a apresentação de um programa de recuperação financeira ou técnica, no prazo que fixar.

CAPÍTULO VIII DA PROTEÇÃO DA ECONOMIA POPULAR

Seção I Das Penalidades

Art. 81. A não-observância de disposições legais e regulamentares sujeita as instituições do Sistema Financeiro Nacional, bem como o administrador que, direta ou indiretamente, lhe der causa ou para seu resultado concorrer, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previstas em lei:

I – multa;

II – inabilitação temporária para o exercício de cargos de administração.

§ 1º O montante das penas de multa será fixado pelo Conselho Financeiro Nacional, e seu valor será recolhido no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.

§ 2º A pena de inabilitação temporária não será inferior a um, nem superior a dez anos.

§ 3º Computa-se, no cumprimento da pena de inabilitação temporária, o período de tempo em que o apenado tenha sido submetido às providências cautelares previstas nesta Lei Complementar.

Art. 82. As penalidades previstas neste Capítulo serão aplicadas pelo Banco Central do Brasil, Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados e Superintendência de Previdência Complementar, em decorrência de processo administrativo, cuja regulamentação será expedida pelo Conselho Financeiro Nacional no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 83. Na aplicação das penas e em sua dosimetria, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados e a Superintendência de Previdência Complementar considerarão:

I – a ocorrência ou não de reincidência;

II – a vantagem auferida;

III – o grau de lesão ou perigo de lesão à instituição ou ao sistema em que atue, aos que com ela se relacionem ou ao patrimônio e ao interesse públicos.

Art. 84. Das decisões proferidas pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias, pela Comissão de Valores Mobiliários, pela Superintendência de Seguros Privados ou pela Comissão de Previdência Complementar caberá recurso, sem efeito suspensivo, para o Conselho Financeiro Nacional, no prazo de quinze dias a contar da data do recebimento da notificação da decisão.

Art. 85. O presidente do Conselho Financeiro Nacional, por proposta do relator, poderá, em decisão fundamentada, atribuir efeito suspensivo ao recurso, na hipótese de imposição da penalidade prevista no inciso II do art. 81.

Art. 86. No curso do processo administrativo, tendo em vista a preservação do interesse público, a autoridade processante poderá:

I – determinar o afastamento dos administradores, envolvidos nos negócios da instituição, enquanto perdurar a apuração das responsabilidades;

II – impedir que os administradores envolvidos assumam cargos de direção ou administração de instituições financeiras ou atuem como mandatários com poderes gerais ou como prepostos de diretores ou administradores; e

III – determinar medidas tendentes a restringir a atuação da instituição no mercado.

§ 1º Na hipótese do inciso I, aplicar-se-á o disposto no art. 150 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º A eficácia das medidas previstas neste artigo perdurará enquanto não revogadas pela autoridade processante.

Art. 87. Prescreve em cinco anos, a contar da prática do ato, a pretensão punitiva do Estado relativamente às infrações a esta Lei Complementar e à legislação correlata.

Parágrafo único. A instauração do processo administrativo interrompe a prescrição, que recomeça a correr, pela metade, do encerramento do processo administrativo.

Seção II Do Mecanismo de Garantia

Art. 88. Fica instituído o Sistema de Garantia de Depósitos e Aplicações em instituições financeiras, objetivando a proteção da economia popular contra os riscos de prejuízos associados à intervenção, liquidação ou insolvência de instituição financeira cujas regras, observada a presente Lei Complementar, serão fixadas pelo Conselho Financeiro Nacional no prazo máximo de cento e oitenta dias após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 89. O Sistema de Garantia de Depósitos e Aplicações será composto por:

I – fundo ou fundos de garantia de depósitos e aplicações, cuja adesão será obrigatória por parte das instituições financeiras, na razão mínima de três milésimos por cento dos totais depositados;

II – sistema de garantia complementar, de caráter opcional.

§ 1º A administração dos fundos do Sistema de Garantia de Depósitos e Aplicações deve ser realizada por entidade representativa das instituições financeiras, sob a supervisão do Conselho Financeiro Nacional.

§ 2º O fundo ou fundos obrigatórios sucederão às pessoas físicas e jurídicas resarcidas em seus direitos contra o intermediário financeiro inadimplente, no montante equivalente aos valores resarcidos.

§ 3º O fundo ou fundos obrigatórios poderão conceder empréstimos de recuperação financeira, bem como financiamentos para a mudança de controle acionário de instituições financeiras filiadas, que avaliarão estas alternativas comparativamente à hipótese de inadimplência e consequente resarcimento de depositantes da instituição financeira em questão.

§ 4º O Conselho Financeiro Nacional poderá alterar o índice de composição dos fundos do Sistema de Garantia de Depósitos e Aplicações mencionado no inciso I deste artigo.

Art. 90. Compete, privativamente, ao Sistema de Garantia de Depósitos e Aplicações a contratação, bem como o pagamento das remunerações, dos auditores independentes responsáveis pelo exame das contas das instituições participantes do sistema, na forma a ser definida pelo Conselho Financeiro Nacional.

Seção III Da Intervenção e Liquidação

Art. 91. A lei disporá sobre a direção fiscal, a intervenção e a liquidação judicial de instituições autorizadas a funcionar no Sistema Financeiro Nacional, devendo caber ao Banco Central do Brasil, Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados e Superintendência de Previdência Complementar a nomeação dos diretores fiscais e interventores.

§ 1º Decretada a intervenção, os bens pessoais dos controladores e ex-administradores ficarão indisponíveis até o seu encerramento.

§ 2º Decretada a liquidação judicial, os bens pessoais dos controladores e ex-administradores serão arrestados, sendo contabilizados pela instituição liquidada em contas de compensação até a finalização do processo de liquidação judicial ou falência, para serem utilizados pela massa para resarcimento de credores.

§ 3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, somente o imóvel utilizado como moradia própria poderá permanecer na posse do controlador ou ex-administrador.

Art. 92. As instituições de que trata esta Lei Complementar não poderão impetrar concordata.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 93. As atribuições ou funções do Banco Central do Brasil, conferidas pela legislação modificada por esta Lei Complementar e não confirmadas por ela, serão transferidas aos órgãos ou entidades do Poder Executivo cuja competência guarde com elas maior afinidade, por decreto do Presidente da República, no prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art. 94. As atuais instituições financeiras ainda não organizadas sob a forma de sociedade anônima terão prazo de cento e oitenta dias para se adaptarem ao disposto nesta Lei Complementar, a partir de sua publicação.

Art. 95. As instituições financeiras públicas deverão, no prazo de cinco anos, adequar-se aos limites e vedações de que trata o art. 40 desta Lei Complementar, devendo, em especial, dar baixa, semestralmente, do equivalente a dez por cento do saldo remanescente das operações de crédito realizadas até 30 de junho de 1993, com a pessoa jurídica de direito público que a controla, bem como de qualquer pessoa jurídica por ela, direta ou indiretamente, controlada.

Art. 96. A SUPEC deverá ser constituída no prazo máximo de cento e oitenta dias da promulgação desta Lei Complementar como sucessora da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social, cujos quadros serão incorporados pela SUPEC.

Art. 97. São extintos o Conselho Monetário Nacional, criado pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, a que se referem os arts. 8º, alínea "a", e 32 a 34 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Art. 98. As sociedades seguradoras e demais instituições autorizadas a funcionar pela SUSEP terão prazo de um ano a partir da vigência desta Lei Complementar, para se adaptarem ao que nela se dispõe.

Parágrafo único. É assegurado às sociedades de seguro que, na data da publicação desta Lei Complementar, tenham autorização para operar simultaneamente no ramo vida e em outros ramos, continuarem detentoras de tal autorização, desde que:

I – tenham administrações distintas para as duas atividades;

II – promovam a completa separação da contabilidade das operações realizadas no ramo vida das demais operações, sem prejuízo das demais exigências da legislação específica;

III – o lucro resultante da sociedade reverta, integralmente, para a garantia das operações do ramo vida da sociedade.

Art. 99. No prazo de cento e oitenta dias, a partir da vigência desta Lei Complementar, as entidades e pessoas proibidas de ter participações no capital de sociedade corretora, nos termos da presente Lei Complementar, deverão eliminar tais participações.

Art. 100. Permanecem em vigor os dispositivos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, até a promulgação de lei que trate dos processos de intervenção, liquidação e falência.

Art. 101. As normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, Conselho Nacional de Seguros Privados, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados e pela Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social, até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar, aplicar-se-ão sempre que com ela não conflitem.

Art. 102. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 103. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei complementar visa a regular, de forma abrangente, o Sistema Financeiro Nacional, consoante previsto na Constituição, em seu art. 192, combinado com os arts. 163, V, e 164.

O Sistema Financeiro Nacional, nos termos do art. 1º do projeto, será composto pelo Conselho Financeiro Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Fiscalização e Controle das Instituições Bancárias, pela Comissão de Valores Mobiliários, pela Superintendência de Seguros Privados, pela Superintendência de Previdência Complementar e pelas demais instituições, públicas e privadas, autorizadas a atuar nos segmentos específicos.

A matéria, dada a sua complexidade e extensão, é regulada em nove capítulos, desdobrados em seções diversas.

A preocupação básica, ao se conceber tal projeto, foi a de atribuir ao Banco Central, pedra de toque do próprio Sistema Financeiro Nacional, o máximo de independência possível, respeitada a realidade brasileira e os parâmetros constitucionais.

O que se pretende, quando se fala em Banco Central independente, basicamente, é impedir que a política monetária sustente ações governamentais equivocadas pelo financiamento do déficit público, que somente traz instabilidade ao sistema econômico.

A independência do Banco Central exige não apenas a aprovação dos integrantes de sua Diretoria pelo Senado Federal, com mandato não coincidente com o do Presidente da República.

É necessário, também, por um lado, obstar que o Governo tenha exclusividade ou maioria no órgão de condução da política monetária; e, por outro, criar mecanismos de controle das ações do Banco Central que possam beneficiar, diretamente, o Governo, como a política de "zeragem automática de posições", na qual o Banco Central compra e vende títulos públicos quando e quanto os bancos desejarem, garantindo altíssima liquidez a esses títulos, quase igual à da moeda.

No presente projeto de regulação do Sistema Financeiro Nacional, propõe-se que a política monetária seja normatizada pelo Conselho Financeiro Nacional, integrado pela própria Diretoria Executiva do Banco Central (um presidente e, no máximo, seis diretores) e por oito membros autônomos, não onusados do Governo.

Ao Conselho Financeiro Nacional - presidido pelo Presidente do Banco Central, a quem se atribui o status de ministro de Estado -, cabe a condução da política monetária sob todos os aspectos, inclusive quanto à composição da carteira de títulos públicos que o Banco Central poderá manter e quanto a regras, condições e mecanismos de autorização para o Banco Central comprá-los ou vendê-los.

A fiscalização das instituições financeiras bancárias é atribuída, no projeto, à Superintendência de Fiscalização e Controle de Instituições Bancárias, nova autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, que deve atuar em articulação com o Banco Central, mas com ele não se confunde.

Nova será, também, a Superintendência de Previdência Complementar, autarquia vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com o objetivo principal de zelar pela liquidez e solvência das entidades de previdência privada fechada.

No mais, são mantidas a Comissão de Valores Mobiliários e a Superintendência de Seguros Privados, basicamente, na forma da legislação vigente, salvo: no último caso, pois a SUSEP cuidará, também, de resseguros, à vista da iminente reforma constitucional do art. 192, em face da recente aprovação, em segundo turno, nesta Casa, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1996 (nº 48, de 1995, na Câmara dos Deputados).

Entretanto, é instituído sistema de garantia de depósitos e aplicações em instituições financeiras, composto por duplo mecanismo: um, de garantia básica, mediante adesão obrigatória por parte das instituições financeiras, que recolherão a um fundo 0,003% dos totais depositados; outro, de garantia complementar, opcional. A administração do fundo deve caber a entidade representativa das instituições financeiras, não estatal. E ao sistema incumbirá a contratação e pagamento dos auditores independentes, responsáveis pelo exame das contas das instituições participantes, consoante for regulado pelo Conselho Financeiro Nacional.

Afinal, prevê-se a extinção do Conselho Monetário Nacional e do Conselho Nacional de Seguros Privados, cujas normas, expedidas até a data da entrada em vigor desta lei complementar, a par das do Banco Central, CVM, SUSEP etc., aplicar-se-ão sempre que com ela não conflitem.

É o que se propõe aos ilustres Pares, de quem se espera a acolhida e o aperfeiçoamento para o presente projeto.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1996

Senador NEY SUASSUNA

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

I – finanças públicas;

II – dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;

III – concessão de garantias pelas entidades públicas;

IV – emissão e resgate de títulos da dívida pública;

V – fiscalização das instituições financeiras;

VI – operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo Banco Central.

§ 1º É vedado ao Banco Central conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

§ 2º O Banco Central poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros.

§ 3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do poder público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

I – a autorização para o funcionamento das instituições financeiras, assegurado às instituições bancárias oficiais e privadas acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário, sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas na autorização de que trata este inciso;

II – autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, previdência e capitalização, bem como do órgão oficial fiscalizador e do órgão oficial ressegurador;

III – as condições para a participação do capital estrangeiro nas instituições a que se referem os incisos anteriores, tendo em vista, especialmente:

a) os interesses nacionais;

b) os acordos internacionais;

IV – a organização, o funcionamento e as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas e privadas;

V – os requisitos para a designação de membros da diretoria do Banco Central e demais instituições financeiras, bem como seus impedimentos após o exercício do cargo;

VI – a criação de fundo ou seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a participação de recursos da União;

VII – os critérios restritivos da transferência de poupança de regiões com renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento;

VIII – o funcionamento das cooperativas de crédito e os requisitos para que possam ter condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras.

§ 1º A autorização a que se referem os incisos I e II será inegociável e intransferível, permitida a transmissão do controle da pessoa jurídica titular, e concedida sem ônus, na forma da lei do sistema financeiro nacional, a pessoa jurídica cujos direitos tivessem capacidade técnica e reputação ilibada, e que comprove capacidade econômica compatível com o empreendimento.

§ 2º Os recursos financeiros relativos a programas e projetos de caráter regional, de responsabilidade da União, serão depositados em suas instituições regionais de crédito e por elas aplicados.

§ 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar.

LEI N° 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as Sociedades por Ações

Art. 150. No caso de vacância do cargo de conselheiro, salvo disposição em contrário do estatuto,

o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembléia-geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a assembléia-geral será convocada para proceder a nova eleição.

§ 1º No caso de vacância de todos os cargos do conselho de administração, compete à diretoria convocar a assembléia-geral.

§ 2º No caso de vacância de todos os cargos da diretoria, se a companhia não tiver conselho de administração, compete ao conselho fiscal, se em funcionamento, ou a qualquer acionista, convocar a assembléia-geral, devendo o representante de maior número de ações praticar, até a realização da assembléia, os atos urgentes de administração da companhia.

§ 3º O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído.

§ 4º O prazo de gestão do conselho de administração ou da diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Texto Original e Legislação Consolidada

**DECRETO-LEI Nº 73,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966**

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências

Art. 8º Fica instituído o Sistema Nacional de Seguros Privados, regulado pelo presente Decreto-lei e constituído:

- a) a do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP;
- b) da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- c) do Instituto de Resseguros do Brasil – IRB;
- d) das Sociedades autorizadas a operar em seguros privados;
- e) dos corretores habilitados.

Art. 32. É criado o Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, ao qual compete primitivamente:

- I – fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados;

II – regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exerçerem atividades subordinadas a este decreto-lei, bem como a aplicação das penalidades previstas;

III – estipular índices e demais condições técnicas sobre tarifas, investimentos e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;

IV – fixar as características gerais dos contratos de seguros;

V – fixar normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;

VI – delimitar o capital do IRB e das Sociedades Seguradoras, com a periodicidade mínima de dois anos, determinando a forma de sua subscrição e realização;

VII – estabelecer as diretrizes gerais das operações de resseguro;

VIII – disciplinar as operações de resseguro, nas hipóteses em que o IRB não aceite resseguro do risco ou quando se tornar conveniente promover melhor distribuição direta dos negócios pelo mercado;

IX – conhecer dos recursos de decisão da Susep e do IRB nos casos especificados neste decreto-lei;

X – aplicar às Sociedades Seguradoras estrangeiras autorizadas a funcionar no País as mesmas vedações ou restrições equivalentes às que vigorarem nos países da matriz, em relação às Sociedades Seguradoras brasileiras ali instaladas ou que neles desejem estabelecer-se;

XI – prescrever os critérios de constituição das Sociedades Seguradoras, com fixação dos limites legais e técnicos das operações de seguro;

XII – disciplinar a corretagem de seguros e a profissão de corretor;

XIII – corrigir os valores monetários expressos neste decreto-lei, de acordo com os índices do Conselho Nacional de Economia;

XIV – decidir sobre sua própria organização, elaborando o respectivo Regimento Interno;

XV – regular a organização, a composição e o funcionamento de suas Comissões Consultivas;

XVI – regular a instalação e o funcionamento das Bolsas de Seguro.

Art. 34. Com audiência obrigatória nas deliberações relativas às respectivas finalidades específicas, funcionarão junto ao CNSP as seguintes Comissões Consultivas:

- I – de Saúde;

II – de Trabalho;
 III – de Transporte;
 IV – Mobiliária e de Habitação;
 V – Rural;
 VI – Aeronáutica;
 VII – de Crédito;
 VIII – de Corretores.

§ 1º O CNSP poderá criar outras Comissões Consultivas, desde que ocorra justificada necessidade.

§ 2º A organização, a composição e o funcionamento das Comissões Consultivas serão regulados pelo CNSP, cabendo ao seu Presidente designar os representantes que as integrarão, mediante indicação das entidades participantes delas.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto será publicado e remetido à comissão competente, devendo ter a sua tramitação iniciada a partir do dia 1 de agosto do corrente ano.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 718, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1996 (nº 259/95, na Casa de origem), que altera a redação do § 1º do art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".

Sala das Sessões, 23 de julho de 1996. – **Elcio Alvares – Sérgio Machado – Ronaldo Cunha Lima – Francelino Pereira – Epitacio Cafeteira – Valmir Campelo.**

REQUERIMENTO Nº 719, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1996 (nº 1.087/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1996. – **Elcio Alvares – Sérgio Machado – Ronaldo Cunha Lima – Francelino Pereira – Epitacio Cafeteira – Valmir Campelo.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
 Passar-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 77, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 408, de 1996), que concede ao Estado de Pernambuco elevação temporária do limite previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e autoriza a contratação, por aquele Estado, de operação de crédito no valor de vinte e cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., no âmbito do Programa para o Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra f, do Regimento Interno.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo – Item 2:

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 78, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1996), que autoriza o Estado de Goiás a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, para que possa assumir a totalidade da dívida do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás – BD-GOIÁS (em liquidação ordinária), perante o Sistema BNDES, no valor de oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos, considerada a data base de 30-11-95.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, letra f, do Regimento Interno.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. A Presidência convoca, desde já, sessão deliberativa extraordinária do Senado, a realizar-se na próxima quinta-feira, dia 25, às 10h30min, destinada à apreciação das matérias em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 718, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1996.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão extraordinária da próxima quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Apresentação do Requerimento nº 719, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1996.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia de sessão extraordinária da próxima quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, redações finais que, nos termos do art. 320, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidas as seguintes:

PARECER Nº 426, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1996, que concede, ao Estado de Pernambuco, elevação temporária do limite previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 69,

de 1996, do Senado Federal, e autoriza a contratação, por aquele Estado, de operação de crédito no valor de R\$25.794.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e noventa e quatro mil reais), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S. A., no âmbito do Programa para o Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de junho de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Levy Dias** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 426, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Concede, ao Estado de Pernambuco, elevação temporária do limite previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e autoriza a contratação, por aquele Estado, de operação de crédito no valor de R\$25.794.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e noventa e quatro mil reais), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S. A., no âmbito do Programa para o Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É concedido, ao Estado de Pernambuco, elevação temporária do limite previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a fim de que possa realizar a operação de crédito de que trata o art. 2º

Art. 2º É autorizado o Estado de Pernambuco a realizar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S. A., para com as seguintes características:

a) *valor pretendido*: R\$25.794.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e noventa e quatro mil reais), a preços de 30 de abril de 1996;

b) *taxa de juros*: equivalente ao custo dos recursos do empréstimo BID/BNB, definida a cada semestre;

c) *comissão de repasse*: 2,5% a.a. (dois vírgula cinco por cento ao ano) sobre o saldo devedor da operação;

d) *comissão de crédito*: até 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento ao ano), sobre o saldo não desembolsado do crédito aberto exígivel mensalmente, nas mesmas datas de vencimento dos juros;

e desde a assinatura do contrato de empréstimo nº 841/OC-BR (BNB/BID);

e) *taxa de inspeção e supervisão*: 1% (um por cento) sobre o valor do crédito aberto, debitada à conta de empréstimo do Estado, na forma que o Banco Interamericano de Desenvolvimento vier a lançar na conta do Banco do Nordeste do Brasil, de acordo com o contrato nº 841/OC-BR;

f) *destinação dos recursos*: projetos de obras múltiplas (transportes, saneamento, administração de resíduos sólidos, proteção e recuperação ambiental) e desenvolvimento institucional;

g) *condições de pagamento*:

– do principal: em duzentos e cinqüenta parcelas mensais, após vinte e cinco meses de carência;

– dos juros: mensalmente, inclusive durante a carência;

h) *garantia*: cotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Art. 3º A contratação da operação de crédito a que se refere o artigo anterior deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 427, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1996, que autoriza o Estado de Goiás a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, para que possa assumir a totalidade da dívida do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás – BD-GOIÁS (em liquidação ordinária), perante o Sistema BNDES, no valor de R\$87.642.728,99 (oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), considerada a data base de 30 de novembro de 1995.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de julho de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Levy Dias** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 427, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Autoriza o Estado de Goiás a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, para que possa assumir a totalidade da dívida do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás – BD-GOIÁS (em liquidação ordinária), perante o Sistema BNDES, no valor de R\$87.642.728,99 (oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), considerada a data base de 30 de novembro de 1995.

damento, para que possa assumir a totalidade da dívida do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás – BD-GOIÁS (em liquidação ordinária), perante o Sistema BNDES, no valor de R\$87.642.728,99 (oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), considerada a data base de 30 de novembro de 1995.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Goiás autorizado, nos termos do art. 10 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, para que possa assumir a totalidade da dívida do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás – BD-GOIÁS, perante o Sistema BNDES, no valor de R\$87.642.728,99 (oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), considerada a data base de 30 de novembro de 1995.

Art. 2º A operação de crédito terá as seguintes características:

a) *valor pretendido*: R\$87.642.728,99, dividido em dois subcréditos:

Subcrédito "A": R\$66.621.490,87 (sessenta e seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao saldo devedor, vencido e vincendo, apurado em 30 de novembro de 1995, excluídos os encargos que, em decorrência da mora, sejam superiores aos juros compensatórios contratuais;

Subcrédito "B": R\$21.021.238,12 (vinte e um milhões, vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e doze centavos), correspondentes à diferença entre o saldo devedor total, apurado em 30 de novembro de 1995, e o montante apurado para o Subcrédito "A";

b) *taxa de juros*: 6% a.a. (seis por cento ao ano), conforme Decisão DIR091/96-BNDES;

c) *indexador*: TJLP;

d) *condições de pagamento*:

– do *Subcrédito "A"*: em cento e quarenta e um meses, sendo as parcelas assim definidas:

1 – nove parcelas mensais e sucessivas no valor total de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

2 – cento e trinta e dois meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor do principal vincendo da dívida, deduzido o valor correspondente às nove primeiras parcelas, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira

em 15 de janeiro de 1997 e a última em 15 de dezembro de 2007;

– do Subcrédito "B": em prestação única, com vencimento em 15 de janeiro de 2008, a qual poderá ser automaticamente dispensada pelo BNDES, se verificado o pontual cumprimento pelo beneficiário de todas as obrigações previstas no Contrato;

– dos juros: mensalmente exigíveis;

e) garantia: cotas-partes do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Art. 3º Esta autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os pareceres vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 720, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 408, de 1996), que concede, ao Estado de Pernambuco, elevação temporária do limite previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e autoriza a contratação, por aquele Estado, de operação de crédito no valor de vinte e cinco milhões e setecentos e noventa e quatro mil reais, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., no âmbito do Programa para o Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1996. – **Carlos Wilson – Casildo Maldaner.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 721, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1996), que autoriza o Estado de Goiás a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, para que possa assumir a totalidade da dívida do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás – BD-GOIAS (em liquidação ordinária), perante o Sistema BNDES, no valor de oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos, considerada a data base de 30-11-95.

sala das Sessões, 23 de julho de 1996. – **Mauro Miranda.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h45min, destinada à apreciação de requerimento de urgência.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18h44min.)

Ata da 21ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 23 de Julho de 1996

2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura

Presidência da Sra. Emilia Fernandes e do Sr. Nabor Júnior.

ÀS 18 HORAS E 45 MINUTOS, COMPARECERAM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antonio Carlos Magalhães - Antonio Carlos Valladares - Bello Parga - Benedita da Silva - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Bezzerra - Carlos Wilson - Casildo Maldaner - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Eduardo Suplicy - Elcio Alves - Emilia Fernandes - Epitacio Cafeteira - Fernandes Amorim - Esperidião Amin - Fernando Bezzerra - Flaviano Melo - Francelino Pereira - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gilberto Miranda - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Íris Rezende - Jefferson Peres - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Agripino - José Alves - José Bonifácio - José Eduardo Dutra - José Fogaça - José Ignácio Ferreira - José Roberto Arruda - José Sarney - Lauro Campos - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Lúdio Coelho - Marina Silva - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Ney Suassuna - Odacir Soares - Onofre Quinan - Osmar Dias - Ramez Tebet - Regina Assumpção - Roberto Requião - Romero Jucá - Romeu Tuma - Ronaldo Cunha Lima - Sebastião Rocha - Sérgio Machado - Teotonio Vilela Filho - Valmir Campelo - Vilson Kleinübing - Waldeck Omellas.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 722, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, art. 336, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1996, que acrescenta parágra-

fo ao art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que "Estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências".

Sala das Sessões, 23 de julho de 1996. - Esperidião Amin - Jader Barbalho - Sérgio Machado - Vilson Kleinübing - Romero Jucá.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - Em votação o requerimento.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço verificação de votação, Srª Presidente, com o apoioamento dos Senadores Eduardo Suplicy, Lauro Campos e Marina Silva.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - O nobre Senador José Eduardo Dutra pede verificação de votação. Sendo regimental a solicitação, S. Exª será atendido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço a palavra para encaminhar a votação, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Srª Presidente, solicitei verificação de votação porque estou cobrando um compromisso que lideranças do Governo assumiram logo após o massacre dos sem terras ocorrido em Carajás.

Naquela ocasião, a Presidência da Casa reuniu-se com as lideranças de todos os partidos, quando se estabeleceu o compromisso de dar agilidade aos projetos que tratavam de reforma agrária, tanto na Câmara dos Deputados, quanto no Senado Federal. Infelizmente, depois que os cadáveres esfriaram, parece que isso deixou de ser verdade.

Estão em tramitação nesta Casa os Projetos de Lei da Câmara nºs. 34 e 39. Um deles estabelece como prerrogativa do Ministério Público a sua intervenção nas ações que envolvam litígios coletivos pela posse da terra rural e nas demais causas em que haja interesse público; o outro trata da questão de concessão de liminares em processos de reintegração de posse. Esses dois projetos foram aprovados na Câmara dos Deputados por intermédio de acordo.

Os projetos originais, de autoria do Deputado Domingos Dutra, tinham um texto mais radical. Todavia, as diversas forças existentes na Câmara chegaram a um acordo sobre essas matérias.

Os citados projetos chegaram ao Senado, e o Líder do Governo, na semana passada, garantiu-me

que pelo menos ao projeto que trata do Ministério Público seria dada a urgência no dia de hoje. No entanto, fomos surpreendidos com a retirada do requerimento de urgência relativo a essa matéria.

Em função disso e por considerar que não dá para tratar como urgência apenas aqueles que são de interesse de proprietários, é que apresentamos este requerimento de verificação de votação e encaminhamos contra a urgência desse projeto.

Registrarmos que se houver um requerimento, assinado pelos líderes do Governo, incluindo no requerimento de urgência o Projeto de Lei da Câmara nº 34, nós retiramos o pedido de verificação. Caso contrário, vamos mantê-la. Isso poderá ser feito até o momento da votação.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - Esclareço, nobre Senador José Eduardo Dutra, que V. Ex^a utilizou da palavra como líder, visto que a votação já foi realizada e foi pedido verificação de votação.

Apenas para esclarecimento de V. Ex^a e dos demais Srs. Senadores.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Sr^a Presidente, peço a palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr^a Presidenta, Senadora Emilia Fernandes, trata-se de uma questão extremamente importante sobre em que medida o Senado Federal efetivamente vai contribuir para que os instrumentos legais relativos à reforma agrária possam estar sendo considerados com a devida urgência.

Se o Senado Federal quer demonstrar que não é tão verdade aquilo que "O Rei do Gado" mostrou neste final de semana, ou seja, um senador falando sozinho para um plenário que foi se esvaziando, porque estava falando sobre a necessidade da realização da reforma agrária, não é este o caminho. Hoje, aqui, alguns senadores usaram da palavra para dizer que não é bem assim, que o Senado se interessa e quer que se realize a reforma agrária. E nós vamos retirar a urgência, adiar a votação justamente de projetos importantes para a realização da reforma agrária?

Faço um apelo no sentido de que votemos contrariamente a esse requerimento, na linha do que expressou o Senador José Eduardo Dutra.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr^a Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

Mais algum Senador necessita orientar sua bancada? (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Bernardo Cabral - Carlos Wilson - Epitacio Cafeteira - Ernandes Amorim - Geraldo Melo - João França - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - Nabor Júnior - Ramez Tebet - Regina Assumpção - Romeu Tuma - Sérgio Machado.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Eduardo Suplicy - Josaphat Marinho - José Eduardo Dutra - Lauro Campos - Marina Silva - Osmar Dias - Roberto Requião.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - Votaram SIM 13 Srs. Senadores; e NÃO 07.

Não houve abstenção.

Total: 20 votos.

Não houve quorum.

A Presidência suspenderá a sessão por 10 minutos, fazendo acionar as campainhas para o comparecimento dos Srs. Senadores ao plenário.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr^a Presidente, é para colaborar com nossos colegas que estão ausentes. Eu gostaria de indagar da Mesa se, verificada a votação, os que não estão presentes levarão falta e sofrerão descontos nos seus salários?

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - Esclareço ao ilustre Senador Bernardo Cabral que não, porque já tivemos uma outra sessão, onde foi verificada a presença. Esta é a deliberação da Mesa.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr^a Presidente, o nosso eminente colega Senador Jefferson Péres teve que se ausentar para uma reunião no Ministério do Planejamento, e eu estou aqui exatamente para poder defender sua presença.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - A sessão está suspensa por 10 minutos, quando procederemos a nova votação.

(Suspensa às 18h56min, a sessão é reaberta às 19h06min.)

A Sr^a Emilia Fernandes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Está reaberta a sessão.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Bernardo Cabral – Carlos Wilson – Epitacio Cafeteira – Ernandes Amorim – Eperiidião Amin – Geraldo Melo – Hugo Napoleão – João França – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Regina Assumpção – Romeu Tuma – Sérgio Machado – Vilson Kleinübing.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Eduardo Suplicy – Josaphat Marinho – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Marina Silva – Osmar Dias – Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Votaram SIM 14 Srs. Senadores; e NÃO 07.

Não houve abstenção.

Total de votos: 21.

Não houve quorum. O requerimento fica prejudicado.

O Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Emilia Fernandes, suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - Gostaríamos de registrar, com satisfação, a presença de um grupo de professores que assiste a esta sessão extraordinária, integrantes de um movimento internacional de professores chamado Equipes Docentes. Estão presentes professores representantes de oito Estados brasileiros: Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Maranhão, Ceará, Mato Grosso do Sul, Piauí e Paraná. E também uma representante das Equipes Docentes da Coordenação da América Latina, do país vizinho, a Argentina. Os nossos cumprimentos e a certeza de que esta Casa, integrada com a luta dos professores, encontrará saídas para a educação neste País e a maior valorização dos seus profissionais.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - Os Sr. Senadores Esperidião Amin e Odacir Soares enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, durante todo o mês de maio passado, desenvolveu-se o III Grito da Terra Brasil, um evento promovido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CON-

TAG, Central Única dos Trabalhadores - CUT, Federações Estaduais de Trabalhadores na Agricultura - FETAGs e Sindicatos de Trabalhadores Rurais.

Esse Grito "é uma manifestação nacional dos agricultores, familiares e assalariados rurais pela definição de políticas públicas que possibilitem o desenvolvimento do meio rural, assegurando condições dignas de vida e de trabalho à população do campo, com justiça social e democracia econômica".

Neste ano, as entidades promotoras do evento se empenharam na mobilização do País em torno de três temas: a valorização da agricultura familiar, a reforma agrária e o emprego.

A centralização dos debates e das reivindicações sobre esses temas foi, a meu ver, uma iniciativa muito oportuna e importante para o momento atual do Brasil, pois dar soluções a esses problemas significará resolver uma série de pendências que retardam o desenvolvimento da nossa agricultura e que são causadoras de inúmeros conflitos que acontecem no campo.

Reivindicar uma atenção especial das nossas autoridades para a agricultura familiar é o mesmo que lutar para a melhoria do abastecimento interno do País, pois essa modalidade de exploração da terra diretamente pelo agricultor ou por sua família, apesar de ocupar uma área quase três vezes menor do que a ocupada pela agricultura patronal, produz uma quantidade de alimentos equivalente à dessa, o que serve para demonstrar o grau de eficiência que caracteriza a agricultura familiar em nosso País. Enquanto a agricultura familiar abrange uma área de cinqüenta e oito milhões de hectares, a agricultura patronal se espalha por cento e cinqüenta milhões. Além disso, as pessoas que se enquadram nessa modalidade possuem poucas terras, têm dificuldades de capacitação de recursos humanos, não dispõem de recursos próprios para investimentos e, na prática, estão ainda alijadas das políticas de crédito agrícola.

Mesmo assim, a agricultura familiar agrupa uma população economicamente ativa de quatorze milhões de pessoas - cerca de oitenta por cento da mão-de-obra rural brasileira - e é a grande responsável pelo abastecimento interno de carne suína e de aves, leite, ovos, batata, trigo, cacau, banana, café, milho, feijão, algodão, tomate, mandioca e laranja. A agricultura patronal se concentra preponderantemente na produção de carne bovina, cana-de-açúcar, arroz e soja.

De acordo com dados da FAO/Incra, cerca de cinqüenta por cento dos agricultores familiares são

agricultores periféricos, minifundistas que vendem sua força de trabalho e que só produzem para a sua subsistência, fazendo da propriedade apenas um lugar de moradia.

Esses dados todos já são de per si argumentos sólidos a justificarem uma atenção especial à agricultura familiar, para que ela possa se tornar mais eficiente, mais produtiva e mais lucrativa. É chegada a hora de o Governo olhar com outros olhos para esse setor produtivo, com linhas especiais de crédito e com o fornecimento de assistência técnica para que se modernizem as velhas técnicas produtivas ainda tão arraigadas em nosso interior.

Normalmente, os planos de safra anunciados pelo governo destinam a maior fatia dos recursos à agricultura patronal ou a agricultores bem consolidados, ficando os pequenos e médios agricultores com as sobras. Não se leva em conta que esse setor é mais carente de recursos e, entre esses agricultores, a adimplência é muito maior, havendo, pois, menos riscos na concessão dos empréstimos.

Felizmente, essa situação já tende a melhorar. No finalzinho do mês passado, o Governo, ao anunciar o plano de safra 96/97, destinou um bilhão de reais para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, com juros de nove por cento ao ano. Se comparados aos recursos destinados a esse setor no ano passado, o acréscimo já foi muito significativo, pois houve um salto de duzentos e cinqüenta milhões para um bilhão.

Essa decisão do Governo serve para mostrar que o Grito da Terra Brasil estava no caminho certo e já surtiu efeito, mesmo considerando que a reivindicação dos agricultores era de dois bilhões de reais.

O segundo item da pauta de reivindicações - a reforma agrária - é igualmente importante para fortalecer a agricultura familiar, para aumentar a produção de alimentos no País e, acima de tudo, para acabar com a violência no campo, essa mancha que tanto envergonha o Brasil. Para alcançar isso, só mesmo uma reforma agrária bem estruturada, que se preocupe em favorecer o acesso à terra e em fornecer aos agricultores condições de serem produtivos e eficientes.

Segundo avaliação da Contag, terra para essa reforma não é o problema. Existem no Brasil cerca de cento e sessenta e seis milhões de hectares de terras agricultáveis, totalmente improdutivos. Para dar quarenta hectares a cada uma das duzentas e oitenta mil famílias que o atual Governo pretende assentar até 1998, seriam necessários tão somente onze milhões e duzentos mil hectares, menos de

sete por cento do total das terras improdutivas. Se ao menos isso fosse feito, o passo em direção à pacificação do campo já seria enorme.

Já foi tantas vezes repetida aqui nesta tribuna e por esse imenso Brasil afora uma verdade da qual todas as pessoas de bom senso já se convenceram, mas que o Governo teima em não aceitar: é mais barato investir para que os agricultores fiquem no campo do que, depois, resolver os problemas sociais que eles criam, quando se mudam para as cidades.

É melhor que o Brasil tome logo providências nesse sentido do que, mais tarde, ter de pagar para que os agricultores voltem para o campo, ou, como já ocorre em países europeus, criar um sem-número de vantagens para que continuem vivendo lá; em outras palavras, pagar para que não se mudem para as cidades.

A Contag apresenta duas sugestões perfeitamente aplicáveis para se contornar o problema da falta de terras para a execução dos projetos de reforma agrária: a primeira é a desapropriação das terras de agricultores inadimplentes ou que foram hipotecadas pelo Banco do Brasil ou outros bancos oficiais para garantia de dívidas já vencidas ou em que se comprovou a prática do trabalho escravo. A outra é a expropriação dos imóveis rurais em que foi constatado o cultivo de plantas psicotrópicas, conforme está previsto na própria Constituição Federal. Adotando essas medidas, a titulação das terras se poderá dar em tempo muito mais reduzido e a implantação dos projetos será sensivelmente acelerada.

Não basta, porém, só distribuir terras. O III Grito da Terra Brasil reivindica também que se assegurem aos assentados condições de se desenvolverem, de se tornarem autônomos e que possam ter acesso permanente à assistência técnica e a tecnologias adequadas à agricultura familiar, pois é assim que a reforma agrária se consolida.

O terceiro item desse evento diz respeito ao emprego e às relações trabalhistas na área rural. Nesse assunto, o trabalhador rural está em nítida desvantagem. Enquanto nas cidades a maioria da população economicamente ativa - vinte e nove e meio por cento - recebe de dois a cinco salários mínimos, no campo, quarenta vírgula quatro por cento dos trabalhadores recebem de meio a dois salários mínimos e doze vírgula quatro por cento recebem menos de meio salário. Complementado esses dados, o IBGE constatou que setenta e sete por cento dos trabalhadores rurais não têm carteira assinada, o que subtrai deles o direito a férias, ao décimo ter-

ceiro salário, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, aos benefícios da previdência social, especialmente à aposentadoria. Para agravar ainda mais esse quadro, uma nova prática vem tomando conta do meio rural: ao invés de admitir oficialmente os seus trabalhadores, os fazendeiros contratam cooperativas de mão-de-obra. Na maioria das vezes, porém, essas cooperativas são fantasmas e não têm qualquer vínculo empregatício com os trabalhadores, o que faz com que todos os direitos trabalhistas sejam a esses negados.

Esses abusos poderiam ser coibidos se houvesse uma eficiente fiscalização do trabalho ou da previdência. Justamente aí reside uma outra deficiência séria e grave do nosso País: não existe fiscalização. De acordo com dados da Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias - ANFIP, em 74, existiam no Brasil sete mil fiscais para quinhentas mil empresas cadastradas. Hoje o número de fiscais reduziu-se para três mil e novecentos e o de empresas cresceu para três milhões e meio. Nesse panorama, qualquer esforço fiscalizatório se torna totalmente infrutífero. E é por isso que é tão comum no campo a contratação de trabalhadores sem carteira, o pagamento de salário abaixo do mínimo, e práticas totalmente impensáveis no mundo moderno, como o trabalho escravo e o trabalho de crianças e adolescentes.

Por isso, a par de políticas que incentivem a criação de novos empregos, é necessário que se estendam aos agricultores os benefícios sociais do trabalho e se adotem práticas que os tirem da clandestinidade, como incentivo à assinatura da carteira de trabalho, ao pagamento do salário mínimo, fim do trabalho escravo e da utilização de crianças e adolescentes em trabalhos pesados. Isso, porém, não será conseguido sem uma fiscalização presente e eficiente, disposta a coibir os abusos e a fazer cumprir a Lei.

Por outro lado, para se incrementar e estimular a produção pelos pequenos produtores ou organizações familiares, é necessário que se lhes dê orientação e meios (recursos financeiros e tecnológicos), a fim de que possam exercer dignamente suas atividades, obtendo como resultado o recebimento de um valor justo pelo que produziram.

O Estado de Santa Catarina tem sido um bom exemplo do muito que pode ser conseguido com a união dos pequenos: cooperativas, condomínios sunitáculos, armazéns comunitários, pequenas associações para o uso em comum de equipamentos agrícolas, associação de pequenos comerciantes para a aquisição de mercadorias.

Posso dizer, sem falsa modéstia, que, no meu período de governo, contribuí para consolidar a imagem de Santa Catarina como um Estado desenvolvido em termos de produção agrícola e que tem como uma das características mais saudáveis a ausência de latifúndios, constituindo-se em exemplo de como pode ser racional a ocupação do campo, possibilitando um grande salto na produção e elevando o Estado, de extensão relativamente diminuta, à posição de quinto produtor nacional de alimentos. Para mim é motivo de orgulho afirmar que, de quase um milhão de trabalhadores no meio rural de Santa Catarina, perto de oitocentos mil produzem comida em parcelas com menos de cinqüenta hectares.

O Estado pode ser, ainda, considerado um modelo da gestão dos interesses rurais, com o Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina, gerido por um comitê estadual e comitês municipais, que participam da aprovação da proposta orçamentária e do plano de aplicação anual dos recursos. São representantes dos setores envolvidos, tanto de governo como da sociedade, decidindo sobre as medidas de interesse social e de desenvolvimento do Estado.

Não pretendo alongar-me demasiadamente, mas considero importante ressaltar que as ações de governo em Santa Catarina visando ao apoio aos pequenos proprietários de terras abrangem, ainda, programa de armazenamento, acesso a insumos básicos, regularização fundiária, o mecanismo do "troca-troca" - que corresponde ao pagamento em produtos de recursos tomados como empréstimos -, estímulo à diversificação da produção, e a disponibilização das patrulhas mecânicas, mantidas pelo poder público, que, mediante o simbólico pagamento do combustível, executam serviços de manutenção e melhoria das condições locais e de escoamento da produção.

Portanto, Sr. Presidente, quero reafirmar que existem múltiplas e amplas possibilidades de evitar a migração do campo para a cidade, sendo que algumas ações, de fácil execução, se revelariam muito mais econômicas do que, depois, solucionar os problemas surgidos com o inchaço das grandes cidades, o que demanda maciços investimentos em educação, saúde, moradia, saneamento e segurança, para dizer o mínimo.

Muito obrigado!

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, no dia 3-7 do corrente, tomei a iniciativa de apresentar, no Senado Federal, Projeto de Lei autorizando a abertura de linha de créditos especiais, destinados à concessão de finan-

ciamentos, no limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem utilizados por pessoas físicas no processo produtivo.

Na justificação, referindo-me às famílias dos sem-terra e às de outras categorias de trabalhadores atingidas pelo preocupante problema do desemprego, assim me expressei:

"muitas dessas famílias são integradas por cidadãos que apenas precisam de um pequeno impulso do Estado para poder exercer os seus ofícios e inserirem-se no processo produtivo."

Ainda, no artigo 3º do mencionado projeto, atento à exigência constitucional referente à indicação das fontes de recursos para as despesas previstas, propunha eu que o Poder Executivo fosse autorizado a utilizar recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para os fins do disposto no Projeto de Lei.

Pois bem, Sr. Presidente, lendo a edição de **O Globo**, de 23/07/96, tive a grata satisfação de depurar, em sua primeira página, com duas notícias, intimamente relacionadas e coincidentes com o teor do Projeto de Lei nº 151/96, acima comentado.

Com efeito, a primeira notícia vinha encimada pelo seguinte título: "BNDES vai dar financiamento à baixa renda", e a segunda, com este outro: "Desemprego bate recorde em São Paulo".

Aprofundando esses auspiciosos anúncios, **O Globo** dava-nos conta de que o Ministério do Planejamento iria lançar, em breve, uma linha de crédito para a população de baixa renda interessada em abrir ou ampliar pequenos negócios. De acordo com tais informes, o BNDES destinará, para tal fim, o montante de R\$69 milhões, e estados, municípios e organizações não-governamentais (ONG) também contribuirão. O financiamento máximo será de R\$ 5.000,00 e o mínimo, de R\$200,00.

A segunda notícia, por sua vez, é complementada pela informação de que a taxa de desemprego na grande São Paulo, teria alcançado os 16,2% no mês passado, igualando o recorde de junho e julho de 1992.

Na verdade, acrescenta o informe, o pequeno surto de crescimento observado no período, que permitira a criação de 58 mil vagas, não foi suficiente para acolher os 80 mil novos trabalhadores chegados ao mercado no mesmo período.

A aproximação que acabo de fazer desses três eventos coincidentes: proposição do Projeto de Lei nº 151/96, de minha autoria; iniciativa paralela adotada pelo BNDES e recorde de desemprego registra-

do em São Paulo, tem como escopo submeter ao foco das atenções deste Plenário, a necessidade de respostas urgentes que precisamos oferecer aos problemas por mim apontados na sustentação do Projeto de minha autoria, e que, agora, para concluir, irei repisar.

Não podemos regatear esforços visando à busca de soluções múltiplas e criativas para o problema do desemprego. Ele pode elevar a níveis insuportáveis a situação crítica gerada por nossas desigualdades sociais, e pela ineficácia das soluções até agora encontradas para nosso problema agrário.

A crise econômica que, desde a década de 80, paralisou o crescimento econômico do País, gerando, entre outros, o problema do desemprego, teve como resultante, se assim se pode dizer, pelo menos, um aspecto positivo. Ela incitou ao máximo o espírito de iniciativa dos brasileiros, os quais, espiçados pelo instinto de sobrevivência, souberam encontrar formas bastante criativas de garantir alguma renda para a própria sobrevivência e a de suas famílias.

Refiro-me, não apenas, às mil formas de produção caracterizadas pela chamada economia informal, mas também especialmente, a algumas iniciativas tão bem sucedidas que, partindo do nada, acabaram se transformando em prósperas indústrias, sobretudo, nos ramos da panificação e das confecções.

Este notável talento brasileiro, Senhor Presidente, de lograr sobreviver em meio a condições adversas; esse recurso corajoso ao trabalho por conta própria e essa capacidade de encontrar saídas de produção, a partir do quase nada, constituem, a meu ver, um filão de impressentidas e ricas potencialidades que, bem estimuladas, podem correr, em muito, para o reaquecimento progressivo de nossa economia.

Afinal, a opção pelo trabalho por conta própria é, até certo ponto, o fundamento da livre iniciativa, e, constitui, quase sempre, o primeiro passo dado por aqueles que acabam descobrindo que sua verdadeira vocação é a do pequeno empresário.

Fundado nessa percepção é que apresentei o meu Projeto de Lei que ampara pessoas de baixa renda e suas modestas iniciativas de produção. Vejo, agora, esse projeto ampliado e concretizado pela oportuna medida adotada pelo BNDES.

Acolho com grande satisfação essa medida, tanto mais que ela se me afigura uma das saídas,

para o grave problema do desemprego. É à vista disso, Senhor Presidente, que considero de justiça cumprimentar e aplaudir o Presidente do BNDES e o Exmº Sr. Ministro da Fazenda, por essa e outras iniciativas de inegável alcance social.

Obrigado

A SRA.. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - O Sr. Senador Odacir Soares e a Srª Senadora Emilia Fernandes enviaram à Mesa projetos cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, alínea a, item 3, do Regimento Interno, devem ter início na Hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando a sessão deliberativa ordinária, de amanhã, às 14h30min. a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 1996

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1996 (nº 41/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 18 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 404, de 1996, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 2 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 1996

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1996 (nº 233/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o art. 34 e o Título VIII, Capítulo III, Seção I, da Constituição Federal e o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

Parecer sob nº 418, de 1996, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, com emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

A SRA.. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h08min.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18.07.96, QUE SE REPUBLICA POR SOLICITAÇÃO DO PARLAMENTAR.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES.

Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, vejam V. Ex's, sobretudo veja V. Exº, Senador Romeu Tuma, que preside esses trabalhos, como é desconfortável a nossa situação.

Pessoalmente sou, como disse o eminentíssimo Senador Gerson Camata, mais do que um amigo do Senador Mário Covas; sou um admirador, sou alguém que lhe rende homenagens permanentes e explícitas.

O Governador Mário Covas está realizando um Governo marcado por enormes dificuldades. Trata-se de uma tarefa muito maior do que a enfrentada por qualquer governador do passado, em São Paulo. As dificuldades passaram de um para outro Governador daquele Estado e caíram todas no colo do Governador Mário Covas. Quer dizer, todos os problemas apareceram agora, que o vento encostou a folha na parede. Não há mais para onde ir. O Governador Mário Covas é obrigado a enfrentar dramaticamente todas as questões que afligem São Paulo. Isso é reconhecido por nós, que temos permanentemente enaltecido o trabalho que S. Exº desenvolve em São Paulo. Convivi nessa Casa, durante longos anos, com o hoje Governador Mário Covas. Reconheço o seu valor de democrata, de homem digno, um referencial de virtudes cívicas e éticas. Por essa razão, considero extremamente desconfortável o fato de estar aqui, nesta tribuna, posicionando-me antagonicamente ao Governador.

Acontece que a Federação das Indústrias do meu Estado - peço a atenção do Presidente da CNI, Senador Fernando Bezerra -, nos expôs o problema grave gerado por um comportamento de São Paulo que prejudica a todos, e nos pediu que instássemos junto ao Governador Mário Covas no sentido de pôr cobro a essa situação. A essa gestão da Federação das Indústrias do Espírito Santo somam-se gestões de outras Federações de outros Estados. Na verdade, não se pode perguntar qual é o Estado que não é prejudicado por essa lei. Todos os Estados da Federação o são. O Jornalista José Casado, em artigo publicado no **O Estado de S.Paulo**, no dia 17 de Julho de 1996, diz: "É óbvio que de Manaus a Porto Alegre haverá reação, e as consequências políticas são imprevisíveis".

Na verdade, Sr. Presidente, estamos perguntando o porquê dessa situação. Não a debitamos ao Governador Mário Covas. Trata-se de lei votada pela Assembléia Legislativa de São Paulo. Há uma outra normatização que a ela se soma. Portanto, não é fato novo. Mas a verdade é que a situação existe e sobre ela temos que nos debruçar. Existe uma espada de Dâmonos permanentemente sobre a cabeça de cada Estado Federado.

O Sr. Romeu Tuma - Senador José Ignácio Ferreira, permite V. Ex^a um aparte quando possível?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Reitero, Sr. Presidente, que o nosso posicionamento não é dirigido contra o Governador Mário Covas. Se o fosse, eu não estaria aqui. Aqui estou na condição de representante. E há uma relação estreita entre o meu comportamento e a vontade daqueles que represento. Não me posso omitir.

Vim para o Senado Federal muito mais para pensar nos desníveis regionais do que nos desníveis sociais, até porque acredito que os desníveis regionais são a geratriz dos desníveis sociais. Não posso entender esse comportamento de um Estado já hegemônico da Federação. Não do Governador Mário Covas, do democrata Mário Covas, do lutador ingente que hoje enfrenta uma batalha tão terrível como talvez não se tenha paralelo na História Republicana brasileira, em qualquer outro Estado.

Nesta hora dramática o Brasil se pergunta: Por que essa Federação ainda persiste? Tantos foram os obstáculos que a ela se antepuseram. Como este País se manteve íntegro, Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores? Como este País pôde manter-se íntegro enquanto os outros, em que se fala a língua hispânica, se desagregaram na América Latina? Enfrentou uma inflação de quase 100%, e não se desagregou; manteve a sua integridade. No entanto, observa-se que persistentemente as gestões são feitas no sentido de desintegrar este País. E a chamada guerra fiscal nada mais é do que a tentativa dos Estados de colocarem o nariz acima da superfície para respirar um pouquinho.

Às vésperas da chegada ao Senado, do Código Tributário, preocupa-nos uma lei como essa. Estamos sendo instados pela nossa Federação das Indústrias, pelas forças econômicas de um Estado que, dentro da Região mais rica do Brasil, a

Região Sudeste, é menos aquinhoadas pelas bensses do Governo Federal. Tudo o que acabou beneficiando São Paulo e outros Estados que comandam esta Federação nem sempre alcançou o Espírito Santo, que, apesar disso, no ano passado, cresceu 7,99% do seu próprio PIB, enquanto a União Federal cresceu apenas 4,2%. Às suas próprias custas, o Espírito Santo cresceu o dobro da União Federal em 1995: 7,99% contra 4,2% da União Federal.

Desejo deixar bem claro também que a nossa posição é a de não pretender votar contra esse projeto. Apenas desejamos retardar um pouco a sua votação, para termos a oportunidade de colocar essa situação mais claramente - situação que não é prejuízo de um Estado só, mas de todos os demais Estados da Federação, perante o Governo de São Paulo. São Paulo precisa repensar a realidade que está criada, a qual prejudica todos os outros Estados.

O Sr. Romeu Tuma - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Fernando Bezerra - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Primeiro, concederei o aparte ao Senador Romeu Tuma, que desde o começo da nossa fala estava-o solicitando; em seguida, concederei a V. Ex^a, Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Romeu Tuma - Senador José Ignácio Ferreira, agradeço a V. Ex^a por conceder-me o aparte. Estava presidindo a Mesa, mas vim ao plenário para ter a oportunidade de compreender as aflições e os pontos de vista dos Srs. Senadores, representantes dos Estados brasileiros. V. Ex^a é testemunha, como os outros membros deste Congresso que militaram com Mário Covas, de que S. Ex^a é um patriota, um democrata e um federalista. Sempre defendeu e defende a Federação. Ouço falar em guerra fiscal desde que estava em Brasília dirigindo a Polícia Federal. Depois, fui Assessor especial do Governador Fleury e S. Ex^a entrava no Supremo Tribunal com algumas concessões de alguns Estados e dizia que São Paulo não poderia, por muito tempo, suportar a guerra fiscal, porque vinha perdendo novos investimentos, mas parcela das indústrias que tinham já tradição em São Paulo e levavam parte das suas produções para outros Estados, em razão dos incentivos fiscais. Penso que este é o momento decisivo para se

discutiremos as concessões, quando uma reforma tributária não consegue resolver a zorra em que se encontra o sistema tributário brasileiro. Os Senadores Beni Veras, Antonio Carlos Magalhães e tantos outros têm feito projetos ao Governo Federal de estímulos e incentivos a serem concedidos aos Estados do Nordeste, para que se desenvolvam e para que se tenha um equilíbrio econômico, para o bem da sociedade brasileira. V. Ex^a coloca bem a questão, defendendo a pessoa de Mário Covas. Faço um apelo ao Senador Valmir Campelo e aos outros Líderes para que atendam à postura do Senador Jefferson Péres e não retirem a urgência. Tenho certeza absoluta de que o Governador Mário Covas será o primeiro a abrir as portas para discutir o assunto. Que essa reforma tributária tenha a urgência necessária, porque há mais de um ano e meio nela se fala; se a mesma não consegue caminhar nem na Câmara Federal, quanto tempo demorará para chegar aqui? Realmente, em São Paulo estava crescendo, assustadoramente, a onda de desemprego. Provavelmente, o Governador Mário Covas, com a Assembléia, tomou uma posição a respeito, talvez para abrir uma discussão mais clara, mais correta, sobre o equilíbrio fiscal. São Paulo tem interesse em que os outros Estados se desenvolvam. São Paulo vem pedindo socorro, de modo angustiante, a esta Casa, porque sua situação é difícil. Pediria a V. Ex^a que não retirasse a urgência, que permanecesse a votação e que procurássemos, imediatamente, convocar o Governador Mário Covas para uma reunião, pois S. Ex^a estará aberto a isso. V. Ex^a é amigo dele; o Senador Elio Alves poderá liderar essa conversa. Talvez pudéssemos convocar também uma reunião com os Governadores para que se estanque esse desespero de cada Estado tentar resolver internamente os seus problemas e para apressarmos o Governo Federal no sentido de dar urgência à reforma tributária. Agradeço a V. Ex^a pela oportunidade do aparte.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, nobre Senador Romeu Tuma. V. Ex^a, pela mesma razão com que outros se posicionam aqui pelo adiamento da urgência, posiciona-se contra, posiciona-se para que seja votado hoje. V. Ex^a é um representante do seu Estado. É exatamente a representatividade que nos traz à tribuna para nos manifestarmos nesse senti-

do. Reconhecemos e compreendemos a posição de V. Ex^a e, pelas razões que a inspiram, estamos mantendo a nossa postura.

O Sr. Fernando Bezerra - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Vou conceder o aparte a V. Ex^a, eminente Senador Fernando Bezerra, com autorização do Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O tempo de V. Ex^a já está exaurido; por isso, pedimos que o aparte seja breve.

O Sr. Fernando Bezerra - Muito obrigado, Sr. Presidente. Senador José Ignácio, serei muito breve. Quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento que faz aqui e externar também a minha preocupação com esse projeto que vem na direção do crescimento dos desníveis regionais. Essa é uma preocupação que todos nós, brasileiros, devemos ter. Lamento profundamente a posição do Estado de São Paulo. Reconheço todas as qualidades e todas as virtudes, como V. Ex^a também reconhece, do grande Líder, Governador Mário Covas. Queria apenas, no tempo escasso que tenho, hipotecar minha solidariedade ao posicionamento de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Muito obrigado a V. Ex^a, pois seu apoio é também extremamente valioso, como Presidente da Confederação Nacional da Indústria.

O Sr. João Rocha - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, permite-me V. Ex^a conceder mais um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuana) - A Presidência solicita a V. Ex^a que seja breve, porque o seu tempo já se exauriu.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Tem V. Ex^a o aparte, eminent Senador João Rocha.

O Sr. João Rocha - Nobre Senador José Ignácio Ferreira, acompanhamos atentamente as colocações feitas por V. Ex^a com a preocupação que também temos de saber se podemos entender o Brasil

como unidades federadas ou se devemos começar a pensar em unidades independentes. Nobre Senador, ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a, tivemos a oportunidade de coletar, no gabinete, informações reais sobre o total de receitas do ano de 1995, receitas totais de ICMS e transferências da União para as regiões do País. Veja V. Ex^a como é grande a disparidade. Vamos, primeiro, ater-nos ao item ICMS. No ano de 1995, a arrecadação total no País do ICMS foi exatamente de R\$47 bilhões. Desse total, R\$29 bilhões ficaram com a região Sudeste e R\$7,6 bilhões com a região Sul. Em resumo, nobre Senador, dos R\$47 bilhões de uma das fontes mais importantes de receita do País, exatamente 76,74% ficaram concentrados nas regiões Sul e Sudeste. Vejamos as transferências constitucionais feitas pelo Governo, no mesmo exercício. Num total de R\$17 bilhões, quase um terço da arrecadação total de ICMS, as regiões Sul e Sudeste também tiveram uma expressiva participação, ficando com R\$6 bilhões. Nesta Casa, começamos a discutir que as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste ficam com o maior bolo da arrecadação. É totalmente infundada a informação, porque os dados verdadeiros estão aqui. Concluindo, o total da arrecadação de ICMS mais as transferências constitucionais para os Estados totalizaram exatamente R\$64 bilhões. Desse total do bolo das principais receitas e transferências, as regiões Sul e Sudeste continuaram mantendo uma expressiva participação de quase 67%. A colocação que quero fazer, neste momento, como sempre tem frisado a Bancada do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, é no sentido de que precisamos integrar o País. Para isso, precisamos de uma divisão melhor do bolo da arrecadação tributária e das transferências constitucionais, porque na hora do endividamento a Região Sul e Sudeste também assume uma liderança absoluta, pelos dados concretos e verdadeiros. Vejamos o caso da dívida interna e externa das capitais, ao valor de maio de 1996. Do total de 10 bilhões - São Paulo deve 60% desse total e o Rio de Janeiro 27% - 87% das dívidas das capitais estão em dois Estados: Rio de Janeiro e São Paulo. Vou um pouco mais longe, vou fazer uma análise crítica agora do Orçamento de 1996. Das dotações orçamentárias para 1996, as transferências realizadas até hoje dos recursos alocados a Região Norte ficou com 8%, o Sul e Sudeste com 60% - mais uma vez mantendo o mesmo pique. Com relação às dívidas

de títulos estaduais e municipais, de um total, em maio de 1996, de R\$44 bilhões, o Banco Central já tinha assumido com três Estados das Regiões Sul e Sudeste exatamente R\$30 bilhões desse dívida. Onde queremos chegar? Como sempre citei, não temos nada contra o Sul, contra o Sudeste. Sou contra essa forma perversa, má, mal dirigida, mal orientada da distribuição do bolo da receita nacional. V. Ex^a tem razão quando discute esse assunto, afinal queremos um Brasil de todos nós, que tenha condições de distribuir bem nossa riqueza. Entretanto, estamos vendo com números frios, com dados que essa receita continua sendo mal distribuída, mal orientada. Estão sempre concentrando recursos nas regiões mais ricas. Não tenho nada contra essas regiões, mas sim contra a forma de comportamento usado na distribuição dos recursos, forma essa até aprovada por esta Casa e pelo Executivo.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Muito obrigado. V. Ex^a é sempre um estudioso dessas questões de desniveis regionais e com números revela aqui a situação calamitosa, gravíssima e de desnívelamento entre as regiões pobres e ricas do País.

Quero concluir reiterando que ninguém está contra o Estado de São Paulo. Eu, pessoalmente, vou votar essa proposição na ocasião oportuna. O que estamos pedindo e o que foi acordado por todos os Líderes do Senado, à unanimidade, é a retirada da urgência do projeto de lei que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado.

O que vamos fazer? Vamos votar contra São Paulo? Não, tanto que não votamos contra os benefícios em favor da solução do caso Banespa. Votamos felizes, porque sabímos que não poderíamos deixar prejudicado tão gravemente o maior Estado da Federação. Mas agora, não; desejamos esse adiamento.

Quanto à questão dos Líderes paulistas, que se posicionaram a favor dessa lei, entendemos bem. São as suas convicções em termos de estrutura federativa. Quer dizer, a visão deles é de que isso não prejudica, não danifica o interesse federativo, e a nossa visão é de que isso gravemente afeta o interesse da Federação, já combalida, que queremos ver restaurada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 12 , DE 1996

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 18, de 1989, de conformidade com o disposto no art. 52, XII, da Constituição Federal,

RESOLVE:

aprovar, na forma das tabelas em anexo, a proposta orçamentária do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados e respectivos fundos para o exercício financeiro de 1997.

Sala da Comissão Diretora, 23 de julho de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ernandes Amorim** – **Emília Fernandes** – **Ney Suassuna**.

ANEXO AO ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 12 /96

UNIDADES: 02.101 - SENADO FEDERAL
02.102 - CEGRAF
02.103 - PRODASEN
02.901 - FUNSEN
02.902 - FUNCEGRAF
02.903 - FUNDASEN

PESSOAL ATIVO, INATIVOS/PENSIONISTAS E ENCARGOS SOCIAIS

UNIDADE	VALOR	TOTAL
SENADO FEDERAL	376.814.861,00	
CEGRAF	103.892.880,00	
PRODASEN	37.232.200,00	517.939.941,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

UNIDADE	VALOR	TOTAL
SENADO FEDERAL	133.903.553,00	
CEGRAF	17.118.670,00	
PRODASEN	22.895.938,00	173.918.161,00

TOTAL GERAL: R\$ 691.858.102,00

FUNDOS ESPECIAIS

**PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1997,
COM A FIXAÇÃO DA DESPESA DE IGUAL VALOR:**

UNIDADE	VALOR	TOTAL
SENADO FEDERAL	4.411.060,00	
CEGRAF	4.000.000,00	
PRODASEN	1.933.432,00	10.344.492,00

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.905 , DE 1996

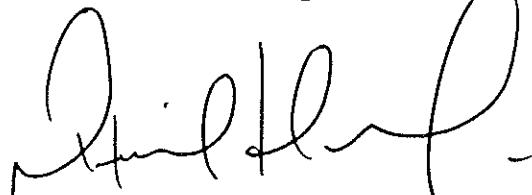
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 9883/96.7, de interesse da Subsecretaria de Taquigrafia,

RESOLVE:

Art. 1º - É designada a servidora NINA LÚCIA DE LEMOS TORRES, matrícula 3603, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Revisão Taquigráfica, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Taquigrafia, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Art. 2º - Revoga-se a designação do servidor Jorge Barros de Castro, contida no Ato nº 1060/95, do Diretor-Geral.

Senado Federal, 23 de julho de 1996



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.906, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira

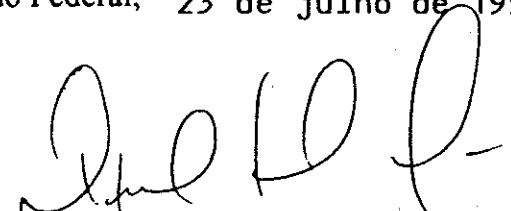
dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 9883/96.7, de interesse da Subsecretaria de Taquigrafia,

RESOLVE:

Art. 1º - É designado o servidor CARLOS JOSÉ BAHIA DE MENEZES, matrícula 3413, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade de Taquigrafia, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Registro Taquigráfico, Símbolo FC-7, da Subsecretaria de Taquigrafia, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Art. 2º - Revoga-se a designação do servidor Cláudio Augusto Vizioli, contida no Ato nº 1061/95, do Diretor-Geral.

Senado Federal, 23 de julho de 1996



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 907, DE 1996

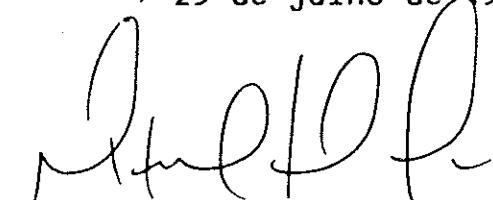
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 9883/96.7, de interesse da Subsecretaria de Taquigrafia,

RESOLVE:

Art. 1º - É designada a servidora ELIZETH MARIA BORGES SAMPAIO CÂNDIDO, matrícula 4690, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade de Taquigrafia, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Apanhamento e Decifração de Plenário, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Taquigrafia, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Art. 2º - Revoga-se a designação do servidor Rodrigo Costa de Souza Lima, contida no Ato nº 1062/95, do Diretor-Geral.

Senado Federal, 23 de julho de 1996



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.908 , DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 9883/96.7, de interesse da Subsecretaria de Taquigrafia,

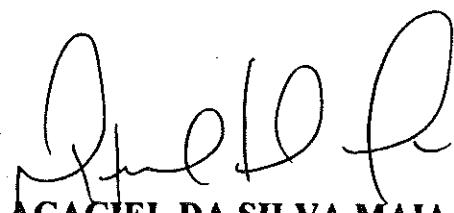
RESOLVE:

Art. 1º - É designada a servidora NYSETTE FRANCO, matrícula 1348, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao

Processo Legislativo, Especialidade de Taquigrafia, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Apanhamento e Decifração de Comissões, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Taquigrafia, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Art. 2º - Revoga-se a designação da servidora Nina Lúcia de Lemos Torres, contida no Ato nº 1063/95, do Diretor-Geral.

Senado Federal, 23 de julho de 1996



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 909, DE 1996

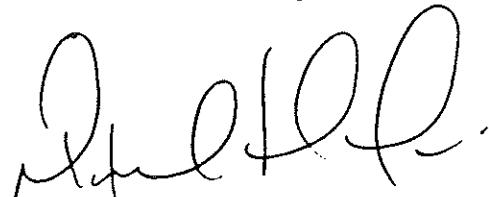
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 9883/96.7, de interesse da Subsecretaria de Taquigrafia,

RESOLVE:

Art. 1º - É designada a servidora do CEGRAF, DULCE INÊS PORTACIO CARVALHO, matrícula 1480, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Informática, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Taquigrafia, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Art. 2º - Revoga-se a designação do servidor Carlos José Bahia de Menezes, contida no Ato nº 1065/95, do Diretor-Geral.

Senado Federal, 23 de julho de 1996



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.910, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo 9187/96.0, de interesse da Secretaria de Controle Interno,

RESOLVE designar a servidora YAMAR ANJOS DE BRITO, matrícula 3312, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para substituir o servidor João Hélio Carvalho Rocha, Chefe da Seção de Auditoria Contábil, Símbolo FC-5, da Secretaria de Controle Interno, no período de 13 a 21 de junho de 1996, por motivo de afastamento do titular.

Senado Federal, 23 de julho de 1996.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 911, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo 10629/96.3, de interesse da Secretaria de Controle Interno,

RESOLVE designar a servidora ANA CLÁUDIA ORNELAS RICART ROCHA, matrícula 5118, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, para substituir o servidor João Hélio Carvalho Rocha, Chefe da Seção de Auditoria Contábil, Símbolo FC-5, da Secretaria de Controle Interno, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 1996, por motivo de afastamento do titular.

Senado Federal, 23 de julho de 1996.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

MESA Presidente José Samey – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL 2º Vice-Presidente Júlio Campos – PFL – MT 1º Secretário Odacr Soares – PFL – RO 2º Secretário Renan Calheiros – PMDB – AL 3º Secretário Levy Dias – PPB – MS 4º Secretário Emandes Amorim – PMDB – RO Suplentes de Secretário Antônio Carlos Valadares – PSB – SE Eduardo Suplicy – PT – SP Ney Suassuna – PMDB – PB Emília Fernandes – PTB – RS	LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Elcio Alvares – PFL – ES Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS	LIDERANÇA DO PPB Líder Epitacio Cafeteira Vice-Líder Esperião Amin	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – PSL – SP		LIDERANÇA DO PTB Líder Valmir Campelo	
Corregedores – Substitutos (Eleitos em 16-3-95) 1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Holland – PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE		LIDERANÇA DO PDT Líder Júnia Marise	
PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Omelas – PFL – BA Emília Fernandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – PT – DF		Vice-Líder Sebastião Rocha	
		LIDERANÇA DO PSB Líder Ademir Andrade	
		LIDERANÇA DO PPS Líder Roberto Freire	
		LIDERANÇA DO PSL Líder Romeu Tuma	

**COMISSÃO REPRESENTATIVA
DO CONGRESSO NACIONAL
(Mandato: de 2 a 31 de julho de 1996)**

SENADO FEDERAL

Titulares

PMDB

1. Renan Calheiros
2. Ermândes Amorim

PFL

1. Antônio Carlos Magalhães
2. Odacir Soares

PSDB

1. José Roberto Arruda

PPB + PT + PTB + PDT + PSB + PSL + PPS

1. José Eduardo Dutra
2. Epitácio Cafeteira

Suplentes

1. Ney Suassuna
2. Nabor Júnior

1. Júlio Campos
2. Hugo Napoleão

1. Sérgio Machado

1. (vago)
2. (vago)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titulares

PFL/PTB

1. Álvaro Gaudêncio Neto
2. Carlos Magno
3. Hugo Rodrigues da Cunha
4. Pedrinho Abrão

PMDB/PSD/PSL/PSC/PMN

1. Eliseu Padilha
2. Fernando Diniz
3. Geddel Vieira Lima

PPB/PL

1. Jofran Freitas
2. José Rezende
3. Mário Reinaldo Moreira

PSDB

1. Antônio Aureliano
2. Antônio Carlos Pannunzio
3. Marcos Perillo

PT

1. Chico Vigilante
2. Pedro Wilson

PDT

1. Severiano Alves

Suplentes

1. Paulo Gouveia
2. Paes Landim
3. Philemon Rodrigues
4. Ursicino Queiroz

1. Eudoro Pedrosa
2. Hélio Rosas
3. Lídia Quinza

1. Benedito Domingos
2. Valdemar Costa Neto
3. Wigberto Tartuce

1. Aécio Neves
2. Arnaldo Madeira
3. Ubiratan Aguiar

1. Gilney Viana
2. Maria Laura

1. Eurípedes Miranda

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19.4.95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28.2.96)

Titulares

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

PFL

1. Élcio Álvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (vago)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

PTB

1. Emilia Fernandes
1. Marina Silva
1. Darcy Ribeiro

PT

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleindbing
4. José Bianco

PPB (ex-PPR + ex-PP)

1. Lucídio Portella
2. Antônio Carlos Valadares (PSB)

1. Artindo Porto

1. Lauro Campos

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramal: 3510)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA •2

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/82	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEbet	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-JADER BARBALHO	PA-3051/53

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUÇÁ	•-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	•-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	7-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
PEDRO PIVA •1	SP-2351/52	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2121/22	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393

PPB

ESPERIDÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/•

PT

LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2-VAGO	

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
----------------	--------------	--------------------------	------------

PDT

JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/48
--------------	------------	-------------------	------------

PSB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
----------------	------------	------------------------	------------

•1 - o titular da cadeira - Sen. JOSÉ SERRA - reassumiu sua vaga no Senado.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
CASILDO Maldaner	SC-2141/47
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
MAURO MIRANDA	GO-2091/97
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	
VAGO	
PFL	
ROMERO JUCA	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
VAGO	
PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
CARLOS WILSON	PE-2451/57
OSMAR DIAS	PR-2121/22
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB	
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/77
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/87
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PTB	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31
PSE	
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
IRIS REZENDE	00-2031/37
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
ROBERTO REQUÃO	PR-2401/07
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
RAMEZ TEbet	MS-2221/27
JADER BARBALHO	PA-3051/83
NEY SUASSUNA	PE-4345/46
	1-VAGO
	2-PEDRO SIMON
	3-GILVAN BORGES
	4-CARLOS BEZERRA
	5-GILBERTO MIRANDA
	6-CASILDO MALDANER
	7-VAGO
PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3248/47
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
BERNARDO CABRAL	AM-2061/67
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
	1-ELCIO ALVARES
	2-JOÃO ROCHA
	3-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
	4-HUGO NAPOLEÃO
	5-JOSÉ AGRIPINO
	6-FREITAS NETO
PSDB	
JOSÉ AGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
JEFFERSON PERES	AM-2061/67
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
	1-BENI VERAS
	2-ARTUR DA TÁVOLA
	3-PEDRO PIVA
	4-VAGO
PPB	
ESPERIDÃO AMIN	SC-4206/07
	1-EPITÁCIO CAFETEIRA
	MA-4073/74
PT	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2361/97
	1-BENEDITA DA SILVA
	RJ-2171/77
PTB	
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27
	1-JOSÉ EDUADRO A. VIEIRA
	PR-4089/60
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
	1-JUNIA MARISE
	MG-4781/62
PB	
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
	1-ADEMIR ANDRADE
	PA-2101/02
PPB / PSL	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67
ROMEU TUMA *1	SP-2061/67
	1-VAGO

*1 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA indicaram-se para a mesma vaga, conforme OF. 105/98-SF/03RFRE e o OF. 099/98-03STR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4812

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311-4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES		
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
IRIS REZENDE	GO-2031/32	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
JADER BARBALHO	PA-2441/42	5-HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
VAGO		8-VAGO	
PT			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
FREITAS NETO	PI-3131/37	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	7-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-JEFFERSON PERES	AM-2081/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	4-OSMAR DIAS	PR-2121/27
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-VAGO	
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4208/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/58	2-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
PSB			
VAGO		1-VAGO	

*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

- 1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente
- 2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3278
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**TITULARES****SUPLENTES****PMDB**

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	3-VAGO	
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		

PPB

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VILSON KLEINUBING	SC-2041/42	2-FRANCÉLINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/66		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		

PSDB

CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393		

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72

PT

EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16	1-LAURÓ CAMPOS	DF-2341/42

PTB

JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		

PSB / PPB

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04		

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: fará indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3938 / 3819

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3284
FAX: 311-1060

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
 PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGripino Maia
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
NABOR JUNIOR	1-ROBERTO REQUIÃO
MAURO MIRANDA	2-NEY SUASSUNA
ONOFRE QUINAN	2-VAGO
GERSON CAMATA	4-GILBERTO MIRANDA
FERNANDO BEZERRA	5-CARLOS BEZERRA
MARLUCE PINTO	6-VAGO
VAGO	7-VAGO
PPB	
HUGO NAPOLEÃO	1-FREITAS NETO
JOSÉ AGripino.	2-JOSAPHAT MARINHO
ROMERO JUCÁ	3-JONAS PINHEIRO
VILSON KLEINUBING	4-GUILHERME PALMEIRA
ELCIO ALVARES	5-WALDECK ORNELAS
JOEL HOLLANDA	6-JOSÉ ALVES
PSDB	
JOSE IGNÁCIO FERREIRA	1-GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	2-CARLOS WILSON
JOSÉ ROBERTO ARTUDA	3-COUTINHO JORGE
PEDRO PIVA	4-OSMAR DIAS
PPB	
LUCÍDIO PORTELLA	1-JOSÉ BONIFÁCIO
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	1-DARCY RIBEIRO
PTB	
REGINA ASSUMPÇÃO	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA
PT	
JOSE EDUARDO DUTRA	1-MARINA SILVA
PB	
ADEMIR ANDRADE	1-VAGO
PPB / PSL	
ROBERTO FREIRE	1-ROMEU TUMA
	SP-2051/2057

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
 TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4807

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)
 FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
 PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/31
HUMBERTO LUCENA	PB-3138/41
ROMEU TUMA *1	SP-2081/87
1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4082
2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/87
3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
6-RAMEZ TEBET	MS-2221/22
PPB	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2181/97
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/88
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/87
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3187/99
2-BELLO PARGA	MA-3088/72
3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
4-JOSÉ ALVES	SE-4058/87
5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PDS	
GERALDO MELO	RN-2371/77
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/86
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
2-CARLOS WILSON	PE-2451/87
3-PEDRO PIVA	SP-2351/83
PPB	
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
	1-JOSÉ BONIFÁCIO
	TO-3055/57
PT	
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
	1-MARINA SILVA
	AC-2181/87
PTB	
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34
	1-VALMIR CAMPELO
	DF-12/1348
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
	1-DARCY RIBEIRO
	RJ-3188/89
PB / PPB	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
	ANTONIO C. VALADARES
	SE-2201/04

*1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3498

SALA N° 07 - ALA SEN. AL EXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3387
 FAX: 311-3548

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)**
(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaça Casildo Maldaner	Martuce Pinto ¹ Roberto Requião
	PFL
Vilson KleinÜbing Romero Jucá	Joel de Hollanda Júlio Campos
Lúdio Coelho	PSDB
Experidião Amin	PPB
Emilia Fernandes	PTB

PP
Osmar Dias²
PT
Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes	Bloco Parlamentar PFL/PTB
Luciano Pizzato Paulo Bornhausen		PMDB
Paulo Ritzel Valdir Colatto		PSDB
Franco Montoro		PPB
Fetter Júnior ³ ⁴		PP
Dilceu Sperafico		PT
Miguel Rossetto		

Antônio Ueno
José Carlos Vieira

Elias Abrahão
Rivaldo Macari

Yeda Crusius
Júlio Pizzolatti

Augustinho Freitas
Luiz Mainardi

1 Pedro Simon substituído por Martuce Pinto, em 2-10-95.

2 Filiado ao PSDB em 22-6-95.

3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1º-2-96